SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2016

DECRETO N.º 097/2016, de 12 de Dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 678/2016 de 01 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 468.232,69 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme descrito abaixo:

03 - Administração Geral
002 - Divisão de Pessoal
11.332.0305.2.012 - Ordenamento do Emprego e do Salário
0031 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 107.500,00
0032 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 38.699,00
05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2.023 - Ordenamento do Emprego e Salário
0076 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 8.252,00
0077 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 13.596,00
05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0502.2024 - Manutenção da Saúde Pública
0080 - FR 495 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 54.513,00
0081 - FR 495 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.474,00
0093 - FR 303 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.J R$ 3.930,00
0333 - FR 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 43.800,00
05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.304.0507.2029 - Manutenção da Vigilância Sanitária
0327 - FR 497 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 1.728,00
0328 - FR 497 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 381,00
05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.305.0507.2030 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0329 - FR 497 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 4.748,00
0330 - FR 497 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 1.046,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação – Demais Recursos
0375 - FR 108 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 14.744,67
0376 - FR 109 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 13.135,92
0169 - FR 103 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 49.865,00
0170 - FR 104 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 65.137,10
0171 - FR 103 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 29.482,00
08 - Secretaria de Assistência Social
001 - Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2.051 - Manutenção da Assistência Social
0263 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 7.863,00
0264 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 1.843,00
08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0808.2.053 – Man. do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
0338 - FR 703 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 4.502,00
0356 - FR 703 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 993,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:

§ 1º – anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:
02 - Executivo Municipal
001 - Gabinete da Prefeita
04.122.0201.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0006 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 7.640,00
02 - Executivo Municipal
002 - Procuradoria Jurídica
02.062.0205.2.006 - Precatórios Judiciais
0012 - FR 000 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais R$ 10.000,00
02 - Executivo Municipal
002 - Procuradoria Jurídica
02.122.0205.2.007 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
0014 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 1.562,00
04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 - Setor de Limpeza Pública
15.452.0404.2.022 - Manutenção da Limpeza Pública
0069 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 87.264,00
0071 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 16.656,00
05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2.030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0129 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 25.778,00

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação – Demais Recursos
0181 - FR 104 - 3.3.90.34.00 – O. desp. P. dec. de cont. de Terc. R$ 2.060,00
0185 - FR 104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.J R$ 7.089,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0605.2.041 - Manutenção do Transporte Escolar
0202 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 5.710,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.364.0609.2.044 - Manutenção do transporte de universitários
0214 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 39.117,00
0215 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 4.926,00
0217 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 9.000,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.365.0603.2.039 - Manutenção da Educação Infantil - Demais Recursos
0220 - FR 103 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 38.860,00
0221 - FR 104 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 5.735,00
0222 - FR 103 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 5.570,00
0226 - FR 104 - 3.3.90.32.00.00 - Mat., Bem ou Serv. de dist. Grat. R$ 9.367,44
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 - Departamento de Cultura
13.392.0607.2.045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
0245 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 1.690,00
0246 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.J R$ 2.000,00
07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 - Departamento de Agricultura
20.122.0701.2.047 - Manutenção do Departamento de Agricultura
0252 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 9.500,00
0254 -FR 000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0808.2.053 – Man. do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
0308 - FR 000 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 9.350,00

§ 2º – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, das seguintes fontes de recursos:
I – fonte de recurso 108 – outras transferências diretas do fundo nacional da educação - FNDE, o valor de R$ 14.744,67 (quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
II – fonte de recurso 109 – apoio a creches Brasil carinhoso, o valor de R$ 13.135,92 (treze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);
III – fonte de recurso 497 – Vigilância em Saúde, o valor de R$ 7.903,00 (sete mil novecentos e três reais);
IV – fonte de recurso 703 – programa erradicação trabalho infantil, o valor de R$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

§ 3º – excesso de arrecadação, das seguintes fontes de recursos:
I – fonte de recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 34.917,00 (trinta e quatro mil novecentos e dezessete reais) provenientes da receita 1.7.2.2.01.02.00.00 - cota-parte do IPVA;
II – fonte de recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 35.175,66 (trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) provenientes da receita 1.7.2.1.01.04.00.00 - cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho;
III – fonte de recurso 495 – atenção básica - arrecadação na administração direta - exercício corrente, o valor de R$ 56.987,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais) provenientes da receita 1.7.2.1.33.10.00.00 – Atenção básica;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 12 de Dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:82434F66

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 47/2016 ALIMENTOS DMILLE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2016.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: D Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
VIGÊNCIA: 01/01/17 a 01/03/17.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6A06BF89

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 48/2016 ALIM TEREZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2016.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Tereza Ernestina Dayeh ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
VIGÊNCIA: 01/01/17 a 01/03/17.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B32038CA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2016, QUE TEM POR OBJETO **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO 2017, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 899.230,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS), PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, EMATER E APAE"**. AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA **09 (NOVE) DE JANEIRO DO ANO DE 2017, [09/01/2017],** NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA **09 (NOVE) DE JANEIRO DO ANO DE 2017, [09/01/2017],**

ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE
www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM 22/12/2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

MURILO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro do Municipio

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:D1933C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

"Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Almirante Tamandaré/PR conforme a Emenda Constitucional n.º 93 de 08 de setembro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 81, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º. A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;

II – às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

III – às vinculações de permissões e concessões;

IV- a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 93 de 08.09.2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 3°. Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4°. A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de 2016, de conformidade com a Emenda Constitucional 93 de 08.09.2016, aplicando-se essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2016 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2016, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5°. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas no art. 2º, deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 de 08.09.2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de Dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:B5747F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

OBJETO: Contratação de 40 (quarenta) Agentes de Segurança, devidamente identificados, com viatura personalizada para dar apoio tático com rondas ostensivas e supervisão, em eventos a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

PAGAMENTO: O pagamento será imediato após prestação de serviço.

CONTRATADO: ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede na cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1283, bairro Pacaembu, nesta Urb., inscrita no CNPJ sob nº 19.002.680/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **VINICIOS BROETTO RAINI**, gerente administrativo, inscrito no CPF nº 084.218.279-95 e RG nº 10.474.598-9.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 24 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade da execução dos serviços durante as festividades a ser realizada no Município de

Altamira do Paraná, principalmente no sentido de garantir segurança ao público presente no evento. Outro detalhe é que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamento, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:1A978AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

OBJETO: Contratação de 40 (quarenta) Agentes de Segurança, devidamente identificados, com viatura personalizada para dar apoio tático com rondas ostensivas e supervisão, em eventos a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 0110/2016, Dispensa de licitação nº. 054/2016 atende a todos os requisitos do Artigo 24, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 013/2014, para a **Contratação da Empresa ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1283, bairro Pacaembu, nesta Urb., inscrita no CNPJ sob nº 19.002.680/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **VINICIOS BROETTO RAINI**, gerente administrativo, inscrito no CPF nº 084.218.279-95 e RG nº 10.474.598-9.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:942A6032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

OBJETO: Contratação de 40 (quarenta) Agentes de Segurança, devidamente identificados, com viatura personalizada para dar apoio tático com rondas ostensivas e supervisão, em eventos a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratação da Empresa ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1283, bairro Pacaembu, nesta Urb., inscrita no CNPJ sob nº 19.002.680/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **VINICIOS BROETTO RAINI**, gerente administrativo, inscrito no CPF nº 084.218.279-95 e RG nº 10.474.598-9.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:F07D5053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0152/2016
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1283, bairro Pacaembu, nesta Urb., inscrita no CNPJ sob nº 19.002.680/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **VINICIOS BROETTO RAINI**, gerente administrativo, inscrito no CPF nº 084.218.279-95 e RG nº 10.474.598-9., doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 030/2016 e Dispensa n. 013/2016, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de 40 (quarenta) Agentes de Segurança, devidamente identificados, com viatura personalizada para dar apoio tático com rondas ostensivas e supervisão, em eventos a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, disponibilizando no mínimo 40 (quarenta) profissionais de segurança, conforme proposta apresentada e de acordo com a solicitação do setor competente, de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas de segurança exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Altamira do Paraná-PR, 22 de Dezembro de 2016.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado
Athos Segurança e Vigilância LTDA
VINICIOS BROETTO RAINI

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:00692452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **S L PRODUÇÕES ARTISTICAS**, Inscrito no CNPJ: 26.624.879/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **AILTON RODRIGUES DE LIMA**, Brasileiro, Solteiro, Músico, portador do RG 5.469.454-30 Inscrito no CPF 056.192.861-42.

OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor SANTIAGO LIMA, para realização de Show de Réveillon no Município de Altamira do Paraná

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PAGAMENTO: A vista, após a realização do show

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, com a referida empresa, pelo fato do mesmo, ser representada pelo, seu representante legal Sr. AILTON RODRIGUES DE LIMA musico e responsável pela marca SANTIAGO LIMA, e porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o contratado, é musico e representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o publico regional, tendo participado de Festas e Eventos em todo o Brasil. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além dos documentos e certidões pessoais do contratado.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:73005FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 109/2016, Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2016, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de show artístico com o cantor SANTIAGO LIMA, para realização de Show de Réveillon no Município de Altamira do Paraná

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **S L PRODUÇÕES ARTISTICAS**, Inscrito no CNPJ: 26.624.879/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **AILTON RODRIGUES DE LIMA**, Brasileiro, Solteiro, Músico, portador do RG 5.469.454-30 Inscrito no CPF 056.192.861-42.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo espetáculo

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:0A02E755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 109/2016, Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2016, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de show artístico com o cantor SANTIAGO LIMA, para realização de Show de Réveillon no Município de Altamira do Paraná

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **S L PRODUÇÕES ARTISTICAS**, Inscrito no CNPJ: 26.624.879/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **AILTON RODRIGUES DE LIMA**, Brasileiro, Solteiro, Músico, portador do RG 5.469.454-30 Inscrito no CPF 056.192.861-42.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo espetáculo

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:43A7A19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor SANTIAGO LIMA, para realização de Show de Réveillon no Município de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo departamento de cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado **S L PRODUÇÕES ARTISTICAS**, Inscrito no CNPJ: 26.624.879/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **AILTON RODRIGUES DE LIMA**, Brasileiro, Solteiro, Músico, portador do RG 5.469.454-30 Inscrito no CPF 056.192.861-42.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do serviço e o fato do Empresário ser o representante exclusivo da Banda Sacode

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:03310CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2016 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.
CONTRATADO: **S L PRODUÇÕES ARTISTICAS**, Inscrito no CNPJ: 26.624.879/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **AILTON RODRIGUES DE LIMA**, Brasileiro, Solteiro, Músico, portador do RG 5.469.454-30 Inscrito no CPF 056.192.861-42.
OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor SANTIAGO LIMA, para realização de Show de Réveillon no Município de Altamira do Paraná
DURAÇÃO DO SHOW: 01h40min (uma hora e quarenta minutos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Dezembro de 2016.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo espetáculo
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 23 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

S L Produções Artisticas
AILTON RODRIGUES DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:7F8C0786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 36 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMULA: Estabelece ponto facultativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando o período de Natal e Ano Novo do ano de 2016; e

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Andirá (FUNPESPA), nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:E5CB32AD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 016/2016

O Diretor-Presidente do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas do FUNPESPA (ROAP-FUNPESPA) com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros no pagamento dos benefícios previdenciários, mediante a verificação, atualização, suspensão e extinção de benefícios e segurados.

Art. 2º - O ROAP-FUNPESPA terá início em 02 de janeiro de 2017 e encerrar-se-á em 31 de março de 2017.

Art. 3º - O ROAP-FUNPESPA será realizado na sede do FUNPESPA, situado na Rua Curitiba, 241, Jardim Vésper, ao lado do Paço Municipal de Andirá, no horário das 8 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, em todos os dias úteis até a data prevista no artigo anterior.

Parágrafo único - Quando se tratar de segurado com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos ou que, independentemente da idade, por recomendação médica, estiver impossibilitado de se deslocar, o recadastramento poderá ser efetuado na sua residência, desde que o segurado informe sua situação e agende um horário.

Art. 4º - O ROAP-FUNPESPA será efetuado mediante o comparecimento pessoal do servidor inativo ou pensionista, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de identidade
II – CPF
III – Comprovante de endereço

Art. 5º - Os servidores inativos e pensionistas que não efetuarem o ROAP-FUNPESPA até a data prevista terão os pagamentos dos benefícios suspensos a partir do mês subsequente e enquanto não efetuarem o ROAP-FUNPESPA.

§ 1º – Ao efetuarem o ROAP-FUNPESPA os valores suspensos serão pagos ao beneficiário desde a data da suspensão.

§ 2º – No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto no artigo 2º o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Suspensos.

Art. 6º - Os benefícios suspensos e não regularizados no prazo de 06 (seis) meses serão extintos.

Parágrafo único – No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Extintos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 22 de dezembro de 2016.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:CD45CA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.514 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **DAVID LEMANA**, Técnico de Administração, do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:0B4196EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.515 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **DANNIANE MILANI DE SOUZA**, Auxiliar Técnico Desportivo, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:CAC0926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.516 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **JUNIOR CESAR DUARTE**, Motorista (Escolar/Ambulância), do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:EB734321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.517 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA**, Veterinário, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:678D0475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.518 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **SIRLEI MARIA DE FREITAS AGUIAR**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:B018BE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.519 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANA LÚCIA DOS SANTOS XAVIER**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:FCD72502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.520 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **REGINALDO APARECIDO DE SOUSA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:4AB63D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.521 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RENATO CEZAR MARTINS**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:42033175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.522 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO RABITO**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:436FFE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.523 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **NATHALIA ROMANO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:8E34E7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.524 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO MOURA SIQUEIRA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:F86ED75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.525 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CASSIA DA SILVA RODRIGUES**, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:E4BB4358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.526 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **VALDINEIA APARECIDA BONACIN**, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO PECUARIA**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:73C3B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.527 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO CÉZAR LADEIA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECEDOUROS MUNICIPAIS**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:8FC221BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.528 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr**. LUIZ CARLOS DEMARQUI**, do cargo em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:51698E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.529 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares**, a Servidora Pública Municipal **STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, iniciando em 28 de dezembro de 2016 com o termino em 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:2D95443B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
LUCIANO SIMONI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 005/12, firmado pelas partes em 09/04/2012, fica prorrogado até 31/03/2017 a contar de 31/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço a ser pago pelo reajuste e prorrogação de prazo, será de R$ 906,63(novecentos e seis reais e sessenta e três centavos) mensais, e R$ 2.719,89 (dois mil setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), seu valor global.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 21/12/2016

DISPENSA Nº 019/2012

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
LUCIANO SIMONI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:478A54CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 004/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 0007/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
WB – APOIO ADMINISTRATIVO – EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 004/2014, firmado pelas partes em 13/03/2014, fica prorrogado até 31/03/2017 a contar de 31/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido, será de R$ 438.537,63 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) valor global, sendo o valor mensal de R$ 146.179,21 (Cento e quarenta e seis mil cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 21/12/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2013

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
WAGNER AGOSTINHO FIORI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:08935B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 030/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VANDERLAN MOLINA IBANEZ-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 030/2015, firmado pelas partes em 23/04/2015, fica prorrogado até 22/04/2017 a contar de 31/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21/12/2016.

PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
VANDERLAN MOLINA IBANEZ
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:6DD0807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CLAUDIO FRANCISCO LOBO-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 006/2014, firmado pelas partes em 03/04/2014, fica prorrogado até 02/04/2017 a contar de 31/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido, será de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) valor global, sendo o valor mensal de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 21/12/2016

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
CLAUDIO FRANCISCO LOBO
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:82407CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015 - PREGÃO N° 066/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:
A base para o reajuste é pelo índice acumulado do INPC, no percentual de 7,3888%, acumulado até o mês de Novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula segunda do contrato original nº006/2015, firmado pelas partes em 15/01/2015, fica prorrogado até 31/12/2017 a contar de 31/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, será o valor mensal de R$ 6.583,96 (Seis mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) e valor global total de R$ 79.007,52 (Setenta e nove mil sete reais e cinqüenta e dois centavos).
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 21/12/2016

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:0BFCECAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 089/2014 - PREGÃO N°064/2014

PARTES:MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CAMILO & VALARINI LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 089/2014, firmado pelas partes em 22/12/2014, fica prorrogado até 21/12/2017 a contar de 22/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor
DATA: 19/12/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:D285F86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 022/2016, firmado pelas partes em 04/04/2016, fica prorrogado até 03/04/2017 a contar de 31/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21/12/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:2BB6499C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 013 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ CARLOS DEMARQUI, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **ALEX JUSSIANI DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá-Paraná, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor – Presidente

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:4B8DD6CD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 014 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ CARLOS DEMARQUI, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **CARLOS RENATO RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá-Paraná, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor – Presidente

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:5E8A25ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 061/2016 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidatos com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 059/2016 e 060/2016 em conformidade com Edital n.º 01/2015 do Concurso Público 01/2015.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n.º 059/2016 de Convocação para Entrega da Documentação e o Edital n.º 060/2016 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidatos que devem comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2015.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2015, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, possuem documentação regular e foram considerados aptos na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADOS a comparecer no **dia 23 de dezembro de 2016 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Nomeio Gabriel

Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – CEP 83.255-000 (Sede PROVOPAR Pontal do Paraná) para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Candidatos Convocados:

MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR - CONCOMITANTE			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA
81110002	JANAINA MASSUMI TAKAHASHI	12	03

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2015.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:69216AFA

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 02/2015 EDITAL 004/2016 RETIFICA EDITAL 003/2016

Retifica o Edital nº 003/2016 do Concurso Público 02/2015 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO 02/2015 – Edital nº 01/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: Retificação do Edital nº 003/2016

– Altera o Item 1 .2 do edital nº 003/2016:

Onde se lê:

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 27 de dezembro de 2016 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** na Subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – CEP 83.255-000 (Sede PROVOPAR Pontal do Paraná) para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Leia-se:

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 23 de dezembro de 2016 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** na Subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – CEP 83.255-000 (Sede PROVOPAR Pontal do Paraná) para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

– Permanecem inalteradas as demais disposições.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:B1869288

CISLIPA
PORTARIA 119/2016

"Exonera Cargo em Comissão da Secretaria Executiva do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, exonera:

Artigo 1°. Fica EXONERADA a Sra. EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, portadora do documento de identidade n° 8.272.426-5 SSP/PR, do cargo de **Diretor de Contabilidade**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:D92B5256

CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 02/2015

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 02/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
THIAGO MEIRA PALLARO	485	CONTADOR	22/12/2016	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:907D3C0F

CISLIPA
PORTARIA 120/2016 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 120/2016

Nomeia Comissão Permanente de Licitações.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1. Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitações, o Sr. MIGUEL RUBENS PERIM NETO, ocupando a função de

Presidente e Pregoeiro desta comissão, e MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL e JHONATAN BITENCOURT ISIDORO, na função de membros e equipe de apoio.

Art. 2. O escopo-fim da comissão nomeada é o de receber, examinar e julgar documentos e cometer quaisquer atos relativos aos processos licitatórios deste Consórcio.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:D2895EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 058-2016 – ID Nº 1772
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 001/2016

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato
CONTRATO Nº PMA 058-2016 – ID Nº 1772
VINCULADO AO:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 001/2016
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
CREDENCIADA: CLEIDE CRISTINA MENDES, CPF sob n.º 005.793.209-36, portador do RG nº 6.975.080-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 219 - Portinho, CEP 83370-000, Antonina – PR.
OBJETO: prorrogação do contrato que tem como objeto a prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais em caráter Complementar, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição).
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2º – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 30/06/2017.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II;
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2016.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE, E CLEIDE CRISTINA MENDES, PELA CREDENCIADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:7328BCD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 057-2016 – ID Nº 1771
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 001/2016

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato
CONTRATO Nº PMA 057-2016 – ID Nº 1771
VINCULADO AO:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 001/2016
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
CREDENCIADO: FÁBIO LOBO DA SILVA, CPF sob n.º 036.073.659-97, portador do RG nº 7.347.223-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do Anhaia, nº 2356 - Anhaia, CEP 83350-000, Morretes – PR.
OBJETO: prorrogação do contrato que tem como objeto a prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais em caráter Complementar, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição).
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2º – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 30/06/2017.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II;
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2016.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE, E FÁBIO LOBO DA SILVA, PELO CREDENCIADO.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:51CAD24C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO1º TERMO ADITIVO –
PRORROGAÇÃOCONTRATO Nº PMA 059-2016 – ID Nº 1777 -
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 001/2016

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato
CONTRATO Nº PMA 059-2016 – ID Nº 1777
VINCULADO AO:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 001/2016
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
CREDENCIADA: FAYEN AIUZI DE OLIVEIRA, CPF sob n.º 070.777.409-86, portador do RG nº 10.950.115-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues, S/ nº - KM 04, CEP 83370-000, Antonina – PR..
OBJETO: prorrogação do contrato que tem como objeto a prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais em caráter Complementar, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição).
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2º – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 30/06/2017.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II;
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2016.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE, E FAYEN AIUZI DE OLIVEIRA CORDEIRO, PELA CREDENCIADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:2063E263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO –
PRORROGAÇÃOCONTRATO Nº 075/2016 – ID 1804 -
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 004/2016

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato
CONTRATO Nº 075/2016 – ID 1804
VINCULADO AO:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 004/2016
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
CREDENCIADA: DIRCÉIA BORBA CORDEIRO, pessoa física, inscrito no CPF n.º 441.968.149-72, RG nº 1.626.063-II-PR, Assistente Social e Registro no CRESS nº 6483, residente e domiciliado na Rua Leopoldino de Abreu, nº 132, Bairro Penha, CEP 83370-000 - ANTONINA-PR
OBJETO: prorrogação do contrato que tem como objeto a prestação pelo CREDENCIADO em caráter Complementar, para suprir demandas do CREAS - Centro de Referencia Especializado em

Assistência Social, conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2º – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 30/06/2017.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II;
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2016.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE, E DIRCÉIA BORBA CORDEIRO, PELA CREDENCIADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:41170A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃOCONTRATO Nº. PMA 005/2015 - ID Nº. 1589 INEXIGIBILIDADE N. º PMA 001/2015

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO - Prorrogação de Contrato
CONTRATO Nº. PMA 005/2015 - ID Nº. 1589
VINCULADO AO:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2015
INEXIGIBILIDADE N. º PMA 001/2015.
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO EM 20/12/2016
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
CREDENCIADO:
LUIS CARLOS DA ROSA CPF sob n.º 720.876.509-00, Alvará Inicial Nº 063/2014, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Leite, 286, Bairro Jardim Maria Luiza, Antonina – Paraná.
OBJETO: prorrogação do contrato que tem como objeto a prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais em caráter Complementar, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição.
CLÁUSULA 2º – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 30/06/2017.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2016.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE, E LUIS CARLOS DA ROSA, PELO CREDENCIADO.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:9ED468B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº PMA 015/2014 – ID Nº 1480 INEXIGIBILIDADE Nº PMA 003/2014

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato
CONTRATO Nº PMA 015/2014 – ID Nº 1480
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 014/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº PMA 001/2014
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 003/2014

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.

CREDENCIADA: VALDÍVIA TONETTI DE RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vicente Meduna, S/Nº, CEP 83.350-000 em Morretes, Estado do Paraná, inscrita no CPF N.º 541.642.499-00.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CREDENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações para os cargos de Assistente Social.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2º – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 27/06/2017.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II;

DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2016.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE, E VALDÍVIA TONETTI DE RAMOS, PELA CREDENCIADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:DBD10E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº. PMA 086/2013 ID Nº 1393 INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 006/2013

EXTRATO
4º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato
CONTRATO Nº. PMA 086/2013 ID Nº 1393
VINCULADO AO:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2013
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 006/2013
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
CREDENCIADO: JACKSON FELIPE GUSSO GURAS, Orientador Esportivo, estabelecida na Rua Candido de Oliveira, 80 – Bairro da Ponta da Pita em Antonina-PR, portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º 104.967.639 e CPF n.º080.900.269-82.
OBJETO: prorrogação do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer, para atuar no programa Pró-Jovem do Governo Federal/SUAS/CRAS.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2º – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 30/06/2017.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II;
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2016.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE, E JACKSON FELIPE GUSSO GURAS, PELO CREDENCIADO.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:8EF90C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº PMA 005/2013 – ID Nº 1292 INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012

EXTRATO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº PMA 005/2013 – ID Nº 1292
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 123/2012
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012
RATIFICADO EM 20/12/2012
Homologação do Aditivo: 21 de Dezembro de 2016
CREDENCIADA: FERNANDA RENAUD DE OLIVEIRA, Orientadora Social, Portador Da Carteira De Identidade N.º 6.961.415-9 – SSP/PR E CPF N.º 026.321079-03, Residente e Domiciliado Na Rua Bento Cego, 156, Centro, Em Antonina/Pr;
CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE ANTONINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Com Centro Administrativo Na Rua Xv De Novembro, Nº. 150, Inscrito No CNPJ SOB Nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO UBIRAJARA LOPES**, brasileiro, casado, CPF Nº. 223.581.881-15; portador da Cédula de Identidade RG N.º 1.844.434-PR, residente e

domiciliado na Rua Marques Do Herval, Nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR;
OBJETO: Prestação de serviços pela credenciada no cargo de orientadora social, para atendimento socioeducativo a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.
VIGÊNCIA: o presente termo prorroga o prazo de vigência do contrato para 30/06/2017.
DATA: 22/12/2016.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, E **FERNANDA RENAUD DE OLIVEIRA** COMO CREDENCIADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:2A49E45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 116/2013 – ID Nº 1453
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012

EXTRATO
TERMO ADITIVO – Prorrogação
CONTRATO Nº PMA 116/2013 – ID Nº 1453
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 123/2012
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012
RATIFICADO EM 20/12/2012
Homologação do Aditivo: 21 de dezembro de 2016
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João Ubirajara Lopes**, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.
CREDENCIADA: GISELLE REGINA DA LUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João Feliz, S/Nº, KM 04, CEP 83370-000 em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 19.355.948/0001-98, neste ato representado pela Senhora **Giselle Regina da Luz**, Brasileira, residente e domiciliado em Antonina - Paraná, na Rua São João Feliz, S/Nº, KM 04, CEP 83370-000 em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.917.179-60 e RG nº 7.354.436-6.
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para 06 (seis) meses, encerrando-se em 24/06/2017, conforme especificações, valores e obrigações para os cargos de Cuidador, Auxiliar de Cuidador e Coordenador da Casa de Passagem.
DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 10.660,05 (dez mil seiscentos e sessenta reais e cinco centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas decorrentes serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – Fonte 01000
10.002.08.244.0005.1233.3.3.90.39 – Fonte 31757
10.002.08.244.0005.2010.3.3.90.39 – Fonte 01000
10.002.08.244.0003.1299.3.3.90.39 – Fonte 31934
10.002.08.244.0003.1301.3.3.90.39 – Fonte 31935
10.002.08.244.0003.1302.3.3.90.39 – Fonte 31934
10.003.08.244.0005.1239.3.3.90.39 – Fonte 31771
10.003.08.244.0005.6129.3.3.90.39 – Fonte 01000
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.
DATA: 22/12/2016.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELA **CREDENCIANTE**, E **GISELLE REGINA DA LUZ**, PELA **CREDENCIADA**.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:28C7352A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 015/2015 – ID 1601 DISPENSA Nº PMA 003/2015.

Extrato de Contrato
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 015/2015 – ID 1601
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2015.
DISPENSA Nº PMA 003/2015.
Ratificação do Aditivo – 21/12/2016.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07.
CONTRATADO:
RANULFO MARTINS FILHO, pessoa Física, CPF n.º 274.765.379-04, RG nº 1.540.534-1SSP PR, residente na Rua República Islâmica do Ira, Nº571, casa 7, Jardim das Américas, CEP 81.540-082, Curitiba/Paraná**.**
OBJETO: Prorrogação do contrato que tem por objeto a Locação do Imóvel Residencial, localizado na Rua Izidoro da Costa Pinto nº 370, Centro, Antonina/PR, sendo para uso das Equipes da Vigilância Sanitária em Saúde (epidemiologia, trabalhador e sanitária).
DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 31/12/2017.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SEU ART. 65, II, "D" E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 22/12/2016.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SENHOR RANULFO MARTINS FILHO**,** PELO CONTRATADO.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:A8AE4746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. PMA 051/2016 - ID Nº PMA 1747 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 003/2016

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato
CONTRATO Nº. PMA 051/2016 - ID Nº PMA 1747
VINCULADO AO:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 008/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 003/2016.
RATIFICAÇÃO: 25/04/2016
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO UBIRAJARA LOPES, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.844.434-PR, e CPF Nº 223.581.881–15, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, n° 136, Centro, Antonina-PR
LOCADOR: JURACY BRAZ DOS SANTOS, pessoa Física, CPF n.º 355.767.589-00, RG nº 1.684.523, residente na Rua Reinaldo Salles, nº 307, bairro.
OBJETO: prorrogação do contrato que tem como objeto a Locação de 01(um) Imóvel Residencial, localizado na Rua Eng.º Luiz Augusto de Leão Fonseca nº 839, Bairro Ponta da Pita, para sediar as Instalações da Unidade Básica de Saúde.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2º – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 31/12/2017.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II;
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2016.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELO LOCATÁRIO, E JURACY BRAZ DOS SANTOS, PELO LOCADOR.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:E5A7A22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução CMAS nº 008/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, Instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de Outubro de 1.995, em consonância com o LOS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e em reunião ordinária em 22 de Dezembro de 2016,

Resolve:
Art. 1º *Aprovar a prestação de contas referente ao recurso do Incentivo Família Paranaense III no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não aplicado no ano de 2016 conforme justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,.*
Art 2º *A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE

Antonina, 22 de Dezembro de 2016.

ADRIANA SALLES FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:9C48B384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1177/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Inclui a ação no PPA/2014-2017, Inclui prioridade na LDO/2016 e ou 2017 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2016 e ou 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o) Fica incluída no Plano Plurianual - **PPA, para o quadriênio 2014/2017**, aprovado pela Lei Municipal no **1059/2013**, a ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

Programa: 03 – AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE				
Ação: 1.077 – PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO.				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-M2**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
M2	1,00	PAVIMENTAR A ESTRADA RURAL MUNICIPAL PICADÃO.	m2	510.000,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			**10.000,00**
3.1.779	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DA AGRICULTURA- 779**			**500.000,00**
TOTAL				**510.000,00**

Programa: 04 – Educação e Cultura para Inclusão				
Ação: 1.078 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO – COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE PROGRAMA FEDERAL - FNDE/MEC				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-Un**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
Unidade	1,00	Aquisição de um Veículo tipo Micro – ônibus novo para transporte de Alunos da Rede de Ensino.	1,00	163.200,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			3.200,00
3.1.135	**PROGRAMA FEDERAL – FNDE/MEC – AQUISIÇAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR**			160.000,00
TOTAL				163.200,00

Programa: 04 – Educação e Cultura para Inclusão				
Ação: 1.079 –AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO, COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE ASSISTENCIA FINANCEIRA DO - FNDE/MEC				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-M2**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
M2	1,00	REFORMAR E AMPLIAR A ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO	M2	471.100,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			9.300,00
3.1.136	**CONVENIO/PROGRAMA FEDERAL - ASSISTENCIA FINANCEIRA DO - FNDE/MEC ADEQUAR E AMPLIAR A ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO**			461.800,00
TOTAL				471.100,00

Programa: 08 – Serviços Urbanos com Qualidade				
Ação: 1.080 – REVITALIZAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE VIA PR 218 COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO.				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-M2**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
M2	1,00	REVITALIZAR A ENTRADA DA CIDADE VIA DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO	m2	255.000,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			**5.000,00**
3.1.780	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DO TURISMO –REVITALIZAÇÃO ENTRADA DA CIDADE- 780**			**250.000,00**
TOTAL				**255.000,00**

Programa: 08 – Serviços Urbanos com Qualidade				
Ação: 1.081 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTE.				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-M2**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
M2	1,00	MODERNIZAR E AMPLIAR O CENTRO DE EENTOS PIONEIRO ATÍLIO SIROTE	m2	255.000,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			**5.000,00**
3.1.781	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DO TURISMO – CENTRO DE EVENTOS - 781**			**250.000,00**
	TOTAL			**255.000,00**

Art. 2o) Nas Leis Municipais no **1109/2015 e ou 1159/2016** – Leis de Diretrizes Orçamentárias para os **exercícios de 2016 e ou 2017**, ficam incluídas às prioridades a seguir especificadas no anexo de Prioridades e Metas:

Programa: 03 – AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE				
Ação: 1.077 – PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO.				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-M2**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
M2	1,00	PAVIMENTAR A ESTRADA RURAL MUNICIPAL PICADÃO.	m2	510.000,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			**10.000,00**
3.1.779	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DA AGRICULTURA- 779**			**500.000,00**
TOTAL				**510.000,00**

Programa: 04 – Educação e Cultura para Inclusão				
Ação: 1.078 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO – COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE PROGRAMA FEDERAL - FNDE/MEC				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-Un**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
Unidade	1,00	Aquisição de um Veículo tipo Micro – ônibus novo para transporte de Alunos da Rede de Ensino.	1,00	163.200,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			3.200,00

3.1.135	**PROGRAMA FEDERAL – FNDE/MEC – AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR**	160.000,00
TOTAL		163.200,00

Programa: 04 – Educação e Cultura para Inclusão				
Ação: 1.079 –AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO, COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE ASSISTENCIA FINANCEIRA DO - FNDE/MEC				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-M2**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
M2	1,00	REFORMAR E AMPLIAR A ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO	M2	471.100,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			9.300,00
3.1.136	**CONVENIO/PROGRAMA FEDERAL - ASSISTENCIA FINANCEIRA DO - FNDE/MEC ADEQUAR E AMPLIAR A ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO**			461.800,00
TOTAL				471.100,00

Programa: 08 – Serviços Urbanos com Qualidade				
Ação: 1.080 – REVITALIZAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE VIA PR 218 COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO.				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-M2**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
M2	1,00	REVITALIZAR A ENTRADA DA CIDADE VIA DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO	m2	255.000,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			**5.000,00**
3.1.780	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DO TURISMO –REVITALIZAÇÃO ENTRADA DA CIDADE- 780**			**250.000,00**
TOTAL				**255.000,00**

Programa: 08 – Serviços Urbanos com Qualidade				
Ação: 1.081 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTE.				
Unid.Med	**Produto**	**Finalidade**	**Meta Física-M2**	**Meta Financeira**
			2016/2017	**2016/2017**
M2	1,00	MODERNIZAR E AMPLIAR O CENTRO DE EENTOS PIONEIRO ATÍLIO SIROTE	m2	255.000,00
Fonte de Receita				
Fonte	**Descrição**			**R$**
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**			**5.000,00**
3.1.781	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DO TURISMO – CENTRO DE EVENTOS - 781**			**250.000,00**
TOTAL				**255.000,00**

Art. 3o) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um **crédito adicional especial** no valor de **R$ 1.654.300,00(um milhão seiscentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos reais),** destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento para 2016 e ou 2017.

Projeto Atividade / **Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**R$**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
05.002.20.606.0003.1.077	PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO.		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**0.1.000**	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**3.1.779**	**500.000,00**
06.001.12.361.0004.1.078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO – COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE PROGRAMA FEDERAL - FNDE/MEC		
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**0.1.000**	**3.200,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.1.135**	**160.000,00**
06.001.12.361.0004.1.079	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO, COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE ASSISTENCIA FINANCEIRA DO - FNDE/MEC		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**0.1.000**	**9.300,00**
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**3.1.136**	**461.800,00**

Projeto Atividade / **Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**R$**
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.451.0008.1.080	REVITALIZAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE VIA PR 218 COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO.		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**0.1.000**	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**3.1.780**	**250.000,00**
10.003.15.451.0008.1.081	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTE.		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**0.1.000**	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**3.1.781**	**250.000,00**

Art. 4o) Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**R$**
3.1.135	**PROGRAMA FEDERAL – FNDE/MEC – AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR**	**160.000,00**
3.1.136	**CONVENIO/PROGRAMA FEDERAL - ASSISTENCIA FINANCEIRA DO - FNDE/MEC ADEQUAR E AMPLIAR A ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO**	**461.800,00**
3.1.779	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DA AGRICULTURA- 779**	**500.000,00**
3.1.780	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DO TURISMO –REVITALIZAÇÃO ENTRADA DA CIDADE- 780**	**250.000,00**
3.1.781	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DO TURISMO – CENTRO DE EVENTOS - 781**	**250.00,00**
	TOTAL	**1.621.800,00**

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** a saber:

Projeto Atividade / **Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**R$**
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.089	**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**		
33.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**16.000,00**
10.003.15.452.0008.2.103	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTE.		
3.390.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**16.500,00**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 22 de dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:C149D416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1178/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza alterar os valores e metas das ações, programadas para o exercício de 2016, nos anexos do Plano Plurianual – PPA e dos anexos da Lei de Diretrizes para a exclusiva compatibilização com as previsões da Lei de Orçamento Anual do exercício de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores e metas das ações, programadas para o exercício de **2016**, nos **anexos** do **Plano Plurianual – PPA** e dos **anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO,** para a **exclusiva** compatibilização com as previsões da **Lei de Orçamento Anual** do exercício de **2016**.

Parágrafo Único: É vedada a criação de nova ação e/ou alteração do nome/descrição/objetivo das ações já existentes.

Artigo 2º O Poder Executivo Municipal enviará cópia dos anexos do PPA e da LDO, devidamente compatibilizados na forma do art. 1º, à Câmara Municipal até o final do exercício corrente.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 22 de dezembro de 2016.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:D56F9B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0148/2016

Súmula: O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de Janeiro de 2017, a Sra**. CIRLENE APARECIDA COLEONI DAS NEVES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, de acordo com o Artigo 19 Parágrafo 9º, da Lei 0970/2012 do Estatuto do Magistério Municipal, 20% (vinte por cento) Adicional Especial de Formação, Pós Graduação, conforme requerimento sob o nº 413/2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 22 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:507B859D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0165/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Designar o senhor **RINALDO RAMPINELLI**, portador do RG nº 3.637.230-3, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos para servir de leiloeiro em regular processo de licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, objetivando a venda dos bens moveis inservíveis, abaixo relacionados pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	VEICULO PAS/AUTOMOVEL/ TOYOTA COROLLA XEI 2.0, ANO 2011/2012, COR PRETA. ALCOOL/GASOLINA.	ATY-5702	9BRBD48EOC2537019
02	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180, ANO DE FABRICAÇÃO 1994, COR AMARELA		
03	ESP/MICROONIB/AMBULÂNCIA, IMP/KIA BESTA 12P GS, ANO 2001/2001, COR BRANCA.	AKM-6875	KNHTR731217066456

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 22 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DBD1B387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1176/2016

SÚMULA: Autoriza a aprovação de loteamento e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a aprovação do Loteamento Jardim Guanabara a ser edificado no lote nº96/A-1-B-REMANESCENTE situado no perímetro urbano da Cidade de Atalaia com a liberação da exigência prevista no inciso III do artigo 8º da Lei Municipal 834/2008.
Art. 2º - Fica autorizado o Município a receber a servidão de passagem com área de 440,20m2, instituída sobre o lote 96-A, com a finalidade de prolongamento da Rua Guanabara nesta Cidade.
Art. 3º - As obras de pavimentação da servidão de passagem serão executadas por conta da empresa responsável pelo loteamento acima descrito, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:69916FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1179/2016

SÚMULA: Autoriza a desafetação de imóveis de propriedade do Município de Atalaia e sua posterior alienação, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Atalaia, através do Poder Executivo, autorizado a promover a desafetação e posterior alienação, mediante concorrência pública, dos seguintes imóveis de sua propriedade, a saber:

LOTE	QUADRA	BAIRRO	METRAGEM
010	31	Centro	600,00
07	03	Jardim Vitória	295,48

Art. 2º - O valor arrecadado com a alienação dos imóveis será utilizado em despesas de capital.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:1C4433B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 976/2016

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 627, de 06 de junho de 2011, conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 627, de 06 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São órgãos de gestão administrativa e financeira, processo legislativo e de assessoramento formal:
I – Diretor Geral da Câmara – CC-1
II – Assessor Legislativo e Institucional – CC-2
III- Diretor Administrativo e Financeiro – CC-3
IV - Assessor Jurídico da Mesa Diretora – CC-4;
V - Controle Interno – CI-1" (NR).

Art. 2º O Art. 6º da Lei Municipal nº 627, de 06 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º Os cargos de provimento em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração, de que trata o art. 3º desta Lei, vinculados ao Gabinete da Presidência, com as respectivas cargas horárias, valores monetários e simbologia, são assim definidos:***

Vagas	Nomenclatura	Simbologia	Carga horária semanal	Valores R$
01	Diretor Geral da Câmara	CC-1	40hs	5.680,29
01	Assessor Legislativo e Institucional	CC-2	40hs	5.301,25
01	Diretor Administrativo e Financeiro	CC-3	40hs	5.250,00
01	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	CC-4	20hs	5.112,25

(NR).

Parágrafo único: As atribuições e especificações dos cargos em comissão, criados e aprovados conforme o disposto no art. 2º desta Lei são fixadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração terão atribuições comuns a todos os níveis de direção, chefia e assessoramento, assim compreendido:

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção, da chefia ou do assessoramento;
II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;
III - responsabilizar-se e prestar contas junto ao Presidente e ou à direção geral dos resultados esperados e alcançados;
IV - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
V - distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção e chefia, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
VI - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
VII - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de outras unidades administrativas;
VIII - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e, decisórios em processos de sua específica competência;
IX - manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;

Parágrafo único. O ocupante do cargo de direção, de chefia e de assessoramento não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas conseqüências decorrentes de sua recusa ou omissão. (NR).

Art. 4º Fica criada a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais que poderá ser concedida, a critério do Presidente da Câmara Municipal, exclusivamente ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em percentual de até 50% (cinqüenta por cento) de seu vencimento pelo exercício de atividades que não estão previstas nas atribuições específicas do respectivo cargo.
Parágrafo único. Não será devida a gratificação criada neste artigo aos servidores que se enquadram nas seguintes condições:
I - não estiverem no efetivo exercício de atividades que não estão previstas nas atribuições específicas do respectivo cargo;
II - passarem ao gozo de licença para o trato de interesses particulares.

Art. 5º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de *Chefe de Gabinete do Presidente, de Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica, de Assessor de Comunicação Social e Cerimonial, de Assessor Parlamentar a Mesa e de Assessor Parlamentar.*

Art. 6º Fica criado e instituído no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Balsa Nova o programa de estágio remunerado para jovens alunos do ensino universitário, residentes no Município.

§ 1º A contratação de estagiários, dar-se-á mediante a realização de teste seletivo simplificado, gerido diretamente pela Câmara Municipal ou através de convênios com entidades de ensino superior ou de Integração Empresa-Escola, públicas e/ou privadas, que demonstrarem interesse quanto à contratação de estagiários para diversas áreas de comprovada necessidade, nos termos do disposto no presente artigo.

§ 2º A realização de convênio de estágio dar-se á mediante a celebração de Termo de Ajuste entre o estagiário e a Entidade contratada pela Câmara, devendo participar obrigatoriamente como interveniente, a instituição de ensino que o estudante encontra-se matriculado.
§ 3º Mesmo através de convênio, o estagiário deverá ser selecionado.
§ 4º No caso de candidatos que tiverem empate nos quesitos de seleção, terão prioridade aqueles, na ordem abaixo, desde que atendam aos seguintes quesitos:
I - histórico escolar – média aritmética e assiduidade; e,
II - menor renda familiar.

§ 5º A contratação de estagiários será efetuada, atendendo aos prazos e às condições estabelecidas na Legislação Federal respectiva.

§ 6º O estágio exercido nos termos desta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário receberá a título de contraprestação dos serviços, na forma de Bolsa-Auxílio, a quantia equivalente a R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, vedada a possibilidade de realização de horas excedentes.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas consignadas no Orçamento Anual do Poder Legislativo de Balsa Nova.

Art. 8º O § 6º do art. 6º da Lei Municipal nº 627 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 915, de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reposição salarial anual dos cargos do Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º Aos vencimentos dos cargos de que trata este artigo, fica assegurada a reposição salarial anual, de acordo com o percentual definido para os servidores públicos municipais, tendo como data-base o dia 1º de janeiro de cada ano". (NR).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 629/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS
CARGOS EM COMISSÃO

1 - DIRETOR GERAL DA CÂMARA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Superintender os serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova sob orientação da Presidência; representar o Presidente, quando para isto for designado; prestar informações e assessoramento à Presidência; coordenar a proposta orçamentária e a prestação de contas; ser responsável pela guarda das declarações de bens dos Vereadores; assinar correspondências e certidões; exarar despachos interlocutórios e outros no âmbito de suas atribuições; autorizar o empenho e o pagamento das contas, satisfeitas as exigências legais; visar, com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro os cheques de retiradas de contas bancárias; exercer, no âmbito da Câmara Municipal, as atividades que cabem legalmente ao Diretor Geral da Câmara Municipal; tratar o público com zelo e urbanidade; exercer as atividades de administração de pessoal, supervisionando as atividades de todos os demais servidores, auxiliando a Mesa da Câmara neste sentido; colaborar na formação e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos demais servidores com a proposição de sua formação continuada, através de cursos e/ou atividades que visem o seu contínuo e aprimoramento profissional; coordenar todas as atividades, cerimônias, atos solenes no recinto da Câmara, com a delegação de atividades à Assessoria Legislativa e Institucional, incluindo tanto a identificação quanto o contato com as autoridades e convidados que poderão estar presentes ao evento; cumprir as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Gerir as finanças e controlar a execução orçamentária e promover os registros contábeis das operações efetuadas pela Câmara Municipal; promover os pagamentos autorizados pelo ordenador da despesa, após conferir se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue, se o credor está identificado com o contratado, bem como outras exigências necessárias à ratificação do direito; supervisionar a emissão de ordens de pagamento e emissão de cheques para assinatura das autoridades competentes; controlar os saldos das contas bancárias e manter os registros correspondentes e necessários; elaborar cronograma financeiro de desembolso, para fins de encaminhamento de solicitação à Prefeitura das verbas destinadas à Câmara Municipal; promover o controle dos registros das receitas recebidas pela Câmara Municipal; processar as despesas da Câmara Municipal nas suas fases de autorização e empenho; autorizar a emissão de empenhos das despesas processadas; promover o controle do orçamento e dos créditos orçamentários, registrando os valores empenhados, os pagos e os saldos; elaborar as solicitações de remanejamento ou suplementação de dotação, necessários à execução do orçamento da Câmara Municipal; elaborar, em conjunto com o Contador, a proposta orçamentária anual da Câmara Municipal, observados os princípios constitucionais e legais vigentes; cobrar a elaboração dos balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal; elaborar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e contábil a ser encaminhada ao Tribunal de Contas; zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara Municipal; opinar, obrigatória e conclusivamente, em todos os processos que devam ser submetidos à consideração superior, de forma a permitir a rápida assimilação do assunto e segura decisão; prestar toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos, tanto à Presidência, como às demais unidades da Administração, visando o primoroso entrosamento dos serviços entre os demais setores do Poder Legislativo; Observar e fazer cumprir as determinações da Presidência;

3 - ASSESSORIA LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário; promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições, bem como, redação dos atos e revisão e digitação dos pronunciamentos; responsabilizar-se pelos serviços de som e gravação das reuniões do Plenário da Câmara Municipal e nas Comissões; fornecer cópias de documentos e discursos mediante autorização do 1º Secretário da Mesa Diretora; encaminhar à Diretoria Geral os originais dos documentos legislativos sob sua responsabilidade, que estejam ultimados, para registro e arquivamento; responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob sua responsabilidade; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade; organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis; encaminhar ao Diretor Geral as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de serem arquivadas; programar e supervisionar as atividades necessárias à análise, definição e desenvolvimento dos sistemas a serem processados; controle superior da formulação da política de gestão de pessoas e de processos; prestar informações nos autos de processos que tramitem pela Diretoria, manifestando-se no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionar a solução do objeto assunto de cada processo; responsabilizar-se pelo conteúdo da *Home Page* da Câmara Municipal de Balsa Nova; elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades da Presidência, da Mesa, das Comissões e dos Vereadores; divulgar os trabalhos desenvolvidos pela Câmara, em Plenário e fora dele, através de *releases* ou de outros meios postos à sua disposição; dar cobertura noticiosa aos eventos e atos oficiais da Câmara; acompanhar o noticiário da imprensa, elaborando *clipping* e mantendo arquivo das matérias de interesse do Legislativo, dando ciência aos Vereadores e aos setores interessados;

4 - ASSESSORIA JURIDICA DA MESA DIRETORA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar os Vereadores e as Comissões Permanentes, na elaboração de minutas de projetos e proposições e na elaboração de emendas e pareceres sobre projetos que estejam tramitando na Câmara Municipal; prestar assessoramento jurídico aos Vereadores na elaboração das proposições e projetos de interesse público, para tanto se utilizando dos recursos da pesquisa científica e da necessidade pública; elaborar cartilhas e manuais que envolvam questões legislativas objetivando subsidiar a atuação dos Vereadores e cumprir com as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo; manter a Mesa Diretora da Câmara Municipal informada sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; manter os Vereadores informados sobre a ordem do dia, sobre o tipo de votação e sobre a possibilidade de apresentação de emendas e pedidos de vistas; orientar de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno os trabalhos durante a sessão legislativa, prestar esclarecimentos aos Vereadores e a Mesa Diretora, sobre dúvidas surgidas durante as sessões no sentido de encaminhar as votações e ou elucidar dúvidas

sobre pareceres emitidos; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.
Habilitação: curso superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Cumprir a jornada de trabalho de 20 horas semanais, participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, normalmente em período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1F1DA3BC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 977/16

Súmula: "Cria e extingue cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de "**Técnico em Informática"** no Grupo Ocupacional Administração e Finanças, estabelecido na Lei Municipal nº. 628, de 08 de junho de 2011, com 01(uma) vaga, carga horária de 40 horas semanais e referência de remuneração mensal, Nível I, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 628, de 08 de junho de 2011 e Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único - São atribuições do "**Técnico em Informática:** executar, sob orientação, atividades básicas de suporte técnico; prestar assistência na instalação de redes de computadores e acompanhar a sua utilização; testar e documentar aplicativos a serem adquiridos e instalados em equipamentos de informática; instalar, configurar e prestar assistência a usuários para a resolução de problemas com a utilização de softwares aplicativos; executar tarefas de caráter técnico relativo à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas em operação, para garantir o perfeito funcionamento desses; executar ajustes e testes em máquinas e equipamentos, quando de sua instalação e manutenção; testar equipamentos, realizando sua avaliação técnica; acompanhar equipamentos em manutenção junto aos técnicos de empresas terceirizadas; zelar pela conservação, segurança e integridade dos materiais e equipamentos; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; auxiliar nas transmissões ao vivo de todos os eventos e sessões que acontecerem na Câmara.
Condições de trabalho: Cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Art. 2º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de **Técnico em Contabilidade,** do Grupo Ocupacional Administração e Finanças e o cargo de **Analista Legislativo,** do Grupo Ocupacional Atividade Legislativa Administração, estabelecido na Lei Municipal nº 628, de 08 de junho de 2011
Art. 3º O § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 628, de 08 de junho de 2008; o art. 3º da Lei Municipal nº 629, de 08 de junho de 2011, e o § 7º do Art. 4º da Lei Municipal nº 630, de 08 de junho de 2011, alteradas pela Lei Municipal nº 915, de 10 de novembro de 2015, que dispõem sobre a reposição salarial anual dos cargos do Poder Legislativo do Município de Balsa Nova e fixa a data-base, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Aos vencimentos dos cargos de que trata este artigo, fica assegurada a reposição salarial anual, de acordo com o percentual definido para os servidores públicos municipais, tendo como data-base o dia 1º de janeiro de cada ano". (NR).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2016.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas	Nomenclatura	Simbologia	Carga horária semanal	Valores R$
01	Técnico em Informática	Nivel I	40hs	R$ 1.702,71

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D996D06F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 113/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FARIA VEICULOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de veículo de passeio.
VALOR: Até R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015-1225-4.4.90.52.00.00.1005;
13.002.08.244.0015-1225-4.4.90.52.00.00.1000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da nota de empenho.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do contrato administrativo.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:281AEC24

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa MARCOS OSIRES NUNES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.742.751/0001-85, com sede à Avenida Comendador Franco, 2711, Jardim das Américas, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a manutenção de refrigeradores, no valor total de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.10.304.0016-2188-3.3.90.39.00.00.0494.

Balsa Nova, 22 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:719A6DD3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento contratual correspondente a renovação contratual, reduzindo o preço do item 05, lote 13, Leite Homogeneizado integral, de R$ 3,93 para R$ 2,80 e o preço do item 06, lote 13, Leite Homogeneizado integral, de R$ 3,93 para R$ 2,80, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 016/2016.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4483F446

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 661/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8284/2016.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ALINE MARISA VARCHAKI**, Enfermeira, Matrícula 004085-1, portadora da Cédula de Identidade 99238216, residente em Contenda, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E4E9A011

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FARIA VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob N.º 01.869.253/0008-35, com sede a Av. Libero de Almeida Silvares, 2254, Centro, Fernandópolis – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 7341/2016.
OBJETO: Fornecimento de veículo de passeio.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015-1225-4.4.90.52.00.00.1005;
13.002.08.244.0015-1225-4.4.90.52.00.00.1000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da nota de empenho.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do contrato administrativo.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2016.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EA9FF1D5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 76.637.305/0001-70, com sede à Rua Doutor Roberto Barrozo, 22, Bom Retiro, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a publicação de atos oficiais, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:18CC6E9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 8208/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a
Francini Dias, registrada na matrícula n° 4362-1, portadora do RG 12.6103.336-6 ocupante do cargo de "Prof. Educ. - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a partir de 14.12.2016
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14.12.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D4110BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013
PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº. 066/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO: EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – EPP.. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE 11 (ONZE) VEÍCULOS CONFORME PLANILHA ABAIXO, COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA ATENDER O EDUCAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO ZONA RURAL.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:2F7A88C7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 095/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: INGÁ DIGITAL LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E EMAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇAO TÉCNICAE HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZSOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GPV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ON LINE**.**

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2017.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:476122D7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 093/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DO GRUPO A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONAMA N.º 358/05 E RDC 326 DA ANVISA.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 12 (DOZE) MESES , ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:D582FDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 38/2016 DE 21/12/2016

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.1.139.		FES/SESA/INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FERMACÊUTICA	
252 - 3.3.90.30.00.00	03498	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
506 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
08.001.10.301.0014.1.145.		SESA/INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-APSUS	
254 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.5.01.03.03.23	Fonte:	1500	10.000,00
Receita:1.7.2.2.33.06.00.00	Fonte:	1499	6.000,00
Receita:2.4.2.2.01.01.00.00	Fonte:	1500	24.000,00
Total da Receita:			40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:58219920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 134/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001827/15 de 16 de Dezembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(17) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(158) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:	**42.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Anulação:	**42.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Dezembro de 2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:335D33E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - PORTARIA Nº 127/2016

Onde se Le:
Art. 1º - EXONERAR partir desta data (01/11/2016), os servidores abaixo relacionados:
-Pedro Correa de Melo, RG 8.375.537-7, Cargo Comissionado de Assessor de Secretaria de Agricultara e Meio Ambiente, AS-02;
-Zenaide Lourenço Magnabosco, RG 3.832.674-0, Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Bolsa Família, CC-02;
-Giovani de Araujo Belo,RG 10.467.629-4,Cargo Comissionado de Coordenador de Contra Turno Escolar,CC-02;
-Danieli Cristina Padilha, RG 9.834.627-9, Cargo Comissionado de Patrimônio e Tecnologia, CC-02;
-Alex Skakun, RG 11.032.514-2, Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Patrimônio, CC–03;
-Eraldo Mendes, RG 6.849.127-4, Cargo Comissionado Chefe de Setor de Manutenção Prédios Públicos, CC-03;
-Carla Regina Nunes da Rocha, RG 9.470.786-2, Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Compras Licitadas, CC-03;
-Salete Ramires Machado, RG 60.599.602-01, Cargo Comissionado de Chefe de Divisão do Clube do Formiguinha, CC–04;
-Natali Stefany de Abreu, RG 10.829.472-8, Cargo Comissionado de Chefe de Serviço de Tecnologia, CC-05.

Leia-se
Art. 1º - EXONERAR partir desta data (01/11/2016), os servidores com cargos comissionados abaixo relacionados:
-Pedro Correa de Melo, RG 8.375.537-7, Assessor de Secretaria de Agricultara e Meio Ambiente, AS-02;
-Zenaide Lourenço Magnabosco, RG 3.832.674-0, Coordenadora do Programa Bolsa Família, CC-02;
-Danieli Cristina Padilha, RG 9.834.627-9, Coordenadora Patrimônio e Tecnologia, CC-02;
-Giovani de Araujo Belo,RG 10.467.629-4,Coordenador de Contra Turno Escolar,CC-02;
-Alex Skakun, RG 11.032.514-2, Chefe de Setor de Patrimônio, CC-03;
-Eraldo Mendes, RG 6.849.127-4, Chefe de Setor de Manutenção Prédios Públicos, CC-03;
-Carla Regina Nunes da Rocha, RG 9.470.786-2, Chefe de Setor de Compras Licitadas, CC-03;
-Salete Ramires Machado, RG 60.599.602-01, Chefe de Divisão do Clube do Formiguinha, CC-04;
-Natali Stefany de Abreu, RG 10.829.472-8, Chefe de Serviço de Tecnologia, CC-05;
-Bruna Carla Brasil Moreira, RG 9.989.793-7, Chefe de Serviço de Saúde Publica, CC-05;
-Eda Marilene Benazzi Ravanello, RG 1.158.297-4, Diretora de Desenvolvimento Comunitário, CC-01;
-Ivone do Prado, RG 7.008.378-7, Chefe de Setor de Benefícios Assistenciais, CC-03.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6D0AE386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL Nº Nº 04/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL 04/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **Aquisição de 01(uma) IMPRESSORA 01(um) COMPUTADOR, 01 NOBREAK, 01(UM) NOTEBOOK, 01(um) PROJETOR MULTIMIDIA, para a Câmara Municipal.**
Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 03/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 19 de Dezembro de 2016, às 13h30min horas em epigrafe, homologo e adjudico como vencedores pelo critério menor preço por lote, as seguintes proponentes:
ITEM I - PRACZUM LTDA – ME, CNPJ nº 10.692.055/0001-63, 01 (uma) IMPRESSORA DUPLEX/COPIA/DIG/REDE/WIFI/FAX 40PPM com ADF DUPLEX, pelo valor de R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais);
ITEM II e III - CELIO ROBETO DA NEVES, CNPJ n.º 04.063.209/0001-55, 01 (um) COMPUTADOR CORE I3 – 6100 3.7GHZ 4GB 500GB com TECLADO, MOUSE, MONITOR LED 18,5 pelo valor de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais), e 01(um) NOBREAK 600 VA pelo valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais);
ITEM IV - SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 75.997.858/0001-71, 01(um) NOTEBOOK I3 04 GB MEMORIA, 500 HD 14' pelo valor de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais);
ITEM V - S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, 01(um) PROJETOR MULTIMIDIA MRJL81100C P1185 DLP 3200 ANSI LUMENS SVGA HDMI 3D READY 800X600, pelo valor de R$ 2.755,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2016.

JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1E2AA540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2016

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MACUCOS, 121 SALA 01 - CEP: 86700420 - BAIRRO: VILA ARATIMBO– Arapongas/PR, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 19640001, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1150-03, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município..

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.979,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.001.10.301.0601.1171	375	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
GUILHERME DELMÔNICO CESTARI DA SILVA COSTA
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5BE823B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2016

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: L..C.F SANTOS EPP , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SÃO JOSAFAT, 1162 - CEP: 87301090 - BAIRRO: CENTRO– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ nº 03.381.901/0001-69

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 19640001, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1150-03, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município..

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.001.10.301.0601.1171	375	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3332	06.001.10.301.0601.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
WILSON DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:466FBE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O SAMAE, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, inscrita no CNPJ 04.211.210/0001-80, autoriza a empresa Construtora Alicila LTDA, inscrita no CNPJ 02.735.625/0001-27, a dar inicio na execução do contrato oriundo da Tomada de Preço 003/2016 que tem objetivo a contratação de empresa especializada na construção de barracão pré-fabricado com estrutura metálica, firmado entre as partes no dia 21 de Dezembro de 2016 com vigência até dia 31/03/2017.

Boa Ventura de São Roque/PR, 22 de Dezembro de 2016.

FRANCIOLLI PERETTI
Engenheiro Civil
CREA–PR 59.916-D

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0C2F7D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A **Fabiana Forekecicz**, portadora da CI/RG n.º 9.783.103-3 e inscrita no CPF n. 065.926.179-00 nomeada através do decreto 015/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10 (dez) dias de férias, que serão fruídas nos dias 20/12/2016 a 30/12/2016 referente ao período de 22/01/2015 a 22/01/2016. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:676AE723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº-258/2016.

DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Pedro dos Santos Nogueira, matrícula nº-201944, portador do CPF/MF-464.199.509-53, ocupante do Cargo de Assessor de Relações Públicas, Politicas e Sociais- CC-1 do Quadro de Provimento em Comissão a partir de 31/12/16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 107/15 de 04/05/15.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:038EA6A5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº-259/2016

DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Nilton de Oliveira Lima, portador do CPF/MF- 830.903.129-72, matrícula nº-202264, cargo Chefe de Gabinete CC1, do quadro de Provimento em Comissão a partir de 31/12/16

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 52/16 de 11/02/16.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:6A5F139E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº-260/2016.

DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera a Servidora Pública Municipal, senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora do CPF/MF-045.170.479-70, matrícula nº-201844, cargo Secretária de Assistência Social do quadro de Provimento em Comissão a partir de 31/12/16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 06/15 de 05/01/15.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:7188BAC3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº-261/2016.

DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Adriano Lopes da Silva, portador do CPF/MF-835.627.029-49, matrícula nº-201487, cargo Chefe de Gabinete da Procuradoria do Departamento de Procuradoria Geral do Município do quadro de Provimento em Comissão a partir de 31/12/16

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 50/14 de 11/03/14.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:35CE1C4E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº-.149/2016.

DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Mauricio Aparecido de Castro Junior, portador do CPF/MF- 052.802.189-36, matrícula nº-200904, cargo Secretário de Administração e Finanças-Subsídio, Símbolo CC-2- Provimento em Comissão a partir de 31/12/16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 27/13 de 07/01/13.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:1A8A8DDF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº-.150/2016

v
DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Luiz Carlos Borbolato, portador do CPF/MF-571.865.709-25, matrícula nº-201104, cargo Secretário de Viação, Subsidio- Provimento em Comissão a partir de 31/12/16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 127/13 de 26/04/13.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:95F77E4F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº-.151/2016.

DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor HOMERO SINCERO, portador do CPF/MF-389.416.199-04, matrícula nº-201044, cargo Chefe da Divisão de Apoio Administrativo- Provimento em Comissão CC-5 a partir de 31/12/16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-67/13 de 14/02/13.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:62A8AA77

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº-.152/2016.

DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Pedro José Lopes, portador do CPF/MF- 149.618.659-15, matrícula nº-201034, cargo Chefe da Divisão de Tesouraria-CC-5- Provimento em Comissão a partir de 31/12/16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 84/13 de 25/02/13.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:3FE641F0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº-.153/2016.

DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Marcelo Dal Pont Gazola, portador do CPF/MF-021.951.319-85 matrícula nº-201384, ocupante do cargo Procurador Geral do Município CC-1 Provimento em Comissão a partir de 31/12/16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº -15/14 de 03/02/14.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:1316EECA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº-.154/2016.

DECRETO Nº-.154/2016.
DATA: 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
E X O N E R A R

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Adilson Aparecido de Souza, portador do CPF/MF-034.170.559-46, matrícula nº-201244, ocupante do cargo Chefe de Divisão de Apoio Administrativo- CC-5, Provimento em Comissão a partir de 31/12/16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 191/2013 de 07/10/2013.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 22 de dezembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:C425DF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO 09/2016

Súmula: Decreta Férias Coletivas para os funcionários da Câmara Municipal de Campina do Simão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Fica estabelecido o período de férias coletivas no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Simão, que será de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campina do Simão, 22 de Dezembro de 2016.

LENOR ZANELLA
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:C50D0930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Suprime carga horário suplementar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Suprimir carga horária suplementar de 20 horas semanais das (os) seguintes servidoras (es).

- ANGELA MARIA DE ARAUJO CPF - 024.490.799-47
- CLEVIANE DUCHVAT CPF - 040.907.129-39
- ELIAN CRISTIAN GRENZEL CPF - 083.475.959-41
- ISOLINA WALTER CORDEIRO CPF - 438.056.489-68
- LENI HARDT DA CRUZ CPF - 602.339.079-04
- MARILDA APARECIDA STOLARSKI CPF – 043.261.779-50
- MARILDA MUNHOZ CPF – 809.552.669-04
- PATRICIA SCHELLER CPF – 071.090.329-74
- SIMONE VUJANSKI CPF – 023.605.179-29
- VALQUIRIA SANTOS DIAZ CPF – 036.268.929.64

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:573F5517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera ROSEMERI DE FATIMA PIMPÃO SELEME do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **ROSEMERI DE FATIMA PIMPÃO SELEME**, portador do CPF nº. 586.914.139-72 , do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, ficando revogada a Portaria N° **48, 01 DE fevereiro de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:80994D1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera **NERCI JOSÉ SOTT** do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **NERCI JOSÉ SOTT**, portador do CPF nº. 638.484.819-87 , do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **112, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:B09330D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Exonera José Adir Pimpão Seleme, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **JOSÉ ADIR PIMPÃO SELEME**, portador do CPF nº. 003.787.669-45, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior, ficando revogada a Portaria N° **109, de 10 de Outubro de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:DAA95FBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Exonera Larissa Roberta Oliveira Kluber, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LARISSA ROBERTA OLIVEIRA KLUBER**, portador do CPF nº. 069.394.889-28, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior, ficando revogada a Portaria N° **16, de 04 de Março de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:FFECED71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146, DE 22 DE DEZEMBRO 2016

Súmula: Exonera JEFERSSON JOHANNES MATTE do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JEFERSSON JOHANNES MATTE**, portador do CPF nº.103.597.329-41 , do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, ficando revogada a Portaria N° **31, de 4 de Março 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:4C8E319F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Suprimir Função Gratificada do Servidor PATRICIA SCHELLER.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Suprimir a Função Gratificada do servidor **PATRICIA SCHELLER**, portador do CPF nº. 071.090.529-74, deixando a partir desta data, de ser o responsável pela Função de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, ficando revogada a Portaria N° 10, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:BE6BCA73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Suprimir Função Gratificada do Servidor CLAUDECIR ROSSI.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Suprimir a Função Gratificada do servidor **CLAUDECIR ROSSI**, portador do CPF nº. 723.850.069-87, deixando a partir desta data, de ser o responsável pela Função de Chefe da Divisão da vigilância Sanitária, ficando revogada a Portaria N° 60, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:0C068340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Suprimir Função Gratificada do Servidor EDELMARA DE FATIMA SANTANA FERREIA.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir a Função Gratificada do servidor **EDELMARA DE FATIMA SANTANA FERREIA**, portador do CPF nº. 926.968.729-53, deixando a partir desta data, de ser o responsável pela Recepção do Paço Municipal, ficando revogada a Portaria N° 78, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:11FAA8DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Suprimir Função Gratificada do Servidor HENRIQUE MACIEL CAMILO.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir a Função Gratificada do servidor **HENRIQUE MACIEL CAMILO**, portador do CPF nº. 412.115.969-15, deixando a partir desta data, de ser o responsável pela Função de Chefe da Seção de Patrimônio de Serviços Gerais, ficando revogada a Portaria N° 79, 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:71B331C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Suprimir Função Gratificada da Servidora NADIR TEREZINHA CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir a Função Gratificada da servidora **NADIR TEREZINHA CORDEIRO**, portadora do CPF nº. 602.374.499-00, deixando a partir desta data, de ser o responsável pela Função de Chefe de Divisão de Promoção Humana, ficando revogada a Portaria N° **89, de 02 de Setembro de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:8871F4CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Suprime função gratificada.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir A Função Gratificadas dos seguintes servidoras (es).

- ANGELA MARIA DE ARAUJO CPF - 024.490.799-47
- CERGIO BORTOLANZA CPF – 533.672.609-59
- PEDRO ALBARAN FOSS CPF – 409.402.928-04
- ROSELI TEREZINHA FERREIRA SIQUEIRA CPF –500.670.019-04
- RUI ALVES FERREIRA CPF –757.285.759-00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 22 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:1AD5E3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pregão Nº 37/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CLASSE "02".
CONTRATO Nº 1/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: CETRIC - CENTRAL DE TRAT. DE RES. SÓL., INDS E COMS DE CHAPE
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de serviços contínuos Contrato nº. 01/2013, por mais 3 meses, mantendo o mesmo valor passando a sua vigência final para 20 de Março de 2017, com fulcro no artigo 57 II, da lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário.
DATA DE ASSINATURA: quinze dias de janeiro de 2016

LEIA –SE :

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pregão Nº 37/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CLASSE "02".
CONTRATO Nº 1/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: CETRIC - CENTRAL DE TRAT. DE RES. SÓL., INDS E COMS DE CHAPE
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de serviços contínuos Contrato nº. 01/2013, por mais 3 meses, mantendo o mesmo valor passando a sua vigência final para 20 de Março de 2017, com fulcro no artigo 57 II, da lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário.
DATA DE ASSINATURA: quinze dias de dezembro de 2016

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:D34F3D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 388/2016

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Ana Chybior dos Santos na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 3915/16;
b) o art. 91, inciso “d” da Lei Municipal n.º 126/2000;

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDE**, do dia 05 ao dia 19 de dezembro de 2016, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **ANA CHYBIOR DOS SANTOS**, matrícula nº 46.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:42C85EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 389/2016

Atualiza a Planta Genérica de Valores e os Tributos Municipais pelo IPCA; Atualiza a Unidade Fiscal do Município em R$ 116,85 (cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); estabelece a data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços – ISS para o Exercício de 2017; corrige Valores das Tabelas em anexo.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, Inciso IV e art. 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria.

DECRETA

Art. 1.º - Os tributos municipais ficam reajustados em 6,99**%**(seis virgula noventa e nove por cento), tendo como base de cálculo o **IPCA (IBGE)** do período de dezembro de 2015 a novembro de 2016.

Art. 2.º - A Unidade Fiscal do Municipal –**UFM**, fica reajustada em 6,99**%**(seis virgula noventa e nove por cento) passando para **R$ 116,85**(cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), para o Exercício de 2017.

Art. 3.º - Fixa data do vencimento do IPTU/2017 para pagamento em cota única em 17/04/2017.

§ 1.º Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do IPTU/2017.

I – Não haverá desconto para pagamento do IPTU/2017 em atraso, salvo em caso de revisão de valores lançados com pedidos protocolizados em tempo hábil pelo próprio interessado, conforme artigo 7.º deste Decreto.

Art. 4.º - O IPTU/2017 será parcelado em 07 (sete) vezes conforme segue:
a) Para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento): 17/04/2017;
b) Para o pagamento da 1.ª parcela: 17/04/2017;
c) Para o pagamento da 2.ª parcela: 17/05/2017;
d) Para o pagamento da 3.ª parcela: 17/06/2017;
e) Para o pagamento da 4.ª parcela: 17/07/2017;
f) Para o pagamento da 5.ª parcela: 17/08/2017;
g) Para o pagamento da 6.ª parcela: 17/09/2017;
h) Para o pagamento da 7.ª parcela: 17/10/2017;

Art. 5.º - O Imposto Sobre Serviço – ISS, terá sua data de pagamento fixada todo dia 20 (vinte) ao mês subseqüente a emissão da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Eletrônica - NFe.

Art. 6.º - Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos I; II e III, com tabelas de valores atribuídos por m2 (metro quadrado) de terrenos, lotes, áreas, construções e serviços urbanos, para a base de cálculo do IPTU e ITBI.

Art. 7.º - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até**10 (dez)**dias antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido.

§ Único – O requerimento deverá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

I - Em caso de decisão favorável ao requerente, será expedido novo carnê com nova data para o pagamento do IPTU/2017 com seu respectivo desconto previsto no art. 3.º, § 1.º do presente Decreto.

II – Em caso de parecer desfavorável ao recurso, será mantida a data de vencimento original e devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal.

Art. 8.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 389/2016

VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
VILA SÃO ROQUE	15,12
JARDIM VIVIANE	15,12
JARDIM D'ÁGUA BOA	15,12
JARDIM NOVOS HORIZONTES	15,12
JARDIM BOM PASTOR	15,12
MATO LIMPO	4,96
JARDIM VENEZA	17,62
JARDIM PIONEIRO	17,62
JARDIM CECÍLIA	23,93
PASSAÚNA	15,12
JARDIM BOM VISTA I	25,67
JARDIM BOM VISTA II	23,93
JARDIM BOM VISTA III	18,84
JARDIM BOM VISTA IV	18,84
SAMAMBAIA	4,96
LAGOA DA PEDRA	10,05
DABOR	10,05
MORRO DA FORMIGA	10,05
NOVA VILA	10,05
JARDIM NOVOS HORIZONTES II	10,05

ANEXO II – DECRETO N.º 389/2016
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
ZOO I	2,46
ZOO II	3,74
ZOO III	4,96
ZOO IV	4,96
ZOO V	10,05
ZOO VI	1,41
ZUC I	6,24
ZUC II	20,10

ANEXO III – DECRETO N.º389/2016
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE CONSTRUÇÃO PARA COBRANÇA DO IPTU, ITBI:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR (R$) P/ M2
CASA	289,87
PRECÁRIA	262,26
APARTAMENTO	289,87
COMÉRCIO	289,87
SERVIÇOS	154,57
GALPÃO	289,87
INDÚSTRIA	386,61
ESPECIAL	386,61

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AC12BC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 943/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar parte ideal do imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 2801 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, na forma em que dispõe

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar parte ideal** de 2520,77m²(dois mil, quinhentos e vinte metros e setenta e sete centímetros quadrados) do imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 2801, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à **MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**, organização religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.648.500/0001-04, com sede na Avenida Jaime Reis nº 369, Curitiba-Pr.

Art. 2º - A Parte ideal do imóvel que o Município doará à Mitra da Arquidiocese de Curitiba, com a área de 2520,77m², faz parte da área total de 11236,00m²(onze mil, duzentos e trinta e seis metros quadrados) do imóvel objeto da Matrícula 2801 do CRI de Almirante Tamandaré que possui a seguinte descrição:

"Medindo ao norte, faz divisa pela lateral da Avenida Norte Sul, na extensão de 51,00 metros; este, por linha seca na extensão de 104,50 metros, faz divisa com quadra 11 do loteamento Boa Vista I, por linha seca na extensão de 256,00 metros; faz divisa com lateral da rua Camélias; sul, faz divisa por Rio na extensão de 51,00 metros; oeste, faz divisa por Rio na extensão de 330,50 metros"

Art. 3º - A donatária não poderá ceder a terceiros o imóvel, ficando vedada a transferência a qualquer título, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º - O desvirtuamento das atividades fins da donatária, assim como a extinção da referida entidade acarretará na imediata revogação da presente doação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 928/16.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4F8DE654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 944/2016

Dá denominação a logradouro público que especifica deste município e revoga a Lei 776/2013

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. – Fica denominada **RUA JOSÉ FERRO,** a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sob CM 121, a qual tem início na Rua Úrsula Ercule Cumim e término em propriedade particular, com extensão aproximadamente de 256,00 metros na localidade Samambaia.
Artigo 2o. – Revoga a Lei nº 776/2013.

Artigo 3o. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3ED1159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 946/2016

Altera o Anexo II da Lei n° 827 de 18 de dezembro de 2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério), para ampliar o número de vagas do cargo de Professor de Educação Infantil.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Anexo II da Lei Ordinária n° 827 de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração na Tabela de Cargo, Quantidade de Vagas e Carga Horária Semanal, ampliando para 100 (cem) a quantidade do número de vagas ao cargo Professor de Educação Infantil:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	280	20 horas semanais
Professor de Educação Infantil	100	40 horas semanais

Art. 2°. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC339150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO Nº 3.443/2016

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.258 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 39.275,30 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos),destinado às seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 ATENDIMENTOS MEDIA E ALTA COMPEXIDADE – MAC
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média Alta Compexidade
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Conta 00270 – FR 00000 – R$ 21.275,30

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0076.2410 – Apoio e Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Conta 00684 – Fonte 00000 – R$ 18.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior seráutilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, IncisosIII da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a) Anulação de Dotações

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0337.9001 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta 00864 – Fonte 00999 – R$ 39.275,30

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR,22 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0FD3662B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 359/2016 – DP

SÚMULA: REVOGA FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogadas as funções gratificadas do magistério das seguintes funcionárias;

Matrícula	Nome
8-1/2	Ana Maria da Silva Leite
9-1/2	Ana Maria de Lima
1081-1/2	Camila França Dias Couto
43-1/2	Creusa Aparecida Oliveira Liberto
1084-1/2	Helena Maria Batista Santos
903-1/2	Heloisa Cristie Cater
78-1/2	Ivone Aparecida de Miranda
88-1/2	Kelly Regina da Silva Rodrigues
284-1	Luciana do Amaral
1087-1/2	Mara Lucia Vitor da Luz
101-1/2	Marcia Virginia Castro Araujo
128-1/2	Maria Nilza Leite Marthos
335-1/2	Nilce Mara Silva Yamashita
169-1/2	Shirley Aparecida Ribeiro
906-1/2	Silvana Domingues Cardoso
901-1/2	Tatiana Martins Torres

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:FCE73FEB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2016 – DP

SÚMULA: CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À FUNCIONÁRIO.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER férias regulamentares, do dia 31 de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017, ao servidor público, Marcos dos Santos Fagundes, matricula 280-1, Procurador Geral do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos de registro.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 21 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:32E96CE1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.299/2016

Súmula – "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis - PR, para o exercício financeiro de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, mantidos pelo Poder Público Municipal, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 32.680.000,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

Artigo 2.º - A receita será realizada, de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITAS CORRENTES	**37.315.862,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	2.930.281,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	292.960,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇO	10.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.859.191,00
1.9. OUTAS RECEITAS CORRENTES	223.430,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
2.1. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
2.4. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00
T O T A L	**37.315.862,00**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.635.862,00
T O T A L L Í Q U I D O	**32.680.000,00**

Artigo 3.º - A despesa esta fixada, segundo a discriminação constante dos anexos que integram a Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES	**30.548.000,00**
1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.905.676,00
1.3. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.000,00
1.6. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.615.324,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	**1.632.000,00**
2.1. INVESTIMENTOS	1.200.000,00
2.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
2.3. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	432.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**
T O T A L L Í Q U I D O	**32.680.00,00**

Artigo 4.º - O executivo municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal n.º 1.281/2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, autoriza:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo, para tanto, outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos.
III – Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, utilizando até 11,5% da Receita Corrente Líquida.
IV – Fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da

despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.
V – Utilizar o valor da Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
VI – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

Artigo 5.º - Não serão computados os créditos suplementares abertos para atendimento do disposto no Inciso I, Art. 4º:
I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;
V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;
VI – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 6.º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais, necessárias à realização de obras, quando executadas pela Administração Direta, ocorrerão no elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Artigo 7.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 8.º - São aprovados os Planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilização centralizada, anexos a esta lei, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 857 de 08/07/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R$ 8.997.636,00 (oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais).
II – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 294 de 06/09/1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R$ 1.423.510,70 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos).
III – do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 339 de 18/10/1996, que fixa a sua despesa para ao exercício de 2017 em R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), incluindo as despesas do Conselho Tutelar.
IV – do Fundo Municipal de Educação que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R$ 8.672.389,38 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Artigo 9.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:AB12504C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.300/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.173/2013 de 03/12/2013 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2013 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1.º- Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal 1.173/2013, esta lei altera o PPA 2014 a 2017 atendendo as determinações impostas pela Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º- Os anexos constantes na Lei 1.173/2013 de 03/12/2013 serão substituídos pelos anexos inclusos que serão parte integrante da presente lei para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:04541DDB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.301/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.281/2016 de 03/12/2013 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1.º- Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, esta lei altera a Lei Municipal 1.281/2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 atendendo as determinações impostas pela Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º- Os anexos constantes na Lei 1.281/2016 de 08/06/2016 serão substituídos pelos anexos inclusos que serão parte integrante da presente lei para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5B813E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 765/2016

Republicada por Incorreção

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 15410/2016;

R E S O L V E:

I – Revogar a Portaria n° 757/2016, anulando-lhes os efeitos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 15 de Dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D623EAF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 775/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Andréa Alves da Silva Duarte**, portadora do RG nº 6.077.917-1/PR, **Juraci Pereira Calado**, portador do RG nº 5.058.474-7 e **Karyn Friess do Amaral**, portadora do RG nº 7.888.189-5, para atuarem como Fiscais das Atas nº 209 e 210/2016, Processo Licitatório Pregão nº 042/2016, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 22 de Dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:6CE046CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 773/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Valmir Soares da Silva**, portador do RG nº 10.767.793-3/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 350/2016, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 014/2016, que tem por objeto a contratação de Empresa na área de engenharia civil para execução de obras de reforma da **Unidade de Saúde São Gabriel**, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:8A801304

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 764/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Robério Marcolino Filho**, portador do RG nº 9.139.962-8/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 335/2016, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 012/2016, que tem por objeto a contratação de Empresa de Consultoria especializada para elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Colombo, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D69B8F0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 766/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Robério Marcolino Filho**, portador do RG nº 9.139.962-8/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 335/2016, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 012/2016, que tem por objeto a contratação de Empresa de Consultoria especializada para elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Colombo, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:56B0A6A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 772/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ismailin Schorotter**, portador do RG nº 7.994.754-7/PR, para atuar como Fiscal da Ata nº 349/2016, Processo Licitatório Pregão nº 109/2016, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de bilheteria, auditoria/autenticação, portaria com leitura de código de barras e borderô instantâneo, com fornecimento de mão de obra, software e equipamentos necessários para gerenciamento financeiro destinados à 54ª Festa da Uva de Colombo/PR, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de Dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:95AA151A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 771/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Amauri Cesar Cardozo**, portador do RG nº 5.298.764-4/PR, para atuar como Fiscal das Atas nºs 344, 345, 346, 347 e 348/2016, Processo Licitatório Pregão nº 107/2016, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de Dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B9472E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Administrativo nº. 15074/16
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2016, contratação de empresa para fornecimento de kits de material escolar, Mochila e Estojo Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo - Paraná, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer Jurídico n° 365/2016 da Procuradoria Geral do Município, decide pelo DESPROVIMENTO dos recursos apresentados pelas licitantes GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, Processo Administrativo nº. 31436/16 e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, 31687/16, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.

É a decisão.

Colombo, 22 de dezembro de 2016.

AZIOLÊ MARIA CAVALARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:87EA732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender aos prédios públicos e as unidades de ensino da Prefeitura de Colombo.
Data: 16 de Janeiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D9D43EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 520/16

Retificar o cálculo de aposentadoria por invalidez, constante no Decreto nº 224/15 de 09/12/2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º)- Fica retificado o valor da média apurada para o cálculo dos proventos de aposentadoria por invalidez do servidor- FELIPE MANTOVANI BERTONE, na quantia de R$. 112,65 (cento e doze reais e sessenta e cinco centavos), com o cargo de Agente Administrativo, nível-09, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 18, inciso I, da lei nº 2005/2001, sendo que o benefício terá a garantia de um salário mínimo vigente, com efeito retroativo a 09/12/2015.
Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:E388472F

GOVERNADORIA
LEI Nº 2728/2016

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Lei Orgânica do Município de Colorado, de 05 de abril de 1990, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo Municipal;
IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
VII – as disposições relativas à Divida Púbica Municipal;
VII - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Projetos em Andamento;
IV - Evolução da Receita;
V - Demonstrativo de Obras em Andamento.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 estão constantes na Lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017 nº. 2585/2013 e seus anexos.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estabelecidas no PPA 2014/2017, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada maior prioridade:

I - manter a gestão de políticas públicas;
II - desenvolver o planejamento urbano e desenvolvimento econômico municipal;
III - manter o alistamento militar (defesa terrestre);
IV - ampliar e melhorar o atendimento aos munícipes através da gestão participativa;
V - manter e estruturar o apoio administrativo;
VI - desenvolver as atividades de prevenção, orientação e fiscalização do controle interno e externo da administração municipal;
VII - manter e desenvolver ações para o equilíbrio e controle financeiro municipal;
VIII - incentivar o turismo municipal;
IX - desenvolver mecanismos para a diminuição da inadimplência na arrecadação municipal;
X - elaborar e desenvolver projetos junto aos órgãos governamentais para as melhorias urbanas e econômicas;
XI - desenvolver e intensificar a melhoria de aprendizagem do ensino no município;
XII - manter e desenvolver as atividades voltadas à educação infantil;
XIII - incentivar o desporto amador;
XIV - difundir atividades artísticas, culturais e históricas;
XV - manter e melhorar os atendimentos de saúde aos munícipes que necessitam do SUS no município;
XVI - manter e ampliar os programas de atenção básica, média e alta complexidade e gestão do SUS;
XVII - manter as necessidades básicas dos munícipes promovendo a integração à vida comunitária;
XVIII - promover à assistência social as famílias em situação de vulnerabilidade;
XIX - prioridade a criança e adolescente no âmbito da política pública municipal;
XX - ampliação, construção e readequação das unidades de saúde;
XXI - ampliação, construção e readequação das escolas e centros educativos;
XXII - construção e recapeamento das vias urbanas do município de colorado;
XXIII - ampliação do cemitério municipal e aquisição de imóvel para futuras instalações;
XXIV - ampliação da rede de iluminação pública;
XXV - construção e ampliação das redes de água potável, esgoto sanitário e galeria de água pluvial;
XXVI - administrar, melhorar e ampliar à qualidade dos serviços prestados à população;
XXVII - implantar e melhorar parques infantis, áreas verdes e praças;
XXVIII - desenvolver o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
XIX - apoiar e contribuir a agricultura familiar, pequenos produtores e desenvolver atividades para conservação e melhorias ao meio ambiente.

Art. 4°. As metas fiscais estão especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° A Lei Orçamentária Anual para 2017 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município,

seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – diretrizes, o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação, específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
VII – projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
VIII – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IV – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;
V – unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril da 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§º 3º - Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Rubrica;
V - Alínea;
VI - Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 9º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica esta detalhada:

I – Despesas Correntes – 3;
II – Despesas de Capital – 4.

§ 2º - Os grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos da despesa de mesmas características quanto ao objeto do executado, observando o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da divida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo digito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo digito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 5º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal- 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
V - transferências a instituições multigovernamentais - 70;
VI - transferências a Consórcios Públicos - 71;
VII - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
VIII - aplicações diretas - 90;
IX - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
X - a definir - 99.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual, para 2017, conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em seus créditos adicionais.

§ 2º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2017 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 11 O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõe contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2017, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos:

I - origens não referentes a transferências voluntárias - O;
II - originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - 1;
III - originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID - 2;
IV - originários de transferências públicas voluntárias - 3;
V - originários de outros empréstimos e financiamentos - 4;
VI - originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações - 5;
VII - a classificar - 9;

Art. 12 O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2017, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

I - arrecadado na Administração Direta - exercício corrente - 1;
II - arrecadado na Administração Indireta - exercício corrente - 2;
III - arrecadado na Administração Direta - exercícios anteriores - 3;
IV - arrecadado na Administração Indireta - exercícios anteriores - 6;
V - recursos condicionados - 9.

Art. 13 A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente de no mínimo, 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2017, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual para 2017 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
IV - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da divida fundada.

Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2016, cumprindo o disposto no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320/64, que será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1° - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4320/1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4320/1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XIII - da receita corrente liquida, com base no art. 1°, § 1°, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2° - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00 (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 17 A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 31 de agosto do corrente, observados os

parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1° - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º - O principio da transparência implica além da observância ao principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

§ 4° - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Executivo:
a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
b) da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

II - pelo Poder Legislativo:
no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 20 A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2017, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 22 É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2017, dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciários, apresentados até 1° de julho, data em que terão atualizados os seus valores, conforme § 1° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 23 O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Estar regular mediante todos os contidos da Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 5° - A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 6º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26 É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 27 Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
II - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
III - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 28 Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do § 1° do art. 31, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, nos trinta dias subsequente promovido por ato próprio.

§ 1° - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 29 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único - A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 30 Para os efeitos do art. 16, da lei Complementar Federal nº 101/00:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.
II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 31 As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/00, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 32 A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 33 A Reserva do Regime Próprio de Previdência dos Servidores poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 34 A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2017.

§ 1° - Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º - O limite mínimo determinado no artigo 13º deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 35 O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único - O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

Art. 36 O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 37 A Lei Orçamentária Anual para 2017 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1° - A Câmara Municipal deverá enviar ao Poder Executivo até 20 dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 39 Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal n. 101/00, a Lei Federal nº 9717/98, e a legislação municipal em vigor.

Art. 41 A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101/00 e na legislação municipal vigente.

Art. 42 O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2017, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 38 e 39, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 43 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar Federal nº 101/00, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 44 A proposta orçamentária para 2017 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos

servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 46 Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2016 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual pera 2017.

Art. 47 O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS FIXO e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2017, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 48 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar programas, campanhas e atividades institucionais de implemento da arrecadação tributária, inclusive com promoção de sorteios públicos para contribuintes e/ou responsáveis tributários.

CAPÍTULO VII

OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2017.

Art. 50 O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 51 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da divida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 52 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 53 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 54 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2° do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado PR, 21 de Dezembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A9833DB7

GOVERNADORIA
LEI Nº 2729/2016

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo – Administração Direta e Indireta.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 59.676.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), decorrentes da arrecadação de rubricas de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, e Interferências Ativas no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), decorrentes de transferências financeiras, totalizando R$ 59.826.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), conforme a legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é estimada no montante de R$ 59.676.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES - R$52.776.990,00
Receita Tributária - R$6.534.450,00
Receita de Contribuições – R$2.097.000,00
Receita Patrimonial - R$159.730,00
Receita de Serviços - R$3.141.700,00
Transferências Correntes - R$47.595.010,00
Outras Receitas Correntes - R$355.100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - R$7.106.000,00
RECEITA DE CAPITAL - R$40.000,00
Alienação de Bens - R$40.000,00
Subtotal – Receitas - R$52.816.990,00

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é estimada no montante de R$ 6.860.000,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais) e Interferência Ativa - Ingresso no valor de R$ 150.000,00, totalizando R$ 7.010.000,00 (Sete Milhões e Dez Mil Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES - R$3.182.600,00
Receitas de Contribuições - R$1.880.500,00
Receita Patrimonial - R$1.102.100,00
Outras Receitas Correntes - R$200.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS - R$3.677.400,00
Receitas de Contribuições - R$3.677.400,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – ATIVA R$150.000,00
Interferência Financeira – Ingresso R$150.000,00
Subtotal - Receitas/Interferência - R$7.010.000,00

TOTAL GERAL - RECEITAS/INTERFERÊNCIA - R$59.826.990,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária e Interferência Financeira – Egresso no valor de R$ 59.826.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), serão executadas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Plano Plurianual 2014/2017 e demais legislações vigentes, assim distribuídas:

PODER LEGISLATIVO - R$2.119.000,00
01 - Legislativo Municipal - R$2.119.000,00
Subtotal - Despesas Legislativo - R$2.119.000,00
PODER EXECUTIVO - R$50.547.990,00
02 - Gabinete do Prefeito - R$896.990,00
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - R$270.500,00
04 - Secretaria Municipal de Controle Interno - R$174.250,00
05 - Secretaria Municipal de Administração - R$2.322.450,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda - R$4.241.107,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico - R$371.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - R$14.203.800,00
09 -Secretaria Municipal de Saúde - R$12.210.140,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - R$2.680.260,00
11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo - R$1.533.893,00
12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - R$7.715.350,00
13 - Secretaria Municipal de Saneamento - R$2.418.600,00
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - R$1.414.650,00
99 - Reserva de Contingência - R$95.000,00

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – PASSIVA R$150.000,00
Interferência Financeira – Egresso R$150.000,00
Subtotal - Despesas/Interferência Executivo - R$50.697.990,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - R$7.010.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - R$7.010.000,00
Subtotal - Despesas RPPS - R$7.010.000,00
TOTAL GERAL - DESPESAS/INTERFERÊNCIA - R$59.826.990,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Artigo 4º - Ficam o Poder Executivo e Administração Indireta, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas autorizados por Poder e Entidade, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Ficam ainda o Poder Executivo e Administração Indireta a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na realização da receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

Artigo 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, poderão ser abertos até o limite de 20% da despesa autorizado, no âmbito do Poder por Decreto Legislativo homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colorado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1.988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017.

Colorado PR, 21 de Dezembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:3608419D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO
PORTARIA Nº 221/2016

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:
Fica retificado o valor da média apurada para o cálculo dos proventos de aposentadoria por invalidez do servidor- FELIPE MANTOVANI BERTONE, constante na portaria nº 167/2015 de 09/12/15, estipulado no valor de R$.112,65 (cento e doze reais e sessenta e cinco centavos) mensais, com o cargo de Agente Administrativo, nível-09, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da constituição federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o benefício terá a garantia de um salário mínimo vigente, com efeito retroativo à 09/12/2015.

Colorado, 21 de dezembro de 2016.

MARCO ANTONIO FERRARI
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuária

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Admin. Financeiro

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:D4D1D1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 610/2016 - SUBVENÇÕES SOCIAL - 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, conceder Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro e Contribuição para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2017, autorizado a firmar Convênios, conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes entidades:

Subvenções Sociais
- Educação

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	125.000,00

- Ação Social

ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO.	60.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO	10.000,00
PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	50.000,00
TOTAL	**120.000,00**
TOTAL SUBVENÇÃO	**245.000,00**

Auxílio Financeiro
- Ação Social

PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	10.000,00
TOTAL AUXÍLIO	**10.000,00**

Art. 2o – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pelas entidades beneficiadas, sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, saúde, educacional, agropecuário e meio ambiente e de prestação de serviços.

Art. 3o – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação além de Atestado de Regularidade, emitido pela Secretaria ou pelo Conselho Municipal pertinente a área, atestando que as finalidades institucionais do tomador de recursos deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto da transferência. Aprovado, o Plano de Trabalho e emitido Atestado de Regularidade, será formulado o Termo de Convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 4º - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.

Art. 5o – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 6o – As entidades beneficiadas por subvenções sociais ou convênios, deverão aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2017 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR, e com vista à Lei Municipal nº 407/2009. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.

Art. 7o – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.

Art. 8º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.

Art. 9º – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.

Art. 10 – Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.

Art. 11 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 12 - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2017, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1o (primeiro) de janeiro de 2017.

Fernandes Pinheiro - PR, em 20 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1505FC24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo aditivo ao Contrato de Execução de Obras nº 013/2015
Tomada de Preços nº 002/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 79.210.357/0001-54
Objeto: Conforme Cláusula Sétima, Paragrafo Único do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu

vencimento para 10/01/2017 prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 29/01/2017, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:CF348008

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo aditivo ao Contrato de Execução de Obras nº 013/2015
Tomada de Preços nº 002/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 79.210.357/0001-54
Objeto: Conforme art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, fica alterado o valor contratual devido a inclusão de serviços necessários e conforme Parecer Técnico da Engenharia e Parecer Jurídico representando 13,74%, no valor de R$ 70.874,52 passando o valor contratual R$ 513.253,46(quinhentos e treze mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) para o valor Global de R$ 584.127,98(quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:80F4D411

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato de Execução de Obra nº 066/2016
Tomada de Preços nº 009/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MENON ENGENHARIA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76
Objeto: Conforme Cláusula Sexta, § 4, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 04/12/2016 e prorrogação do prazo de vigência Contratual passando para 31/01/2017.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0B3C1AFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
3º Termo Aditivo ao contrato de Execução de Obra nº 066/2016
Tomada de Preços nº 009/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MENON ENGENHARIA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76
Objeto: Conforme Cláusula Sexta § 4º do Contrato Original, fica alterado as especificações técnicas devido a inclusão de serviços necessários conforme Planilha anexa, Parecer da Engenharia e Parecer Jurídico, no valor de R$ 7.500,35 passando o valor contratual de R$ 106.630,31 (Cento e Seis Mil Seiscentos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos) para o valor Global de R$ 114.130,66 (cento e quatorze mil e cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:AD178B2D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de execução de obras nº 099/2016
Tomada de Preços nº 016/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ANDRE NEVES LIMA - ME, CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94
Objeto: Conforme Cláusula Sexta, § 4, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 28/02/2017 e prorrogação do prazo de vigencial contratual passando para 15/04/2017.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:2E659C81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS Nº 006/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – MECÂNICA LINHA PESADA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Osmar Vaz Ferreira, residente e domiciliado na RUA BELÉM, 40 – CEP: 84535000 – BAIRRO: CENTRO, na cidade de FERNANDES PINHEIRO, estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.499.497-8 e do CPF/MF sob nº 465.503.729-68, e
CONTRATADA: EMERSON LETCHACOSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DANIEL MOREIRA, 317 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.228.653/0001-33, Inscrição Estadual sob nº 21702586-92, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-gerente Sr. EMERSON LETCHACOSKI, residente e domiciliado à RUA DANIEL MOREIRA, 317 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.358.737-2 e do CPF/MF nº 850.418.079-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
Fica aditado em 25% o valor estimado dos Lotes, 14, 22 e 28, alterando o valor global Contratual passando de R$ 103.625,00 para R$ 111.875,00.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 12 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

EMERSON LETCHACOSKI
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
R.G.: N°

_____
Nome:
R.G.: Nº

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:6FA9FA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 116/2016

DECRETO Nº 116/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 21 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2006 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 –Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0009 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.000,00 (hum mil reais)**
FONTE DE RECURSOS **774 – Convênio Minist. Agricultura Patrulha Mecanizada**
VALOR: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **9.000,00 (nove mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2018 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **101 – Fundeb 60%**
VALOR: **105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2018 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **101 – Fundeb 60%**
VALOR: **5.000,00 cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2021 – Manter a Educação Infantil - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **101 – Fundeb 60%**
VALOR: **1.000,00 hum mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fundo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2032 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fundo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2037 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância Sanitária**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **497 – Vigilância em Saúde**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2042 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.000,00 (hum mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0802.6049 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**

VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

TOTAL:..... R$ 213.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.1026 – Construção do Centro de Eventos**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**

TOTAL:..... R$ 213.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8D9CA7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1425/2016

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício 2017, e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº023/2016**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

SESSÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SESSÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no **valor de R$ 39.264.544,95 (Trinta e nove milhões duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**
Inciso 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:
1. Receitas Próprias R$ 37.053.860,66
1.1 Receitas Correntes R$ 38.154.711,80
1.2 Receitas de Capital R$ 2.211.684,29

SESSÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º. No orçamento fiscal a despesa é fixada em **R$ 39.264.544,95 (trinta e nove milhões duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R$ 37.072.791,95
II – Orçamento Câmara Municipal R$ 2.191.753,00
TOTAL R$ 39.264.544,95

SESSÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art.4º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1 de julho de 2016 (base de correção relativa a 30 de julho de 2015).
Inciso 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1 de julho de 2016.
Inciso 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da Execução orçamentária mediante a aplicação de índice nacional de preços ao consumidor-INPC, Considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
Inciso 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SESSÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em reserva de contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no quadro demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.6º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2017, conforme disposto no artigo 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal 1417/2016 de 19/07/2016.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, entre as fontes, dentro do mesmo projeto/atividade.

Parágrafo único. Tais atos não serão computados no limite da autorização constante do artigo 6º desta Lei.

SESSÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art.10º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.
SESSÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.11º. A Secretaria Municipal de Finanças (Fazenda), no prazo de 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os quadros de detalhamento de despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal, fazendo as

alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

Art.12º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 22 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO COMPATIBILIDADE LDO - LOA

PROGRAMAÇÃO	LDO	ORÇAMENTO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.264.544,95	39.264.544,95
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	39.264.544,95	39.264.544,95

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:27D357DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2016

Número do Contrato: 002/2016
Processo Nº: 012/2016
Pregão Presencial: Nº. 001/2016
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA - ME, CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Goioerê publicado no domínio www.camaradegoioere.pr.gov.br, com a importação dos dados do site atual, contas de e-mail e criação de área restrita para administradores do seu conteúdo, assim como treinamento de pessoal com carga horária mínima de 12 horas in loco, a fim de dar publicidade aos atos do Poder Legislativo Municipal, conforme descritos e especificados no Anexo I do Pregão Presencial Nº 001/2016.
Valor Global: R$12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12/12/2016 à 12/12/2017
Data de assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:31F1F1CD

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.438/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.451/2.016 de 21 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 107.132,87 (cento e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte especificação:

1300-SECRETRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.15.451.0035.1.281-PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) BARRACÕES INDUSTRIAL	
4.4.90.51.747-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 107.132,87
TOTAL	R$. 107.132,87

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, será anulada a importância, da seguinte dotação orçamentária.

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0601.02.061.0015.2.019-PRECATÓRIOS-FONTE 1000	R$. 107.132,87
TOTAL	R$. 107.132,87

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Municipal Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7911C579

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.451/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 107.132,87 (cento e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte especificação:

1300-SECRETRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.15.451.0035.1.281-PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) BARRACÕES INDUSTRIAL	
4.4.90.51.747-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 107.132,87
TOTAL	R$. 107.132,87

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, será anulada a importância, da seguinte dotação orçamentária.

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0601.02.061.0015.2.019-PRECATÓRIOS-FONTE 1000	R$. 107.132,87
TOTAL	R$. 107.132,87

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Municipal Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F2CDD92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa T.H. MANGOLIN - MJ CONTRUÇÕES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. Taline Hansen Mangolin, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 083/2014, referente à Concorrência Pública nº 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo sobre o valor inicial do contrato nº 083/2014 decorrente da reprogramação da Planilha de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo é de R$ 31.680,60 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:
(Desp. 614) 11.01.10.301.0032.1.112.4.4.90.51.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
T.H. Mangolin - MJ Contruções - EIRELI - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:920E0A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.162/0001-18, representada pela Senhora TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 021/2016 referente ao Pregão nº 028/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Item 01 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA - QUARTO COLETIVO - Pernoite c/ direto a Café da manhã, Almoço, Jantar e Banho, ou seja, 147 (cento e quarenta e sete) Diárias, com base no art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-7.688,10 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 384) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2232C897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 031/2016

SÚMULA: Declara como Ponto Facultativo, o dia 23 de Dezembro de 2016, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1°. - Fica declarado Ponto Facultativo Municipal o dia 23 de Dezembro de 2016 em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Goioxim, mantendo-se os serviços essenciais.

Parágrafo Único - As Secretarias cujos serviços essenciais não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais devendo obedecer escala própria.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Parana, em 22 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0A09B9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 81/2016

Data : 22 de dezembro de 2016.

Ementa: Declara ponto facultativo o dia 23 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 32, § 2° da Lei Orgânica Municipal e art. 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra e, considerando o contido no Decreto Municipal n. 030/2016,

R E S O L V E

Artigo 1º. É facultativo aos senhores Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, o ponto do dia 23 de dezembro, ante-véspera de Natal.
Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:D9935DE5

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2017 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			91.457.667,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			51.260.368,50
315000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		250.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.050.150,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		48.960.218,50	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			160.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.037.298,80
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		60.000,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		788.608,80	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.481.500,00	
338000000000000000	Transferências ao exterior		500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		37.706.690,00	
400000000000000000	Despesas de capital			12.643.187,56
440000000000000000	Investimentos			11.988.187,56
449000000000000000	Aplicações diretas		11.988.187,56	
450000000000000000	Inversões financeiras			20.000,00
459000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00	
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			635.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		635.000,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
			Total	104.200.854,86

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal
CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE5F6F00

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade : Consolidado
Ano LOA: 2017

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	104.563.319,86	Despesas correntes	91.457.667,30
Receita tributária	12.574.913,00	Pessoal e encargos sociais	51.260.368,50
Receitas de contribuições	2.501.000,00	Juros e encargos da dívida	160.000,00
Receita patrimonial	17.893.280,00	Outras despesas correntes	40.037.298,80
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	18.800,00		
Receita de serviços	350.000,00		
Transferências correntes	68.991.106,36		
Outras receitas correntes	2.234.220,50		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Receita tributária	0,00		
Receitas de contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes intraorçamentária	0,00		
Deduções da receita	(9.043.690,00)		
Renúncia	0,00		
Receitas Correntes	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
Restituições	0,00		
Receitas Correntes	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
Descontos concedidos	0,00		
Receitas Correntes	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
Compensações	0,00		
Receitas Correntes	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
Dedução de receita para a formação do FUNDEB	(9.043.690,00)		
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transfer	(9.043,690,00)		
Retificações	0,00		
Receitas Correntes	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
Outras deduções	0,00		
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00		
Total das Receitas Correntes	95.519.629,86	Total das Depesas Correntes	91.457.667,30
Déficit	0,00	Superávit	4.061.962,56
Soma	95.519.629,86	Soma	95.519.629,86
Superávit do Orçamento Corrente	4.061.962,56	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	8.681.225,00	Despesas de capital	12.643.187,56
Operações de crédito	1.700.000,00	Investimentos	11.988.187,56
Alienação de bens	1.100.000,00	Inversões financeiras	20.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	635.000,00
Transferências de capital	5.881.225,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	8.681.225,00	Total das Depesas de Capital	12.643.187,56
		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	3.961.962,56	Superávit	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	95.519.629,86	Despesas Correntes	91.457.667,30
Receitas de Capital	8.681.225,00	Despesas de Capital	12.643.187,56
		Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	104.200.854,86	Subtotal	104.200.854,86

Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	104.200.854,86	Total	104.200.854,86

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal
CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:29E1804B

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Prestação de Contas
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2017

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.415.123,50
Pessoal Ativo	49.783.032,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.477.336,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF))	154.755,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.415.123,50
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	51.415.123,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	95.519.629,86
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	53,83
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%|)	57.311.777,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	54.446.189,02

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal
CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9E582A5B

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Entidade: Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2017

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.317.233,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU	6.330.810,00
1.1.1 - IPTU	4.800.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	800.000,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	730.810,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ? ITBI	1.159.465,00
1.2.1 - ITBI	1.100.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	47.345,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	12.120,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.377.958,50
1.3.1 - ISS	3.204.413,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	95.423,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	77.122,50
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ? IRRF	1.449.000,00
1.4.1 - IRRF	1.449.000,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ? ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.300.070,00
2.1 - Cota-Parte FPM	21.380.370,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	20.420.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	960.370,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.250.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	100.000,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	450.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.919.700,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.617.303,50
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.973.606,50
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.476.488,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.497.118,50
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.080.712,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.253.617,00
6 - ENSINO MÉDIO	0,00
7 - ENSINO SUPERIOR	101.000,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	4.756.135,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	29.165.070,50
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	9.043.690,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	13.000.000,00
3 - 13 - Total	22.043.690,00
4 - Despesas do MDE	25.342.110,50
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	17.685.000,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	7.657.110,50
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	3.956.310,00
6 - 16 - Total das despesas para fins de limite	21.385.800,50
7 - 17 - Cálculo do índice de aplicação em educação	39.89%

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal
CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS
Ortelhado
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17321711

PROJUR
LEI Nº 2.001/2016 DATA: 07.12.2016

Ementa: autoriza o Poder Executivo a reajustar as ações prioritárias, objetivos e principais metas e as metas fiscais previstas nos ANEXOS I e II, conforme dispõe a Lei nº 1.990 de 30 de junho de 2016 que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da reestimativa das receitas para o exercício 2017, ficam reajustadas as ações prioritárias, objetivos e principais metas e as programações das receitas e despesas previstas nos

ANEXO I e II conforme dispõe a Lei nº 1.990 de 30 de junho de 2016, nas formas especificadas no ANEXO I – ESTIMATIVAS DAS RECEITAS e ANEXO II - AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS, da presente lei.

Parágrafo único. Com a nova estimativa de receita cria-se nova planilha com as alterações previstas no artigo 1º, estimando a nova Receita e fixando as despesas para o exercício financeiro de 2017, conforme ANEXO I e II desta lei como segue.

RECEITAS 2017	**De**	**R$ 94.064.008,60**	**Para**	**R$ 104.200.854,86**

Metas/Custos 2017	**De**	**R$ 94.064.008,60**	**Para**	**R$ 104.200.854,86**

Art. 2º Em face as alterações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores correspondentes a Lei nº 1.990 de 30 de Junho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, estimadas no valor total de R$ 94.064.008,60 (noventa e quatro milhões, sessenta e quatro mil, oito reais e sessenta centavos), e reestimadas para R$ 104.200.854,86 (cento e quatro milhões, duzentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme quadro I demonstrado no anexo de receitas e despesas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B17F1B36

PROJUR
PORTARIA 404/2016 DATA: 22.12.2016

Ementa: revoga integralmente a Portaria nº 265/2015 referente gratificação de função a servidora pública municipal, nos termos da Lei nº 1.809/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 1.809/2013, e ainda, considerando o Memorando sob nº 2013003258,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 265/2015 de 31.07.2015, referente a gratificação atribuída a servidora, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme a seguir:
I - No âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social:

Servidora/matrícula	**Função – Lei Municipal 1.809/2013**
Scheila Juliana da Silva / 24317-01	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8B17018

PROJUR
PORTARIA 405/2016 DATA: 23.12.2016

Ementa: revoga integralmente a Portaria nº 257/2015 referente gratificação de função a servidora pública municipal nos termos da Lei nº 1.809/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 1.809/2013, e ainda, considerando o Memorando sob nº 2013006559,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 257/2015 de 29.07.2015, referente a gratificação atribuída a servidora, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme a seguir:
I - No âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social:

Servidor/matrícula	**Função – Lei Municipal 1.809/2013**
Maria Valdir da Silva de Santana/ 18848-4	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7A589F8E

PROJUR
DECRETO Nº 440/2016 DATA: 22.12.2016

Ementa: regulamenta dispositivos do Código Tributário do Município de Guaíra – Estado do Paraná, que dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de Terras Agrícolas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 01/2006 de 22/12/2006 (Código Tributário do Município), e, considerando o memorando sob o nº 2015001481,
Decreta:
Art. 1º Fica estabelecida como Tabela mínima de Tributação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI das Terras Agrícolas, localizadas na Zona Rural, no âmbito do Município de Guaíra – Paraná, os valores médios apurados anualmente pelo Departamento de Economia Rural – DERAL, SEAB/PR.
Parágrafo único. O valor da Tributação será aquele apurado pela administração tributária com base na referida Tabela ou o da transação imobiliária efetivada, se este for maior.
Art. 2º Os valores das Terras Agrícolas, localizadas na Zona Rural, serão apuradas pelo Departamento de Tributação, conforme classificação por características de solo e utilização do mesmo, descritos no anexo único, e valores apontados na tabela DERAL/SEAB em vigência.
Art. 3º Para os casos em que o proprietário discordar com o enquadramento das características dos imóveis rurais aplicadas pela administração tributária, poderá apresentar Laudo de Uso e Ocupação de Solo, emitido por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Anexo único
Ref. Decreto nº 440/2016 de 22.12.2016

TABELA DE REFERENCIA DAS CARACTERISTICAS E UTILIZAÇÃO DE SOLO DOS IMOVEIS AGRICOLAS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUAIRA – PR, PARA FINS DE ITBI

Item	Nomenclatura – RFB	Nomenclatura DERAL
01	Lavoura – Aptidão boa	Terra Roxa mecanizada
02	Lavoura – Aptidão regular	Terra Arenosa mecanizada
03	Lavoura – Aptidão restrita	Terra Roxa não mecanizável
04	Lavoura – Aptidão restrita	Terra Arenosa não mecanizável
05	Pastagem Plantada	Terra Roxa mecanizada
06	Pastagem Plantada	Terra arenosa mecanizada
07	Pastagem Natural	Terra Roxa/arenosa não mecanizável
08	Silvicultura	Terra Roxa mecanizada
09	Silvicultura	Terra arenosa mecanizada
10	Preservação da Fauna e Flora	Terra roxa/arenosa não mecanizável

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AAEF7144

PROJUR
DECRETO Nº 441/2016 DATA: 22.12.2016

Ementa: revoga integralmente o Decreto nº 182/2016, que declarou em situação anormal, caracterizada como estado de emergência pela ausência de prestação de serviços de assistência hospitalar materno-infantil e adultos no território do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 02/2001), e, considerando o memorando sob o nº 2016000862,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado integralmente o Decreto nº 281/2016 de 16.05.2016, que declarou em situação anormal, caracterizada como estado de emergência pela ausência de prestação de serviços de assistência hospitalar materno-infantil e adultos no território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:741457D7

PROJUR
DECRETO Nº 443/2016 DATA: 22.12.2016

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1966 de 11/12/2015, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2016000031,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;			
Funcional: 0002.0062.0005			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
40	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	1.700,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1019 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
734	3339030000000000000 - Material de consumo	505	170.000,00

Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. ambiente			
Unidade: 3 - Dpto de Estradas de Rodagem			
Ação: 1026 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
875	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	13.000,00
TOTAL			**184.700,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
754	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	21.700,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
759	3339030000000000000 - Material de consumo	505	80.000,00
762	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
772	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00
Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M . Ambiente			
Unidade: 3 - Dpto de Estradas de Rodagem			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
885	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	13.000,00
TOTAL			**184.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:62EB0194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.75/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI E DISTRITO DE BENTÓPOLIS.. decorrente de Pregão n° 35/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 14.049.361/0001-37. aditivam o contrato na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

PREFEITO MUNICIPAL
Jamis Amadeu

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BC192131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3371/2016 REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1015/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 335.940,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.550,00
02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
0412204012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....70,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Dpto de Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....3.400,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....1.700,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....52.800,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....47.200,00
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Centro de Educação Infantil
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 102.....760,00
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....950,00
06.05 – Departamento do Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....3.800,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545215012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215011.015000 – Pavimentação Asfaltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....59.500,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 501.....12.500,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.050000 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 507.....3.700,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.800,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....83.740,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
08243080816.006000 – Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....50,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção básica – PAB Fixo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 495.....5.300,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 495.....750,00
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranaense
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....830,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....400,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....5.300,00
10.05 – Departamento de Saúde Mental
1030110012.046000 – Manutenção de Saúde Mental
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....840,00
Total .....R$ 335.940,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

01 – FUPREMGUAÇU
01.01 – FUPREMGUAÇU
0927209012.058000 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 001.....7.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 001.....2.700,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 001.....10.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 001.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 001.....7.400,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 001.....5.900,00
02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....7.000,00
02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Jurídica
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Jurídica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....4.900,00
02.04 – Coord. Do Sistema de Controle Interno

0412404012.090000 – Manutenção da Coord. Do Sistema de Controle Interno
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....4.000,00
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....10.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Depto de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
03.05 – Departamento de Compras Almoxerifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compras Almoxerifado
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Dpto de Contabilidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
05.06 – Fundo Mun. De Desenvolvimento Rural Sustentável
2060620011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 501.....12.500,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....,25.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....5.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....17.000,00
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 102.....760,00
06.05 – Departamento do Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....9.700,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104.....25.800,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....,,.9.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....5.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.050000 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....40.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 507.....3.700,00
08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2782227011.024001 – Construção de Campo de Futebol
4.4.90.51.00..0000 – Obras e Instalações – 000.....40.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
0824408042.005000 – Programa Municipal de auxilio Especial da Solidariedade
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 000.....7.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção básica – PAB Fixo
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 495.....6.050,00
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....6..530,00
Total .....R$ 335.940,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A2792C6D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2760/2016

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 13 de janeiro de 2017, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos.

NOME/MAT.	RG	CARGO	A PARTIR DE
SIMONE MARGARIDA DE SOUZA GAFFURI – Mat. 1437/0	1.441.289-1	DENTISTA	13/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D8BE9EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **ACR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Soares Gomes 1398 – Bockmann, município de Paranaguá/Pr Cep 83206-290, CNPJ nº 11.113.254/0001-32, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Raphael de Freitas Zuan Esteves, RG nº 5.167.403-0/Pr e CPF nº 023.598.229.69**.**
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1461
ADITIVO PRAZO: Passando a execução 31.12.2016 para 30.04.2017 e vigência para 30.08.2017.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 5/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a liberação tardia para início dos serviços por parte da Caixa Econômica Federal.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de readequação e cascalhamento de estradas vicinais do município compreendendo o Trecho 1 - Estrada Santa Luzia/Nova Brasília e Trecho 2 – Estrada Borman/Rio Medeiros/Laranjal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 22 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:27D991B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 012/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

ART.1º – EXONERAR a Senhorita **MICHELLE SOFIANTIN DE OLIVEIRA,** portadora da Certidão de Pessoa Física nº 092.870.649-46, e do Registro Geral nº 13.060.557-5, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Anexo II, Lei Municipal nº614/2013, a partir de 31 de dezembro de 2016.

ART.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2016.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:B5443D7B

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2016

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 01/2016, parte integrante do Processo de Inexigibilidade n° 01/2016, celebrado entre **a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU e a** empresa **AUTO POSTO IGUATU.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, com sede administrativa na Av. Sete de setembro, 354, Centro, município de Iguatu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 95.595.278/001-65, neste ato representado pelo Presidente Sr. **EDSON APARECIDO DA SILVA**, portador da certeira de Identidade n° 4.770.956-3 e CPF n° 181.561.468-40, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IGUATU**, com sede na Av. Sete de setembro, 341, CEP: 85.423.000 – Bairro: Centro, Iguatu/PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ n° 07.725.356/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDINEI ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 031.204.769-00, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA VEICULOS LEVES, DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, veículo Ford – Placa ATI 4693 de propriedade da Câmara Municipal de Iguatu-Pr.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1 A alteração se faz, em virtude do aumento dos combustíveis em 12/12/2016. O aumento nos valores de compra dos produtos, conforme comprovam as cópias das notas fiscais em anexo, tiveram os seguintes percentuais:

Produto Etanol sofreu reajuste de 3,60% de aumento.
Produto Gasolina sofreu um reajuste de 5,42% de aumento.

Sendo assim os novos preços que passam a vigorar são os seguintes:

Item	Descrição	Valor Ajustado
01	Etanol	R$ 2,98
02	Gasolina Aditivada	R$ 4,07

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I, alínea "d" da Lei n° 8.666/93, como também, na Cláusula Sexta do contrato de origem.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterados pelo presente.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Iguatu, 22 de dezembro de 2016.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente Câmara Municípal de Iguatu

AUTO POSTO IGUATU LTDA – EPP
CNPJ: 07.725.356/0001-31

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME:
CPF

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:357D54EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 742/2016, DE 22 DE DEZEMBRO 2016.

AUTORIA: Poder Executivo

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de IGUATU - PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Iguatu PR tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR.

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Iguatu atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Iguatu é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Iguatu organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços,
programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Iguatu, quais sejam:

I – CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Iguatu, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a)o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus;

c) beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

d) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar :

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Iguatu.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Iguatu, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 04 representantes governamentais;

II – 04 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social1 e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E
PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e
Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que
representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a
necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,
obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social será submetido à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 072/1995, 157/2000 e 479/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6A5A002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 159/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal Senhor Lucia Maria Lopes, inscrito no Registro Geral sob nº. 4.426.382-3 SSP/PR e CPF sob nº. 628.100.819-72, ocupante do cargo Efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 30/12/2016 a 29/03/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8ED0C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 160/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidor Municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao Servidor Municipal senhor Elcio Giomar Turkot, portador da CI/RG nº. 5.699.000-89 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 805.263.659-00, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - O Servidor Municipal de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade a partir de 05/12/2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F39CE9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 308/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º e 7°, da Lei Municipal nº 275/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 9118,63 (nove mil cento e dezoito reais e sessenta e três centavos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
26.78200012048 Manutenção da frota Municipal
2440.3390300000-01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00
90. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
01.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
28.84300172077 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3450.3290210000 - 01 000 Juros Sobre a Divida por Contrato R$ 4.118,63
TOTAL R$ 9.118,63
Art. 2º Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.12200022003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
0120.3190110000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 6.804,89
90. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
01.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
28.84300172077 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3460.4690710000-01 000 Principal da Divida Contratual por Contrato R$ 2.313,74
TOTAL R$ 9.118,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:419B028C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 324/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 725/2015 art. artigo 7º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016 um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1420.3190130000 – 03 101 Obrigações Patronais R$ 3.800,00
TOTAL R$ 3.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior, será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072029 Manutenção Departamento de Ensino
1380.3190110000 - 03 101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.800,00
TOTAL R$ 3.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6DD0977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 323/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 275/2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
26.78200112048 Manutenção da Frota Municipal
2470.339039000 - 01 000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.700,00
15.45200102044 Manutenção das Atividades da Secretaria do Vosu
2340.339030000 - 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECEMENTO E MEIO AMBIENTE.
07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECEMENTO E MEIO AMBIENTE.
20.60600122054 Manutenção da Patrulha Rural
2760.339039000 - 01 000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 690,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072031 Manutenção Transporte Escolar
1670.339039000 - 01 103 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 110,00
TOTAL R$ 9.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.12200022003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
0120.3190110000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.500,00
TOTAL R$ 9.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte dois) dias do mês de dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A4BF734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 325/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 725/2015 art. artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016 um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 49.810,00 (quarenta nove mil oitocentos e dez reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072029 Manutenção Departamento de Ensino
1290.3190110000 - 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.900,00
12.36100072031 Manutenção do Transporte Escolar
1570.3190110000 - 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.100,00
1590.3190110000 - 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.470,00
12.36500072038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1850.3190130000 - 03 104 Obrigações Patronais R$ 340,00
12.36500072037 Manutenção de Apoio ao Ensino Universitário
1730.3190110000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.800,00
1740.3190130000 - 01 000 Obrigações Patronais R$ 350,00
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.24400152068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3170. 3190110000 - 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.900,00 08.24300166070 Manutenção do Conselho Tutelar
3320.3390390000 - 01 000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.200,00
3330.3190130000 - 01 000 Obrigações Patronais R$ 350,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100052017 Manutenção do Departamento Saúde
0670.3190110000 - 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.900,00
0680.3190130000 - 01 303 Obrigações Patronais R$ 1.300,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESORAIRA

04.12300022009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0540.3190110000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.200,00
TOTAL R$ 49.810,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior, será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36500072038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1540.3190390000 - 03 104 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 340,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.12200022003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
0120.3190110000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 35.900,00
0130. 3190130000 - 01 000 Obrigações Patronais R$ 13.570,00
TOTAL R$ 49.810,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0A1FBE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ECRETO Nº. 195/2016

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a) As comemorações natalinas do próximo dia 25 de dezembro de 2016, domingo.

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais no dia 23 de dezembro de 2016 para o período das 07:00 às 13:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração acima se estende a todas as repartições públicas municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e dois*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de ***dois mil e dezesseis***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C48D6AA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1247/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 à 09/05/2016 a contar de 20/01/2017 à 08/02/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AE8A1C62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1248/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, JEREMIAS SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JEREMIAS SOARES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.704.975-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 483.452.889-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 19/02/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A3B901EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1249/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 008/2013 DE 04/01/2013, QUE DESIGNA O SERVIDOR VICTOR ADRIANO MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 008/2013, de 04 de janeiro de 2013, que designa o servidor **VICTOR ADRIANO MARTINS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E29913B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1250/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 051/2013 DE 10/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 051/2013, de 10 de janeiro de 2013, que designa a servidora **MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.859.017-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 555.310.919-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3BB8BF9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1251/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 052/2013 DE 10/01/2013, QUE DESIGNA O SERVIDOR PAULO APARECIDO URCCOVICHE, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 052/2013, de 10 de janeiro de 2013, que designa o servidor **PAULO APARECIDO URCCOVICHE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.975.425-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.118.139-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, lotado na Secretaria de Finanças.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2D5F3CB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1252/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 090/2013 DE 21/01/2013, QUE DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 090/2013, de 21 de janeiro de 2013, que designa o servidor **SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.035.802-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.638.139-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B84FA129

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1253/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 132/2013 DE 15/02/2013, QUE DESIGNA O SERVIDOR NELSON OLIVEIRA BELINI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 132/2013, de 15 de fevereiro de 2013, que designa o servidor **NELSON OLIVEIRA BELINI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.179.933 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 370.295.099-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria de Finanças.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C1D21D62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1254/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 144/2013 DE 21/02/2013, QUE DESIGNA O SERVIDOR ANTONIO LIMA GONZAGA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 144/2013, de 21 de fevereiro de 2013, que designa o servidor **ANTONIO LIMA GONZAGA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.371.249-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.015.629-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F34D203A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1255/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 193/2016 DE 24/03/2016, QUE DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 193/2016, de 24 de março de 2016, que designa o servidor **RODRIGO BORGES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:31E7BE7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1256/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 240/2014 DE 09/04/2014, QUE DESIGNA A SERVIDORA SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 240/2014, de 09 de abril de 2014, que designa a servidora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.407.232-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 589.158.349-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:32428F51

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1257/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 250/2015 DE 25/03/2016, QUE DESIGNA O SERVIDOR RAULINO VILVERT DA SILVA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 250/2015, de 25 de março de 2015, que designa o servidor **RAULINO VILVERT DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.893.190-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.270.799-74, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotado no Governo Municipal – Gabinete do Prefeito.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BA873C55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1258/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 331/2016 DE 28/04/2016, QUE DESIGNA A SERVIDORA ELIE ALVES DEZIDERIO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À AREA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 331/2016, de 28 de abril de 2016, que designa a servidora **ELIE ALVES DEZIDERIO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.676.318-4 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 802.808.628-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo em comissão de **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:049C7F1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/2016

APOSENTA O SERVIDOR CELSO BARROSO GOMES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 3º da Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 23 de dezembro de 2016, o Senhor **CELSO BARROSO GOMES,** brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.141.579 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 187.973.429-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria 117/1993 de 09/07/1993, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referencia **"XII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 27% (vinte e sete) por cento, no valor de R$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), totalizou o montante de R$ 1.117,60 (hum mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) que a média salarial resultou os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período de 07/1994 a 10/2016 resultando no valor de 1.221,65 (hum mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

c) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 10108/12775; isto é na percentual de 79,12% resultando o valor de R$966,56 (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no Art. 40 § 2° da CF/88 demonstrando-se menor passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - **Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor nesta data.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e dois*** do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:80FE009C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1259/2016

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA O SERVIDOR ENIO WEBER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 3646/2016 datado de 19 de setembro de 2016;

RESOLVE;

I – Conceder, o Servidor **ENIO WEBER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.101.195-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 502.325.339-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, nomeado através da Portaria nº. 388/1991, de 01 de setembro de 1991, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Pr, referente ao período de 2011/2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR). 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B1902A2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1260/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.009.285 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 585.451.236-04, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 3668 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 09/07/2015 a contar de 26/12/2016 a 09/01/2017 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2015 a 09/07/2016 a contar de 10/01/2017 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5AB8EC60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1261/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 102/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8A2D872E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1262/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:57DAF365

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1263/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:82346060

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1264/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E6A45427

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1265/2016

PRORROGA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 03 de dezembro de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 20 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AFC8ECF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1266/2016

PRORROGA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR ADELSON PIRES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 26 de dezembro de 2016, por um período de 06 (seis) meses, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **ADELSON PIRES DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.614.571-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 553.891.559-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 080/2008 de 20 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:304F9CE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
22.12.2016	IPORA BL GSUAS FNAS	8.556,99

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9987CD1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1446/2015, de 19/11/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 20/11/2015, edição de nº 880, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 49.637,74 (Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.2.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
950 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.489,16
981 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
997 FONTE: 933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.806,58
1010 FONTE: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.342,00
1029 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 49.637,74
TOTAL.....R$ 49.637,74

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **932** IGDSuas Portaria MDS 754/2010.....R$ 2.000,00
FONTE: **934** Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS.....R$ 9.500,00
SOMA.....R$ 11.500,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.2.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PAEFI/CREAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
974 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.489,16
989 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
992 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
1008 FONTE: 933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.000,00
1015 FONTE: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.806,58
1018 FONTE: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00
1021 FONTE: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.842,00
1037 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 38.137,74
TOTAL.....R$ 49.637,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:82B3D11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 138/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Antonio Aparecido da Silva, funcionário concursado no cargo de Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 15 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4C168309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 139/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Daniel Luiz da Silva, funcionário concursado no cargo de Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 15 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FBEBF305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 140/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Dirceu Santin, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 15 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EF2A4FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 141/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Henrique Luiz Neves, funcionário concursado no cargo de Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 15 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A52E96A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 142/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Juliano Celeste Iotti, funcionário concursado no cargo de Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura

Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 15 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:35BC2C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 143/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José do Carmo Arruda, funcionário concursado no cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Viação, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7CD57337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 61/2016
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 21.262.327/0001-01
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PROGRAMA APSUS
VALOR GLOBAL: R$10.950,50(dez mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: 07 de março de 2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:42608787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 61/2016
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: Efetive Produtos Médico Hospitalares
CNPJ: 11.101.480/0001-01
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PROGRAMA APSUS
VALOR GLOBAL: R$7.880,00(sete mil oitocentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA:07 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: 07 de março de 2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FF6D835F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 61/2016
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIP. MÉDICOS CIRURGICOS
CNPJ: 79.733.572/0001-30
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PROGRAMA APSUS
VALOR GLOBAL: R$21.123,50(VINTE E UM MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: 07 de março de 2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4B4DC840

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 63/2016
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: efetive produtos medicos-hospitalares ltda-me
CNPJ: 11.101.480/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE - PROGRAMA APSUS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C6B52144

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 45/2015
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: Luciano Nicolau dos Santos – Panificadora ME
CNPJ: 07.794.649/0001-70
OBJETO: Aquisição de lanches e coffee break para eventos das secretarias.
DO PRAZO: 30 de novembro de 2016 a 31 de dezembro 2016

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E12AA03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora **Cristieli Guimaraes Alves Vitorino,** portadora do RG **Nº 10.791.502-8/PR,** ocupante do cargo de **Educadora Social PSS**, conforme Decreto de nomeação Nº 32/2016, Art.1º de 01 de Março de 2016.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:61DB61F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Lucas Artigas,** portador do RG **Nº 10.162.607-5/PR** ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Turismo**, conforme Portaria de nomeação Nº 432/2015, Art.1º de 21 de Outubro de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C36A086A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido o servidor **Antonio Carlos Teixeira,** portador do RG **Nº 778559/PR** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Compras**, conforme Portaria de nomeação Nº 77/2016, Art.1º de 02 de Fevereiro de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9DF07FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Designa membros para a Comissão Especial de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Especial de Estagio Probatório para avaliação dos Servidores nomeados através do Concurso Público edital 01/2015, conforme rege o Art.20, da Lei Municipal 276/2005, de 28 de Dezembro de 2005.

NOME	RG N°	FUNÇÃO
Janete Baido dos Santos Paes	4.335.735-2	Presidente
Suellen Aparecida Cropolato	10.469.553-1	Membro
Silmara Machado de Jesus	8.224.560-0	Membro
Rosilene Leal	7.042.140-2	Membro
Claudinei Costa	4.560.615-5	Membro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3DEB9D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 364/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Estabelece datas, define desconto, fixa percentual de correção monetária ao lançamento do IPTU 2017, taxas municipais, unidade fiscal do município e dá outras providências.

NENÉU JOSE ARTIGAS, Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas para vencimento do IPTU 2017 e Taxas vinculadas ao carnê, na cota única e/ou na forma parcelada.

Na Cota Única: vencimento em 12 de abril de 2017
Na forma parcelada em 04 (quatro) vezes: vencimentos em 12 de abril de 2017, 12 de maio de 2017, 12 de junho de 2017 e 12 de julho de 2017, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: Ao pagamento do IPTU e Taxas vinculadas ao carnê, previsto para Cota Única, será concedido o benefício de desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo: As datas que recaírem em sábados, domingos e feriados serão considerados como vencimento, o primeiro dia útil posterior à referida data prevista.

Art. 2º - Fica estabelecida a data limite para vencimento da regularização cadastral e renovação do Alvará de Funcionamento e Licença Municipais, em cota única com vencimento em 28 de abril de 2017.
Parágrafo Primeiro: A renovação ficará condicionada à certidão de regularidade de débitos referente aos anos anteriores, ao pagamento da Taxa do exercício de 2017 e a regularização cadastral, aos casos que se fizerem necessário.

Parágrafo Segundo: Caberá ao interessado promover a regularização dos débitos dos anos anteriores, atualização do cadastro e, ainda, solicitar procedimentos de baixas, nos casos que se fizerem necessário.

Art. 3º - O não cumprimento da regularização e renovação do alvará de funcionamento acarretará na imediata consolidação dos débitos tributários, inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

Art. 4º - Fica definido o percentual acumulado dos últimos doze meses **IPCA em 6,98%** (seis vírgula noventa e oito por cento) para aplicação do fator de correção aos valores lançados ao IPTU, das Taxas Municipais, ISSQN e da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EAF77AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. NENÉU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências administrativas do Prédio da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, nos dias **23 de dezembro de 2016 (sexta-feira)** e **26 de dezembro de 2016 (segunda-feira).**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão e conforme orientação da respectiva Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 22 de dezembro de 2016.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:045BB183

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 024/2015 DE 24 DE ABRIL DE 2.015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 0738 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

ONDE SE LÊ:

Área 142,98m²

Proprietário: LEONI TEREZINHA STOCCHERO COLLODEL ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

Situação: Parte de um terreno urbano nº 04 com área total de 11.714,85m², localizado na Rua São Pedro, município de Itaperuçú, constante da matrícula nº 14.617 do Cartório de Registro de imóveis de Rio Branco do Sul, com faixa de servidão da área de 142,98m² , com a seguinte **descrição:** Partindo do D4 na divisa entre a propriedade da Sra. Leoni e da Sra. Nazarena Cavalli, a 335,79 m de distância da bifurcação entre a Rua Santa Rita e a Rua Valdir Stochero segue-se com Azimute e Distância: 235º28'30" e 21,21m, chegando ao ponto PV01K, dentro da propriedade da Sra. Leoni Stocchero, deste segue-se com Azimute e Distância: 150º12'21" e 37m, chegando ao ponto PV01L, dentro da propriedade da Sra. Leoni Stocchero, deste segue-se com Azimute e Distância: 199º10'25" e 13,17m chegando ao ponto D3, confrontando com a propriedade do Sr. Hermenegildo Stocchero.

LEIA-SE:

Área 132,74m²
Proprietário: LEONI TEREZINHA STOCCHERO COLLODEL ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Situação: Parte de um terreno urbano nº 04 com área total de 11.714,85m², localizado na Rua São Pedro, município de Itaperuçú, constante da matrícula nº 14.617 do Cartório de Registro de imóveis de Rio Branco do Sul, com uma faixa de servidão da área de 132,74m², com a seguinte **descrição**: Partindo-se da estaca 01, situada na divisa com propriedade de Nazarena Cavalli, e a 98,79m do canto do portão de acesso à propriedade vizinha, pela propriedade de Leoni Terezinha Stocchero Collodel, mediram-se os azimutes e as distâncias: 155°42'13" e 23,46m, até à estaca PV22, 229°59'49" e 42,91m, até à estaca 02, situada na divisa com propriedade de Hermenegildo Stocchero e a 132,44m da cerca no alinhamento predial da Av. São Pedro. Os azimutes descritos definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:36425DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1202/2016 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaí – PR para o Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, JORGE SLOBODA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art.1 º - O orçamento Geral do Município de IVAÍ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 30.000.000,00 – (Trinta milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.
Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS (DEDUZIDAS AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB)

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.059.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	135.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	390.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	515.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.091.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.400,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**29.448.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.500,00

TOTAL DAS RECEITAS	**30.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.512.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	540.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.790.670,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	485.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E M. AMBIENTE	989.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.436.450,00
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	407.100,00
SECRETARIA DE SAUDE	6.850.080,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.235.700,00
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS SERV URBANOS	5.845.400,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	748.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**30.000.000,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por órgãos, unidades orçamentárias, categorias econômicas, funções e programas de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 839/2008, de 17 de março de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R$ 6.850.080,00 – (Seis milhões, oitocentos e cinqüenta mil e oitenta reais);

II – do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1116/2015 de 02 de abril de 2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R$ 132.700,00 – (Cento e trinta e dois mil e setecentos reais);

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 476/96, de 07 de março de 1996, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2017 na importância de R$ 607.700,00 – (Seiscentos e sete mil e setecentos reais).

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de que trata esta Lei e realizar as operações nos limites, situações e condições já estabelecidas no Artigo 36 da Lei Municipal 1186/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 21 de julho de 2016.

Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas a transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas e categorias econômicas, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilização das dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 10º – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2017 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2017 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2017, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas na LDO 2017 ficará em R$ 616.911,37 – (Seiscentos e dezesseis mil, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2017, conforme demonstra o quadro abaixo:

Margem de Expansão em 2014	
Receita Corrente Líquida – Total arrecadado em 2016 de janeiro a agosto.	18.854.692,42
Projeção com base na arrecadação de 01/2016 a 08/2016 = (18.854.692,42/8)x12	28.281.588,63
Previsão Orçamentária para 2017 (RCL) – Atualizada	29.448.500,00
Expectativa de arrecadação com REFIS – Tributos Municipais	450.000,00
Aumento real da arrecadação	1.616.911,37
Margem utilizada:	1.000.000,00
- Novas Admissões e concessão de vantagens	
- Reajuste dos servidores	
- Reajuste de subsídios por Lei específica	
- Outros	
Saldo (4-5)	616.911,37

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2EC9AACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 122/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 122/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Trator de pneus, novo, marca LS Tractors, modelo Plus 90, *cabinado, traçado 4x4, ar condicionado, potencia de 90 CV, direção hidráulica, freios a disco, comando duplo - Programa Patrulha Agrícola.*
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: Schlickmann & Rotta Ltda – Me.
Valor global: R$ 127.900,00.
Dotação orçamentária:
05012160620012017449052000000 0770
05012160620042017449052000000 0772
HOMOLOGAÇÃO: 20.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:84A78063

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 257/2016

Súmula: Exonera Assessor de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA,** Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É exonerado o Senhor **ANTONIO LAURI RIBEIRO, RG Nº 8.152.631-1 PR,** do Cargo Comissionado de Assessor de Departamento, Símbolo CC3, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:91F0DB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA:

ONDE SE LÊ, na Lei n.° 032/2016, matéria publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/12/2016, Edição 1153:

"LEI N° 032/2016"

LEIA-SE:

"LEI N° 037/2016"

ONDE SE LÊ, na Lei n.° 033/2016, matéria publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/12/2016, Edição 1153:

"LEI N° 033/2016"

LEIA-SE:

"LEI N° 038/2016"

ONDE SE LÊ, na Lei n.° 034/2016, matéria publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/12/2016, Edição 1153:

"LEI N° 034/2016"

LEIA-SE:

"LEI N° 039/2016"

ONDE SE LÊ, na Lei n.° 035/2016, matéria publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/12/2016, Edição 1153:

"LEI N° 035/2016"

LEIA-SE:

"LEI N° 040/2016"

Jaguapitã, 21 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D571308B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 037/2016

Súmula: Define o novo Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã; revoga a Lei 036/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ faz saber que a **Câmara** Municipal de Jaguapitã aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Perímetro Urbano da Sede do Município de Jaguapitã, revogando a Lei 036/2012.

Art. 2º. É considerada área urbana do Município de Jaguapitã o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Sede Urbana - Área (ha): 597,23791 Ha. - Perímetro (m): 13.693,28 - Limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 00=PP, de coordenadas N 7445429.931 m e E 445305.481 m, cravado na margem esquerda do Córrego São José e Divisa com a Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°51'18" e 83.82 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 7445347.899 m e E 445288.262 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°23'36" e 41.44 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7445307.144 m e E 445280.787 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°03'02" e 32.78 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 7445274.540 m e E 445284.184 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 167°23'53" e 124.59 m até o vértice ponto 4, de coordenadas N 7445152.953 m e E 445311.366 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 165°43'46" e 120.41 m até o vértice ponto 5, de coordenadas N 7445036.259 m e E 445341.047 m; deste, segue confrontando com Confrontando com o Lote nº 04 e em seguida cos os Lotes nº 05, 06, 07, 08, 09 e 10; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°58'17" e 314.41 m até o vértice ponto 6, de coordenadas N 7445074.731 m e E 445653.091 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 355°20'52" e 3.83 m até o vértice ponto 7, de coordenadas N 7445078.551 m e E 445652.780 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°42'13" e 180.77 m até o vértice ponto 8, de coordenadas N 7445101.510 m e E 445832.089 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°55'52" e 240.24 m até o vértice ponto 9, de coordenadas N 7445131.074 m e E 446070.503 m; deste, segue confrontando com Margem do Córrego São Domingos; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°36'27" e 73.38 m até o vértice ponto 10, de coordenadas N 7445058.339 m e E 446060.788 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°21'02" e 115.87 m até o vértice ponto 11, de coordenadas N 7444949.917 m e E 446101.648 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°44'10" e 266.75 m até o vértice ponto 12, de coordenadas N 7444695.189 m e E 446180.811 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°30'31" e 189.24 m até o vértice ponto 13, de coordenadas N 7444513.731 m e E 446234.532 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 124°31'10" e 110.44 m até o vértice ponto 14, de coordenadas N 7444451.146 m e E 446325.527 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°28'48" e 165.94 m até o vértice ponto 15, de coordenadas N 7444336.963 m e E 446445.934 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 147°17'58" e 99.51 m até o vértice ponto 16, de coordenadas N 7444253.223 m e E 446499.695 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°37'14" e 70.15 m até o vértice ponto 17, de coordenadas N 7444191.503 m e E 446533.039 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°34'06" e 111.19 m até o vértice ponto 18, de coordenadas N 7444081.015 m e E 446545.494 m; deste, segue confrontando com Chácara Vô Levi - Lote nº C (Matricula nº 8453); com os seguintes azimutes e distâncias: 93°41'23" e 301.28 m até o vértice ponto 19, de coordenadas N 7444061.627 m e E 446846.146 m; deste, segue confrontando com Lote Remanescente - Fazenda São José (Matricula nº 9187); com os seguintes azimutes e distâncias: 337°17'04" e 668.82 m até o vértice ponto 20, de coordenadas N 7444678.570 m e E 446587.876 m; deste, segue confrontando com Lote 19-B ; com os seguintes azimutes e distâncias: 77°56'23" e 538.83 m até o vértice ponto 21, de coordenadas N 7444791.153 m e E 447114.818 m; deste, segue confrontando com Lote Remanescente - Fazenda São José (Matricula nº 9187); com os seguintes azimutes e distâncias: 157°17'04" e 1000.77 m até o vértice ponto 22, de coordenadas N 7443868.014 m e E 447501.270 m; deste, segue confrontando com Rodovia PR 340 (rodovia Nestor Ananias da Cruz), que liga Rolândia a Jaguapitã, segue no sentido de qum vai para a Jaguapitã; com os seguintes

azimutes e distâncias: 231°45'25" e 117.80 m até o vértice ponto 23, de coordenadas N 7443795.093 m e E 447408.748 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°07'49" e 47.27 m até o vértice ponto 24, de coordenadas N 7443770.837 m e E 447368.170 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°50'08" e 302.65 m até o vértice ponto 25, de coordenadas N 7443632.663 m e E 447098.901 m; deste, segue confrontando com Fazenda Só Vai; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°15'20" e 385.03 m até o vértice ponto 26, de coordenadas N 7443301.750 m e E 447295.730 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 248°48'59" e 280.74 m até o vértice ponto 27, de coordenadas N 7443200.304 m e E 447033.964 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°15'10" e 228.84 m até o vértice ponto 28, de coordenadas N 7443398.984 m e E 446920.422 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°08'21" e 404.29 m até o vértice ponto 29, de coordenadas N 7443308.996 m e E 446526.276 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°28'16" e 150.75 m até o vértice ponto 30, de coordenadas N 7443177.827 m e E 446600.575 m; deste, segue confrontando com Lote nº 151; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°14'40" e 236.08 m até o vértice ponto 31, de coordenadas N 7442975.986 m e E 446478.121 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°07'56" e 43.85 m até o vértice ponto 32, de coordenadas N 7443000.591 m e E 446441.823 m; deste, segue confrontando com Lote nº 41; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°25'17" e 598.25 m até o vértice ponto 33, de coordenadas N 7442595.813 m e E 446001.298 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°03'15" e 548.89 m até o vértice ponto 34, de coordenadas N 7442970.535 m e E 445600.217 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°13'10" e 283.19 m até o vértice ponto 35, de coordenadas N 7443164.459 m e E 445393.849 m; deste, segue confrontando com Lote nº 174; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°29'19" e 91.40 m até o vértice ponto 36, de coordenadas N 7443097.062 m e E 445332.115 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°34'04" e 166.89 m até o vértice ponto 37, de coordenadas N 7443222.188 m e E 445221.676 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°31'56" e 238.31 m até o vértice ponto 38, de coordenadas N 7443035.767 m e E 445073.219 m; com os seguintes azimutes e distâncias: e 241.74 m até o vértice ponto 39, de coordenadas N 7442945.137 m e E 444859.742 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°05'54" e 251.44 m até o vértice ponto 40, de coordenadas N 7442976.209 m e E 444610.224 m; deste, segue confrontando com Lote nº 205; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°19'31" e 94.08 m até o vértice ponto 41, de coordenadas N 7442928.212 m e E 444529.308 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 329°19'30" e 120.81 m até o vértice ponto 42, de coordenadas N 7443032.117 m e E 444467.675 m; com os seguintes azimutes e distâncias: e 69.49 m até o vértice ponto 43, de coordenadas N 7443089.156 m e E 444428.095 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°09'32" e 184.24 m até o vértice ponto 44, de coordenadas N 7443232.660 m e E 444312.544 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 322°20'25" e 98.59 m até o vértice ponto 45, de coordenadas N 7443310.713 m e E 444252.306 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°25'59" e 348.59 m até o vértice ponto 46, de coordenadas N 7443583.269 m e E 444034.983 m; deste, segue confrontando com Lotes nºs 206, 207 e 208; com os seguintes azimutes e distâncias: e 210.69 m até o vértice ponto 47, de coordenadas N 7443773.757 m e E 443950.433 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 53°18'23" e 382.64 m até o vértice ponto 48, de coordenadas N 7444002.400 m e E 444257.254 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°54'35" e 193.85 m até o vértice ponto 49, de coordenadas N 7444127.239 m e E 444405.556 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°49'31" e 521.56 m até o vértice ponto 50, de coordenadas N 7444531.561 m e E 444076.096 m; deste, segue confrontando com Córrego São José; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°12'06" e 12.24 m até o vértice ponto 51, de coordenadas N 7444542.352 m e E 444081.883 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 350°52'04" e 17.78 m até o vértice ponto 52, de coordenadas N 7444559.909 m e E 444079.061 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°47'44" e 55.54 m até o vértice ponto 53, de coordenadas N 7444612.164 m e E 444097.869 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 29°22'55" e 35.27 m até o vértice ponto 54, de coordenadas N 7444642.900 m e E 444115.175 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°34'38" e 27.42 m até o vértice ponto 55, de coordenadas N 7444656.785 m e E 444138.819 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°59'54" e 34.05 m até o vértice ponto 56, de coordenadas N 7444678.670 m e E 444164.899 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°23'06" e 25.22 m até o vértice ponto 57, de coordenadas N 7444688.773 m e E 444188.008 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°50'04" e 37.74 m até o vértice ponto 58, de coordenadas N 7444663.114 m e E 444215.684 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°33'46" e 26.90 m até o vértice ponto 59, de coordenadas N 7444661.911 m e E 444242.557 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 355°58'12" e 57.07 m até o vértice ponto 60, de coordenadas N 7444718.842 m e E 444238.546 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°47'01" e 40.35 m até o vértice ponto 61, de coordenadas N 7444740.355 m e E 444272.686 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°03'19" e 78.37 m até o vértice ponto 62, de coordenadas N 7444818.134 m e E 444282.312 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°16'54" e 60.40 m até o vértice ponto 63, de coordenadas N 7444860.632 m e E 444325.230 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 346°19'22" e 45.80 m até o vértice ponto 64, de coordenadas N 7444905.134 m e E 444314.400 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°48'48" e 39.06 m até o vértice ponto 65, de coordenadas N 7444941.880 m e E 444327.639 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°32'30" e 24.40 m até o vértice ponto 66, de coordenadas N 7444945.890 m e E 444351.705 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°10'11" e 78.60 m até o vértice ponto 67, de coordenadas N 7445024.471 m e E 444353.310 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 335°29'44" e 74.46 m até o vértice ponto 68, de coordenadas N 7445092.227 m e E 444322.425 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°10'43" e 53.60 m até o vértice ponto 69, de coordenadas N 7445133.775 m e E 444356.285 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°03'08" e 103.57 m até o vértice ponto 70, de coordenadas N 7445204.337 m e E 444432.093 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°24'05" e 83.54 m até o vértice ponto 71, de coordenadas N 7445282.116 m e E 444462.576 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°02'06" e 25.77 m até o vértice ponto 72, de coordenadas N 7445291.338 m e E 444486.642 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 329°34'10" e 50.68 m até o vértice ponto 73, de coordenadas N 7445335.038 m e E 444460.972 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 38°20'50" e 128.44 m até o vértice ponto 74, de coordenadas N 7445435.773 m e E 444540.662 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°14'53" e 91.16 m até o vértice ponto 75, de coordenadas N 7445411.797 m e E 444628.618 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°36'04" e 167.30 m até o vértice ponto 76, de coordenadas N 7445415.881 m e E 444795.863 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 91°30'10" e 152.87 m até o vértice ponto 77, de coordenadas N 7445411.871 m e E 444948.682 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'43" e 141.99 m até o vértice ponto 78, de coordenadas N 7445434.341 m e E 445088.888 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 64°30'20" e 48.44 m até o vértice ponto 79, de coordenadas N 7445455.189 m e E 445132.608 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°48'01" e 40.75 m até o vértice ponto 80, de coordenadas N 7445462.405 m e E 445172.718 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°05'52" e 37.85 m até o vértice ponto 81, de coordenadas N 7445445.166 m e E 445206.410 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°44'33" e 100.24 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7445429.931 m e E 445305.481 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Passa a constituir parte integrante desta lei a planta do perímetro urbano, em anexo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei n° 036/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

http://jaguapita.pr.gov.br/index.php/secretaria-de-administraca/122-lei-n-032-2016

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B21F93FE

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 038/2016

Súmula: Inclui no Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã a área destina ao Parque Industrial 3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ faz saber que a **Câmara** Municipal de Jaguapitã aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Jaguapitã, com a inclusão de uma área destinada a criação do Parque Industrial 3.

Art. 2º. Passa a ser considerada área urbana do Município de Jaguapitã o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Parque Industrial 3: Começa no ponto Marco 1, cravado na intersecção dos limites das faixas de domínio das Rodovias PR 340 e PR 170, e deste segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rodovia PR340 pela distancia de 600,00 metros, até o ponto Marco 2; deste defleta à direita com ângulo de 90° e segue por 130,00 metros até o ponto Marco 3; deste defleta à direita com ângulo de 90° e segue por aproximadamente 519,00 até atingir o limite da faixa de domínio da Rodovia PR 170, deste deflete à direita e segue pelo alinhamento do limite da faixa de domínio da Rodovia PR 170 até o ponto inicial Marco 1, onde teve início essa descrição.

Art. 3º Passa a constituir parte integrante desta lei a planta do perímetro urbano, em anexo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

http://jaguapita.pr.gov.br/index.php/secretaria-de-administraca/125-lei-n-038-2016

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:85A251C8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 039/2016

Súmula: Inclui no Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã a área constante de parte do lote designado pelo n° 172 (cento e setenta e dois), da 1ª (primeira) gleba, medindo 196.341,14 m2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ faz saber que a **Câmara** Municipal de Jaguapitã aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Jaguapitã, com a inclusão de uma área constante de parte do lote designado pelo n° 172 (cento e setenta e dois), da 1ª (primeira) gleba, medindo 196.341,14 m2.

Art. 2º. Passa a ser considerada área urbana do Município de Jaguapitã o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Uma área de terras medindo 196.341,14 m2. constante de parte do lote designado pelo n°172 (cento e setenta e dois), da 1ª (primeira) gleba, da Colônia Jaguapitã, deste município e comarca formada em pastagens, com a denominação de "Chácara Santo Antônio", localizada na Água da Fortuna, cadastrada junto ao INCRA (instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) sob n°714.151.005754-4 e junto à Receita Federal para fins de lançamento do ITR (imposto Territorial Rural) sob n°329.402-0, como os seguintes limites e confrontações:- "A Nordeste, por um alinhamento de 727,00 metros, no rumo verdadeiro de 41°52' NO, confronta com terras da Chácara n°37 (trinta e sete), da mesma gleba; A Sudeste, por um alinhamento de 237,00 metros, no rumo de 48°08' SO, confronta com parte de terras do lote n°158 (cento e cinquenta e oito) da mesma gleba; A Sudoeste, POR LINHAS SECAS, UMA MEDINDO 580,00 METROS E OUTRA DE 110,00 METROS, NO RUMO DE 41°52' SE, confronta com terras do lote n°172-A (cento e setenta e dois – letra "A", de José Carlos Simioni ou sucessoras; e, A Noroeste, por uma linha seca medindo 79,00 metros, no rumo de 19°08' NE e pelo Córrego da Fortuna, confronta respectivamente com o lote n°172-A (cento e setenta e dois – letra "A") e com terras dos lotes n°s. 173 (cento e setenta e três) e 174 (cento e setenta e quatro), da mesma gleba".

Art. 3º Passa a constituir parte integrante desta lei a planta do perímetro urbano, em anexo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

http://jaguapita.pr.gov.br/index.php/secretaria-de-administraca/123-lei-n-034-2016

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9CC142A2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 040/2016

Súmula: Inclui no Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã as áreas constantes dos lotes 154-A e 154-Remanescente, ambos localizados na 1ª Gleba da Colônia Jaguapitã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ faz saber que a **Câmara** Municipal de Jaguapitã aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Jaguapitã, com a inclusão de duas áreas constantes dos lotes 154-A e 154-Remanescente, ambos da 1ª Gleba da Colônia Jaguapitã.

Art. 2º. Passa a ser considerada área urbana do Município de Jaguapitã o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:

Uma área de terras medindo 168.400,00 m2., constante de parte do lote designado pelo n° 154-A (cento e cinquenta e quatro, letra "a"), da 1ª (primeira) gleba, da Colônia Jaguapitã, deste município e comarca formada em pastagens, com os seguintes limites e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei cravado na margem direita do Córrego do Pinhal e na divisa com o lote n° 155-A, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 41°45' com 749,30 metros, até outro marco cravado na beira da Rodovia PR-937; deste ponto, segue margeando a referida Rodovia no rumo NE 47°03' com 154,90 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote n° 154-REMANESCENTE; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 41°41' com 479,50 metros, no rumo NE 47°07' com 182,60 metros e no rumo SE 40°19' com 304,40 metros, até outro marco cravado na margem direita do córrego já citado e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."
Uma área de terras medindo 145.599,50 m², constante de parte do lote designado pelo n° 154-Remanescente (cento e cinquenta e quatro - remanescente), da 1ª (primeira) gleba, da Colônia Jaguapitã, deste município e comarca formada em pastagens, com os seguintes limites e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei cravado

na margem direita do Córrego Água do Pinhal e na divisa com o lote n° 154-A, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 52°30' com 300,00 metros, no rumo SE 42°00' com 165,00 metros e no rumo NO 52°30' com 493,00 metros, até outro marco cravado na margem da Faixa de Domínio do DER; deste ponto, segue margeando a referida Faixa de Domínio no rumo NO 42°00' com 129,00 metros, até outro marco cravado na margem da Estrada Municipal; deste ponto, segue margeando a referida estrada no rumo SE 38°30' com 833,00 metros, até outro marco cravado na margem direita do córrego já citado e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."

Art. 3º Passa a constituir parte integrante desta lei as plantas dos perímetros urbanos, em anexo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

http://jaguapita.pr.gov.br/index.php/secretaria-de-administraca/124-lei-n-035-2016

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:78019EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE TRANSFERÊNCIA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

Considerando o pedido de transferência de titularidade da permissão de uso de bem imóvel municipal, datado em 19 de junho de 2016, feito pela empresa COMÉRCIO DE RECAPAGENS RODOTYRES LTDA – EPP., atual permissionária da área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) abaixo descrita;

Considerando o deferimento do pedido de transferência de titularidade deliberado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico – COMIDE – em votação unânime ocorrida em reunião realizada em 28 de junho de 2016;

Considerando que a transferência da permissão de uso seguirá os exatos termos estabelecidos no Protocolo de Intenções firmado com a atual PERMISSIONÁRIA;

Considerando a previsão legal da transferência de incentivos, disposto no artigo 14 da Lei Municipal 2982/20141;

O MUNICÍPIO DA LAPA resolve autorizar a transferência da permissão de uso da área acima referida, para empresa L.R. ROSA E R. ROSA LTDA - ME, nos seguntes termos:

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, estabelecido na Av. Manoel Pedro nº 2011, centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. LEILA KLENK AUBRIFT, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.707.456-0 SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob 529.075.549-72, com endereço institucional na Av. Manoel Pedro, 2011, centro, Lapa/Pr., doravante denominada simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a empresa L.R. ROSA E R. ROSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.127.908/0001-54, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rodovia BR, BR 476, Km 201, CEP 83.750-000, Lapa/Pr., doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 2982, de 11 de junho de 2014, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO

O PERMITENTE é proprietário de uma área urbana, denominada de 02A, com área total de 29.400,00 m² (vinte e nove mil e quatrocentos metros quadrados), localizada na região denominada "PASSA DOIS", zona de expansão urbana, neste município, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº 22.157, junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Lapa/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Por este Instrumento, o PERMITENTE cede, por transferência, para uso da PERMISSIONÁRIA, a área do LOTE 02A-1, de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), contendo uma estrutura inicial de barracão com 480 m², composto por pilares, tesouras e cobertura, parte integrante da área descrita na matrícula 22.157, mencionada na Cláusula Primeira, a fim de que prossiga as atividades comerciais consistente em recapagens, consertos e montagens de pneus, nos termos do protocolo de intenções firmado com a empresa Comércio e Recapagem Rodotayres Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

A presente permissão é a título precário e gratuito, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edilícia local.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA fica expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 14 da Lei Municipal 2982/20142, e desde que conveniente ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA

A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e consequente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.
A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se ainda por:
I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III – preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;

IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – danos causados a terceiros ou ao Município;
VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 2982/2014;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
I - durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
II - não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;
III - não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V- não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento do PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofre na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse.
VII - responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
VIII - devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;
IX – dar continuidade ao empreendimento comercial nos termos propostos pela empresa Rodotayres Ltda., quando do protocolo de intenções firmado com o PERMITENTE;
X – abrir as vagas de emprego na forma estabelecida no protocolo de intenções;
XI - o não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.
§ 1º - À fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, à Lei Municipal nº 2982/2014 e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da LAPA/PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de permissão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Lapa/Pr, 20 de dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK

Prefeita Municipal

JOAQUIM MANOEL DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Local

_____
L.R. ROSA E R. ROSA LTDA.

_____
L.R. ROSA E R. ROSA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE6E59DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 902/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANDRE LUIZ ALBERTI
CIRG Nº: 7.203.389-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8698
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/12/2016 a 03/02/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16BCA903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 903/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: AVANI DA SILVA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4.260.443-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10420
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/12/2016 a 03/02/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:945C6E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 904/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BEATRIZ BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 5.594.525-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 181
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/12/2016 a 10/02/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7726606F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 905/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMANN
CIRG Nº: 3.953.531-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 639
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/12/2016 a 01/01/2017, devendo retornar ao trabalho em 02/01/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC4BD0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 906/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JOSÉ FOLADOR COELHO
CIRG Nº: 2.100.086-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 718
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/12/2016 a 17/03/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FFF94D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 907/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JURACY DOS SANTOS RODRIGUES
CIRG Nº: 5.539.548-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 772
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/12/2016 a 10/03/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:924AF701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 908/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JUSSARA DE FATIMA V. WALTER
CIRG Nº: 5.821.454-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 784
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/11/2016 a 08/01/2017, devendo retornar ao trabalho em 09/01/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA1B446A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 909/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARIA ESTELA DOS SANTOS BILL
CIRG Nº: 6.901.076-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 1011
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/12/2016 a 17/03/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4B5EF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 911/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SILVANE LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 6.897.465-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1456
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/12/2016 a 02/06/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F382598F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 913/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: FERNANDO TEIXEIRA MACHADO
CIRG Nº: 6.335.994-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10052
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/11/2016 a 01/01/2017, devendo retornar ao trabalho em 02/01/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9660A861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 922/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MIGUEL JERONIMO G. ALVES
CIRG Nº: 5.286.639-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1166
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA / DEFESA CIVIL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/11/2016 a 17/03/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C9E96E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 923/2016 DE 16/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 05/12/2016 a 14/12/2016, será usufruído no período compreendido entre 29/01/2017 a 07/02/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 028/2016 de 06/12/2016, da Secretaria Municipal de Saúde / Coordenação de Atenção Básica, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA BARBARA HOFFMANN CORREA
CIRG Nº: 9.343.230-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 2007
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESF TAMANQUEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72581143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 850, DE 08/11/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU os membros para compor a Comissão de Sindicância de nº 26-11-2016;

Art. 2º – Onde se lê: ”MARCIA PARECIDA UHLIK”, leia-se: ”MARCIA APARECIDA UHLIK”;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E19F0ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: SEMIRAMIS MARIA A. VEDOVATTO, CIRG nº 303.198.540-5 SSP/RS, ocupante do Cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção à Saúde, KLEI WILLIAN PRESTES GOLART, CIRG nº 773.901 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local / Departamento de Esportes e Lazer e RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA, CIRG nº 10.787.782-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 30-12-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar quanto ao possível abandono de cargo pela servidora R.N.S., configurado pelo artigo 194 da lei Municipal 2280/08.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBA34E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: SEMIRAMIS MARIA A. VEDOVATTO, CIRG nº 303.198.540-5 SSP/RS, ocupante do Cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção à Saúde, KLEI WILLIAN PRESTES GOLART, CIRG nº 773.901 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local / Departamento de Esportes e Lazer e RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA, CIRG nº 10.787.782-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 04,

lotado na Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão PROCESSANTE (Processo Administrativo Disciplinar) DE NÚMERO 09-12-2016, com a finalidade de no prazo de 90 (noventa) dias, investigar e apurar eventuais descumprimentos dos deveres funcionais da servidora E.P.L., conforme informações nos Comunicados Internos nº 410/2016 de 17/06/2016, da Secretaria Municipal de Educação e 21/2016 de 14/06/2016 da Escola Mun. Dr Manoel Pedro;

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63773C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: SEMIRAMIS MARIA A. VEDOVATTO, CIRG nº 303.198.540-5 SSP/RS, ocupante do Cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção à Saúde, KLEI WILLIAN PRESTES GOLART, CIRG nº 773.901 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local / Departamento de Esportes e Lazer e RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA, CIRG nº 10.787.782-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão PROCESSANTE (Processo Administrativo Disciplinar) DE NÚMERO 10-12-2016, com a finalidade de no prazo de 90 (noventa) dias, investigar e apurar eventuais descumprimentos dos deveres funcionais da servidora I.C.A.S, conforme informações nos Comunicados Internos nº 410/2016 de 17/06/2016, da Secretaria Municipal de Educação e 22/2016 de 14/06/2016 da Escola Mun. Dr Manoel Pedro;

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FD55101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 910/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MOISES BENEDITO PINTO
CIRG Nº: 4.453.530-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1179
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/12/2016 a 16/06/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:993FBEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 912/2016, de 14/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA
CIRG Nº: 5.846.201-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1493
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 15/11/2016 a 03/03/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:259F2ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4248/2016 de 29/11/2016, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer favorável do Gabinete da Prefeita:

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
CIRG Nº: 6.114.094-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CAPS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 29/12/2016 a 28/03/2017, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2011 a 09/02/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/03/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7BBB585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA RESOLUÇÃO 148/2016

Resolução nº. 148 /2016

Abre Crédito Adicional por cancelamento no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no Orçamento de 2016.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional por cancelamento, no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2016, Resolução nº 66/2015, de 14/08/2015, no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinehntos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002.1002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.13.00.00 Obrigações Patronais
Conta: 0050 Fonte:001– Recursos do Tesouro .....R$ 9.500,00
10.301.0010.1008 Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Conta : 00370 Fonte :00316 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento – Adulto …..*R$ 4.000,00*
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002.1002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais
Conta: 0060 Fonte:001– Recursos do Tesouro .....R$ 9.500,00
10.301.0010.1008 Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Conta : 00380 Fonte :00316 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento – Adulto …..*R$ 4.000,00*
Art. 3º-Fica Alterado/acrescidos no PLACIC os dados constantes nesta Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 20 de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Jeane Simiano
Código Identificador:B40F8357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 154.2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ,FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**,** no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2017, conforme Lei Municipal nº 014/2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.
DECRETA:
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 014/2009 a aplicação do Código Tributário do Município Loanda.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo Único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 014/2009, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 5º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
Parágrafo 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código
Tributário Nacional e Municipal.
Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
Artigo 6º. As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2017 serão atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 014/2009, relativo ao período **de setembro de 2015 a outubro de 2016, em 8,5049 (oito inteiros vírgulas cinqüenta centésimo e quarenta nove milésimo por cento)**

§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2017 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	Valor em Reais
Casa	R$ 955,73
Construção Precária	R$ 238,94
Apartamento	R$ 1.433,58
Loja	R$ 796,43
Galpão	R$ 398,22
Telheiro	R$ 318,58
Fábrica	R$ 637,66
Especial	R$ 1.274,30

§ 2º. O Valore Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU –Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITB – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) para o exercício de 2017 serão os seguintes:

Zonas Fiscais	Identificação por cores no mapa geral	Valor m² terreno
Zona Fiscal 01	Cor branca	R$ 487,41
Zona Fiscal 02	Cor azul marinho	R$ 262,83
Zona Fiscal 03	Cor vermelha	R$ 121,06
Zona Fiscal 04	Cor verde	R$ 81,24
Zona Fiscal 05	Cor amarela	R$ 60,55
Zona Fiscal 06	Cor azul clara	R$ 39,80
Zona Fiscal 07	Cor de rosa	R$ 19,11

Art. 7º. Nos termos dos artigos 30 e 31 parágrafos 1º ao 3º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota progressiva inicial de 1% ate 3,0% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	20.000,00	0,10%
20.000,01	40.000,00	0,20%
40.000,01	60.000,00	0,30%
60.000,01	80.000,00	0,40%
Acima de	80.000,00	0,50%

Art. 8º. Os imóveis localizados dentro perímetro urbano, ou em áreas de expansão urbana ou urbanizáveis que não atenderem o disposto n artigo 20 § 1º alínea “d” do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009será tributado como Imposto Territorial.
Art. 9º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:	
Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	1.10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:	
Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:	
Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para omunicípio ou para a região.
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta

a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²E = VM2E X CAT X C X ST
100

VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação

CAT
100

Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II.
§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:	
Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 12. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º. para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigo 38 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, Complementar nº 014/2009.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas.
Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto
Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
III - DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI
Art. 18. A base de cálculo do Imposto é o valor de venda atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.
§ 1º. Não conhecendo o valor de venda do bem imóvel urbano, será utilizado como base de cálculo mínima para cálculo do imposto, os valores constantes da Planta Genérica de Valores, devidamente atualizado até a data do cálculo do tributo.

§ 2º. Quanto ao imóvel rural, não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba.
§ 3º. Na arrematação ou leilão, na remição, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.
IV - DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
I - Da Taxa de Coleta de Lixo
Art. 19. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 247 § 1º do Código Tributário do Município de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009.
Art. 20. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, com freqüência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art. 21. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 249 anexo IV do Código Tributário de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009, com custo proporcional ao número de retiradas semanais, de acordo com a tabela abaixo.

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO – COLETA DE LIXO.	Valor/Ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia	R$ 159,24

Faixa de frequênciamensal	Custo unit. da coleta mensal	Freq. Semanal	Custo anual por unidade atendida
4	2,21	1	2,21 x 12 = R$ 26,54
8	4,42	2	4,42 x 12 = R$ 53,08
12	6,64	3	6,64x 12 = R$ 79,62
16	8,85	4	8,85 x 12 = R$ 106,16
20	11,06	5	11,06 x 12 = R$ 132,70
24	13,27	6	13,27 x 12 = R$ 159,24

Itens	Freqüência mensal	Número de coleta semanal
01	4	01
02	8	02
03	12	03
04	16	04
05	20	05
06	24	06

§ 2ª. Fórmula do cálculo da coleta de lixo:

Custo anual= Custo mensal
12 meses
Custo Mensal = Custo diário da coleta
24 dias
Frequência 24 dias = 6 dias da semana
4 semanas

Frequência = total de dias atendidos por semana.
Frequência x custo diária x 12 meses = valor anual da taxa para o contribuinte.

§ 2º. Tratando-se de pagamento da taxa pelo sistema de retirada de lixo por frequência semanal, a matéria será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

IV – DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia que trata o artigo 182 inciso I da Lei Municipal nº 014/2009, para o exercício de 2017 seus valores serão os seguintes:

TAXAS DE PODER DE POLÍCIA EXERCICIO DE 2017 VALORES	
Indústrias em geral	R$ 955,73
Comércio com uma atividade	R$ 111,49
Comércio com duas atividades	R$ 223,00
Comércio com três a quatro atividades	R$ 334,50
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 446,02
Comércio de sete a dez atividades	R$ 669,01
Comércio acima de dez atividades	1,115,01
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	3982,19
Supermercados com padaria, açougue, secos e molhados, utilidades domésticas, fruti hortigranjeiro e outros itens comercializados.	R$ 1.353,96
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 637,15
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratórios em geral.	R$ 477,86
Escritórios de Contabilidade e similares	R$ 238,93
Oficina mecânica e funilaria em geral	R$ 159,30
Estabelecimento de ensino em geral	R$ 398,22
Serviços de higiene pessoal	R$ 169,25
Serviços de processamento de dados em geral	R$ 398,22
Representação comercial e similar	R$ 159,30
Quiosques, bancas, trailer e similares	R$ 159,30
Autônomos com formação nível superior	R$ 238,93
Autônomos com formação nível secundário	R$ 111,49
Autônomos com outras formações	R$ 79,63
Ambulantes por dia	R$ 477,86
Ambulantes por mês	R$ 1.592,87
Ambulantes por ano	R$ 4.778,64
Ocupação de solo em vias logradouros ou imóveis públicos (por metro quadrado) e por ano.	R$ 7,96
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 159,30
Interdição de logradouros e vias públicas, para eventos, por dia.	R$ 39,80
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 191,14
Publicidades ou propagandas em painéis, outdoor totem por metro quadrado, por ano.	R$ 31,85
Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual utilizando veículos automotores com vendas de produtos em geral em vias e logradouros públicos no território do Município de Loanda.	R$ 398,22
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia.	R$ 31,85
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano	R$ 398,22
Taxa de Licença Ambiental, por licença concedida.	R$ 318,58
Outros prestadores de Serviços não especificados	R$199,11
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Indústria	R$ 955,73
Comércio com uma atividade	R$ 111,49
Comércio com duas atividades	R$ 223,00
Comércio com três a quatro atividades	R$ 334,50
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 446,02
Comércio acima de sete a dez atividades	R$ 669,01
Comercia acima de dez atividades	R$ 1.115,01
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 796,43
Supermercado com padaria, açougue, secos e molhados, hortifrutigranjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.353,96
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 637,15
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratório em geral	R$ 477,86
Escritório de contabilidade e similares	R$ 238,93
Oficina mecânica e funilaria em geral	R$ 159,30
Estabelecimento de ensino em geral	R$ 398,22
Serviços de higiene pessoal	R$ 159,30
Serviços de processamento de dados em geral	R$ 716,78
Representação comercial e similar	R$ 159,30
Abate de animais bovinos, bubalinos, eqüinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 79,64
Abate de animais suínos, caprinos e ovinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 39,80
Quiosques, bancas, trailer e similares	R$ 159,30
Outros prestadores de serviços não especificados	R$ 199,11
ISSQN PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	
Formação superior, por ano.	R$ 557,51
Formação secundária, por ano.	R$ 318,58
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia	R$ 191,14
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano	R$ 79,64

V - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art.23. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 266 da lei Municipal nº 014/2009, tem como fato gerador o fornecimento e a manutenção, pelo Município, do serviço de iluminação de vias e logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Emenda Constitucional nº 39/2002.

Parágrafo Único.Tratando-se de imóvel não edificado, a contribuição será paga anualmente, juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor estabelecido para o exercício de 2017 em R$ 79,64 (setenta e nove reais e sessenta quatro centavos).

Art. 24. O presente decreto tem como fundamentação legal a Lei Complementar nº 015/2009, Planta Genérica de Valores.

Art.25. A Unidade Fiscal do Município de Loanda – UFM, que será utilizada em cobrança de penalidades, para o exercício de 2017, fica estabelecida em R$111,50 (cento e onze reais e cinqüenta centavos.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 13 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:45D183F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2016-PML

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Municipal n° 1.308/2015-E
CONCEDENTE: Município de Lobato – CNPJ: 76.970.367/0001-08
REPRESENTANTE DO CONCEDENTE: Fábio Chicaroli, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 005.409.059-84.
CONVENENTE: Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Lobato – APMIF – CNPJ: 77.933.455/0001-94
REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Emiliane Cardoso Faxina, Presidente da APMIF, portador do CPF (MF) n.º CPF n.º 828.605.489-04.
OBJETO: Alteração no plano de trabalho e plano de aplicação, cronograma de desembolso e no valor global do convênio.
Valor Global Atualizado:R$ 112.090,80 (cento e doze mil e noventa reais e oitenta centavos).

Lobato, 19 de dezembro de 2016.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

EMILIANE CARDOSO FAXINA
Presidente da APMIF

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:D01D3007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 32 de 10/12/2015.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	

01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 19 de Dezembro de 2016.

JULIANO RICARDO TIBÉRIO
Presidente

LUCIANO CAMARGOS PEGO
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:571C6D46

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.116/2016

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$11.000,00 (Onze mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00495	(Atenção Básica)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00495	(Atenção Básica)	8.000,00
	TOTAL	**11.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**11.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00495	(Atenção Básica)	11.000,00
	TOTAL	**11.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**11.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de dezembro de 2016

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:AD0E887F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 390 2016 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 390/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1256/2015, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
267	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	50.000,00
277	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	50.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação na fontes 1495 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1495	R$ 100.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.241/2015 – LDO para o exercício de 2016 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de Novembro de 2016.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A24E90EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 66/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 517/2016 de 19/10/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no

no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.123.0201.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
67 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
85 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
95 - 3.1.90.16.00.00		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
112 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
136 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
138 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
150 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
153 - 3.1.90.16.00.00		01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
169 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
171 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
226 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
239 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
266 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
267 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Suplementação:			311.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
6 - 3.3.90.14.00.00		01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00		01000 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
9 - 3.3.90.35.00.00		01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
32 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
03.003.28.843.2801.2.030.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
49 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
50 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.123.0201.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
70 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
98 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.1501.1.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
106 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.003.15.451.1501.1.024.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
107 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.003.15.451.1501.1.046.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
108 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
287 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			311.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:EC8B6B1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 67/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
31 - 3.1.90.16.00.00		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
240 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
39 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:AC1CDEA7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 69/2016 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 18.766,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
244 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.016,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
302 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	4.620,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.065,00
Total Suplementação:			18.766,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
243 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	65,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.040.		CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	
265 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.016,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
304 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.059,00
308 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.561,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.1.043.		PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO	
332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.065,00
Total Redução:			18.766,00

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:BB1EE2C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 68/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 517/2016 de 19/10/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 33.165,00 (trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.250,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
140 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
181 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
196 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
234 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.010,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
268 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
274 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
285 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.145,00
286 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
305 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	

		AGROPECUÁRIAS	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENT	
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Suplementação:			33.165,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.041.		MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGRO-ECONÔNI	
347 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
348 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.165,00
350 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			33.165,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:18E76A53

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 70/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 517/2016 de 19/10/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 90.090,00 (noventa mil e noventa reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
96 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
140 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00
142 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	520,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
157 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
164 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.355,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
174 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	890,00
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
215 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
234 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.130,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.600,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
305 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
09.002.08.244.0801.2.024.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
309 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.002.08.244.0801.2.036.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
314 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENT	
359 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.145,00
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
Total Suplementação:			90.090,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
38 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
47 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.046.		CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	
108 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.720,00
05.003.15.451.1501.1.055.		CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	
110 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.1.043.		PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO	
334 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.370,00
Total Redução:			90.090,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de novembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E1DAAA6E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 71/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 32.103,80 (trinta e dois mil cento e três reais e oitenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
155 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.956,00
284 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	3498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
302 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.580,00
09.002.08.244.0801.2.024.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
309 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	230,00
09.002.08.244.0801.2.036.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
419 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.192,80
315 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.785,00
316 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.810,00
Total Suplementação:			32.103,80

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indica como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.028.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓL	
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	610,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
148 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.498,00
149 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
165 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	830,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
205 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	432,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.813.2701.1.050.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ÁREAS DE LAZER NO PARQUE GAMELÃ	
259 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.031,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
289 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
307 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230,00
308 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.580,00
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.08.243.0801.6.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
323 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.192,80
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.041.		MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGRO-ECONÔNI	
348 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.810,00
Total Redução:			32.103,80

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 01 de novembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:81CABC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 612

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Em virtude do Decreto Municipal nº 10.820 de 16/12/2016, que estabeleceu Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 23/12 e 30/12/2016 período da tarde e dia 26 período da manhã, retornando o expediente às 13 horas, comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal conforme o Decreto acima mencionado.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:455A6001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 13.661 DE 22/12/2016 - PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE P.A DISCIPLINAR DO PROCESSO 3616/2016 DESIGNADA PELA PORTARIA N° 12.607/2016 DE 25/11/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar n.º 3616/2016, tendo em vista a necessidade de conclusão da instrução do processo, especialmente a produção da defesa final e atos subsequentes.

Art. 2º. A prorrogação do prazo dar-se-á por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação desta.

Art. 3º. A prorrogação de prazo decorre do contido no artigo 228 da Lei n.º 1700/94.

Art. 4° Fica mantida a comissão designada pela **PORTARIA n.º 12.607/2016, de 25/11/2016, publicada em 28/11/2016, Edição 1136 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmeira - PR.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:57AC3A8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 12.662 DE 22/12/2016 - DESIGNA FISCAL TRIBUTÁRIO PARA AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o fiscal tributário, Sr. Osmair Moducki, matrícula 203535, para realizar as ações de fiscalização e cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FCF6DF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.841 DE 22/12/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4280 de 21/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 100.000,00**(cem mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de salário e Encargos Sociais, Mão de Obra Terceirizada, Estagiários e Previsão de Novas Contratações.
3.3.90.39.00.00	1103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		Valor R$ 100.000,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 100.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de salário e Encargos Sociais, Mão de Obra Terceirizada, Estagiários e Previsão de Novas Contratações.
3.3.90.39.11.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Valor R$ 100.000,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do município de Palmeira, Estado do Paraná em 22 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:FE395A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.842 DE 22/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4278 de 21/12/2016.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2209		Manutenção das Atividades dos CMEIS
3.3.90.39.00.00	160	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		Valor R$ 30.000,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2209		Manutenção das Atividades dos CMEIS
3.3.90.30.00.00	160	Material de Consumo
		Valor R$ 30.000,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do município de Palmeira, Estado do Paraná em 22 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:4A4A3FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.665 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 22 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 6993/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 22 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO
ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	13/04/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 23/01/2017
JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 23/01/2017
LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	22/03/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 23/01/2017
LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/04/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 23/01/2017
LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	28/03/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 23/01/2017
VANDERLEI OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/04/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 23/01/2017
VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 23/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:607C251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.666 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 18 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 6993/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 18 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO
BALDUINO RENATO ANTUNES	MOTORISTA II	22/05/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 19/01/2017
BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	17/06/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 19/01/2017
DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR	15/06/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 19/01/2017
KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 19/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:94724443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.667 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 6993/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 20 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO
KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	12/05/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 21/01/2017
ROSELI NOVAKI FREITAS	PROFESSOR	12/05/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 21/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4E7CC829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.668 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, ANA MARIA DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 6993 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 08 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 09/01/2017, referente ao período aquisitivo de 05/10/2016 à 31/12/2016, a servidora **Ana Maria da Costa,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:27B20AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.669 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, ANDERSON CARLOS ANTUNES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 6993 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 08 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 13/01/2017, referente ao período aquisitivo de 21/07/2016 à 31/12/2016, ao servidor **Anderson Carlos Antunes,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EB6D2A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.670 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, JAQUELINE KAPP HARTMAN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 6993 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 28 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 29/01/2017, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 31/12/2016, a servidora **Jaqueline kapp Hartman,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9306F6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.671 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, SHEILA JANSEN WEDEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 6993 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 16/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 31/12/2016, a servidora **Sheila Jansen Wedel,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:135F247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.672 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 4243/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO
MAURICIO JOSE COMIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	20/01/2015	19/01/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAYER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	13/11/2015	12/11/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A3EEB325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.673 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 7007/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Diretos Humanos.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO
VANI TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	31/12/2013	30/12/2014	02/01/2017 à 31/01/2017
MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
LUCELIA DOS SANTOS KUCHUMINSKI	AGENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
BIGARELHA LOPES DOS SANTOS	AGENTE SOCIAL	11/04/2015	10/04/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
NILCE MARIZA MARTINS	AGENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL	20/08/2015	19/08/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
MARIA AMIRTES DOS SANTOS DE CHAVES	PEDAGOGO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	17/01/2017 à 15/02/2017
IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	24/05/2015	23/05/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO	08/09/2015	07/09/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
KAMILA BACH DIEDRICHS	EDUCADOR SOCIAL II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
DANIELE AP DE FREITAS GUTSTEIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/04/2015	12/04/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
JOCELIA EUNICE FERREIRA LIGESKI	ASSISTENTE SOCIAL	15/10/2015	14/10/2016	02/01/2017 à 31/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CC138814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.674 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 7007/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Diretos Humanos.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO
ALICE MARA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	15/05/2015	14/05/2016	16/01/2017 à 30/01/2017
RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01/11/2015	31/10/2016	23/01/2017 à 06/02/2017
MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 16/01/2017
CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	12/11/2015	11/11/2016	02/01/2017 à 16/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CC6F8AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.675 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, DIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 6970/2016, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **Dirce Terezinha de Oliveira Ferreira,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/12/2016, encerrando em 27/03/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.621 de 01/12/2016, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E4A1A61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ERRATA 2 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

AVISO DE ERRATA 2
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições, torna público que por motivo de erro de digitação na matéria do aviso de licitação, onde se lê "DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2016, às 14h, na Sala de Comissões Técnicas, localizada no Edifício Sede Câmara Municipal de Paranaguá, situada na Rua João Estevão, 361, Paranaguá/PR. DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES: até as 13h do dia 07 de fevereiro de 2016, junto ao Setor de Protocolo, localizada no Edifício acima referido.", leia-se "DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017, às 14h, na Sala de Comissões Técnicas, localizada no Edifício Sede Câmara Municipal de Paranaguá, situada na Rua João Estevão, 361, Paranaguá/PR. DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES: até as 13h do dia 07 de fevereiro de 2017, junto ao Setor de Protocolo, localizada no Edifício acima referido."
Publicação anterior: Diário Oficial do Paraná, Edição 9848, p. 32, de 22/12/2016.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2016.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:0E7FFA4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SÚMULA Nº 01/2016 - PROGEM

Súmula:

"**É facultada à Administração, por meio da Secretaria gestora, a utilização do termo de contrato, podendo sua substituição ser feita por outros instrumentos hábeis, tais quais os relacionados no artigo 62 da Lei n. 8.666/1993, nos casos de convite ou de dispensas e inexigibilidades cujos valores estejam compreendidos no limite desta modalidade licitatória e, ainda, independentemente de valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, quando dela não resultem obrigações futuras".**

Nota Explicativa:

Nos termos do artigo 62 da Lei n.8.666/1993, é facultada a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais quais nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço, carta-contrato e outros, nos casos de valor até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras e serviços de engenharia e de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para os demais serviços e compras. Ainda, conforme o parágrafo 4o do mesmo artigo, poderá haver referida substituição, independentemente do valor, nos casos de compra cuja entrega seja imediata e integral, sem que haja outra obrigação futura a ela vinculada. Contudo, ressalte-se que o documento a substituir o contrato deverá conter os elementos a ele inerentes, tais quais: a descrição do objeto, o regime de execução ou forma de fornecimento, o valor, os prazos de vigência e execução, o crédito pelo qual correrá a despesa, a indicação da

licitação à qual o objeto está vinculado, eventual Ata de Registro de Preços, direitos e obrigações das partes, penalidades, os casos de rescisão e indicação do fiscal designado. Destaque-se, por fim, que referida substituição é faculdade do gestor público, a quem cabe a análise acerca da conveniência de tal decisão.

Base de orientação doutrinária e jurisprudencial:

"(…) Ou seja, se o valor do contrato, independentemente se ele foi precedido de licitação ou não, ultrapassar os limites preconizados na Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, então ele obrigatoriamente, em regra, deve ser formalizado por meio de *instrumento de contrato*. Se o valor do contrato não ultrapassar os limites da modalidade convite, então o *instrumento de contrato* pode ser substituído por outro instrumento, que, de acordo com o dispositivo legal em comento, podem ser carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Os limites da modalidade convite estão preconizados na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e na alínea "a" do inciso II do mesmo artigo. Isto é, o convite é cabível para obras e serviços de engenharia de até R$ 150.000,00 e para os demais serviços e compras de até R$ 80.000,00. Então, os contratos que não ultrapassarem esses valores podem ser formalizados por meio de outros instrumentos que não o instrumento de contrato.

Agregue-se que o §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 também dispensa o *instrumento de contrato*, denominado por ele de *termo de* contrato – que é a mesmíssima coisa –, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de 'compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica'.

Veja-se que, nesse caso, do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, pouco importa o valor do contrato. Não há limite de valor; o que importa é que o objeto do contrato possa ser qualificado como *compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

(...)
De mais a mais, o §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 exige, para que se possa dispensar o *instrumento de contrato*, que a compra, além de entrega imediata, seja integral e sem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Ou seja, a compra não pode ser parcelada e não pode haver obrigações futuras, inclusive obrigações de caráter acessório, como as pertinentes à assistência técnica.

Importa ressaltar que as hipóteses prescritas no *caput* no art.62 e do §4º do mesmo artigo são autônomas e independentes. Para dispensar o *instrumento de contrato*, não se faz necessário que se atenda ao mesmo tempo aos requisitos de ambos os dispositivos. Trocando-se em miúdos: se o valor do contrato não ultrapassar o da modalidade convite, pode-se dispensar o *instrumento de contrato* e substituí-lo por outro equivalente; se o objeto do contrato for qualificado como *compra com entrega imediata e integral do objeto, sem obrigações futuras, inclusive assistência técnica*, também é possível dispensar o *instrumento de contrato* e substituí-lo por outro equivalente.

Cumpre frisar que a Lei nº 8.666/93, nos casos do *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e no §4º do mesmo artigo, facultam a dispensa do instrumento de contrato e a substituição dele por outro equivalente. Isto é, trata-se, a todas as luzes, de *faculdade*, não de obrigação". (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 3.ed. rev. e ampl. - Belo Horizonte: Fórum, 2013. Coleção Fórum Menezes Niebuhr. p.748-749 – grifos no original)

"O caput e o §4º autorizam a substituição do 'termo de contrato' por outras modalidades instrumentais em certas hipóteses. A previsão legal pode ser reconduzida à previsão do art.15, III. As compras da Administração Pública deverão ('sempre que possível') submeter-se às condições de aquisição praticadas no setor privado. A Lei acolhe o informalismo do direito comercial, sempre que inexistir riscos de maior dimensão para o interesse público.

A Lei refere-se à hipótese de ausência de obrigações futuras (inclusive envolvendo assistência técnica) para o contratado. Obviamente, a regra legal não se refere à previsão de garantia pelos vícios ocultos, evicção etc. Essas decorrências são automáticas e dispensam expressa previsão contratual. Logo, a omissão do instrumento contratual não acarretaria a inaplicação das regras legais.

A compra com entrega imediata não se confunde com aquela cujo prazo é reduzido (trinta dias, por exemplo). A regra se aplica ao caso de entrega incontinente em que a execução do contrato se segue imediatamente após a contratação.

(…)
A dispensa do termo de contrato somente apresenta relevância quando existir contratação direta. Quando existir licitação antecedente à compra, a dispensa do instrumento específico não apresenta maior importância: todas as cláusulas acerca do negócio estarão previstas no ato convocatório". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8.ed. São Paulo: Dialética, 2000. P.542)

"(…) Percebe-se que a intenção do legislador constituiu em proteger a Administração, por meio de uma formalização contratual mais complexa nos casos em que a contratação de bens e serviços ultrapassasse determinado valor. Simplificou os procedimentos contratuais apenas nas aquisições de menor valor e naquelas em que houvesse entrega imediata e integral de bens que não resultassem obrigações futuras (§4º do mesmo artigo) (...)". (TCU. Acórdão nº 1.359/2011, Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de 25.05.2011)

O dispositivo legal oferecido pelo articulista das justificativas (art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93) trata apenas da dispensa do termo de contrato, não das cláusulas que inserem responsabilidades do contratado para com a administração, "*ex-vi"* do art. 62 do mesmo dispositivo legal, "*in verbis" (…)* Pelo simples fato de o artigo 62, §4º, da Lei em comento dispensar o Termo de Contrato, não significa, portanto, que juntamente com ele estejam dispensadas também as garantias que a administração deve ter na execução de serviços de engenharia. A lei apenas substitui o termo de contrato por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesas, etc..., mas não eximiu o administrador da obrigatoriedade de fazer constar, em caso como o em estudo (nota de empenho) as cláusulas essenciais previstas no art. 55 do referido diploma legal, sujeitando-o, ainda, inclusive, à publicação no DOU. (TCU. Decisão nº 585/1994, Plenário. Rel. Homero dos Santos. Sessão de 14.09.1994.)

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A5061B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 040/2016, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 3.982/2016.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3944/2016, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 040/2016 –** , que tem por objeto: "**Aquisição de Pneus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30.512/2016, e seus anexos. Empresas vencedoras: ***Lote 01***: **MUNDIAL PNEUS DE ITABERA EIRELI-EPP –** CNPJ sob o número: 26.192.837/0001-73. ***Lote 02*: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA –** CNPJ sob o número: 00.572.574/0001-34**.**
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Dezembro de 2016.

HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0E9B7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 025/2016 – Registro de Preços nº 014/2016, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 3.982/2016.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3944/2016, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 025/2016 – Registro de Preços nº 014/2016**, que tem por objeto: "**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino,** conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15.512/2016, e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. ***Empresas vencedoras***: ***Lotes 01, 05, 15, 19 e 24***: **LAURA RODRIGUES VEDAN –** CNPJ sob o número: **18.007.867/0001-34. *Lote 02*: FAZAN & CIA LTDA-EPP** - CNPJ sob o número: 07.233.306/0001-37**. *LOTES 03, 04, 22*: SUZAPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-EPP** - CNPJ sob o número: 009.635.131/0001-10. ***LOTES 06*: LEMANO COMÉRCIO PAPELARIA E SERVIÇOS LDTDA EPP** - CNPJ sob o número: 19.620.242/0001-06. ***LOTES 07, 08, 30, 40*: LEO COMÉRCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA-ME** - CNPJ sob o número: 82.323.965/0001-80. ***LOTE 09*: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME** - CNPJ sob o número: 21.782.356/0001-02. ***LOTE 10, 17:*** SULBOX COMERCIAL LTDA -ME – CNPJ sob o número: 07.051.750/0001-31. ***LOTE 12, 14*: RSUL LTDA-ME** - CNPJ sob o número: 14.066.477/0001-84. ***LOTE 13, 16, 21, 23, 25, 25, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42 e 43*: DSK DISTRIBUIDORA LTDA-ME** - CNPJ sob o número: 04.980.247/0001-72. ***LOTES 18, 20, 31, 32, 33, 34*: ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-EPP** - CNPJ sob o número: 09.666.393/0001-41. ***LOTE 27*: MARCELO JACOB** - CNPJ sob o número: 11.774.132/0001-97. ***LOTE 29:*** **SOLO COMERCIAL LTDA-ME** - CNPJ sob o número: 11.102.277/0001-41.
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Dezembro de 2016.

HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E80F5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.262

"Estabelece o valor da Unidade de valor Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2.172, de 27 de novembro de 2000, e no protocolo sob nº 41.484/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada, para fins de cálculo, a Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, do Município de Paranaguá, para o exercício de 2017 que será de R$ 2,8907 (dois inteiros, oito mil e novecentos e sete décimos de milésimo de real), correspondente ao IPCA cumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência de dezembro/2015 a novembro/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 22 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:75668D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.263

"Atribui a servidora Jucimara Rodrigues da Luz a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da função gratificada de Símbolo FG-E1."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74.827/2014, e de acordo com o art. 75, II, da Lei Complementar nº 046/2006, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído a servidora JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ, matrícula 2043-1, Professor de 1ª a 4ª Séries, a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da função gratificada de Diretor de Escola em Tempo Integral, Símbolo FG-E1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A66382DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.818

"Convoca servidores para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em Força Tarefa de Combate a Dengue"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2016 – SEMSA;

RESOLVE:

I – Convocar os servidores abaixo relacionados para atuarem junto da Secretaria Municipal de Saúde, em Força Tarefa de Combate a Dengue, a ser realizada entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2016 e os dias 01 a 05 de janeiro de 2017:

Da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

ADEMAR DOS SANTOS DE ALMEIDA, Matrícula 4936;
ADIR GONÇALVES DE FARIAS, Matrícula 6254;
ADRIANO MENIN BELO, Matrícula 5393;
ANDRE LUIS O. DE SOUZA, Matrícula 7217;
ANTONIO CARLOS MIRANDA NUNES, Matrícula 8354;
CELSO JOSE PEREIRA, Matrícula 6351;
DEJALMA P. DOMINGUES, Matrícula 7422;
DIRCEU SANTANA GONÇALVES, Matrícula 9065;
GILMAR INÁCIO, Matrícula 4743;
HÉLIO RENATO SEZINANDO SILVA, Matrícula 5251;
JOÃO MARIA MAKUCHO, Matrícula 4748;
JOCIMAR JOSÉ SANTOS, Matrícula 8555;
JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Matrícula 4905;
JOSEVALDO ALVES SILVA, Matrícula 93800;
MARCIO DO ROSÁRIO, Matrícula 4746;
OSMAR PADILHA, Matrícula 6224.

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ALCIR RAMALHO DIAS, Matrícula 4662;
ARIEL RIBEIRO, Matrícula 8504;
BRUNEY DA COSTA LOURENÇO, Matrícula 11180;
DAVI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 11637;
ELSIO POLETTI, Matrícula 2573;
GILMAR CAETANO DA SILVA, Matrícula 4765;
JOACIR ROSA, Matrícula 6547;
JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER, Matrícula 7425;
JURANDIR ALVES CONSTANTINO, Matrícula 7508;
LAERTES SABINO MADEIRA, Matrícula 4124;
LUIZ CEZAR ALVES LOPES, Matrícula 6525;
MARCELO DA SILVA STEGLITZ, Matrícula 10373;
MAURO LOURENÇO, Matrícula 10127;
ODAIR GONÇALVES PEREIRA, Matrícula 7302;
ODAIR JOSÉ LIMA RODRIGUES, Matrícula 6206;
RAFAEL XAVIER DE MELLO, Matrícula 10268;
RIVELINO MODESTO, Matrícula 12162;
SERGIO GUBER, Matrícula 6996;
VALDIR RODRIGUES, Matrícula 6081;
VANDERLEI MATOZO FRANÇA, Matrícula 1520;

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6C57BF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.633, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017 – ORÇAMENTO GERAL.” (R$ 563.664.000,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Paranaguá para o Exercício Financeiro de 2.017, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, num total de R$ 563.664.000,00 (Quinhentos e sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), e fixa a Despesa em igual valor, com base em julho de 2.016.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, de transferências constitucionais e voluntárias, contribuições e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com cada orçamento:

I. A Receita do Orçamento Fiscal será de R$ 495.940.700,00 (Quatrocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e quarenta mil e setecentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*	
RECEITAS CORRENTES	169.252.300	473.306.100
Receita Tributária	13.732.600	
Receita de Contribuições	22.317.600	
Receita Patrimonial	544.500	
Receita de Serviços	237.663.700	
Transferências Correntes	29.795.400	
Outras Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL		52.000.600
Operações de Crédito	51.948.400	
Alienação de Bens	52.200	
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE		(29.366.000)
TOTAL DA RECEITA		*495.940.700*

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*
PODER LEGISLATIVO	17.342.900
Câmara Municipal de Paranaguá	17.342.900
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	452.325.800
Governo Municipal	9.795.800
Gabinete do Vice Prefeito	405.000
Controladoria Geral do Município	672.600
Procuradoria Geral do Município	18.052.000
Secretaria do Governo Municipal	5.424.000
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	5.128.000
Secretaria Municipal de Administração	8.988.000
ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*
Secretaria Municipal de Fazenda	30.480.000
Secretaria Municipal de Saúde	63.132.300
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	114.454.600
Secretaria Municipal de Obras Públicas	83.591.300
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	6.653.000
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	7.426.500
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	22.772.000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	18.406.700
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	272.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.544.000
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	5.294.000
Secretaria Municipal de Segurança	21.280.000
Ouvidoria Geral do Município	509.000
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	6.171.500
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	2.335.000
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	2.008.000
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	729.000
Secretaria Municipal de Esportes	618.500
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	5.183.000
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.064.000
Empresa de Desenvolvimento e Habitação de Paranaguá S/A – Emdepar	15.000
Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S/A – Emdeilhas	15.000
Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR	4.030.000
Fundação Municipal de Esportes – Fundesportes	1.263.000
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	1.005.000
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	1.263.000
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros - Funrebom	473.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000
DESPESA TOTAL	*477.832.700*

II. A Receita do Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência será de R$ 67.723.300.00 (Sessenta e sete milhões, setecentos e vinte e três mil e trezentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*	
RECEITAS CORRENTES		43.171.300
Receita de Contribuições	15.473.300	
Receita Patrimonial	27.393.000	
Receita de Serviços	30.000	
Outras Receitas Correntes	275.000	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		24.552.000
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	23.019.700	
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.532.300	
TOTAL DA RECEITA		*67.723.300*

Art. 3º A Despesa Total fixada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será de R$ 563.664.000,00 (Quinhentos e sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), segundo as descriminações constantes dos quadros anexos a esta Lei, os quais apresentam o detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Ações, Despesas e Fontes, em conformidade com a seguinte distribuição:

I. A Despesa do Orçamento Fiscal será de R$ 477.832.700,00 (Quatrocentos e setenta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil e setecentos reais), conforme o desdobramento;

II. A Despesa do Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência será de R$ 85.831.300,00 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil e trezentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*
Paranaguá Previdência	85.831.300

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa constantes desta lei, antes do início da execução orçamentária, em conformidade com a variação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro índice que vier substituí-lo, no período de agosto (inclusive) á dezembro de 2.016.

Art. 5º Até 15 (Quinze) dias após as correções efetuadas, com base no artigo anterior, o Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, cópia do Orçamento corrigido.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Plano de Contenção de Despesas, se a Execução Orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando inclusive, limitações para efetivação de empenhos e pagamentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, no transcorrer do exercício financeiro, abrir créditos suplementares, conforme as seguintes especificações:

I. Para atender despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, de acordo com o previsto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II. Até o limite do "Excesso de Arrecadação", comprovado para cada caso, para atender as despesas vinculadas às receitas, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 8º da supracitada Lei Complementar;

III. Até o limite dos seus respectivos contratos, para as despesas com pagamento da Dívida Pública;

IV. Até o limite de 10% (Dez por cento) da arrecadação das receitas previstas nos Arts. 156, 158 e 159 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, para as demais despesas com projetos e atividades definidos neste Orçamento, e não abrangidos nos demais incisos deste artigo; e

V. Até o limite dos saldos não utilizados em exercícios anteriores, com as despesas vinculadas à finalidade específica, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, combinado com o artigo 73 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Fica autorizado à abertura de novas Fontes de Recursos, em Natureza de Despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, por Excesso de Arrecadação na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, Estados e outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado ao Município e demais excessos, e ainda a tendência de do exercício e por Superávit Financeiro, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes, assim como de Fontes de Recursos livres, desde que haja outra Fonte vinculada.

Art. 9º Ficam compatibilizados os Programas e Ações, constantes do PPA, Lei Municipal nº 3.361, de 20 de dezembro de 2.013, assim como a compatibilização da Lei Municipal nº 3.586, de 06 de julho de 2.016, com este instrumento orçamentário e seus anexos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para 1º de janeiro de 2.017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 22 de dezembro de 2.016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

(Os anexos estão no original em poder do Município)

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:06DEB2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.265

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do Município de Paranaguá no período de 23 a 31 de dezembro de 2016, e contém outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá,
CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano – 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Paranaguá, com início a partir das 13:00 horas do dia 23 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2ºNo período em questão funcionarão, em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial inerentes à saúde, educação, assistência social, segurança, coleta de lixo, limpeza pública urbana e os serviços internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Na hipótese de algumas das licitações em curso na Prefeitura Municipal não puderem ser resolvidos até o primeiro dia útil anterior à data de início do recesso prevista no Artigo 1º deste Decreto, os membros da Comissão Permanente de Licitações poderão ser convocados até o dia 31.12.2016 para dar solução ás mesmas.

Art. 3ºOs secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos servidores públicos previstos pelo art. 2º deste Decreto, durante o período de recesso administrativo.

Art. 4ºAs férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validados como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.
Art. 5ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:DDC03BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.266

"Cria e compõe a Comissão Técnica Permanente como objetivo de acompanhar a revisão do Plano Diretor e legislação complementar – CTPD."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.404/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Permanente como objetivo de acompanhar a revisão do Plano Diretor e legislação complementar – CTPD, sendo composta pelos técnicos concursados abaixo discriminados, das diferentes secretarias e órgãos da administração direta municipal, sob a Supervisão Geral do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

I – Arquitetos e Urbanistas:
Camila Tayde Modelki de Souza – Matrícula de nº 11.494.
Kim Gisele de Souza Tosini Costa – Matrícula de nº 12.970.
Rodrigo Luis Scremin Sant'Ana – Matrícula de nº 11.475.
Vânia Pessoa Rodrigues Foes – Matrícula de nº 2.261.
Ricardo Feitoza – Matrícula de nº 7.367.
Marcia Jamnik – Matrícula de nº 8.585.
Rita de Kassia Nanami Abe – Matrícula de nº 8.527.

II – Engenheiros Civis:
Norberto Jamnik – Matrícula nº 9.775.
Ruy José Ribeiro – Matrícula de nº 9.744.
Silvio Cesar Loyola – Matrícula de nº 7.938.
Ildeivan da Silva Junior – Matrícula de nº 12.124.

III – Engenheira Ambiental:
Camila Victória Nascimento – Matrícula de nº 11.714.

IV – Engenheiro Florestal:
Rodrigo Delonga – Matrícula de nº 12.514.

V – Engenheiro Agrimensor:
Luiz Affonso Ribeiro da Silveira – Matrícula de nº 7.881.

VI – Engenheiro de Pesca:
José Maria Moura Gomes – Matrícula de nº 7.368.

VII – Biólogo:
João Roberto Barros Maceno Silva – Matrícula de nº 7.370.

VIII – Economista:
Valtair Fernandes Junior – Matrícula de nº 94.122.

IX – Contador:
Adriano Valin – Matrícula de nº 8.720

X – Procuradora:
Fernanda Greca Martins – Matrícula de nº 9.697.

XI – Fiscal de Nível Superior:
Koiti Cláudio Takiguti – Matrícula de nº 11.534.

XII – Assistente Social:
Joice Figueredo Ribeiro Franco – Matrícula de nº 12.338.

XIII – Tecnologia da Informação – Administrador de Banco de Dados:
Alexander Fabiano Schley – Matrícula de nº 93.839.

Art. 2º Será designado pelo Supervisor Geral, dentre os integrantes, o Presidente e o Secretário a fim de conduzirem os trabalhos.

Art. 3º A comissão deverá cumprir integralmente o estabelecido no Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual em razão do Procedimento Administrativo de nº 0103.16.000523-9, especialmente os prazos e conteúdos, justificando formalmente e de maneira minuciosa quando da impossibilidade de cumprimento, anteriormente ao decurso do prazo, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º As reuniões ocorrerão semanalmente, devendo ser apresentado semanalmente o relatório de atividades a ser entregue ao Supervisor Geral.

Art. 5º A comissão poderá requisitar demais servidores para auxiliar e/ou dirimir dúvidas em razão de questões específicas referentes ao objeto da presente, restando desde já determinado o cumprimento.

Art. 6º Poderá ainda a comissão convidar demais profissionais a auxiliarem os trabalhos quando deliberarem por necessário.

Art. 7º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pela comissão ora criada, tais como equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F4DA2D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 36563, 38016, 38014, 6687, 35055, 41981, 41253, 41546, 17220, 41405, 40343, 41422, 41793, 41020, 41653, 38064, 41723, 39893, 38073, 36793, 32817, 33214, 38540, 38017/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, com início em 02 de janeiro e término em 02 de março de 2017, usufruto de Licença Prêmio por assiduidade,60(sessenta) dias, aos servidores, conforme relação especificada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6920-1	ANDERSON LUIZ FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10477-1	MARIANE FREIRE DOS SANTOS ONORIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10479-1	ODAIR ONORIO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6566-1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

7941-4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	PROCURADOR MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

5370-1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

2447-1	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

692-1	JAIRO BORGES TEODORO	FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6272-1	AGUINALDO ROZINA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
4197-1	CELSO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5227-1	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5187-1	EDINA CELIA FERREIRA GOMES BENKENDORF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4419-1	JANETE ISABEL PASSOS	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

679-1	ROBERTO SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4946-1	*ISMAEL ALVES PINTO*	*PEDREIRO*
7915-5	*JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
1726-1	*SAULO DA SILVA ROSA*	*ENCARREGADO DE TURMA*

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

9419-1	*NIVALDO JOSÉ SUAVE*	*ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5016-1	*JOSÉ ALVES DA SILVA*	*AGENTE OPERACIONAL*
6408-1	*LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*
6793-1	*MARIA DO PILAR MARTINS*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*
6260-2	*SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA*	*ASSISTENTE SOCIAL*
3171-1	*VERA MARIA SILVA MENEZES*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERASI*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

5182-1	*CLAUDIO ROBERTO MARIANO*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

9294-1	*CLEMENCIA BISPO DE FREITAS*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10457-2	*DALVA CUSTODIO RODRIGUES*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*
3745-2	*DAYSE PENICHE DA SILVA*	*DENTISTA*
10487-1	*JACQUELINE BLANKENBURG*	*FARMACEUTICO BIOQUÍMICO*
9543-1	*LUCAS NITSCHE ROCHA*	*MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA*
9543-2	*LUCAS NITSCHE ROCHA*	*MÉDICO CLINICO GERAL*
9527-1	*MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES*	*AGENTE DE ENDEMIAS*
3333-1	*PEDRO LUIZ GARCIA*	*MÉDICO CLINICO GERAL*
9162-3	*TAYANA MISSAU GALVÃO*	*MEDICO VETERINÁRIO*

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

3251-1	ROSI MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 21 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2E0B1349

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 40818/2016.

RESOLVE:

I - **Retificar,** o nome da servidora BIANCA SOUZA DA SILVA, matriculas nº 8974-1 e 8974-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para BIANCA SANTOS DE SOUZA, conforme Certidão de Casamento, com averbação de divórcio consensual, anexo ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4753F877

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, de acordo com o artigo 129 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o que consta no anexo ao protocolado sob nº 31771/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, licença por motivo de afastamento do cônjuge, pelo período de até 02(dois) anos, sem remuneração, a servidora DENISE SAYURI SHIMIZU, matrícula 10102-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 30 de dezembro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José" em 22 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:1E3C8A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança do **Terminal Público de Alcóol de Paranaguá -**

TEPAGUÁ, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Rocio
Endereço – Praça Tomaz Sheehan, 211 – Rocio - Paranaguá - PR
Data – 01 de Fevereiro de 2017
Horário – Início ás 19h00min com término previsto para 22h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado esta disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanism/eiv-em-analise.

MARCOS AURÉLIO FURUZAWA
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:0375A782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
DECRETO Nº 196, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1240, de 21 de agosto de 2015 e Lei Orçamentária Anual Nº 1248 de 12 de Novembro de 2015.
DECRETA

Art. 1.º Fica suplementada em R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), a dotação orçamentária abaixo especificada:

12-001- INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PIÊN
09.272.0001.2001 – Manutenção do Instituto de Prev Social de Piên
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS Reservas.....R$ 66.000,00
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)
TOTAL .....R$ 66.000,00

Art. 2.º Para cobertura do valor previsto no artigo 1.º, será anulado parcialmente o valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício de 2016

12-001- INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PIÊN
09.272.0001.2001 – Manutenção do Instituto de Prev Social de Piên
3.1.90.03.00.00– Pensões do RPPS .....R$ 66.000,00
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)
TOTAL .....R$ 66.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:57645D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 194/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia JOSMERI DE FÁTIMA AUGUSTIN SIMÕES para ocupar O CARGO EFETIVO DE auxiliar administrativo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Josmeri de Fátima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.956.301-5/PR, classificada em 9º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo**, a partir desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FEBF8DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA JOSMERI DE FÁTIMA AUGUSTIN SIMÕES OCUPANTE Do cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Josmeri de Fátima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete – símbolo CC3,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3845451C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 721/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de novembro a 25 de novembro de 2016, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DF370991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 723/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de novembro a 17 de novembro de 2016, ao empregado público **Marcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9DFC4726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 724/2016, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de novembro a 25 de novembro de 2016, à servidora pública **Iris Quandt,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.775.198-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D0C26FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 725/2016, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro a 18 de novembro de 2016, à servidora pública **Cecilia Ribeiro da Silva Muziol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.525.724-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1154A8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 726/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de novembro a 22 de novembro de 2016, à servidora pública **Emidia Fernandes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.172-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FD59901A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 727/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 22 de novembro a 23 de novembro de 2016, à servidora pública **Gilcelia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BB5C561C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 728/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Suiany L. K. de Sá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 22 de novembro a 24 de novembro de 2016, à servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C3AE20C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 729/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro a 18 de novembro de 2016, à servidora pública **Patrícia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7F6CC504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 730/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de novembro a 26 de novembro de 2016, ao servidor público **Pedro de Oliveira Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.426.801-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:44045F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 732/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98FB6C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 733/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 16, da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.184-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão B– nível 2 para o padrão B – nível 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6815669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 734/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:55244A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 735/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº

13.505.266-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de titulo de pós-graduação, do padrão B– nível 2, para o padrão C– nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E541B7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 736/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.640/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de titulo de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E5456D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 737/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2016, à servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4DA27835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 738/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2016, à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9ECFB8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 739/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 25 de novembro de 2016, ao servidor público **Moacir Antônio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A3043886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 740/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro a 25 de novembro de 2016, à servidora pública **Maria de Loudes Seidel Busch,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.397.782-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2B964F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE PIÊN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017 do Município de Piên, Instituto de Previdência e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017, da Administração Direta, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal.

Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2016, Lei n° 1272 de 21 de Setembro de 2016 e Lei do Orçamento Anual nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:E5A195B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2016

Processo Administrativo nº 191/2016

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **GILBERTO DRANKA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. nº 5.396.234/SSP/PR, CPF/MF nº 017.768.369-44, residente e domiciliado em Piên, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **Unisul Esporte Clube**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.490.416/0001-99, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Manaus, nº 389, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2471 / 9176-3302, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral realizada no dia 28/04/2014, **Sr. Antonio Lourenço dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.349.198-5/SP, inscrito no CPF sob nº 173.574.448-48, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 227, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução nº 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR e Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, nas condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira: Fica estipulada a alteração no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso do Termo de Fomento nº 004/2016, a fim de realizar supressão na dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99 (outros serviços de terceiro, pessoa jurídica), acarretando no cancelamento do pagamento das duas últimas parcelas previstas no Cronograma de Desembolso, equivalentes ao valor de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: Não haverá alterações quanto aos objetivos e metas estipulados no Plano de Trabalho.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente
UNISUL

Testemunhas:

Nome:
Maria Eliane Dranka Seidel

Nome:
Ingrid Rubiane de Bassi

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:EF838373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 061/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Piraquara **funcionará em horário especial** nesta sexta-feira, dia 23 de dezembro de 2016, das 08:30h às 11:30h, retornando o expediente dia 26 de dezembro de 2016, segunda-feira, a partir das 13h.

Art. 2º No dia 30 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, não haverá expediente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:5623E1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.541.945/0001-82. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente, o aditamento quantitativo e qualitativo, sendo que se aplica ao valor contratual o percentual de 8,11% (Oito vírgula onze por cento) relativo às supressões e 8,11% (Oito vírgula onze por cento) relativo às adições, não havendo alteração do valor contratual. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:AB8E456A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.541.945/0001-82. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente, o aditamento quantitativo e qualitativo, sendo que se aplica ao valor contratual o percentual de 6,92% (Seis vírgula noventa e dois por cento) relativo às supressões e 4,24% (Quatro vírgula vinte e quatro por cento) relativo às adições, correspondendo a um decréscimo de R$ 46.130,28 (Quarenta e seis mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:A3BCE0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: VISIONNAIRE INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.289.298/0001-64. **DO OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução e vigência e o reajuste do valor global em 6,7952%, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). **DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 meses, contados a partir de 16 de dezembro de 2016 e findando em 15 de dezembro de 2017. **DO VALOR**: O valor mensal passa a ser de R$ 2.223,06 (Dois mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos), totalizando o valor global de R$ 26.676,72 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:8C7575CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 68/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão 68/2016 – 16708/2016,** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão e cópia, com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos, exceto papel. HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **PRINTER DO BRASILTECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, pelo valor global de **R$ R$ 618.998,00**.

Piraquara, 21 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:40375231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 53/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24854/2016

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com a Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como **Objeto:** "Aquisição de autoclaves para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara". **Fundamento Legal**: art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada:** PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, **CNPJ: n.º** 21.262.327/0001-01 **Valor:** R$ 31.430,00 (Trinta e um mil quatrocentos e trinta reais).

Piraquara, 22 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:0CC4A2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 76/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão 76/2016 – 20152/2016,** que tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de consumo médico/hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas: **1) ALTHIS COMERCIO E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/CPF Nº **13.971.092/0001-07**, vencedora dos itens 10, 11, 13, 42 e 43, no valor total de **R$ 123.875,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais). 2) BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF Nº **08.924.875/0001-91**, vencedora do item 35, no valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 3) CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/CPF Nº **07.120.917/0001-79**, vencedora dos itens 5, 8, 20, 21, 22, 32, 34, 44, 45, 46, 49, 50, 52 e 53, no valor total de **R$ 45.589,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais). 4) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF Nº **44.734.671/0001-51**, vencedora do item 57, no valor total de **RS 39.000,00 (trinta e nove mil reais). 5) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SÃO MARCOS - EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/CPF Nº **07.127.606/0001-31**, vencedora dos itens 4, 7, 12, 15, 18, 19, 26, 31, 33, 36, 47, 48 e 51 , no valor total de **R$ 17.888,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais). 6) EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/CPF Nº **11.101.480/0001-01**, vencedora dos itens 2, 3, 9, 16, 17, 27, 28, 29, 37, 38, 40, 41, 54 e 56, no valor total de **R$ 230.773,72 (duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). 7) ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF Nº **06.194.440/0001-03**, vencedora dos itens 6, 14 e 55, no valor total dos itens vencidos de **R$ 61.015,00 (sessenta e um mil e quinze reais). 8) TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/CPF Nº **12.069.550/0001-46**, vencedora dos itens 1 e 30, no valor total de **R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**

Piraquara, 22 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:B5A56173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 54/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24753/2016

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com a Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como **Objeto:** "Contratação de seguro veicular para a ambulância do SAMU de Piraquara.". **Fundamento Legal**: art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratada:** BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, **CNPJ: n.º** 01.356.570/0001-81 **Valor:** R$ 5.749,66 (Cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Piraquara, 22 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:FEB2CA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199 E 200/2016

Modalidade: Pregão Presencial n.º 54/2016 – Processo n.º 8279/2016. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social – Órgão: 13.001 – Despesa: 885 – Fonte: 31797 – Dotação: 3.3.90.30.00.00. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1017A785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2016

Modalidade: Pregão Presencial n.º 01/2016 – Processo n.º 01/2016. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 11.01 – Despesa: 469 – Fonte: 510 – Dotação: 3.3.90.39.00. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:D39291DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação (por Justificativa) nº 27/2016 e homologo-a para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81**, devidamente habilitada para celebrar contrato de rateio para o exercício de 2017, referente as despesas entre os entes consorciados nos termos do art. 8 da Lei 11.107/05 e é oriundo da adesão desse Município ao Consórcio, no valor global de R$ 23.377,08 (Vinte e três mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.10302000102.035 – 3.3.71.70.00.0000 - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2622A10A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 28/2016 e homologo-a para a contratação da empresa **D. NOTARIO – LOCADORA DE SOM E LUZ - ME, CNPJ nº 09.660.795/0001-39**, devidamente habilitada para fornecer som e iluminação para as festividades de réveillon deste Município de Pitangueiras, no dia 31 de dezembro de 2016, em praça pública, no valor global de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027 – 3.3.92.39.99.0000 – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93,

determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:625C5BE0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 29/2016 e homologo-a para a contratação da empresa **R.C.R. DE JESUS LTDA, CNPJ nº 07.818.646/0001-20**, devidamente habilitada para fornecer banda show para as festividades de réveillon deste Município de Pitangueiras, no dia 31 de dezembro de 2016, no valor global de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:
07.001.1339200072.027 – 3.3.92.39.00.0000 – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:40D422A2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 30/2016 e homologo-a para a contratação da empresa **G C BROIANO - ME, CNPJ nº 21.573.508/0001-59**, devidamente habilitada para fornecer palco e banheiros químicos para as festividades de réveillon deste Município de Pitangueiras, no dia 31 de dezembro de 2016, em praça pública, no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.00.0000 – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F09A00D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 042 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 042 de 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 23 de dezembro de 2016 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F10154C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 001 -CONTRATO 052-2016
IRMÃOS MABA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 052/2016

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IRMÃOS MABA LTDA, empresa estabelecida na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua João Pessoa, n° 356, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.997.323/0001-88, neste ato representada por sua sócia-administradora ARIANE MABA, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência de contrato e de execução até a data de 18 de dezembro de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ARIANE MABA
Responsável Pela Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
RG N° _____
_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:70F027E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 002 - CONTRATO 060-2015

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ADEMIR SCHUHLI** portador da cédula de identidade RG n.º 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **VIANNA MEHL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO VOIP LTDA**, estabelecida à Rua Daniel Mansani, nº 342, Jd São José, CEP 84.130-000 Palmeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o 09.311.582/0001-00, neste ato representada por **GLAUCO VIANNA MEHL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 945.298.849-53, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.726.873-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Daniel Mansani, nº 342, Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2015, originário do Pregão Presencial nº 015/2015, que teve por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso a rede mundial de computadores (internet) de 41 Mbps, simétrico, com garantia de banda conforme resoluções da ANATEL, interface de usuário em conexão elétrica padrão Fast Ethernet (RJ 45), fornecimento de 19 (dezenove) endereços IP válido (IP Público), atendimento em tempo integral, 365 x 7 x 24 e serviço de provedor de acesso a internet (autenticação) se necessário, o acesso à internet pela operadora licitante será dividido em 19 (dezenove) setores públicos, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na cláusula quarta e no artigo 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecer o que segue:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso a rede mundial de computadores (internet) de 41 Mbps, simétrico, com garantia de banda conforme resoluções da ANATEL, interface de usuário em conexão elétrica padrão Fast Ethernet (RJ 45), fornecimento de 19 (dezenove) endereços IP válido (IP Público), atendimento em tempo integral, 365 x 7 x 24 e serviço de provedor de acesso a internet (autenticação) se necessário, o acesso à internet pela operadora licitante será dividido em 19 (dezenove) setores públicos, pelo período de 12 meses.

Leia-se com o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento ***e manutenção dos pontos de*** acesso a rede mundial de computadores (internet) de 41 Mbps, simétrico, com garantia de banda conforme resoluções da ANATEL, interface de usuário em conexão elétrica padrão Fast Ethernet (RJ 45), fornecimento de 19 (dezenove) endereços IP válido (IP Público), atendimento em tempo integral, 365 x 7 x 24 e serviço de provedor de acesso a internet (autenticação) se necessário, o acesso à internet pela operadora licitante será dividido em 19 (dezenove) setores públicos, pelo período de 12 meses.

DOS VALORES

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme valores unitários constantes da proposta.

Leia-se com o seguinte aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R$ 26.534,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais), conforme valores unitários constantes da proposta.

PARAGRAFO ÚNICO: Do valor acima R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) se refere à Prestação de Serviços ao acesso dos 19 (dezenove) pontos descrito no objeto original, e R$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais) se refere ao custo da manutenção dos pontos de acesso à Internet via rádio.

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO

O custo da manutenção será pago em parcela única.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste. E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

GLAUCO VIANNA MEHL
Empresário

TESTEMUNHAS:

_____
RG N°_____

_____
RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7F64862A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO - CISMEPAR

CONTRATO Nº 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2016

CONTRATO DE RATEIO
EXERCÍCIO 2017

- DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 201, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, diretor de empresa, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**.

- DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do

CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Lei Municipal nº. 282/2012 de 05 de junho de 2012.

§ 1º – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as abaixo descriminadas:

a) despesas de aquisição de equipamentos, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR e manutenção da sede;
b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público;
c) as despesas para a execução de cirurgias eletivas.

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas mencionadas no § 1º desta Cláusula:

						ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO P/ 2017	PRADO FERREIRA
PCASP						DESDOBRAMENTO ANALITICO	27.786,12
						PERCENTUAL	0,39
3	3	90	30	0	0	MATERIAL DE CONSUMO	
3	3	90	30	7	12	GÊN. ALIMENT PARA COPA E CANTINA	35,23
3	3	90	30	9	0	MATERIAL FARMACOLÓGICO	58,72
3	3	90	30	16	0	MATERIAL DE EXPEDIENTE	125,26
3	3	90	30	17	0	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	137,00
3	3	90	30	21	0	MATERIAL DE COPA E COZINHA	39,14
3	3	90	30	22	0	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	203,55
3	3	90	30	24	0	MATERIAL PARA MANUT. BENS IMÓVEIS	207,46
3	3	90	30	25	0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	31,32
3	3	90	30	26	0	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27,40
3	3	90	30	36	0	MATERIAL HOSPITALAR	528,45
3	3	90	39	0	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-
3	3	90	39	5	0	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	43,06
3	3	90	39	16	0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160,49
3	3	90	39	17	0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	199,64
3	3	90	39	19	0	SERVIÇOS DOMESTICOS	39,14
3	3	90	39	50	99	DEMAIS DESPESAS SERVIÇO MÉDICO - HOSPIT., ODONTOL. E LABORATORIAL	25.382,67
3	3	90	39	58	0	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	39,14
3	3	90	39	63	1	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	58,72
3	3	90	39	79	0	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TEC. OPERAC.	58,72
4	4	90	52	0	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	411,01
TOTAL							27.786,12

- DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de COTA DE CONTRIBUIÇÃO, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas na Clausula Primeira e §§ deste Instrumento.

Parágrafo único. O CONSORCIADO autoriza o CISMEPAR a reter os montantes a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos por si pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar. A critério do CONSORCIADO, poderá haver compensação entre os valores a serem devolvidas em razão da retenção do Imposto de Rende e o valor da Cota de Contribuição mensal devida pelo CONSORCIADO.

– DO VALOR DAS COTAS DE CONTRIBUIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R$ 2.315,51 (dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), valor equivalente à razão de R$ 0,627 (seiscentos e vinte e sete milésimos de real) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional TCU publicada no DOU de 31 de outubro de 2016, que atualmente encontra-se na quantidade de 3.693 habitantes.
§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2017, equivalente à soma do valor de cada CONTRIBUIÇÃO MENSAL, é de R$ 27.786,12 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

§ 2º - O valor de R$ 0,627 (seiscentos e vinte e sete milésimos de real) por habitante foi estipulado e aprovado na Assembleia do Conselho de Prefeitos por meio da Resolução nº 182 de 22 de julho de 2016, publicada no DOE do CISMEPAR em 01º/08/2016 (edição nº 484).

§ 3º - O valor da COTA DE CONTRIBUIÇÃO estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembleia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Publico.

Cláusula Quarta – O pagamento da COTA DE CONTRIBUIÇÃO deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua COTA DE CONTRIBUIÇÃO do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
b) - O pagamento da COTA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.

– DAS PENALIDADES

Cláusula Quinta - Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da COTA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL fixado Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento (alínea "j" da Cláusula 64 do Contrato de Consórcio Público).

Cláusula Sexta - O atraso no pagamento da COTA DE CONTRIBUIÇÃO por um período superior a 180 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e consequentemente, as punições conforme estabelece a Cláusula 77 e seus incisos, todos do Contrato de Consórcio Público e o artigo 8º, § 5º da Lei nº 11.107/05.

– DA RESCISÃO

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – Se o CONSORCIO for extinto, conforme dispõem as Clausulas 78/79 do Contrato de Consórcio Público;
II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSORCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei n° 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias 10.302.0006.2134, Fonte 303, próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo único - A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Cláusula Nona – A vigência do presente contrato será do dia 01° de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

- DO FORO

Cláusula Décima – As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em

02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Prado Ferreira/PR, 06 de Dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal de Prado Ferreira
Consorciado

ILVIO ANTONIO DAMACENO
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema
Consórcio

Testemunhas

1 - _____
Nome:
CPF Nº

2 - _____
Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:52524E15

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 93/2016

PROCESSO Nº 189/2016
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 93/2016 **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EXAMES - CISMEPAR, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA NO ANO DE 2017** e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ Nº 00.445.188/0001-81, devidamente habilitada para executar serviços de exames de apoio de diagnóstico constante na tabela SUS e CISMEPAR, no valor global de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 05.004.10.302.0006.2052 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 1310, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Prado Ferreira, 22/12/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0BF5CB1D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 92/2016

PROCESSO Nº 188/2016
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação Nº 92/2016 **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DO CONVÊNIO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NAS ESPECIALIDADES DE PEIODONTIA, CIRURGIA, PRÓTESE, ENDODONTIA E PACIENTES ESPECIAIS** e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ Nº 00.445.188/0001-81, no valor de R$ 11.533,44 (Onze Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 05.004.10.302.0006.2052 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 1310, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Prado Ferreira, 22/12/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C031AEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 26/2016, de 19 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º . Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referentes ao periodo aquisitivo de 2016:
I - Lurdes Brek da Silva - no período de 02 a 16 de janeiro de 2017;
II - Giovana Lewandowski - no período de 16 a 30 de janeiro de 2017;

Art. 2º . Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referentes ao período aquisitivo de 2016:
I - José Augusto Gueltes - no período de 02 a 31 de janeiro de 2017;
II - Ingrid Hassen Maurer - no período de 02 a 31 de janeiro de 2017;

Art. 3.º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 19 de dezembro de 2016.

assina: Leandro Jasinski
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:99966103

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2016, de 22 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º . Fica determinado o recesso administrativo da Câmara Municipal de Rio Azul/PR nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo único . Nos dias a que se refere o caput poderão funcionar em regime de plantão os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para encerramento do exercício financeiro e posse dos vereadores eleitos.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 22 de dezembro de 2016.

assina: Leandro Jasinski
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:E0C3F3FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 071-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANCINHO ENLEIRADOR E COLHEDORA DE FORRAGEM COM BICA, Referente ao contrato 1026614-89/2015, MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
FAVORECIDO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ.: 18.960.416/0001-17
FAVORECIDO: WILSON DUNICE ME
CNPJ.: 20.189.307/0001-90

Rio Azul, 19 de dezembro de 2016.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0112/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ.: 18.960.416/0001-17
VALOR: R$ **55.600,00** (Cinqüenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/12/2016** à **21/12/2017.**
ASSINATURA: 22/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 113/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WILSON DUNICE ME
CNPJ.: 20.189.307/0001-90
VALOR: R$ **42.560,00** (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/12/2016** à **21/12/2017.**
ASSINATURA: 22/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)WILSON DUNICE
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:FEABB2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO PRIMEIRO CONTRATO 010-2015
(REPUBLICAÇÃO)

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
REFERENTE AO CONTRATO 010/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CONSTRUTORA MIKOVSKI
Termo aditivo de prazo de vigência de prazo contratual contido na cláusula terceira do contrato 010/2015, cujo prazo de vigência fica estendido à 31/12/2016.
ASSINATURA: 10/02/2016.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) ARNALDO MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:C1479249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 074-2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 074/2016, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 06 de janeiro de 2017 às 08h e 30min, cujo objeto É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES E COMPRAS, PORTAL DA GOVERNANÇA, CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 23 de dezembro.

Rio Azul, 22 de dezembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:126A38D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMRA Nº 05/2014 MUNICÍPIO DE RIO AZUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE:
JUSTIFICATIVA: As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 21 de março de 2014 entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE -, com base no art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nas condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da Vigência
Fica prorrogado o referido convênio no que tange aos prazos de execução e vigência até a data de 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho e aplicação apresentado pela **CONVENIADA**, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Repasse

Considerando a prorrogação prevista na cláusula anterior o Município repassará à entidade os valores constante do Plano de Trabalho e Aplicação à medida em que as transferências forem sendo efetuadas pelo Fundo Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2016

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

SULIMAR JOÃO BONOTTO
Presidente da APAE

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:7FE464FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 837/2016

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica instituído o Projeto "Adote uma Nascente" no âmbito do Município de Rio Azul/Pr.
Art. 2º- O Projeto "Adote uma Nascente" objetiva, com a participação de escolas públicas, entes públicos e/ou privados, organizações não governamentais e outros interessados:
I- proteger as nascentes do Município, com vistas à manutenção do equilíbrio natural e da vida aquática, evitando a degradação, a poluição e a agressão contra áreas ambientalmente sensíveis e vulneráveis;
II- assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
III- estimular a participação da sociedade civil e comunidades escolares na gestão dos recursos hídricos buscando desenvolver uma cultura de cuidado com a água;
IV- envolver a iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão de ações de proteção, preservação, conservação e recuperação ambiental de nascentes e olhos d'água;
V- promover a integração das ações do Programa com os demais programas, planos, políticas e projetos relacionados ao meio ambiente no Município.
Art. 3º-Para efeito desta Lei serão realizadas as seguintes ações:
I- delimitação física da área;
II- sinalização da área, conforme padrão a ser estabelecido, contendo, no mínimo, as se-guintes informações:
a) a inscrição "Área de Preservação Permanente - Projeto "Adote uma Nascente";
b) o nome da nascente e se está em área pública ou privada;
c) o nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que adotou a nascente;
d) as informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados, para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizando os recursos naturais da área, tais como: água, solo, fauna e flora;
e) os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea anterior;
f) os telefones para denúncias de crimes ambientais;
g) as logomarcas ou os nomes dos voluntários e dos órgãos competentes da União, Estado e Município, envolvidos em proteger o meio ambiente.
III- recuperação de área pública e/ou privada degrada;
IV- manutenção da área, promovendo, dentre outras ações, as seguintes:
a)-construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com risco de incêndios;
b)-prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com solo susceptível a esse evento;
c)-limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
d)-vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.
§ 1º- No caso de a área onde se encontrar a nascente for propriedade particular, as ações de proteção e preservação que tratam esta lei, somente se darão se houver autorização escrita do proprietário para que os executores tenham livre acesso ao local.
§ 2º- A recuperação da área, prevista no inciso III deste artigo, será executada na nascente após a apresentação de um plano de recuperação permanente, devidamente aprovado pelo órgão competente.
§ 3º- A utilização das águas da nascente será permitida, desde que devidamente autorizada pelo órgão competente.
Art. 4º- É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por este projeto:
I- o lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;
II- lançamento de efluentes;
III- edificação;
IV- retirada de árvores;
V- plantio de espécies exóticas;
VI- acesso e criação de animais.
Art. 5º-As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria constante do orçamento anual da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 22 de dezembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:7F7FAA2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 839/2016

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica acrescido um novo inciso à redação do artigo 24 (Título III - Do uso e ocupação do solo urbano e rural; Capítulo II - Do Zoneamento) da Lei nº 561/2010 - Plano Diretor Municipal, criando a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS -, conforme segue:
" Art. 24 - Para efeito desta Lei, a área do Município fica subdividida nas seguintes zonas:
...
IX - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS - região onde há edificações ou não em que o Executivo tenha implantado ou planeja a implantação de conjuntos habitacionais de interesse social ou, ainda, regiões que tenham sido ocupadas de forma espontânea por parcela da população nas quais há interesse público em ordenar a ocupação por meio de programas habitacionais de urbanização e regularização fundiária.".
Art. 2º- Fica acrescentado um novo inciso à redação do artigo 64 (Título IV - Do sistema viário; Capítulo II - Do sistema viário do município), da Lei nº 561/2010 - Plano Diretor Municipal, conforme segue:
"Art. 64 - Nos projetos de parcelamento do solo urbano as larguras mínimas das vias serão as seguintes:
...
IV - Nas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social: 7,00m (sete metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e cincoenta centímetros de passeio de cada lado."
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 22 de dezembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:0B1BC506

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85/2016

DECRETO Nº 85/2016
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26/12/2016 (segunda-feira) e 30/12/2016 (sexta-feira), em virtude das comemoração alusivas ao Natal e Ano Novo, respectivamente.
Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 22 de dezembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:29A285E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2016

PORTARIA Nº 185/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar irregularidades referentes à contratação de serviço de transporte de UTI móvel realizados pela empresa MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 08.210.784/0001-94, nos dias 23/08/2016 e 28/08/2016.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Acir Trzaskos, Assistente Administrativo, Matrícula 017-1; Inês Mikoski Dembinski, Assistente Administrativo, Matrícula 533-1 e Leoclides de Gracia Vianna Neto, Assistente Administrativo, Matrícula 736-1.

Art. 3º. Nomear o servidor Leoclides de Gracia Vianna como Presidente da Comissão.

Art. 4º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Rio Azul, 21 de dezembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:36C20C31

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 84/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **JERONIMO BARROS DOS SANTOS**, Matrícula 180-1, do cargo efetivo de Assistente Operacional, a partir de 31de dezembro de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B1047328

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO, 06 (seis) meses Licença especial, a partir de 05/12/2016.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de novembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8E025382

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 47 (quarenta e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Maria Licelma Dacorreio Slabicki**, Matrículas 317-1, a partir de 28/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de novembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DB7073E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais dos servidores, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
Maria Clarice Bialeski Soares	30	25%	02/01/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de novembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:24EC7A2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora Elza Aparecida Chochel Bucco, 06 (seis) meses Licença especial, a partir de 12/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de novembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4391EEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: KMW Comercio de Móveis Ltda - ME
Objeto: Aquisição de moveis, destinados ao Colégio Municipal Prefeito Octavio Furquim
Valor Total: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4AED286A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: WF Distribuidora de Equipamentos de Informática – Eireli - ME
Objeto: Aquisição de moveis e elétricos, destinados ao CAPS.
Valor Total: R$ 14.489,55 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3864DC17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.119/2016

Súmula: "Denomina logradouros públicos que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Araucária, a atual Rua nº 01, com as seguintes características: tem início na Avenida Ermírio de Moraes e fim na Rua Palmeira, com extensão de 73,00 metros.

Art. 2º Fica denominada de Rua Palmeira, a atual rua nº 02, com início na divisa das terras de herdeiros de Florindo Orlando Bontorim e fim em terreno de Elias Maltaca, numa extensão de 126,00 metros.

Art. 3º Fica denominada de Rua Ipê, a atual Rua nº 03, com início na Rua Palmeira e fim na faixa de domínio da RFFSA, numa extensão de 93,00 metros.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas nos logradouros públicos ora nominados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:CCDE9664

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.120/2016

Súmula: "Denomina logradouro público que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA ROSA ZEM NODARY,** a atual Rua Projetada, com início na Rua Olavo Bilac, prolongando-se até o início do Rua Eduardo Alves Ribeiro e esquina com Rua Felix Novak, com extensão de 290m (duzentos e noventa metros), nesta cidade.

Art. 2º O Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro aqui nominado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:60DEC693

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.121/2016

Súmula: "Denomina próprio público que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Rural Municipal Antônio Costa Sobrinho, a atual Escola Rural Municipal da Ribeirinha.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no próprio público ora nominado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A984B7C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.122/2016

Súmula: "Denomina próprio público que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Rural Municipal Sezinando Pereira, a atual Escola Rural Municipal de Ribeirinha da Piedade.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no próprio público ora nominado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8367A0E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.123/2016

Súmula: "Denomina próprio público que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Rural Municipal Salvador Mariano, a atual Escola Rural Municipal de Três Barras.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no próprio público ora nominado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:21042C8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.124/2016

Súmula: "Denomina logradouro público que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Tropeiro Laurindo Ribas de Bonfim, a atual Rua Olavo Bilac.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no próprio público ora nominado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D8F519B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125/2016

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, no montante de R$ 93.855.000,00 (noventa e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 05 de abril de 1990.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 93.855.000,00 (noventa e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I – Das Receitas do Orçamento Fiscal

Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**87.402.500,00**
Receita Tributária	R$	9.674.782,00
Receita de Contribuições	R$	977.964,00
Receita Patrimonial	R$	454.056,00
Receita de Serviços	R$	761.338,00
Transferências Correntes	R$	74.885.756,00
Outras Receitas Correntes	R$	648.604,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.452.500,00**
Operações de Crédito	R$	6.045.000,00
Transferências de Capital	R$	407.500,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**93.855.000,00**

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 93.855.000,00 (noventa e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II – Despesas do Orçamento Fiscal

Valores em Reais

I	-	**Poder Legislativo**	**R$**	**4.570.000,00**
0100	-	Câmara Municipal	R$	4.570.000,00
II	-	**Poder Executivo**	**R$**	**89.285.000,00**
0200	-	Governo Municipal	R$	909.000,00
0300	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	2.324.266,00
0400	-	Procuradoria Geral do Município	R$	396.000,00
0500	-	Ouvidoria Geral do Município	R$	53.000,00
0600	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.802.000,00
0700	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	8.105.000,00
0800	-	Secretaria Municipal de Planejamento	R$	279.000,00
0900	-	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	358.000,00
1000	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	25.409.026,80
1100	-	Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde	R$	19.182.774,20
1200	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.086.380,00
1300	-	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	423.000,00
1400	-	Secretaria Municipal de Defesa Social	R$	1.168.000,00
1500	-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	20.439.870,00
1600	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	780.500,00
1700	-	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	865.500,00
1800	-	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R$	1.290.183,00
1900	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	474.500,00
2000	-	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R$	324.000,00
2100	-	Controle Interno	R$	115.000,00
9000	-	Reserva de Contingência	R$	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**93.855.000,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2017, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal nº 1.118, de 28 de setembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, visando

o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2017, seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1.052, de 19 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.118, de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 1.118, de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2017, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "***caput***" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme autorização contida no art. 25, da Lei Municipal nº 1.118, de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2017, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2017, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2017, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2017, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 10, 11, 12, 13, e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 1.118, de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, da Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e na Lei Municipal nº 1.118, de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, as alterações processadas e constantes da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 20. Integram esta Lei todas as exigências da Lei Municipal nº 1.118, de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, no tocante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Os quadros e anexos que compõem a presente Lei, encontram-se a disposição para consultas na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (Secretaria Municipal de Finanças), e também, na Câmara do Município de Rio Branco do Sul.

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:927F86EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.126/2016

Súmula: "Altera a redação do inciso VII, do art. 6º e acrescenta o art. 49-A, na Lei Municipal n° 982, de 19 de dezembro de 2011 – Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII, do art. 6º, da Lei Municipal n° 982, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ....
.
.
.

VII - Jornada de trabalho entre 20 (vinte) e no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, tendo sempre reservado um mínimo de 1/3 (um terço)

da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada;"

Art. 2º A da Lei Municipal n° 982, de 2011, passa a vigorar acrescida do Art. 49-A, com a seguinte redação:

"Art. 49-A. Caberá ao Poder Executivo Municipal organizar plano de ação e tomar medidas necessárias a implantação da concessão do 1/3 (um terço) da jornada (hora atividade) dos Professores, nos termos do que dispõe o inciso VII, do art. 6º, desta Lei.

Parágrafo único. As ações e medidas de que trata o ***caput*** deste artigo, deverão ser implementadas até o início do ano letivo do exercício de 2017."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de dezembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:370DF45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2691/2016

SÚMULA: "CONFERE A COMENDA DA ORDEM DO BRASÃO MUNICIPAL AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ROBERVAL VIANA MIRANDA".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferida a Comenda da Ordem do brasão Municipal, ao Ilustríssimo Senhor **ROBERVAL VIANA MIRANDA**, pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C2AC49E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 181/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, constantes da Lei nº 2681, de 09 de dezembro de 2016, ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - A realização de despesas, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - A liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá a alterações orçamentárias de acordo com os dispositivos constantes da Lei nº 2681, de 09 de dezembro de 2016 e da Lei nº 2645, de 23 de junho de 2016.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que virem a ser aberto no exercício de 2017, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2017 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o seu orçamento e sua solicitação de repasse de acordo com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, quando da elaboração da proposta orçamentária, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao Secretário Municipal da Fazenda compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Obs: os Anexos Que São Referidos no Presente Decreto Estão Disponíveis Nos Sites:
Rionegro.pr.gov.br,
Leismunicipais.com.br e Ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Rio Negro Pr.

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AB0A5BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 040/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA a** Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** com sede na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por **seu sócio proprietário SR. MAURICIO VOGELSANGER,** mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de entrega dos serviços em mais **03(três) meses** contados a partir da data de **24 de dezembro de 2016.**

Rio Negro, PR 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F273FD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 041/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **"E C EPREEMDIMENTOS LTDA. EPP"** com sede na Rua General Potiguara, Loja 11, n.º 2.500, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em mais **03(três) meses**, contados a partir da data de 24 de dezembro de 2016.

Rio Negro, PR, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:87378623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°080 PROCESSO N° 092 /2016 - PREGÃO 032/2016 TERMO ADITIVO N. 002 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2.016, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, MILTON JOSÉ PAIZANI, CPF/MF sob o número 616.319.819-00 RESOLVE por solicitação da CONTRATADA EQUILIBRAR OS PREÇOS para Aquisição/Fornecimento de combustível. CONTRATADA: AUTO POSTO NOBILE LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.509.909/0001-02, sediada na Rua Luiz Neppel , nº 83, Lageado dos Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu sócio ALEXANDER TSCHOKE, brasileiro (a), Portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 05469108598, e do CPF/MF nº 085.279.269-70, devidamente qualificado nos autos do processo. 1 – DO OBJETO: Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, a partir de 20/12 do corrente, conforme segue: O valor do litro de Óleo Diesel S500 passa de R$ 2,79, para R$ 2,88 e da Gasolina Comum passa de R$ 3,56, para R$ 3,67. 2 – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1F014F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 001/2015 - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **Serrana Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ottocar Doerfell, n.º 899, na cidade de Joinville/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representado por seu sócio, SR. ODAIR JOSÉ MANNRICH, inscrito no CPF/MF sob n.º 348.090.589-72, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLAUSULA PRIMEIRA: P**or solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final licenciada de resíduos dos serviços de saúde, em mais **12(doze) meses**, a partir de **05/01/2017**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DO VALOR: Os valores do presente aditivo serão R$ 10,82 (dez reais e oitenta e dois centavos)por/Kg, perfazendo o valor máximo de R$ 3.787,00 (três mil setecentos e oitenta e sete reais)/ por mês, e **R$ 45.444,00**(quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) por ano. **CLAUSULA TERCEIRA: P**ara atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Aditivo, alocará recursos em seu orçamento próprio, anualmente, discriminados pelos seguintes elementos: **11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.78.02.00** E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E7A62A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

OBJETO: atualização mensal de sistema de patrimônio público, para o Poder Legislativo.

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 627,15 (Seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos) da atualização mensal.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.525,80 (Sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) da atualização mensal.

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2017 A 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:75E73990

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 8.116, de 21 de Março de 2016, para apurar eventuais irregularidades pertinentes a conduta praticada pelo servidor **ROBERTO HEINZ MÜLLER**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos de sindicância, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 43/46, sendo que, com base no depoimento prestado, nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 43/46 destes autos, bem como o parecer jurídico, de fls. 68, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e
intime-se.

Rolândia - PR, aos 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:655B9C7D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.402, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 75.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2038	3.3.90.33	107	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	1726	4.4.90.51	107	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	107	Dezembro	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	4.4	107	Dezembro	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 22 de dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AC04A722

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

O servidor **CLÁUDIO ALBERTO METZGER**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1.164-9, CREA nº 21991/D-PR, lotado na Secretaria de Planejamento, como **Fiscal de Contrato** relativo à empresa **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, conforme segue:

Contrato nº	Numeração da Metas conforme parecer Técnico MI	Objeto	Coord. Geográficas (lat/long)*	Comp.(m)	Larg. útil (m)
133/2016	2 e 2.1	Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Vermelho (Estrada do Pintassilgo)	23º13'05,80'' S/51º20'05,30'' O	12	8
134/2016	4 e 4.1	Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Cafezal (Rolândia/Caramuru)	23º19'39,70'' S/51º20'34,90'' O	12	8
135/2016	5 e 5.1	Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Córrego Marabú	23º19'19,2'' S/51º22'41,2'' O	10	8
136/2016	6 e 6.1	Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Jaú	23º17'35,02'' S/51º27'01,31'' O	12	8

Publique-se e
cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:1BD65427

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016 – PMR - PROCESSO Nº 363/2016.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Vigência: 12 (doze) meses.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 11/JANEIRO/2017.
Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 11/JANEIRO/2017, às 13:30 horas.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia /Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 22 de dezembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:02E3ABE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 40/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 51/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2016

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	51/2016
b) Licitação Nº :	13/2016
c) Modalidade :	DISPENSA
d) Data Homologação :	22/12/2016
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

DESCRIÇÃO	VLR HOMOLOGADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA,	R$ 163.000,00

Valor Total Homologado – R$ 163.000,00 (CENTO SESCENTA E TRES MIL REAIS)

Santa Amélia, 22 de dezembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:39C46EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 21/2016

CONTRATO Nº 25/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2014

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS 03/2014** CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA **SUDER CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME, CNPJ n° 18.065.376/0001-40.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ***PRORROGAÇÃO*** do Contrato firmado entre as partes e o ***REAJUSTE*** dos valores da prestação de serviço contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, até 05/07/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços prorrogada por este Termo, o valor global de **R$-31.357,99** (trinta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, § 4°, da Lei nº 8.666/93.

Santa Amélia 22 de dezembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:31A23213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 195/2016

Ref. Licitação Pregão nº 61/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para o Conserto das seguintes máquinas: Pá-Carregadeira Doosan DL 200 ano 2010 - Cód. Patrimônio nº 01838 e do Trator de Esteira D5E Caterpillar - Cód. Patrimônio nº 01159.

Valor:
R$ 79.999,96 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 23/02/2017.

Prazo de Vigência: 23/02/2017.

Data da Assinatura: 26/12/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F9683A07

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 143/2016 DATA: 22/12/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao servidor VALMOR DA COSTA, para locomoção da sede do município, a cidade de Curitiba-PR, para levar pacientes do município em exames e consulta no Hospital Pequeno Príncipe, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:FEBD0EE3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 144/2016 DATA: 22/12/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias a servidora JANAINA PERETTO, para locomoção da sede do município, a cidade de Curitiba-PR, para acompanhar paciente do município em exames e consulta no Hospital Pequeno Príncipe, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D8C50E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Referenda o CONTRATO DE REPASSE Nº 829079/2016/MCIDADES/CAIXA, celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º -Fica referendado o **CONTRATO REPASSE Nº 829079/2016/MCIDADES/CAIXA**, celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a Reforma e Revitalização da Praça.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:7DA9A795

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Referenda o CONVÊNIO Nº 0072/15, celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º -Fica referendado o CONVÊNIO Nº 0072/15, celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, objetivando á mútua cooperação entre os convenentes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instalar e manter em atividade o (s) Posto(s) de Atendimento Parcialmente Informatizado (s) – PAPI (digitalização da ficha datiloscópica e demais documentos do requerente), visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e demais certidões á população do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:45E2B562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016
CONTRATO 058/2016

O **Município de São Pedro do Iguaçu**, situado na Rua Niterói, n°121, centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu PR, CNPJ 95.583.597/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito **Natal Nunes Maciel,** portador da cédula de identidade R.G. nº 198.224.139-04, CPF nº 9.126.228, no uso de suas atribuições legais, através deste RESCINDE UNILATERALMENTE o contrato acima citado.
Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA**,** no que tange às cláusulas do contrato original;

Considerando o não cumprimento das Clausulas Contratais que acarretam em prejuízos à Administração Municipal;
Considerando que deixou de prestar serviços essenciais a administração sem nenhum tipo de explicação razoável;
Considerando que não conseguimos localizar o proprietário da empresa, nem pessoalmente, nem por contato telefônico;
Considerando o parecer jurídico datado de 21 de dezembro de 2016 e o memorando da Sec. de Educação, Cultura e Esportes.

Resolve:

Cláusula primeira - Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE a partir desta data, o contrato 058/2016, firmado entre o Município e a empresa DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA ME.
Cláusula segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, I, V, do mesmo diploma legal.
Cláusula Terceira – O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

São Pedro do Iguaçu, 22 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:79E0318D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 136 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 068/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 101/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2016, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 014/2016.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **RENATO C. LAZZARI E CIA LTDA – ME –** o lote 01 - totalizando **R$ 9.298,55 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0AB19E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 105/2016.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de peças e serviços para Revisão de 30.000 km do Veículo Corolla XEI, 2016/2017, Placa BAN-2789, de uso do Gabinete.
Favorecido: GERMANO ZENI MOTORS VEÍCULOS LTDA.
Valor Total: R$ 550,58 (quinhentos e cinquenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 019/2016.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios 1044 e 1045/2016.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 20 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2EEFFCF2

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 005/2016 - TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO N°. 001/2016

Nos termos da deliberação da Comissão instaurada através da Portaria Nº 149/2016, fica o Servidor **GENIVALDO OLÍMPIO DE ALMEIDA,** Vigia, Matrícula nº 11.589-1, portador do, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, 615, São Pedro do Iguaçu/PR**, NOTIFICADO** da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da ocorrência de suposta falta disciplinar por Vossa Senhoria, pertinente às informações de descumprimento de deveres e proibições funcionais constantes nos Artigos 94 e 95 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Cientifico-lhe que os referidos autos encontram-se à sua disposição para vistas. Ficando pelo presente notificada Vossa Senhoria, para ver processar, até o final julgamento e ciente de que deverá **apresentar DEFESA no prazo de 10 dias**, a contar desta notificação, nos termos do Art. 111 da Lei Municipal nº 649/2011, podendo apresentar seus argumento e juntar os documentos que entender necessários.

São Pedro do Iguaçu, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ VANDER MARQUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:51B541FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 203/2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 195.671,60 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1011/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 195.671,60 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
170	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
330	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV.CONFESSAD		
410	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatada	77.400,00
Total da Unidade				**77.400,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2008		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINIÇÃO PUBLICA		
550	3390.39.00.00	01507	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
Total da Unidade				**8.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0005-1009		OBRAS URBANAS E RURAIS		
661	4490.51.00.00	01501	Obras e Instalações	2.000,00
663	4490.51.00.00	31782	Obras e Instalações	11,11
Total da Unidade				**2.011,11**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
800	3390.33.00.00	03136	Passagens e Despesas com Locomoção	21.323,02
Total da Unidade				**21.323,02**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1040	3390.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	300,00
1190	3390.39.00.00	01107	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	7.850,00
Total da Unidade				**8.150,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1730	3390.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1780	3390.34.00.00	01000	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiros	1.200,00
1820	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
1835	3390.39.00.00	01496	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	31.500,00
1840	3390.48.00.00	01000	Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	2.774,00
1861	4490.51.00.00	31329	Obras e Instalações	11.313,47
Total da Unidade				**73.787,47**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2036		MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2260	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1011/2015.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
320	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2008		MAN. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
530	3390.30.00.00	01507	Material de Consumo	3.000,00
560	4490.51.00.00	01507	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Unidade				**8.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1090	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	7.850,00
Total da Unidade				**7.850,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1711	3190.94.00.00	01000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
1800	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Fisica	1.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2030		TRANSF. DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE - AIH		
2000	3390.34.00.00	01496	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiros	31.500,00
Total da Unidade				**31.500,00**

10.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0012-2041		MAN. DO FUNDO MUNICIPALO DE ASSIST. SOCIAL		
2260	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	9.774,00
Total da Unidade				**9.774,00**

99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.0099.9099		RESERVA CONTINGÊNCIA		
2850	9999.99.00.00	00000	Reserva de Contingência	90.900,00
Total da Unidade				**90.900,00**

132501030205 - REND APLIC FINANC CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA B LAMBARI - 9089-1	3.423,75
132501050202 – REC. APLIC FINANC CONV.TRANSP ESCOLAR	174,68
172299350000 – PROG. EST. TRANSP. ESCOLAR – PETE	21.148,34
176299050000 - CONVENIO 557/2013 - REFORMA DOS CENTROS COMUNITARIOS	11,11
221502010000 - ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00
242301060000 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA B LAMBARI	7.889,72
Total	**34.647,60**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 01 de dezembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:45129148

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106 /2016 PREGÃO Nº 22/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 22/2016**
CONTRATADO: CVB CONSTANSKI INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - PR- Av. Antonio Cunha nº 960 - sala 03 – centro - Fone: 43 3545-1358 – e-mail: infosolutionnet.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27 neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinicius Bueno constanski, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 9.569.452-7 SSP/PR e C.P.F. nº 058.887.999-13, residente e domiciliado na cidade de Curiúva – Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 106/2016, até o dia 28/02/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5494EC51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111 /2016 PREGÃO Nº 22/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 22/2016**
CONTRATADO: P. DE C. MAIA COMERCIAL – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jacarezinho-Pr, situada na Rod. 153 Km 21,5 nº 180 Agua Feia - Cep: 86.400-000 – Fone: 3525-6323 - e-mail: cgmoveisjacarezinho@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 21.989.272/0001-80, neste ato representado pela Srª. Paula de Carvalho Maia, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 8.032.331-0 SSP-PR e C.P.F. nº. 041.630.739-65, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 111/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:547C9711

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118 /2016 PREGÃO Nº 22/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 22/2016**
CONTRATADA: JADER GABRIEL MESSIAS PIMENTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Telêmaco Borba – Paraná, Rua Flor de Laranjeira nº 268 – Jardim Alegre – CEP: 84.268-470 – Fone: 42 9859-8650 – e-mail: alfa.suprimentos@hotmail.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.632.705/0001-00 neste ato representada pelo Sr. Jader Gabriel Messias Pimenta, portador do R.G. nº 13.283.183-1 e C.P.F. nº 103.509.729-07, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba – Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 118/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:8C61CF3E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2016 PREGÃO Nº 28/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 28/2016**
CONTRATADO: TECNOLON ELETRO ELETRONICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina Pr, AV Duque de Caxias, 4221 - Centro, CEP: 86.026-070, fone: 43 4009-0225, email licitacao@tecnolon.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.240.906/0001-25, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE LISSE, maior, casado, empreário, portador do C.P.F. nº 869.239.949-34, RG nº 6.279.120-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de: Londrina Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 134/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C2698884

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138 /2016 PREGÃO Nº 33/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 33/2016**
CONTRATADO: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tibagi - Pr, situada na Rua Herbert Mercer nº 728 - centro - Cep: 84.300-000 - fone: 42 8817-9205/3275-2249 - e-mail: comerciocamargos.vendas@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ: 17.525.457/0001-12, neste ato representado pela Senhora Daniele Mello de Camargo, maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 060.332.759-18, RG: 8.030.176-6, residente e domiciliado na cidade de Tibagi - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 138/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:4F070A9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 199 /2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 6/2016**
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Apucarana - Pr, situada na Rua Demetrio Santos Moreira, 410 – Vila São José - Cep: 85.801-040 – Fone: 45 3224-8308- e-mail:
vendasprolife@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.918.622/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Leandro More do Couto, brasileiro, maior, empresária, portador do R.G. nº. 10.210.836-1 SSP-Pr e C.P.F. nº. 069.239.619-55, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**,
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 199/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:334B8AA1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 232 /2016 PREGÃO Nº 66/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 66/2016**
CONTRATADO: LETCH IND. E COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Paraná, Rua floriano Peixoto,380 - Patina Shopping - centro - CEP: 86.430-000, fone 43 3534-1206 / 3534-0022 email
lettechlicitacao@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.258.144/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Leandro Arrabaça Barbosa, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.873.757-3 e C.P.F. nº 042.898.579-30, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 138/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:1D30A899

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 234 /2016 PREGÃO Nº 66/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 66/2016**
CONTRATADO: VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibipora- Paraná, Rua 19 de dezembro,1.157 - centro - CEP: 86.200-000 fone 43 3158-0070 email
valmil@sercomtel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.160.490/0001-20, neste ato representada pelo Srª Luiz Feliciano Nogari, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 18665964 e C.P.F. nº 360.541.869-49, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 234/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C5BF39D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 275 /2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 10/2016**
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICOS E LABORATORIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim – RS, à Av. Mauricio Cardoso, 706 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.200.303.0001-22 telefone 54-3519-1224, email-
plasmedic@plasmedic.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nédio Justino Massochin Junior, portador do R.G. nº 4092420878 e C.P.F. nº 010.448.960-00, residente e domiciliado na cidade de Erechin – RS. a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**,
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 275/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:2A1F22B9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 278 /2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 10/2016**
LETTECH IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina-Pr, situada na Rua Floriano Peixoto nº 380 sala 26 e 27 centro - Cep: 86.430-000 – Fone: 43 3534 0021 - e-mail:
lettechlicitacao@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Leandro Arrabaça Barbosa, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 7.873.757-3 SSP-Pr e C.P.F. nº. 042.898.579-30, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 278/2016, até o dia 28/02/2017.
.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:70133B75

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 314 /2016 PREGÃO Nº 98/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 98/2016**
CONTRATADO: ADIR ALVES BUENO E BUENO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tibagi-Pr, situada na Rua Herbert Mercer 726 - Sala - Centro - Cep: 84.300 - 000 – Fone: 42 3275 2249 - e-mail:
comerciocamargo.vendas@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.712.523/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Adir Alves Bueno , brasileiro, maior, pedreiro, portador do R.G. nº. 4.138.889-7 e C.P.F. nº. 644.710.809-97, residente e domiciliado na cidade de Tibagi - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 314/2016, até o dia28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5427084C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 316 /2016 PREGÃO Nº 98/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 98/2016**
CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assai Pr, Rua Pres Getulio Vargas, 908-Sala 1 - cento, Cep: 86.220-000 - fone 43 - 3262-29-79, devidamente inscrita no CNPJ: 04.026.757/0001-05, neste ato representado pela Srª. Sandra MiyukiYamaoka, C.P.F. nº 053.599.499-02, RG nº 10.758.584-2, residente e domiciliada na cidade de Assai Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 316/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:FB529C5F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 318 /2016 PREGÃO Nº 98/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 98/2016**
CONTRATADO: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva Pr. Rua Florindo Tomaz, 30 - Centro, telefone 43 3545-1358, email
contato@infosolutionet.com, devidamente inscrita no CNPJ: 24.293.119/0001-68, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Noda, brasileira, maior, empresária, portadora do RG: nº 7.686.429-2 SSP-Pr, CPF: 081.761.319-62, residente e domiciliado na cidade de: Curiúva Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 318/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:9104B597

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 330 /2016 PREGÃO Nº 103/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 103/2016**
CONTRATADO: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva Pr. Rua Florindo Tomaz, 30 - Centro, telefone 43 3545-1358, email
contato@infosolutionet.com, devidamente inscrita no CNPJ: 24.293.119/0001-68, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Noda, brasileira, maior, empresária, portadora do RG: nº 7.686.429-2 SSP-Pr, CPF: 081.761.319-62, residente e domiciliado na cidade de Curiúva Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 330/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:59E8707C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 332 /2016 PREGÃO Nº 103/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 103/2016**
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Umuarama-Pr, situada na Av. Paraná nº 8081 Zona III – Cep: 87.502-000 – Fone 44 3624-2729, e-mail:
adm@centraldeprodutoshospitalares.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.219.262/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Paulo Robson Moretto, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 9.087.736-4 e C.P.F. nº. 051.529.499-38 residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 332/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A675B041

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 336 /2016 PREGÃO Nº 102/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 102/2016**
CONTRATADO: LETTECH IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina-Pr, situada na Rua Floriano Peixoto nº 380 sala 26 e 27 centro - Cep: 86.430-000 – Fone: 43 3534 0021 - e-mail:
lettechlicitacao@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Leandro Arrabaça Barbosa, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 7.873.757-3 SSP-Pr e C.P.F. nº. 042.898.579-30, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 336/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:E9F2A137

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 337 /2016 PREGÃO Nº 102/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 102/2016**
CONTRATADO: MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti-Pr, situada na Rua Domiciano Teodoro Martins nº 27 Jardim Atlanta - Cep: 84.900-000 – Fone: 43 3546-2964/3546/9800-8095 - e-mail:
mega-distribuidora@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.229.621/0001-72, neste ato representado pelo Sr. LeandroLuis Felipe da Silva Simões, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 5.409.505-5 SSP-Pr e C.P.F. nº. 092.236.929-11, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 337/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:33EDC196

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 338 /2016 PREGÃO Nº 102/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 102/2016**
CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assaí Pr, Rua Pres. Getulio Vargas, 908-Sala 1 - cento, Cep: 86.220-000 - fone 43 - 3262-29-79, E-mail:
oficio2papelaria@uol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 04.026.757/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Sandra Miyuki Yamaoka, C.P.F. nº 053.599.499-02, RG nº 10.758.584-2, residente e domiciliado na cidade de Assaí Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 338/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F06B5CC7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 339 /2016 PREGÃO Nº 102/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 102/2016**
CONTRATADO: C. V. B CONSTANSKI & CIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva Pr, Av. Antonio Cunha nº 980 - sala 03 centro - Cep: 84.280-000 - fone 43 - 3545-1358, devidamente inscrita no CNPJ: 17.394.513/0001-27, neste ato representada pela Sr. Carlos Vinício B. Constanski, C.P.F. nº 058.887.999-12, RG nº 9.569.452-7, residente e domiciliada na cidade de Curiúva - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 339/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A825FE66

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 341 /2016 PREGÃO Nº 104/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 104/2016**
CONTRATADO: CAMPOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jandaia do Sul-Pr, situada na Av. Tancredo Neves nº 224 – sala A centro – Cep: 86.900-000 – Fone: 43 3432-6757, e-mail:
camposlicitacoes@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.915.514/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Fernando Caldine de Campos, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 6.853.930-7 e C.P.F. nº. 005.990.719-31 residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 341/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:899D530D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 352 /2016 PREGÃO Nº 108/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 108/2016**
CONTRATADO: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva Pr. Rua Florindo Tomaz, 30 - Centro, telefone 43 3545-1358, email
contato@infosolutionet.com, devidamente inscrita no CNPJ: 24.293.119/0001-68, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Noda, brasileira, maior, empresária, portadora do RG: nº 7.686.429-2 SSP-Pr, CPF: 081.761.319-62, residente e domiciliado na cidade de: Curiúva Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 352/2016, até o dia 28/02/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:48FBECF3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 155 /2016
PREGÃO Nº 41/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2016**
CONTRATADO: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rua Padre Camargo, 178 - Nova Tomazina - Pr CEP: 84.935-000 - Tomazina/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.303.158/0001-91 neste ato representada pelo Sr. Manoel Jocelito Marioto, maior, comerciante empresário, portador do C.P.F. nº 322.544.079-53, RG. nº 2.091.791-1/ SESP-Pr. residente e domiciliado na cidade de: Tomazina Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 155/2016, até o dia 30/06/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:656DB881

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 267/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 267/2016, a findar-se em 12/01/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:BBE8505F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 141/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 141/2016, a findar-se em 12/01/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:8E6F4547

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 283/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 283/2016, a findar-se em 12/01/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F600210A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 59/2016, a findar-se em 31/01/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:639B8A9C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS CLASSE I E II. Nº 01/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **NORTE VISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr – na Estrada Amambai, km 03,lote 202, no Distrito de Iguatemi, Regularmi, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.712.420/0002-32, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sefriam Martins, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 4.246.984-0 e C.P.F. nº 668.849.269-53, denominado **Contratada**.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 01/2016, até o dia 06/07/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:568CEC14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 50/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2016**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: ALIBERTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina/PR. Rua Madressilva, 75 - Parque Industrial - CEP: 86.042.270 - fone: 43 3324-7073, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.038.337/0001-56 neste ato representada pelo Sr. LUIZ FELLIPE ALIBERTI ,brasileiro, maior, médico, portador do RG: nº 10.730.294-8 SSP/SP e C.P.F. nº 072.795.609-46, residente e domiciliado na cidade de Londrina /Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 50/2016, a findar-se em 12/01/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 22 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:BB1A42D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 51/2016

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2016**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JESSICA CUNHA DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema, situada na Rua das palmeiras, nº 332 – Jardim Ideal - Cep: 84.290-000 - fone 47 9626-70735486, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 24.065.374/0001-53 neste ato representada pela Srtª. Jessica Cunha de Almeida, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 7.569.899 SSP/SP e C.P.F. nº. 070.053.469-55 residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 50/2016, a findar-se em 12/01/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 12 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:AE1F399B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 237/2016

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 64/2016**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AMELIA KAVA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-

Paraná, à Praça Antonio Batista Ribas, nº 07 - centro - Cep: 84.290-000 - fone 43 3548-1030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.015.977/0001-57 neste ato representada pela Srª. Amélia Kava dos Santos, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.268.741-4/PR e C.P.F. nº 052.906.819-22, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 237/2016, a findar-se em 30/09/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 22 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:3283DCF6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 236/2016

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 64/2016**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tibagi - Pr, situada na Rua Herbert Mercer nº 728 - centro - Cep: 84.300-000 - fone: 42 8817-9205/3275-2249 - e-mail: comerciocamargos.vendas@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ: 17.525.457/0001-12, neste ato representado pela Senhora Daniele Mello de Camargo, maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 060.332.759-18, RG: 8.030.176-6, residente e domiciliado na cidade de Tibagi - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 236/2016, a findar-se em 30/09/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 22 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:07830DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2016 PROCESSO N.º 095/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME**
OBJETO : - Rescisão do Contrato Administrativo n.º 111/2016, referente ao fornecimento de forma parcelada de materiais de expediente, para a Secretaria Municipal de Administração, itens 05, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 35, 39, 45, 48, 49, 51, 53, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 69, 70 e 76, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA, sendo esta rescisão realizada de acordo com a quantidade pendente de fornecimento dos itens 5, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 35, 39, 45, 48, 49, 51, 53, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 69, 70 e 76, totalizando o valor de R$ 2.513,68 (dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
DISTRATO:- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas..
FUNDAMENTO:- no inciso II do §2º da Cláusula Décima Terceira do contrato supracitado e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA :- 21/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:AA57326A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2016 PROCESSO N.º 043/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME**
OBJETO : - Rescisão do Contrato Administrativo n.º 049/2016, referente ao fornecimento de forma parcelada de materiais de expediente, para as Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, itens 01, 02 29, 31, 39, 49, 52, 56, 57, 65, 66, 71, 81, 83, 98 e 108, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA, sendo esta rescisão realizada de acordo com a quantidade pendente de fornecimento, dos itens 01, 02, 52, 56, 57, 65, 66, 71 e 83, totalizando o valor de R$ 1.439,80 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
DISTRATO:- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas..
FUNDAMENTO:- no inciso II do §2º da Cláusula Décima Terceira do contrato supracitado e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA :- 21/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5D8556D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 172/2013 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2013 – INEXIGIBILIDADE N.º 026/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2013

PARTES:- MUNICÍPIO DE e **IRACEMA CAMARGO FERRAZ COPETTI- ME**
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contratação em mais R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício de 2017 que fará jus à despesa, nos termos do art. 57 inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
PRAZO:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*"Os serviços devem estar disponíveis ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência deste contrato (01/01/2014) até

31/12/2017, conforme proposta de adesão apresentada, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.".

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*"O valor global do presente contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, aos LOCADORES, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:*As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2014: 006370 – 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000 – OSTPJ
Exercício de 2015005130 – 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000 – OSTPJ
Exercício de 2016: 004510– 3.3.90.39.00.000 – OSTPJ
Exercício de 2017: 004500– 3.3.90.39.00.000 – OSTPJ

DA VIGÊNCIA: *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:*"O presente instrumento vigorará a partir de 01/01/2014 até 31/12/2017"

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 19/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 22 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:18630AA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IIII AO CONTRATO N.º 161/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

PARTES: - MUNICÍPIO DE SENGÉS e AGEU BRISOLA DE OLIVEIRA

OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração mais R$ 11.275,44 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2017 que fará jus à despesa, nos termos do nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

PRAZO:- O *caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*"A presente locação terá o prazo de duração de 36 (vinte e quatro) meses, com início da vigência no dia 01/01/2015 e término em 31 de dezembro de 2017, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".

VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*"O valor global do presente contrato é de R$ 32.750,88 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao **LOCADOR**, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 939,62 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-*O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:*"As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos orçamentos específicos: Exercício 2015:006500 3.3.90.36.00.00 0.1.00.0934
Exercício 2016: 005750 3.3.90.36.00.00 0.1.00.
Exercício 2017: 004240 3.3.90.36.00.00 0.1.00.0000 "

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 14/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 22 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:332320E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 160/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 181/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

PARTES: - MUNICÍPIO DE SENGÉS e PAULO JOSÉ SILVEIRA

OBJETO:- Prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração mais R$ 13.265,28 (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2017 que fará jus à despesa, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

PRAZO:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:* "A presente locação tem o prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses, com início da vigência no dia 01/01/2015 e término em 31 de dezembro de 2017, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".

VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*"O valor global do presente contrato é de R$ 38.530,56 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.105,44 (mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos)."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:* "As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta dos orçamentos específicos dos Exercícios de 2015:- 005040 3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
2016: 004420 3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física"
2017: 004410 3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física"

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 14/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 22 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8526DA98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2016 PROCESSO N.º 124/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MERSATE – MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP.**

OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de 3.114 (três mil e cento e catorze) unidades de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais, para o primeiro semestre do exercício de 2017, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R$188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), por unidade de cesta básica, totalizando R$ 587.923,20
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA de 2017:
000140.3390.30.00.000
000240.3390.30.00.000–MC
000780.3390.30.00.000–MC
000330.3390.30.00.000–MC
000920.3390.30.00.000–MC
001480.3390.30.00.000–MC
001680.3390.30.00.000–MC
002790.3390.30.00.000–MC
003480.3390.30.00.303 – MC
003490.3390.30.00.495 – MC
004230.3390.30.00.000–MC
005550.3390.30.00.000–MC
004680.3390.30.00.000–MC
004870.3390.30.00.000–MC
005330.3390.30.00.000–MC
005460.3390.30.00.000–MC
DATA DE ASSINATURA:- 19/12/2016
VIGÊNCIA:- A partir da data de sua assinatura até 31/07/2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 22 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:6CAA5FA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2016 PROCESSO N.º 123/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DANILO A. GOUVEA-ME.**
OBJETO:- Fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e/ou P45Kg, e/ou água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, durante o 1º trimestre do Exercício de 2017, itens 01, 02 e 03, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 8.111,00 (oito mil cento e onze reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA de 2017: 00330 3.3.90.30.00.000
001680.3390.30.00.000–MC
001830.3390.30.00.107–MC
002050.3390.30.00.000–MC
003700.3390.30.00.000–MC
003480.3390.30.00.303–MC
004230.3390.30.00.000–MC
004320.3390.30.00.000–MC
004420.3390.30.00.000–MC
005660.3390.30.00.000–MC
005770.3390.30.00.934–MC
005880.3390.30.00.934–MC
DATA DE ASSINATURA:- 19/12/2016
VIGÊNCIA:- a partir do dia 02/01/2017 até 30/04/2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 22 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:48A9EE9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2016 PROCESSO N.º 121/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECÃNICA DIESEL EIRELI - ME.**
OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de peças automotivas para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, LOTES 01 e 02, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 8.890,00(oito mil oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA de 2017: 1830 3.3.90.30.00.107 - MC
2540 3.3.90.30.00.000 - MC
2550 3.3.90.30.00.103 - MC
2560 3.3.90.30.00.104 - MC
DATA DE ASSINATURA:- 16/12/2016
VIGÊNCIA:- 60 (sessenta) dias a partir do dia 02/01/2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 22 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DA181403

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2016 PROCESSO N.º 121/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **NELSON MOURA JORGE SENGÉS ME.**
OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de peças automotivas para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, LOTE 04, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA de 2017: 1830 3.3.90.30.00.107 - MC
2540 3.3.90.30.00.000 - MC
2550 3.3.90.30.00.103 - MC
2560 3.3.90.30.00.104 - MC
DATA DE ASSINATURA:- 16/12/2016
VIGÊNCIA:- 60 (sessenta) dias a partir do dia 02/01/2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 22 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:336DA445

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2016 PROCESSO N.º 121/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO EIRELI ME.**
OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de peças automotivas para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, LOTES 03 e 05, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA DE 2017 : 1830 3.3.90.30.00.107 - MC
2540 3.3.90.30.00.000 - MC
2550 3.3.90.30.00.103 - MC
2560 3.3.90.30.00.104 - MC
DATA DE ASSINATURA:- 16/12/2016
VIGÊNCIA:- 60 (sessenta) dias a partir do dia 02/01/2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 22 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:266A2A12

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2016

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, V, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Esta Comissão Executiva DETERMINA,
Fica estabelecido que entre os dias 23/12/2016 à 30/12/2016, não haverá expediente na Câmara Municipal de Sengés, diante do recesso de final de ano, e dá outras providências.
.
Gabinete da Presidência em, 21 de Dezembro de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

DARCI ANTONIO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

MÁRIO DIB
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6D7AC987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 291/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.506,00 (hum mil e quinhentos e seis reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.506,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.010.08.244.0008.2053 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.506,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EBBB0E13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 292/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.012.28.123.0031.2050 Amortização da Dívida Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 455,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.012.28.846.0032.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições.....R$ 455,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16B9A2FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

04.001.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 32.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 1.000,00

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00

04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil – CMEIs
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 12.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4492598B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 675/2016

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Esta Lei **Estima** a Receita e **Fixa** a Despesa do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – O orçamento fiscal referente aos poderes do município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – O orçamento da Seguridade Social compreendendo o Regime Próprio de Previdência de Tunas do Paraná – RPPS.
Artigo 2º – A receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, na forma da Lei 4.320/64, é estimada em R$ 23.356.424,11 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	1.099.497,00
Receita de Contribuições	116.500,00
Receita Patrimonial	133.265,00
Receita de Serviços	19.817,00
Receita de Transferências Correntes	20.106.597,11
Outras Receitas Correntes	98.503,00
Deduções da Receita Corrente	(2.877.755,00)
Soma das Receitas Correntes	18.696.424,11
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Soma das Receitas de Capital	0,00
Subtotal das Receitas	19.696.424,11
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	
Receitas de Contribuições	610.000,00
Receita Patrimonial	2.230.000,00
Receita de Contribuições - Intra orçamentárias	820.000,00
Soma das Receitas Correntes	3.660.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	0,00
Soma das Receitas de Capital	0,00
Sub-total das Receitas	3.660.000,00
Total Geral das Receitas	**23.356.424,11**

Artigo 3º – A receita do Regime Próprio de Previdência de Tunas do Paraná-RPPS, no montante de R$ 3.660.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta mil reais), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do município e do produto de aplicação financeira, e de suas reservas.
Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação contida nos anexos integrantes desta Lei, e apresenta a seguinte composição e desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Câmara Municipal	864.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Gabinete do Prefeito	
Administração	483.000,00
Procuradoria	
Procuradoria Geral do Município	189.513,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
Departamento de Educação Esporte e Cultura	6.165.472.15
Fundo Municipal de Saúde	4.469.767,90
Departamento de Administração e Recursos Públicos	2.418.331,00
Secretaria Geral de Serviços Públicos	
Departamento de Obras e Serviços Públicos	3.627.009,98
Departamento de Desenvolvimento Sustentável	560.500,00
Departamento de Bem Estar Social	
Assistência Social Geral	379.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	259.532,08
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	169.798,00
Soma do Executivo	18.722.424,11
Sub-Total das Despesas	**19.586.424,11**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANA	
Administração do RPPS	110.000,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	960.000,00
Reservas do Fundo de Previdência	2.700.000,00
Soma das Despesas do RPPS	3.770.000,00
Total das Despesas	**23.356.424,11**

Artigo 5º – A despesa do Regime Próprio de Previdência Social será realizada segundo a composição e desdobramento próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma fonte

de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Transferir as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Transpor as dotações entre os respectivos programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão;
IV – Remanejar as dotações entre os respectivos órgãos, em caso de reforma ou reestruturação administrativa aprovadas em Lei;
V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1° e § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;
VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
VII – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do §1°, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
VIII – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Parágrafo único – Os remanejamentos, transposições e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Artigo 8º – Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2° da Lei Federal 4.320/64, inseridos no orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 9° - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.
Parágrafo Único – O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo no prazo máximo de 05 (cinco) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.
Artigo 10º - O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2016, de forma a atingir 05% (cinco por cento), relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2016, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único, do art. 13, do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Parágrafo Único – Como recurso para suplementação de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 11º – Com vistas a atender o interesse público, fica o executivo autorizado a firmar convênio, acordo ou ajustes com os governos Municipais, Estadual e Federal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a execução de obras ou serviços de competência de outros entes da federação.
Artigo 12º – Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, de projetos, atividades ou operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Artigo 13º – Os recursos de Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.
Artigo 14º – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6697E48E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 676/2016

Súmula: Altera os anexos da Lei nº 567/2013 de 30/08/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 567/2013 de 30/08/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, na forma dos anexos da lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E0128E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 677/2016

Súmula: Altera os anexos da Lei nº 672/2016 de 14/10/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 672/2016 de 14/10/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, na forma dos anexos da lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2076012E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 22/16

Dispõe sobre exoneração de servidor do Poder Legislativo.

ZILIOTTO DALDIN, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Exonera a partir de 20 de dezembro de 2016 o Senhor **ANDRE LUIZ DE BORBA**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.559.524-5-SSP/SC, com CPF nº. 050.309.239-85, do cargo em Comissão de Assessor Geral da Presidência, Simbologia DS-1, constante da Resolução nº 5/09 e da Lei nº. 3773/2009 de 07 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Fica Revogada a Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2015.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2016.

ZILIOTTO DALDIN (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:937D57CA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 23/16

Dispõe sobre exoneração de servidor do Poder Legislativo.

ZILIOTTO DALDIN, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Exonera a partir de 20 de dezembro de 2016 o Senhor **GUILHERME AMORA FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº. 45.240.197-5 SSP/SP, com CPF nº. 068.288.599-10, do cargo de Assessor Parlamentar, Simbologia DS-4, constante da Resolução nº 5/2009 e da Lei nº. 3773/2009 de 07 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Fica Revogada a Portaria nº 12 de 12 de janeiro de 2015.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2016.

ZILIOTTO DALDIN (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:8D196B58

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 24/16

Dispõe sobre exoneração de servidora do Poder Legislativo.

ZILIOTTO DALDIN, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Exonera a partir de 20 de dezembro de 2016 a Senhora **LETICIA ELCI ALVES FERREIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.771.787-7-SSP/PR, com CPF nº. 066.312.719-08, do cargo em Comissão de Chefe dos Serviços de Secretaria, Simbologia DS-3, constante da Resolução nº 5/2009 e suas alterações e da Lei nº. 3773/2009 de 07 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Fica Revogada a Portaria nº 15 de 02 de fevereiro de 2015.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2016.

ZILIOTTO DALDIN (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:87C83A19

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 27/16

Dispõe sobre recomposição de Comissão Permanente.

CARLOS ROMEU BUENO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio, em substituição aos Vereadores Mário Lúcio Pereira Ferreira e Ricardo Adriano Sass, para o período de 20 a 31 de dezembro de 2016.
Parágrafo Único – Farão parte da Comissão os seguintes Vereadores:
- Gilmar Jarentchuk
- Luilson Schwartz
Art. 2º. Os cargos da comissão serão representados:
Presidente: Waldir Luiz Cortellini
Vice – Presidente: Gilmar Jarentchuk
Membro: Luilson Schwartz
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de Dezembro de 2016.

CARLOS ROMEU BUENO (PMDB)
Presidente da Mesa Diretora em Exercício

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DABF7FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 479/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO UTILIZANDO O VALOR DE RECOLHIMENTO DO IRRF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, e de acordo com a Lei Municipal nº 4645/2016, que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Estudo por meio do recolhimento do IRRF e da outras providências, baixa o presente decreto nos seguintes termos.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de bolsa de estudos de que trata a Lei 4645/2016, tendo como base o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) recolhido pela Fundação Municipal Centro

Universitário da Cidade de União da Vitória, no valor recolhido no exercício imediatamente anterior.
Parágrafo único. Fica assegurado 30% (trinta por cento) do valor recolhido no exercício anterior para concessão de bolsas de estudo para estudantes ingressantes em cursos mantidos pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Programa

Art. 2º. Trata-se de um Programa de Inclusão Social denominado Bolsas de Estudo Uniuv com a concessão de bolsas de estudo, em percentuais variáveis, para estudantes dos cursos técnicos e de graduação ofertados pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória nos termos da legislação aplicável e do disposto neste Decreto.
Art. 3º. O Programa será implementado pela Prefeitura Municipal de União da Vitória por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de uma Comissão responsável pela sua execução.

Seção II
Da Comissão

Art. 4º- Fica criada a Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv, com a seguinte composição:
01 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Educação da Prefeitura de União da Vitória;
01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de União da Vitória;
01 (um) representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de União da Vitória;
01 (um) representante da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de União da Vitória;
01 (um) representante da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória;
01 (um) representante do Diretório Acadêmico XXX de Abril, diretório estudantil integrante da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória;
Parágrafo Único: O Poder Executivo publicará anualmente o Decreto de nomeação dos membros da Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv.

CAPÍTULO II
DA BOLSA
Seção I
Da Oferta de Bolsas

Art. 5º. As bolsas de estudos a serem concedidas pelo Programa de Inclusão Social Bolsas de Estudo Uniuv se referem ao valor da semestralidades ou anuidades escolares fixadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com base na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e alterações posteriores, e não incluem:
O pagamento de taxas para expedição de documentos, certificados, diplomas e similares;
As despesas com material instrumental ou didático;
As despesas com seminários, palestras e extensões universitárias;
As despesas com transportes e deslocamentos;
As despesas extras não relacionadas ao valor da semestralidade ou anuidade.

Art. 6º A bolsa de estudo será concedida para estudantes que não sejam portadores de diploma de curso superior, sem condições de arcar com os custos de sua formação, desde que estejam regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, e que não sejam beneficiários de outro tipo de incentivo ou programa restituível ou não (FIES) ou outro similar.

Seção II
Dos Requisitos

Art. 7º. As bolsas de estudo serão concedidas em percentual variável, a estudantes inscritos e selecionados pela Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv, nas condições estabelecidas neste Decreto, além de comprovar:
Ser brasileiro;
Ter concluído o ensino fundamental;
O candidato deverá ter residência e domicílio no município de União da Vitória;
Possuir renda familiar mensal per capta não superior a 1,0 (um) salário mínimo nacional, dando-se prioridade para a menor renda per capta, na ordem da menor para maior, atendendo ao artigo 15º deste decreto;
Não ser diplomado em curso de nível superior.
Inscrição no cadastro único do Município.

§1º. A comprovação da residência e domicílio de que trata o inciso III deste artigo, se dará mediante a apresentação de declaração de residência subscrita pelo candidato ou seu representante legal, acompanhada do devido comprovante de residência (conta de água ou luz, por exemplo), e no caso de contrato de locação residencial, acompanhada da cópia do contrato de locação devidamente registrado em cartório de títulos e documentos, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto;
§2º. Para efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, entende-se como renda familiar mensal per capta o resultado da soma da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar, dividido pelo número de membros da família.
§3º. A renda bruta mensal de que trata o §2º deste artigo, corresponde a soma dos ganhos de todos os membros da unidade de moradia, sem considerar quaisquer descontos, informados no ato da inscrição do candidato.
§4º. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã(o), avô(ó).
Art. 8º. As informações socioeconômicas serão comprovadas mediante apresentação de contracheque, ou carteira de trabalho ou, ainda, declaração de rendimentos.
Parágrafo Único - A comprovação socioeconômica dos candidatos deve ser realizada semestralmente ou anualmente de acordo com a grade curricular do curso ofertado pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, sob pena de perder o direito a concessão do benefício da bolsa de estudo.

Seção III
Da Inscrição e Divulgação

Art. 9º. O Município fará a divulgação sobre as inscrições da Bolsa de Estudo Uniuv, no período que antecede a matrícula, ou a qualquer tempo em casos de vagas remanescentes, pelos meios de comunicação do Município.
Art. 10. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória fará, obrigatoriamente, a divulgação da chamada para inscrição no Programa de Bolsas de Estudo por meio da imprensa e também na forma de edital, afixado em local de costume na própria Fundação.
Art. 11. O edital para seleção de bolsistas será publicado no período que antecede os processos seletivos vestibulares e o ano letivo, ou seja, novembro e dezembro e maio e junho, conforme expediente de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou a qualquer tempo em casos de vagas remanescentes.
Art. 12. A Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv elaborará uma ficha de inscrição que deverá ser preenchida pelo próprio candidato interessado em concorrer a Bolsa de Estudo.
Art. 13. As inscrições serão feitas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, localizado no 3º andar, na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, no centro do Município.

Seção V
Dos Critérios para Concessão da Bolsa

Art. 14. A bolsa de estudo terá percentual variável sobre o valor da mensalidade do curso que o interessado estiver matriculado ou cursando, não podendo a totalização das bolsas de estudo concedidas ultrapassar o montante estabelecido no artigo 1º, item II, da Lei Municipal nº 4645/2016.
Art. 15. A bolsa de estudo será concedida ao estudante não portador de diploma de curso superior, com os seguintes critérios:
Bolsa de Estudos com 50% (cinquenta) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 1,00 (um) salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 60% (sessenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,90 (zero vírgula noventa) de um salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 70% (setenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,80 (zero vírgula oitenta) de um salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 80% (oitenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,70 (zero vírgula setenta) de um salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 90% (noventa por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,60 (zero vírgula sessenta) de um salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 100% (cem por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,50 (zero vírgula cinquenta) de um salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.

§ 1º Deverá ser considerado além da renda per capta da família no parecer social os seguintes requisitos:
Saúde da família, existência de pessoas doentes com necessidade de tratamento contínuo e uso de medicamentos, desde que comprovado documentalmente;
Relação de bens imóveis e móveis da família, que poderá ser solicitado certidão atualizada do Registro de Imóveis, Detran e outros que se fizerem necessários;

§ 2º Poderá a Administração, levando em conta as condições de miserabilidade do núcleo familiar evidenciadas por Estudo Social, conceder os benefícios desta Lei quando os critérios de renda ou patrimoniais ultrapassarem o estipulado nos incisos do caput deste artigo, de maneira que seja adotada a atitude mais justa no caso concreto, observando-se sempre os princípios do Direito Administrativo e o contexto de cada situação.
§ 3º Em casos em que a renda per capta obtiver modificação com acréscimo positivo na renda familiar, posterior a concessão, deverá ser revista a porcentagem concedida da bolsa.
Art. 16. Para efeito do critério de desempate em caso de dois candidatos concorrerem a mesma vaga (última vaga disponível), considera-se a menor renda per capta familiar no ano imediatamente anterior ao processo seletivo para ingresso no Programa Bolsa de Estudo Uniuv, ainda podendo ser solicitado estudo social para constatação da realidade de cada candidato.

Seção VI
Do Prazo para Juntada dos Documentos

Art. 17. Uma semana após o término da inscrição, em local e horário a ser marcado e divulgado em edital, inicia-se a entrevista com os interessados e juntada dos documentos abaixo:
Ficha de inscrição de concessão da bolsa de estudo, devidamente preenchida;
RG (fotocópia);
CPF (fotocópia);
Comprovante de residência (fotocópia);
Histórico Escolar (fotocópia);
Comprovante de renda do Candidato;
Comprovante de renda dos membros da família;
Cópia da declaração de imposto de renda do candidato e ou declaração de bens e valores;
Cópia da declaração de imposto de renda dos membros da família e ou declaração de bens e valores;
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

Parágrafo Único. A falta de um dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática dos candidatos.

Art. 18. Os documentos juntados devem gerar um processo administrativo e ser encaminhado para entrevista com a(s) assistente(s) social(is) do Município de União da Vitória nomeada(as) pela Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv, para análise dos documentos e estudo social, que será juntado ao devido processo administrativo quando retornará para o parecer final do Conselho.
Art. 19. Diante das inscrições e dos documentos apresentados, a Comissão fará a avaliação dos mesmos, separando as inscrições que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos “menor renda”, partindo de valor per capta estabelecida neste Decreto.
§ 1º A Comissão encaminhará para a Secretaria de Assistência Social a documentação dos candidatos, cabendo a Assistente Social do Município de União da Vitória fazer uma visita domiciliar do candidato previamente selecionado, para uma avaliação da realidade socioeconômica e do grupo familiar.
§ 2º Após a avaliação socioeconômica, a Assistente Social emitirá um parecer fundamentado e conclusivo sobre a necessidade ou não da Bolsa de Estudo Uniuv e qual a porcentagem conforme art. 15, a ser concedida ao candidato.
§ 3º Realizada a avaliação socioeconômica, a Assistente Social, emitirá uma relação nominal dos candidatos que poderão ser contemplados com a bolsa de Estudo Uniuv, e encaminhará a Comissão Municipal, acompanhado do parecer social, que fará a análise final, emitindo seu parecer por escrito.

Seção VII
Do Resultado

Art. 20. A Comissão emitirá relação nominal final dos candidatos contemplados com a Bolsa de Estudos Uniuv a serem entregues para a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, para as devidas Secretarias Municipais, para as providências necessárias.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição de solicitação de concessão da bolsa de estudo.
Art. 21. Após o resultado, a Prefeitura de União da Vitória, publicará no Órgão Oficial Local, no Portal da Transparência do Município e em mural da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória a relação com os resultados dos bolsistas, bem como a relação de cursos e o percentual de bolsa concedida pelo Programa de Bolsa de Estudo Uniuv, referente a concessão do benefício.

Art. 22. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória fará obrigatoriamente a divulgação do resultado do Programa de Bolsa de Estudo Uniuv, por meio da imprensa e também de edital, que deverá ser fixado em local de costume, na própria Fundação e também via comunicação oral nas salas de aulas.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS
Seção I
Do Trabalho Social

Art. 23. Como forma compensatória pela concessão do benefício bolsa de estudo, o estudante contemplado fica obrigado a participar dos programas municipais vinculados a sua área de estudo num total de 50 (cinquenta) horas por semestre ou em projetos da própria Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, ou se o Município e a Fundação Municipal não se manifestarem, o contemplado deverá apresentar um projeto de interesse social, dentro de sua área de estudo e sobre a orientação de um Professor indicado pela Fundação Municipal, sendo que o desenvolvimento das atividades deverão, necessariamente, ocorrer dentro do território de

União da Vitória/PR e durante o período (semestre ou ano) letivo em que foi concedido a bolsa.
§ 1º - Os Acadêmicos contemplados obedecerão ao calendário instituído para apresentar a proposta de trabalho em consonância com a Fundação Municipal, ficando o Orientador juntamente com o bolsista responsável pelo desenvolvimento do trabalho proposto.
§ 2º O Acadêmico bolsista perderá a sua bolsa de estudo, quando deixar de participar dos programas municipais e/ou quando deixar de executar um trabalho de alcance social ou quando for convocado pela Fundação Municipal para participar de algum programa e deixar de fazê-lo.

Seção II
Da Assiduidade, Desempenho e Período para Nova Avaliação

Art. 24. O prazo máximo para conclusão do curso técnico ou de graduação ou sequencial de formação específica obedecerá à grade curricular, as diretrizes, carga horária e duração estabelecida pelo projeto político pedagógico do curso em que o estudante estiver vinculado.
Art. 25. Para fins de manutenção da bolsa de estudo no semestre seguinte, o estudante beneficiado deverá atender às exigências legais quanto ao desempenho estudantil, assegurada a sua manutenção pela condição socioeconômica comprovada no ingresso, devendo ainda ser renovado o pedido semestralmente ou anualmente conforme o regime do curso, para comprovação da manutenção da situação sócio econômica do candidato, quando poderá ser alterado a porcentagem já concedida de acordo com a atual realidade do candidato.
Art. 26. O acréscimo do prazo para conclusão do curso será concedido quando se tratar, exclusivamente, de reprovação em decorrente insuficiência de notas em, no máximo, 02 (duas) disciplinas durante todo o curso, ou em caso de doença grave a ser comprovada documentalmente.
Parágrafo único. Havendo a necessidade de prorrogação do prazo além do estabelecido no caput deste artigo para a conclusão do curso, os valores das mensalidades serão custeados integralmente pelo beneficiário.
Art. 27. Fica permitida a transferência de curso, por parte do beneficiário, para outro curso oferecido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, mantendo-se o percentual sobre o valor durante a vigência da concessão da bolsa.

Art. 28 - Fica permitido um único trancamento, integral ou parcial de disciplinas, com motivo justificado, mediante apresentação pelo estudante bolsista de documento hábil e idôneo, por período não superior a 01 (um) semestre, durante todo o curso.
Art. 29. O estudante fica responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo civil e criminalmente pela inexatidão dessas informações, e está obrigado a comunicar imediatamente a ocorrência de mudança de residência para outro Município.
Art. 30. O estudante contemplado deverá assinar o Termo de Compromisso junto ao Município.
Art. 31. O benefício será valido para o período (semestre ou ano) letivo da solicitação, devendo ser reavaliado pela Comissão Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos Uniuv a cada (06) seis meses, segundo os critérios estabelecidos no artigo 15 deste decreto.

Seção III
Do Desligamento do Beneficiário

Art. 32. O desligamento do beneficiário do Programa ocorrerá:
Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado mediante apresentação de documentos junto a Fundação Municipal e a Prefeitura Municipal de União da Vitória, e for julgado insuficiente para resguardar a vaga do bolsista.
Quando o estudante for reprovado por faltas no período letivo (semestre ou ano).

Parágrafo Único: A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória deverá comunicar imediatamente à Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv, via ofício, especificando qual o beneficiário que solicitou o trancamento global ou parcial do curso.
Art. 33. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Após o deferimento e homologação do resultado final de concessão das bolsas a Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv enviará o processo para o setor de Finanças da Prefeitura Municipal de União da Vitória com cópia para a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com a finalidade do registro para fins de controle dos valores a serem liberados em bolsa de estudo.
Parágrafo único. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória entregará um boleto referente ao valor total de benefícios concedidos na forma de bolsas de estudo no programa Bolsa de Estudo Uniuv, com antecipação mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para o pagamento pela Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Art. 35. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória encaminhará semestralmente a Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv uma relação contendo a frequência e o aproveitamento do estudante beneficiado no período.
Art. 36. Não se aplica o disposto no artigo 14 da Lei da Responsabilidade Fiscal, vez que o programa de que trata este decreto não enseja renúncia de receita.
Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0F23A335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 19/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS – ARLEP.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º e 4º andares, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87**, denominado **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS - ARLEP**, com sede à Rua Joaquim Távora, nº 176, União da Vitória, Estado do Paraná, entidade declarada de utilidade publica através da Lei Municipal nº 1371/85, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.592.748/0001-18, neste ato representada por seu Tesoureiro, Senhor **SERGIO SILVERIO DOS SANTOS**, RG nº 5.095.478-1, CPF nº 660.865.909-15, celebram o presente **3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 19/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos **exercícios de 2013 a 2016,** poderá repassar a **CONVENIADA** a importância de até o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo:
- ANO DE 2013: a importância de até o valor de R$ 6.000,00
- ANO DE 2014: a importância de até o valor de R$ 6.000,00
- ANO DE 2015: a importância de até o valor de R$ 6.000,00
- ANO DE 2016: a importância de até o valor de R$ 4.000,00
Os recursos serão repassados em parcelas mensais, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração:
2.009 - Operacionalização dos Encargos Gerais: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 19/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

SERGIO SILVERIO DOS SANTOS
Tesoureiro da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:5DFB4FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 766/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e instaurado pela Portaria nº 708/2016.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, conforme processo sob protocolo nº 48705/2016.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, arquive-se.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F6456764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 764/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do constante no Relatório da Comissão de Processo Administrativo, pela aplicação da pena de DEMISSÃO ao Servidor Municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FRUTUOSO**, de acordo com o art. 223 da Lei Municipal nº 1847/92 e conforme processo sob protocolo nº 46726/2016, e instaurado pela Portaria nº 475/2016.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, arquive-se o Processo Administrativo.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:CD27FC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 482/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo como que dispõe o art. 223, da Lei Municipal nº 1847/92;

DECRETA:

Art. 1º Demite a bem do serviço público o Servidor Municipal Senhor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FRUTUOSO**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal, a partir de 20 DE DEZEMBRO DE 2016, em virtude do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo protocolado sob nº 46726/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:90EAC07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 486/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia interinamente, sem ônus, a Senhora **VANESSA MAX**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** desta Prefeitura Municipal, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:271DBBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 768/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Determino o arquivamento do Processo Administrativo, protocolado sob nº 2509/2013 e instaurado pela Portaria nº 326/2013, em virtude da aposentadoria da servidora.

Art. 2º Registre-se.Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8023240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 767/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e instaurado pela Portaria nº 822/2015.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, conforme processo sob protocolo nº 440470/2015.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, arquive-se.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:257A2D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 769/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores ARLETE REBEIKA, ABILIO MULLER E CRISTIANE ROSSA WILHELMS, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 48704/2016, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 668, 687 E 706/2016.

Art. 3º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:08453534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITORIA

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 63/2016– ID 3366
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2016

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição 1148 de 14 de dezembro de 2016, do Extrato do Termo Aditivo de Supressão do Contrato N° 63/2016– ID 3366, referente a supressão dos itens 26-27 e 28. Valor R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil).

União da Vitória, 22 de dezembro de 2016

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BAAFBC5B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2016 PROCESSO DE COMPRA N.°63/2016

Termo de homologação objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS INFORMATIVOS E DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA A UNIUV.
Fornecedor: JULIANO ROBERTO BRUNHAGO - ME
CNPJ: 08.761.218/0001-70

Valor global homologado: R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
Data da homologação: 22/12/2016
Fundamento legal: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1C7BE5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.842 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº. 61/2016 – PMA)

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir no PPA 2014/2017, os programas e ações referente o orçamento 2017, conforme descrito no anexo I.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

EXERCÍCIO DE 2017
LEI 2.842 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
ANEXO I - PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA

CONTA	DESCRICAO	2017
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.050.000,00
2001	Manter o LegisLativo Municipal	2.050.000,00
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	410.871,76
2002	Manter o Gabinete do Prefeito	410.871,76
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	303.260,33
2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município	303.260,33
02.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00
0001.	Promover o pagamento de precatórios judiciais	700.000,00
0002.	Promover o pagamento de ações trabalhistas	50.000,00
0003.	Promover o pagamento de ações judiciais	50.000,00
02.003.04.131.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.000,00
2005	Manter a Divulgação Oficial do Município	21.000,00
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	4.925.739,88
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	4.765.739,88
2007	Manter a Cantina	11.000,00
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	107.000,00
2009	Apoiar ás Associações e Sindicatos	42.000,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00
0004.	Manter as indenizações e restituições	3.000,00
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	55.000,00
2011	Manter o Departamento de Material e Patrimônio	55.000,00
03.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	4.500,00
2012	Manter o Departamento de Recursos Humanos	4.500,00
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	19.000,00
2013	Promover o Treinamento de Servidores Municipais	19.000,00
03.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.500,00
2014	Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	2.500,00
03.005.04.126.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	12.000,00
2015	Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	12.000,00
03.006.02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	28.000,00
2016	Manter o Departamento Jurídico	28.000,00
04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	855.047,19
2017	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	855.047,19
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
2018	Manter o Departamento de Contabilidade	10.000,00
04.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.671.000,00
0005.	Contribuir com o Pasep	475.000,00
0006.	Mater o pagamento de coniffões de dívidas	820.000,00
0007.	Manter o pagamento de amortizações de empréstimos	515.000,00
0008.	Manter o pagamento de juros e encargos	861.000,00
04.003.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	70.750,00
2019	Manter o Departamento de Tesouraria	70.750,00
04.004.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	121.000,00
2020	Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	121.000,00

05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	883.920,48
2021	Manter o Gabinete de Educação e Cultura	883.920,48
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	266.000,00
2022	Manter o Programa de Merenda Escolar	266.000,00
05.002.12.306.0005	EDUCACAO INFANTIL	191.000,00
2023	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	191.000,00
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	7.589.429,43
2024	Manter as Escolas Municipais - Fundeb	5.709.591,18
2025	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	1.865.838,25
2026	Promover o Programa de Treinamento de Professores	14.000,00
05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR	1.556.941,68
2027	Manter o Programa de Transporte Escolar	1.556.941,68
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	7.000,00
2028	Apoiar Estudantes Universitários	7.000,00
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL	3.148.390,29
2029	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	1.675.408,81
2030	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	1.372.981,48
1018	Ampliar e reformar Centro de Educação Infantil	100.000,00
05.002.12.367.0006	EDUCACAO ESPECIAL	85.000,00
2032	Manter a Educação Especial - FUNDEB	80.000,00
2031	Manter a Educação Especial	5.000,00
05.003.13.122.0009	DIFUSAO CULTURAL	97.184,89
2033	Manter o Departamento de Cultura	97.184,89
05.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL	248.500,00
2034	Manter a Biblioteca Pública Municipal	8.900,00
2036	Manter a Banda Musical Municipal	23.000,00
2038	Decorar Ruas e Praças no Final do Ano	10.000,00
2039	Manter os Centros de Informática para Todos	21.100,00
2035	Manter o Cine Teatro São Carlos	176.500,00
2149	Manter a Casa da Memória	9.000,00
05.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	30.000,00
2037	Manter os Eventos Culturais e Cívicos	30.000,00
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	147.804,37
2040	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	147.804,37
06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.500,00
2140	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	5.500,00
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	7.414.303,43
2041	Manter os Postos de Saúde Municipal	3.018.688,43
2042	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	439.500,48
2043	Manter o Consórcio Paraná Saúde	6.500,00
2044	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	1.965.263,60
2045	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	1.358.850,92
2046	Manter os Serviços de Atendimento Especializados	240.500,00
2047	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	0,00
2048	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	380.000,00
2141	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA	1.160.923,23
2050	Manter o Programa Saúde da Família	1.160.923,23
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL	211.527,06
2051	Manter o Programa Saúde Bucal	211.527,06
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	673.502,13
2052	Manter os Agentes Comunitários de Saúde	673.502,13
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	367.660,00
2047	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	359.660,00
2049	Manter o SAMU	8.000,00
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA	201.500,00
2053	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	201.500,00
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS	483.139,59
2054	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	483.139,59
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	17.000,00
2139	Manter o Programa - VIGIASUS	17.000,00
07.001.02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	200.726,03
2055	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	200.726,03
07.002.20.782.0019	AGROPECUARIA	8.000,00
2056	Manter o Centro de Eventos	8.000,00
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	41.300,00
2057	Manter a Agência do Trabalhador	5.000,00
2058	Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	36.300,00
07.003.26.451.0021	SERVICOS URBANOS	5.000,00
2059	Manter o Aeroporto Municipal	5.000,00
07.004.11.333.0029	BOLSA ALUGUEL EMPRESA	36.000,00
2151	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	36.000,00
08.001.04.122.0021	SERVICOS URBANOS	177.271,63
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	177.271,63
08.002.04.782.0021	SERVICOS URBANOS	3.000,00
2061	Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro	3.000,00
08.002.15.451.0021	SERVICOS URBANOS	20.500,00
2062	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	20.500,00
08.002.26.782.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	240.359,85
2063	Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	240.359,85
08.003.15.451.0021	SERVICOS URBANOS	0,00
1001	Adquirir terreno para ampliação do cemitério municipal	0,00
08.003.15.452.0021	SERVICOS URBANOS	3.332.687,82
2064	Manter os Serviços Urbanos	2.132.687,82
2065	Manter o Sistema de Iluminação Pública	1.090.000,00
2066	Manter o Programa Bombeiro Comunitário	78.000,00
2067	Manter o Salão de Velório Municipal	19.500,00
2068	Manter o Cemitério Municipal	12.500,00
08.003.26.782.0021	SERVICOS URBANOS	38.500,00

2069	Manter o Terminal Rodoviário	38.500,00
08.004.17.512.0021	SERVICOS URBANOS	1.399.347,32
1009	Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	1.399.347,32
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	761.921,91
2071	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	761.921,91
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00
2072	Manter o Departamento de Obras Públicas	22.000,00
2073	Manter os Prédios Públicos Municipais	38.000,00
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	1.228.350,00
1003	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	621.450,00
2074	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	606.900,00
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	34.100,00
1004	Urbanizar ruas e avenidas	20.000,00
2075	Manter Parques, Praças e Jardins	14.100,00
09.004.16.482.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00
2076	Manter o Departamento de Habitação	3.000,00
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.779.110,25
2077	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	1.779.110,25
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	32.500,00
6004	Manter o Conselho Tutelar	32.500,00
10.002.04.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	9.000,00
2078	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	9.000,00
10.002.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00
6001	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	6.500,00
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	214.500,00
2079	Manter o Centro de Convivência de Idosos	74.500,00
2080	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE-AC	32.000,00
2081	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	108.000,00
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	986.429,44
2088	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	139.920,00
2089	Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC	114.809,44
2090	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	44.600,00
2091	Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	31.500,00
2092	Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB	8.000,00
2093	Manter o Programa de Auxilio Natalidade - PSB	15.000,00
2094	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF -CRAS	103.600,00
2095	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	80.000,00
2096	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	27.500,00
2097	Manter o Apoio Técnico Operaçional Conselho Mul de Assistência Social	3.800,00
2098	Manter o Programa IGD SUAS - PSB	11.900,00
2083	Manter as Entidades Assistênciais do Município - PSB	185.000,00
2084	Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB	9.300,00
2085	Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	39.000,00
2086	Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	22.000,00
2087	Manter os Benefícios Eventuais - PSB	143.000,00
2142	Manter o Programa Familia Paranaense	3.000,00
2150	Manter o Programa de Segurança Alimentar	4.500,00
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	313.400,00
6002	Manter o Projeto Esperança - PSB	169.500,00
6008	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	33.900,00
6011	Manter a Casa Lar	110.000,00
11.001.04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00
2099	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	6.000,00
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS	237.099,66
2100	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	237.099,66
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS	682.500,00
2101	Manter as Atividades Esportivas	97.500,00
1015	Reformar o Ginásio de Esportes	585.000,00
12.003.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS	8.500,00
2102	Manter as Atividades Recreativas	8.500,00
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	505.891,79
2103	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	505.891,79
13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	17.000,00
2104	Manter o departamento de Agricultura	17.000,00
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA	24.000,00
2105	Manter os abastecedouros municipais	24.000,00
13.002.20.606.0019	AGROPECUARIA	40.000,00
2106	Firmar Convênio de Assistência Técnica ao Meio Rural	40.000,00
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA	130.000,00
2107	Manter as estradas rurais	130.000,00
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00
2108	Manter o departamento de pecuária	3.000,00
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	8.000,00
2109	Manter o departamento de meio ambiente	8.000,00
2110	Manter o barracão de reciclagem	0,00
13.004.18.541.0021	SERVICOS URBANOS	28.000,00
2112	Manter Fundos de Vale	28.000,00
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO	4.252,00
2136	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	4.252,00
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	428.687,60
2113	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	400.534,00
2116	Manter os Imóveis do Fundo de Previdência	7.968,00
2143	Manter a Perícia Médica	20.185,60
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	56.933,68
2145	Contribuir com o PASEP	56.933,68
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	9.050.382,91
2114	Manter os Benefícios Previdenciarios	8.326.546,11
2115	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	650.000,00
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS	73.836,80

15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS	610.693,02
2146	Manter o Gabinete SAMAE	610.693,02
15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS	53.120,00
2147	Contribuir com o PASEP	53.120,00
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS	1.105.478,81
1201	Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	100.000,00
2201	Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	1.005.478,81
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS	4.280.867,46
2148	Manter o Departamento de Água e Esgoto	4.280.867,46
90.090.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.503.325,83
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.503.325,83
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	405.120,00
9999	Reserva de Contingência	405.120,00
		68.269.252,75

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 052002/O-8-PR

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:24E5CAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0021/2016, de 12 de Fevereiro de 2016, comunica às empresas especializadas do ramo para fornecimento e entrega de sacolas, estojos, bolsas e mochilas personalizadas para alunos e professores da rede municipal de ensino, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 033/2016, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar a seguinte empresa abaixo:

Fornecedor: AGUIAR SANTOS & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.088.059/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACOLA PARA PROFESSORAS – Tecido duplo verde musgo, confeccionada em nylon 600, e forrada com nylon amassado (Estonado 420), medindo 33 cm altura X 40 cm comprimento X 12 cm de largura, bolso frontal, acabamento com viés, com brasão do município estampado sobre o bolso, e logo acima uma bandeira com o brasão do município, acabamento em zíper grosso 08, alça do mesmo tecido, e bolso interno no mesmo tecido com acabamento em viés.	300	R$ 22,84	R$ 6.852,00
2	ESTOJO PARA OS PROFESSORES – Confeccionados em nylon 600, verde musgo, medindo 22 cm comprimento X 13 cm de altura X 10 cm largura, acabamento em zíper grosso 08, bolso lateral contendo o brasão do município, com rabicó de mão.	200	R$ 8,22	R$ 1.644,00
3	ESTOJO PEQUENO PARA OS ALUNOS – confeccionados em nylon 600, medindo 22 cm de comprimento X 09 cm de altura X 07 cm de largura, acabamento em zíper 06, com logo do município na lateral, com rabicó de mão.	600	R$ 7,08	R$ 4.248,00
4	CENTROS – Bolsa verde musgo, confeccionada em nylon 600, medindo 30 cm de comprimento X 19 cm de altura X 13 cm de largura, fechamento com zíper grosso 08, alças de mão e de ombro, em poliéster de 0,30, medindo 40 cm. Na lateral esquerda um cristal transparente 0,30 medindo 07 cm com acabamento em viés, para identificação do aluno. Acabamento com vivo nas laterais. Bolso externo com 30 cm de comprimento, fechamento com zíper grosso 08 e no bolso frontal o brasão do município e logo acima a bandeira com os dizeres Gestão 2014/2016.	400	R$ 11,59	R$ 4.636,00
5	Mochila, em tecido duplo, cor a definir, confeccionada em nylon 600, e forrada com nylon amassado (Estonado 420), com espuma pac na costa, medindo 40 cm altura, 29 cm comprimento, e 13 cm de largura, fechamento com ziper grosso número 08, medindo 50 cm. Contendo: um bolso frontal, medindo 25 cm de comprimento, 17 cm de altura, e 04 cm de largura, fechamento com ziper grosso 08. Dois bolsos laterais, com 11 cm de altura, e 13 cm largura, sobre um dos bolsos, um cristal transparente 0,30, com acabamento em viés, para identificação do aluno. Acabamento com vivo. As alças de costa, deverão ser feita, no mesmo tecido duplo do corpo, e estofada, usando espuma pac, com 06 cm de largura, e 30 cm de comprimento, reforçada ainda, com alça de poliester 0,40, costurada sobre o tecido. No bolso frontal, o Brasão do Município, e logo acima, a Bandeira, com os dizeres: Gestão 2016/2020	500	R$ 26,41	R$ 13.205,00
6	MOCHILA MÉDIA- Tecido duplo, verde musgo, confeccionada em nylon 600 e forrada com nylon amassado (Estonado 420), medindo 37 cm de altura X 27 cm de comprimento X 13 cm de largura. Fechamento com zíper grosso 08, medindo 50 cm. Contendo: Um bolso frontal medindo 25 cm de comprimento X 17 cm de altura X 04 cm de largura, fechamento com zíper grosso 08. Dois bolsos laterais com 11 cm de altura, sobre um dos bolsos um cristal transparente 0,30 com acabamento em viés, para identificação do aluno. Acabamento em vivo. As alças de costa deverão ser feita no mesmo tecido e estofada, com 06 cm de largura X 30 cm de comprimento, reforçada ainda com alça de poliéster 0,40, costurada sobre o tecido. No bolso frontal o brasão do município e logo acima a bandeira com os dizeres Gestão 2014/2016.	300	R$ 24,05	R$ 7.215,00
Valor Total -				**R$ 37.800,00**

Município de Atalaia/PR., em 22 de Dezembro de 2016.

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:C3F00B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2017

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			Despesa	
Especificação	Fonte	Total	Especificação	Cat. Econômica
Receitas correntes		104.563.319,86	Administração	15.215.636,00
Receita tributária	12.574.913,00		Agricultura	5.088.325,00
Receitas de contribuições	2.501.000,00		Assistência Social	3.811.446,36
Receita patrimonial	17.893.280,00		Comércio e Serviços	2.225.975,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	991.200,00
Receita industrial	18.800,00		Defesa Nacional	34.150,00
Receita de serviços	350.000,00		Desporto e Lazer	1.347.000,00
Transferências correntes	68.991.106,36		Direitos da Cidadania	111.500,00
Outras receitas correntes	2.234.220,50		Educação	29.165.070,50
Receitas de capital		8.681.225,00	Gestão Ambiental	752.200,00
Operações de crédito	1.700.000,00		Habitação	913.900,00
Alienação de bens	1.100.000,00		Indústria	412.300,00
Amortização de empréstimos	0,00		Judiciária	2.627.300,00
Transferências de capital	5.881.225,00		Legislativa	3.200.600,00
Outras receitas de capital	0,00		Reserva de Contingência	100.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias		0,00	Saneamento	148.600,00
Receita tributária	0,00		Saúde	22.197.257,00
Receitas de contribuições	0,00		Segurança Pública	2.850.200,00
Receita patrimonial	0,00		Trabalho	512.000,00
Receita agropecuária	0,00		Urbanismo	12.496.195,00
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes intraorçamentária	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferência de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Deduções da receita		(9.043.690,00)		
Renúncia	0,00			
Receitas Correntes	0,00			
Receitas de Capital	0,00			
Restituições	0,00			
Receitas Correntes	0,00			
Receitas de Capital	0,00			
Descontos concedidos	0,00			
Receitas Correntes	0,00			
Receitas de Capital	0,00			
Compensações	0,00			
Receitas Correntes	0,00			
Receitas de Capital	0,00			
Dedução de receita para a formação do FUNDEB	(9.043.690,00)			
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferências	(9.043.690,00)			
Retificações	0,00			
Receitas Correntes	0,00			
Receitas de Capital	0,00			
Outras deduções	0,00			
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00			
Subtotal		104.200.854,86	Subtotal	104.200.854,86
Transferências Financeiras		0,00	Transferências Financeiras	0,00
Total		104.200.854,86	Total	104.200.854,86

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal
CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0980508

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2017

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Camara Municipal	2.240.000,00	0,00	775.600,00	3.015.600,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	823.350,00	0,00	87.500,00	910.850,00
02.02 - Procuradoria Jurídica	352.300,00	0,00	2.274.000,00	2.626.300,00
02.03 - Coordenacao de Programas Especiais	1.262.600,00	0,00	787.000,00	2.049.600,00
02.04 - Coordenadoria da Guarda Municipal	2.452.700,00	0,00	382.500,00	2.835.200,00
03.01 - Dpto de Planejamento e Orçamento	1.084.500,00	0,00	170.500,00	1.255.000,00
04.01 - Departamento de Pessoal	1.696.136,00	0,00	2.081.000,00	3.777.136,00
04.02 - Dpto de Material e Patrimônio	247.500,00	0,00	40.000,00	287.500,00
04.03 - Dpto Ativividades Auxiliares	437.500,00	0,00	529.500,00	967.000,00
04.04 - Departamento de Administração e Controle	797.600,00	0,00	866.300,00	1.663.900,00
04.05 - Departamento de Compras	345.200,00	0,00	157.700,00	502.900,00
05.01 - Dpto de Administração Financeira	757.600,00	160.000,00	1.379.600,00	2.297.200,00
05.02 - Departamento de Tributação	618.500,00	0,00	238.550,00	857.050,00
05.03 - Departamento de Fiscalização	155.200,00	0,00	17.250,00	172.450,00
06.01 - Departamento de Educação	16.957.847,50	0,00	5.968.200,00	##########
06.02 - Departamento de Cultura	179.300,00	0,00	281.800,00	461.100,00
06.03 - Dpto de Alimentação Escolar	957.100,00	0,00	1.184.800,00	2.141.900,00
06.04 - Dpto de Transporte Escolar	897.400,00	0,00	1.691.185,00	2.588.585,00
07.01 - Departamento de Esporte	344.200,00	0,00	428.100,00	772.300,00
07.02 - Departamento de Lazer	169.900,00	0,00	25.200,00	195.100,00
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	12.006.035,00	0,00	9.347.385,00	##########
09.01 - Dpto. de Integração e Ações Comunitárias	324.000,00	0,00	298.208,80	622.208,80
09.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social	1.215.600,00	0,00	1.269.820,00	2.485.420,00
09.03 - Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolesc	362.000,00	0,00	229.000,00	591.000,00
10.01 - Departamento de Limpeza Publica	963.000,00	0,00	888.780,00	1.851.780,00
10.02 - Departamento de Obras	1.080.000,00	0,00	4.494.300,00	5.574.300,00
10.03 - Departamento de Urbanismo	725.000,00	0,00	776.320,00	1.501.320,00
11.01 - Departamento de Indústria	155.100,00	0,00	255.000,00	410.100,00
11.02 - Departamento de Comércio	148.100,00	0,00	25.650,00	173.750,00
12.01 - Departamento de Atividades Turísticas	317.500,00	0,00	824.500,00	1.142.000,00
12.02 - Depto de Divulgação	165.100,00	0,00	515.200,00	680.300,00
13.01 - Departamento de Agricultura	374.500,00	0,00	1.015.200,00	1.389.700,00
13.02 - Departamento de Meio Ambiente	288.000,00	0,00	458.400,00	746.400,00
13.03 - Dpto de Estradas de Rodagem	360.000,00	0,00	273.250,00	633.250,00
Total	51.260.368,50	160.000,00	40.037.298,80	##########

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões	Amortização da	TOTAL
01.01 - Camara Municipal	150.000,00	0,00	35.000,00	185.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
02.02 - Procuradoria Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
02.03 - Coordenacao de Programas Especiais	1.078.500,00	0,00	0,00	1.078.500,00
02.04 - Coordenadoria da Guarda Municipal	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
03.01 - Dpto de Planejamento e Orçamento	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
04.01 - Departamento de Pessoal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.02 - Dpto de Material e Patrimônio	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
04.03 - Dpto Ativividades Auxiliares	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.04 - Departamento de Administração e Controle	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00
04.05 - Departamento de Compras	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
05.01 - Dpto de Administração Financeira	6.000,00	20.000,00	600.000,00	626.000,00
05.02 - Departamento de Tributação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
05.03 - Departamento de Fiscalização	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
06.01 - Departamento de Educação	1.256.538,00	0,00	0,00	1.256.538,00
06.02 - Departamento de Cultura	530.100,00	0,00	0,00	530.100,00
06.03 - Dpto de Alimentação Escolar	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06.04 - Dpto de Transporte Escolar	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
07.01 - Departamento de Esporte	352.100,00	0,00	0,00	352.100,00
07.02 - Departamento de Lazer	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	843.837,00	0,00	0,00	843.837,00
09.01 - Dpto. de Integração e Ações Comunitárias	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
09.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social	66.817,56	0,00	0,00	66.817,56
09.03 - Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolesc	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.01 - Departamento de Limpeza Publica	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
10.02 - Departamento de Obras	3.780.095,00	0,00	0,00	3.780.095,00
10.03 - Departamento de Urbanismo	199.300,00	0,00	0,00	199.300,00
11.01 - Departamento de Indústria	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
11.02 - Departamento de Comércio	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
12.01 - Departamento de Atividades Turísticas	227.725,00	0,00	0,00	227.725,00
12.02 - Depto de Divulgação	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
13.01 - Departamento de Agricultura	2.226.500,00	0,00	0,00	2.226.500,00
13.02 - Departamento de Meio Ambiente	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
13.03 - Dpto de Estradas de Rodagem	406.875,00	0,00	0,00	406.875,00
Total	11.988.187,56	20.000,00	18.676,47	##########

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do	Contingência	TOTAL
01.01 - Camara Municipal		0,00	0,00
02.01 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00
02.02 - Procuradoria Jurídica		0,00	0,00
02.03 - Coordenacao de Programas Especiais		0,00	0,00
02.04 - Coordenadoria da Guarda Municipal		0,00	0,00

03.01 - Dpto de Planejamento e Orçamento		0,00	0,00
04.01 - Departamento de Pessoal		0,00	0,00
04.02 - Dpto de Material e Patrimônio		0,00	0,00
04.03 - Dpto Atividades Auxiliares		0,00	0,00
04.04 - Departamento de Administração e Controle		0,00	0,00
04.05 - Departamento de Compras		0,00	0,00
05.01 - Dpto de Administração Financeira		100.000,00	100.000,00
05.02 - Departamento de Tributação		0,00	0,00
05.03 - Departamento de Fiscalização		0,00	0,00
06.01 - Departamento de Educação		0,00	0,00
06.02 - Departamento de Cultura		0,00	0,00
06.03 - Dpto de Alimentação Escolar		0,00	0,00
06.04 - Dpto de Transporte Escolar		0,00	0,00
07.01 - Departamento de Esporte		0,00	0,00
07.02 - Departamento de Lazer		0,00	0,00
08.01 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00
09.01 - Dpto. de Integração e Ações Comunitárias		0,00	0,00
09.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00
09.03 - Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolesc		0,00	0,00
10.01 - Departamento de Limpeza Publica		0,00	0,00
10.02 - Departamento de Obras		0,00	0,00
10.03 - Departamento de Urbanismo		0,00	0,00
11.01 - Departamento de Indústria		0,00	0,00
11.02 - Departamento de Comércio		0,00	0,00
12.01 - Departamento de Atividades Turísticas		0,00	0,00
12.02 - Depto de Divulgação		0,00	0,00
13.01 - Departamento de Agricultura		0,00	0,00
13.02 - Departamento de Meio Ambiente		0,00	0,00
13.03 - Dpto de Estradas de Rodagem		0,00	0,00
Total	0,00	100.000,00	100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Camara Municipal	3.200.600,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	913.350,00
02.02 - Procuradoria Jurídica	2.627.300,00
02.03 - Coordenacao de Programas Especiais	3.128.100,00
02.04 - Coordenadoria da Guarda Municipal	2.850.200,00
03.01 - Dpto de Planejamento e Orçamento	1.286.000,00
04.01 - Departamento de Pessoal	3.778.136,00
04.02 - Dpto de Material e Patrimônio	670.000,00
04.03 - Dpto Atividades Auxiliares	969.000,00
04.04 - Departamento de Administração e Controle	1.694.800,00
04.05 - Departamento de Compras	513.900,00
05.01 - Dpto de Administração Financeira	3.023.200,00
05.02 - Departamento de Tributação	862.050,00
05.03 - Departamento de Fiscalização	195.550,00
06.01 - Departamento de Educação	24.182.585,50
06.02 - Departamento de Cultura	991.200,00
06.03 - Dpto de Alimentação Escolar	2.142.900,00
06.04 - Dpto de Transporte Escolar	2.839.585,00
07.01 - Departamento de Esporte	1.124.400,00
07.02 - Departamento de Lazer	222.600,00
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	22.197.257,00
09.01 - Dpto. de Integração e Ações Comunitárias	665.208,80
09.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social	2.552.237,56
09.03 - Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolesc	594.000,00
10.01 - Departamento de Limpeza Publica	1.874.880,00
10.02 - Departamento de Obras	9.354.395,00
10.03 - Departamento de Urbanismo	1.700.620,00
11.01 - Departamento de Indústria	412.300,00
11.02 - Departamento de Comércio	174.850,00
12.01 - Departamento de Atividades Turísticas	1.369.725,00
12.02 - Depto de Divulgação	681.400,00
13.01 - Departamento de Agricultura	3.616.200,00
13.02 - Departamento de Meio Ambiente	752.200,00
13.03 - Dpto de Estradas de Rodagem	1.040.125,00
Total	104.200.854,86

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal
CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C3EA974

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2017

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - Camara Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.015.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.240.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.240.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		775.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	775.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital			185.000,00
440000000000000000	Investimentos		150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		35.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
			Total Órgão	3.200.600,00
Órgão: 2 - Governo Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.421.950,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.890.950,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.890.950,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.531.000,00	
338000000000000000	Transferências ao exterior	500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.530.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.097.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.097.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.097.000,00		
			Total Órgão	9.518.950,00
Órgão: 3 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.255.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.084.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.084.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		170.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	170.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			31.000,00
440000000000000000	Investimentos		31.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	31.000,00		
			Total Órgão	1.286.000,00
Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Administração				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.198.436,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.523.936,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.523.936,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.674.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.674.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			427.400,00
440000000000000000	Investimentos		427.400,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	427.400,00		
			Total Órgão	7.625.836,00
Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Fazenda				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.326.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.531.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.531.300,00		
320000000000000000	Juros e encargos da divída		160.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	160.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.635.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.635.400,00		
400000000000000000	Despesas de capital			654.100,00
440000000000000000	Investimentos		34.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	34.100,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		20.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		600.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	600.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total Órgão	4.080.800,00
Órgão: 6 – Secretaria Munic. de Educação e Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			28.117.632,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		18.991.647,50	
319000000000000000	Aplicações diretas	18.991.647,50		
330000000000000000	Outras despesas correntes		9.125.985,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	34.500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	9.091.485,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.038.638,00
440000000000000000	Investimentos		2.038.638,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.038.638,00		
			Total Órgão	30.156.270,50
Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			967.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		514.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	514.100,00		

330000000000000000	Outras despesas correntes		453.300,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	550,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	452.750,00		
400000000000000000	Despesas de capital			379.600,00
440000000000000000	Investimentos		379.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	379.600,00		
			Total Órgão	1.347.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			21.353.420,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		12.006.035,00	
315000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	250.000,00		
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	2.000.650,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	9.755.385,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		9.347.385,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	600.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.432.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	7.315.385,00		
400000000000000000	Despesas de capital			843.837,00
440000000000000000	Investimentos		843.837,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	843.837,00		
			Total Órgão	22.197.257,00

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Ação Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.698.628,80
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.901.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.901.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.797.028,80	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	149.708,80		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.647.320,00		
400000000000000000	Despesas de capital			112.817,56
440000000000000000	Investimentos		112.817,56	
449000000000000000	Aplicações diretas	112.817,56		
			Total Órgão	3.811.446,36

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.927.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.768.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.768.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.159.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.159.400,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.002.495,00
440000000000000000	Investimentos		4.002.495,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	4.002.495,00		
			Total Órgão	12.929.895,00

Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			583.850,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		303.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	303.200,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		280.650,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	550,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	280.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.300,00
440000000000000000	Investimentos		3.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.300,00		
			Total Órgão	587.150,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.822.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		482.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	482.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.339.700,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.100,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.338.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital			228.825,00
440000000000000000	Investimentos		228.825,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	228.825,00		
			Total Órgão	2.051.125,00

Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agrícultura e M.ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.769.350,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.022.500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	49.500,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	973.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.746.850,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	60.000,00		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	2.200,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	49.500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.635.150,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.639.175,00
440000000000000000	Investimentos		2.639.175,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.639.175,00		
			Total Órgão	5.408.525,00
			Total	104.200.854,86

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9ACEF115

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2017

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.				
Órgão: 1 - Camara Municipal				
Unidade: 1 - Camara Municipal				
0001.0031.0001.2001	- Fiscalização, Controle Externo e Atividades			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.015.600,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.240.000,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.240.000,00	
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e	280.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.600.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	360.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			775.600,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		775.600,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	150.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	170.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	20.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	335.600,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	65.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			35.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			35.000,00
4690000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00	
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	35.000,00		
			Total Ação	3.050.600,00
0001.0031.0002.1001	- Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			150.000,00
4400000000000000000	Investimentos			150.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	140.000,00		
			Total Ação	150.000,00
			Total Unidade	3.200.600,00
			Total Órgão	3.200.600,00
Órgão: 2 - Governo Municipal				
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito				
0004.0122.0003.2002	- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			878.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			797.200,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		797.200,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	620.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	148.100,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	29.100,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			81.000,00
3380000000000000000	Transferências ao exterior		500,00	
3380410000000000000	Contribuições	500,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas		80.500,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	879.200,00
0005.0153.0004.2003	- Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar;			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			32.650,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.150,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		26.150,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.600,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	4.900,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.650,00		

330000000000000000	Outras despesas correntes			6.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		6.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	500,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.500,00
440000000000000000	Investimentos			1.500,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.500,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
			Total Ação	34.150,00
			Total Unidade	913.350,00
				Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
0002.0062.0005.2004	- Manutenção da Procuradoria Jurídica;			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.626.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			352.300,00
319000000000000000	Aplicações diretas		352.300,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	270.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	65.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	17.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.274.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.274.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	7.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
339091000000000000	Sentenças judiciais	2.250.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	2.627.300,00
			Total Unidade	2.627.300,00
Unidade: 3 - Coordenacao de Programas Especiais				
0004.0122.0013.2012	- Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Sub-prefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			300.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			174.800,00
319000000000000000	Aplicações diretas		174.800,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	132.200,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	32.600,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			126.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		126.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	500,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			201.000,00
440000000000000000	Investimentos			201.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		201.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	501.800,00
0004.0124.0006.2005	- Manutenção das Atividades de Controle Interno;			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			166.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			152.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		152.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	116.200,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	35.700,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			14.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		14.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	167.500,00
0004.0126.0010.2009	- Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			484.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			153.900,00
319000000000000000	Aplicações diretas		153.900,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	116.100,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	28.500,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			330.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		330.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	319.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Ação	489.400,00
0011.0331.0008.2007	- Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho;			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			280.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			254.500,00
319000000000000000	Aplicações diretas		254.500,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	192.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	53.500,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	7.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	281.500,00
0011.0333.0009.2008	- Manutenção das Atividades da Escola Municipal do Trabalho;			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			230.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			118.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		118.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	95.700,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	21.800,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			112.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		112.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00
449000000000000000	Aplicações diretas		500,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
			Total Ação	230.500,00
0014.0422.0011.2010	- Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			110.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			98.500,00
319000000000000000	Aplicações diretas		98.500,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	79.800,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	18.200,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	500,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	111.500,00
0016.0482.0007.1002	- Construções Executadas pela Coordenadoria da Habitação;			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			617.000,00
440000000000000000	Investimentos			617.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		617.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	96.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	521.000,00		
			Total Ação	617.000,00
0016.0482.0007.2006	- Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Habitação;			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			295.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			212.400,00
319000000000000000	Aplicações diretas		212.400,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.900,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	39.600,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.900,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			83.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		83.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	7.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00

440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	296.900,00
0020.0608.0012.2011	- Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Fomento da Aquicultura e da Pesca			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			181.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			98.500,00
319000000000000000	Aplicações diretas		98.500,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	79.800,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	18.200,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			82.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		82.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			251.000,00
440000000000000000	Investimentos			251.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		251.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	201.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
			Total Ação	432.000,00
			Total Unidade	3.128.100,00
Unidade: 4 - Coordenadoria da Guarda Municipal				
0006.0181.0014.2013	- Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Guarda Municipal			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.328.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.031.600,00
319000000000000000	Aplicações diretas		2.031.600,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.278.200,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	404.700,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	348.700,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			296.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		296.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	130.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	165.000,00		
			Total Ação	2.328.100,00
0006.0182.0015.2014	- Manutenção das Atividades da Defesa Civil e do Programa Bombeiro Comunitario			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			507.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			421.100,00
319000000000000000	Aplicações diretas		421.100,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	249.400,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	82.600,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	89.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			86.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		86.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	38.500,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00		
			Total Ação	507.100,00
0006.0183.0014.1003	- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Guarda Municipal e Defesa Civil / Bombeiros Comunitarios			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
			Total Ação	15.000,00
			Total Unidade	2.850.200,00
			Total Órgão	9.518.950,00
Órgão: 3 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral				
Unidade: 1 - Dpto de Planejamento e Orçamento				
0004.0121.0016.2015	- Manutenção das Atividades do Planejamento e Orçamento			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			904.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			824.600,00
319000000000000000	Aplicações diretas		824.600,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	658.700,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	165.400,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	27.500,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
			Total Ação	934.600,00
0004.0127.0017.2016	- Manutenção das Atividades do Planejamento Institucional			

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			350.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			259.900,00
319000000000000000	Aplicações diretas		259.900,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	204.300,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	55.100,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		90.500,00	
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	351.400,00
			Total Unidade	1.286.000,00
			Total Órgão	1.286.000,00
Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal				
0004.0122.0018.2017	- Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.579.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			498.800,00
319000000000000000	Aplicações diretas		498.800,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	374.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	93.100,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.700,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.081.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.081.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	46.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	891.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.100.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	2.580.800,00
0004.0122.0018.2018	- Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.197.336,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.197.336,00
319000000000000000	Aplicações diretas		1.197.336,00	
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e	1.090.236,00		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	107.100,00		
			Total Ação	1.197.336,00
			Total Unidade	3.778.136,00
				Unidade: 2 - Dpto de Material e Patrimônio
0004.0122.0019.1004	- Aquisição de Bens pelo Dpto Materiais e Patrimônio			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			382.500,00
440000000000000000	Investimentos			382.500,00
449000000000000000	Aplicações diretas		382.500,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	381.500,00		
			Total Ação	382.500,00
0004.0122.0019.2019	- Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimonio			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			287.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			247.500,00
319000000000000000	Aplicações diretas		247.500,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	194.800,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	47.400,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	11.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.500,00		
			Total Ação	287.500,00
			Total Unidade	670.000,00
				Unidade: 3 - Dpto Atividades Auxiliares
0004.0122.0020.1005	- Construções, Reformas e Aquisição de Bens pelo Depto. de Atividades Auxiliares			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	2.000,00
0004.0122.0020.2020	- Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			967.000,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			437.500,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		437.500,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	114.600,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	22.900,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			529.500,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		529.500,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	33.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	495.000,00		
			Total Ação	967.000,00
			Total Unidade	969.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle				
0004.0122.0021.1006	- Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			1.500,00
4400000000000000000	Investimentos			1.500,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.500,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	500,00		
			Total Ação	1.500,00
0004.0122.0021.1007	- Construções e Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da Receita Federal			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			150.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00	
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
4400000000000000000	Investimentos			25.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Ação	175.000,00
0004.0122.0021.2021	- Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Controle			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			163.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			140.000,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		140.000,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	114.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	25.900,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			23.500,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		23.500,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	11.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.100,00
4400000000000000000	Investimentos			1.100,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	164.600,00
0004.0122.0021.2022	- Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			349.300,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			95.800,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		95.800,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.300,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	17.800,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.700,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			253.500,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		253.500,00	
3390300000000000000	Material de consumo	33.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00		
			Total Ação	349.300,00
0004.0122.0021.2023	- Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal de Guaíra			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			212.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			76.200,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		76.200,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	14.200,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			135.800,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		135.800,00	
3390300000000000000	Material de consumo	3.300,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.100,00
4400000000000000000	Investimentos			1.100,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	213.100,00
0004.0122.0021.2024	- Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			142.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			92.000,00

3190000000000000000	Aplicações diretas		92.000,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.800,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	20.200,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00	
3390300000000000000	Material de consumo	16.500,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.200,00
4400000000000000000	Investimentos			2.200,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.200,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	1.100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	144.200,00
0004.0122.0021.2025	- Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			647.100,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			393.600,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		393.600,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	290.200,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	81.600,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	21.800,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			253.500,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		253.500,00	
3390300000000000000	Material de consumo	33.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00		
			Total Ação	647.100,00
			Total Unidade	1.694.800,00
Unidade: 5 - Departamento de Compras				
0004.0122.0022.2026	- Manutenção das Atividades do Departamento de Compras			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			502.900,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			345.200,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		345.200,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	242.500,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	70.300,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.400,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			157.700,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		157.700,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	13.200,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	143.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			11.000,00
4400000000000000000	Investimentos			11.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
			Total Ação	513.900,00
			Total Unidade	513.900,00
			Total Órgão	7.625.836,00
Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Fazenda				
Unidade: 1 - Dpto de Administração Financeira				
0004.0123.0023.2027	- Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			647.800,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			548.700,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		548.700,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	417.200,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	101.500,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			99.100,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		99.100,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	16.500,00		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	1.100,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00		
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Ação	652.800,00
0004.0123.0023.2028	- Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.649.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			208.900,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		208.900,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	164.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	44.400,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			160.000,00
3290000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00	
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	160.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.280.500,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.280.500,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	5.500,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	240.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.018.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	15.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			621.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras			20.000,00
459000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00	
459064000000000000	Aquisição de títulos repres.de capital já integralizado	20.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			600.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00	
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	600.000,00		
			Total Ação	2.270.400,00
0099.0999.0099.0999	- Reserva de Contingência			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total Ação	100.000,00
			Total Unidade	3.023.200,00
				Unidade: 2 - Departamento de Tributação
0004.0129.0024.2029	- Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			857.050,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			618.500,00
319000000000000000	Aplicações diretas		618.500,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494.800,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	122.200,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			238.550,00
339000000000000000	Aplicações diretas		238.550,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	16.500,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	550,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Ação	862.050,00
			Total Unidade	862.050,00
				Unidade: 3 - Departamento de Fiscalização
0004.0125.0025.2030	- Manutenção das Atividades do Departamento de Fiscalização			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			172.450,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			155.200,00
319000000000000000	Aplicações diretas		155.200,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	111.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	29.100,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			17.250,00
339000000000000000	Aplicações diretas		17.250,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.500,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	550,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.700,00		
400000000000000000	Despesas de capital			23.100,00
440000000000000000	Investimentos			23.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		23.100,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	23.100,00		
			Total Ação	195.550,00
			Total Unidade	195.550,00
			Total Órgão	4.080.800,00
Órgão: 6 – Secretaria Munic. de Educação e Cultura				
Unidade: 1 - Departamento de Educação				
0012.0361.0026.1008	- Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas do Ensino			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	65.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Ação	70.000,00
0012.0361.0026.1009	- Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de do Ativo Imobilizado nas Escolas do Ensino			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			423.000,00
440000000000000000	Investimentos			423.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		423.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	269.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	154.000,00		
			Total Ação	423.000,00
0012.0361.0026.2031	- Manutenção das Atividades do Ensino Fudamental 60% - Pessoal			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			8.979.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.979.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		8.979.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.251.950,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	1.725.700,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.350,00		
			Total Ação	8.979.000,00
0012.0361.0026.2032	- Manutenção das Atividades do Ensino Fudamental - FUNDEB 40%			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.512.812,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.037.600,00
319000000000000000	Aplicações diretas		3.037.600,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.320.500,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	676.100,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	41.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.475.212,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.475.212,00	
339030000000000000	Material de consumo	309.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	409.100,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	372.112,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	385.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.100,00
440000000000000000	Investimentos			1.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	4.513.912,00
0012.0361.0026.2033	- Manutenção das Atividades do Ensino Fudamental - Outros Recursos			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.108.442,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			768.322,50
319000000000000000	Aplicações diretas		768.322,50	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	694.922,50		
319013000000000000	Obrigações patronais	72.900,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.340.119,50
339000000000000000	Aplicações diretas		2.340.119,50	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	34.980,00		
339030000000000000	Material de consumo	575.039,50		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	534.500,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	7.600,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	534.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	654.000,00		
			Total Ação	3.108.442,00
0012.0364.0027.2034	- Apoio a Estudantes			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			101.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.000,00
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		1.000,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00	
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	100.000,00		
			Total Ação	101.000,00
0012.0365.0028.1010	- Ampliação, Reforma, Adequar e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			751.338,00
440000000000000000	Investimentos			751.338,00
449000000000000000	Aplicações diretas		751.338,00	
449051000000000000	Obras e instalações	639.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	112.338,00		
			Total Ação	752.338,00
0012.0365.0028.2035	- Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB - 60% - Pessoal			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.946.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.946.900,00
319000000000000000	Aplicações diretas		3.946.900,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.210.400,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	727.200,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.300,00		
			Total Ação	3.946.900,00
0012.0365.0028.2036	- Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB - 40% - Administrativo			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			520.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			520.250,00
339000000000000000	Aplicações diretas		520.250,00	
339030000000000000	Material de consumo	240.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	214.250,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00		
			Total Ação	520.250,00
0012.0365.0028.2037	- Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB - Outros Recursos			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.466.068,50
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.466.068,50
339000000000000000	Aplicações diretas		1.466.068,50	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	4.500,00		

339030000000000000	Material de consumo	195.950,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	247.285,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	675.333,50		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	332.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
			Total Ação	1.476.068,50
0012.0366.0029.2038	- Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - Eja			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			121.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			121.300,00
319000000000000000	Aplicações diretas		121.300,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	96.400,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	24.400,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
			Total Ação	121.300,00
0012.0366.0029.2039	- Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - Eja			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		6.500,00	
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
			Total Ação	6.500,00
0012.0366.0029.2040	- Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - Eja			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			13.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		13.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
			Total Ação	13.500,00
0012.0367.0030.2041	- Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			149.275,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			104.725,00
319000000000000000	Aplicações diretas		104.725,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	81.625,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	22.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			44.550,00
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		33.000,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	33.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		11.550,00	
339030000000000000	Material de consumo	10.500,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	550,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.100,00
440000000000000000	Investimentos			1.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	150.375,00
			Total Unidade	24.182.585,50
Unidade: 2 - Departamento de Cultura				
0013.0391.0031.2042	- Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			44.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			44.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		44.500,00	
339030000000000000	Material de consumo	5.500,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			501.000,00
440000000000000000	Investimentos			501.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		501.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	501.000,00		
			Total Ação	545.500,00
0013.0392.0032.2043	- Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			416.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			179.300,00
319000000000000000	Aplicações diretas		179.300,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	142.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	37.200,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			237.300,00
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		500,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		236.800,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	58.800,00		
339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	20.000,00		

339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	13.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			29.100,00
440000000000000000	Investimentos			29.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		29.100,00	
449051000000000000	Obras e instalações	500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	28.600,00		
			Total Ação	445.700,00
			Total Unidade	991.200,00
Unidade: 3 - Dpto de Alimentação Escolar				
0012.0306.0033.2044	- Manutenção das Atividades do Departamento de Alimentação Escolar			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.141.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			957.100,00
319000000000000000	Aplicações diretas		957.100,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	770.700,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	185.900,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.184.800,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.184.800,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	88.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.090.300,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	2.142.900,00
			Total Unidade	2.142.900,00
				Unidade: 4 - Dpto de Transporte Escolar
0012.0361.0034.1011	- Aquisição de Bens Imobilizado para Departamento de Transporte Escolar			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			251.000,00
440000000000000000	Investimentos			251.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		251.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	251.000,00		
			Total Ação	251.000,00
0012.0361.0034.2045	- Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.588.585,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			897.400,00
319000000000000000	Aplicações diretas		897.400,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	511.500,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	182.600,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	203.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.691.185,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.691.185,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	539.880,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	795.746,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	354.059,00		
			Total Ação	2.588.585,00
			Total Unidade	2.839.585,00
			Total Órgão	30.156.270,50
Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Unidade: 1 - Departamento de Esporte				
0027.0812.0035.1012	- Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			350.000,00
440000000000000000	Investimentos			350.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	349.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	351.000,00
0027.0812.0035.2046	- Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			677.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			344.200,00
319000000000000000	Aplicações diretas		344.200,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	262.900,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	64.100,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	17.200,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			333.050,00
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		550,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	550,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		332.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	77.000,00		
339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	22.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00		

339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	55.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	165.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	678.250,00
0027.0812.0035.2047	- Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			94.050,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			94.050,00
339000000000000000	Aplicações diretas		94.050,00	
339030000000000000	Material de consumo	66.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	550,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.100,00
440000000000000000	Investimentos			1.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	95.150,00
			Total Unidade	1.124.400,00
Unidade: 2 - Departamento de Lazer				
0027.0813.0036.2048	- Manutenção das Atividades do Departamento de Lazer			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			195.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			169.900,00
319000000000000000	Aplicações diretas		169.900,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	133.500,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	33.100,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.200,00
339000000000000000	Aplicações diretas		25.200,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.600,00		
339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	5.500,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.100,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			27.500,00
440000000000000000	Investimentos			27.500,00
449000000000000000	Aplicações diretas		27.500,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	27.500,00		
			Total Ação	222.600,00
			Total Unidade	222.600,00
			Total Órgão	1.347.000,00
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0037.1013	- Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			361.000,00
440000000000000000	Investimentos			361.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		361.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	361.000,00		
			Total Ação	361.000,00
0010.0301.0037.1014	- Construções e Ampliações das Unidades de Saúde			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			160.000,00
440000000000000000	Investimentos			160.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00	
449051000000000000	Obras e instalações	160.000,00		
			Total Ação	160.000,00
0010.0301.0037.2049	- Manutenção das Atividades Administrativas de Saude			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			330.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			251.500,00
319000000000000000	Aplicações diretas		251.500,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	196.500,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	49.700,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			79.100,00
339000000000000000	Aplicações diretas		79.100,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.100,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	500,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Ação	335.600,00
0010.0301.0037.2050	- Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.531.795,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.813.055,00
319000000000000000	Aplicações diretas		2.813.055,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.118.943,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	410.085,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	284.027,00		

330000000000000000	Outras despesas correntes			1.718.740,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.718.740,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	165.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	430.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	270.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	44.300,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	264.600,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	195.840,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	108.000,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	216.000,00		
			Total Ação	4.531.795,00
0010.0301.0037.2051	- Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Familia - Psf			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.765.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.192.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		2.192.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.359.700,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	712.100,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	120.200,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			573.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		573.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	430.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
			Total Ação	2.815.000,00
0010.0301.0037.2052	- Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.553.650,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			405.650,00
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		405.650,00	
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	405.650,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.148.000,00
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		1.148.000,00	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.148.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
			Total Ação	1.557.650,00
0010.0301.0037.2054	- Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - Caps			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			700.380,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			562.380,00
319000000000000000	Aplicações diretas		562.380,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	453.720,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	106.660,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			138.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		138.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	1.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.500,00
440000000000000000	Investimentos			5.500,00
449000000000000000	Aplicações diretas		5.500,00	
449051000000000000	Obras e instalações	500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Ação	705.880,00
0010.0301.0037.2055	- Manutenção das Atividades do Departamento Odontológico			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			704.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			652.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		652.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	492.700,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	153.300,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			52.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		52.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.137,00
440000000000000000	Investimentos			10.137,00
449000000000000000	Aplicações diretas		10.137,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.137,00		
			Total Ação	714.637,00
0010.0301.0037.2085	- Manutenção das Atividades Saude do Viajante			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes			790.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			40.000,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	10.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			750.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		750.000,00	
3390300000000000000	Material de consumo	240.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	197.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			60.000,00
4400000000000000000	Investimentos			60.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
			Total Ação	850.000,00
0010.0302.0037.2053	- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			5.183.995,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.940.100,00
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		1.100.000,00	
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.100.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.840.100,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.310.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	270.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	260.100,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.243.895,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.243.895,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	970.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.500,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	109.455,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros -pessoa física	115.500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.031.440,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			185.000,00
4400000000000000000	Investimentos			185.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		185.000,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	180.000,00		
			Total Ação	5.368.995,00
0010.0302.0037.2086	- Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.445.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			250.000,00
3150000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		250.000,00	
3150430000000000000	Subvenções sociais	250.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.195.000,00
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		600.000,00	
3350430000000000000	Subvenções sociais	600.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas		595.000,00	
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	595.000,00		
			Total Ação	1.445.000,00
0010.0302.0037.2087	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.424.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			495.000,00
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		495.000,00	
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	495.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			929.400,00
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		284.000,00	
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	284.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas		645.400,00	
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	645.400,00		
			Total Ação	1.424.400,00
0010.0304.0038.2056	- Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal(sim-poa)			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.015.900,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			657.500,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		657.500,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	511.200,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	140.350,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.950,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			358.400,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		358.400,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	4.100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	196.500,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	7.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.300,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	137.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.600,00
4400000000000000000	Investimentos			1.600,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.600,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.600,00		

			Total Ação	1.017.500,00
0010.0304.0038.2057	- Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilancia Ambiental e Controle de Zoonozes			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			574.550,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			527.450,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		527.450,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	412.500,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	110.950,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			47.100,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		47.100,00	
3390300000000000000	Material de consumo	21.100,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.500,00		
			Total Ação	574.550,00
0010.0305.0038.2058	- Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			333.650,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			219.400,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		219.400,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	172.500,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	44.900,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			114.250,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		114.250,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	2.750,00		
3390300000000000000	Material de consumo	63.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.600,00
4400000000000000000	Investimentos			1.600,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.600,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.600,00		
			Total Ação	335.250,00
			Total Unidade	22.197.257,00
			Total Órgão	22.197.257,00
Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Ação Social				
Unidade: 1 - Dpto. De Integração e Ações Comunitárias				
0008.0244.0039.1015	- Construções, Reformas, Adptações e Instalações na Sec. de Ação Social			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	2.000,00
0008.0244.0039.2059	- Manutenção das Atividades do Departamento de Integração e Ações Comunitárias			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			473.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			324.000,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		324.000,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	264.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	55.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			149.500,00
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		1.000,00	
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas		148.500,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	41.500,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18.500,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			41.000,00
4400000000000000000	Investimentos			41.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00		
			Total Ação	514.500,00
0008.0244.0039.2060	- Assistencia Financeira a Entidades			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			148.708,80
3300000000000000000	Outras despesas correntes			148.708,80
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		148.708,80	
3350430000000000000	Subvenções sociais	148.708,80		
			Total Ação	148.708,80
			Total Unidade	665.208,80
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
0008.0243.0040.2063	- Manutenção das Atividades de Assistencia Social a Criança e Adolescente			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			108.400,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			108.400,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		108.400,00	
3390300000000000000	Material de consumo	25.800,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.100,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	69.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			36.600,00

4400000000000000000	Investimentos			36.600,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		36.600,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	36.600,00		
			Total Ação	145.000,00
0008.0243.0040.2064	- Manutenção das Atividades do Setor de Conselho Tutelar			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			232.600,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			185.100,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		185.100,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	35.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			47.500,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		47.500,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	16.500,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00		
			Total Ação	232.600,00
0008.0243.0040.2066	- Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a.			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			327.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			102.000,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		102.000,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	19.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	13.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			225.200,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		225.200,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	29.800,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.500,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	83.500,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.900,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			3.300,00
4400000000000000000	Investimentos			3.300,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.300,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.300,00		
			Total Ação	330.500,00
0008.0244.0040.2061	- Manutenção das Atividades do Departamento de Assistencia Social			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.108.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			610.500,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		610.500,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	385.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	154.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	71.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			497.500,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		497.500,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	7.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	22.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	38.500,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	90.000,00		
			Total Ação	1.108.000,00
0008.0244.0040.2062	- Manutenção das Atividades dos Programas - S.u.a.s.			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			709.220,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			318.000,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		318.000,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	55.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	13.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			391.220,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		391.220,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	23.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	96.520,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	88.950,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.800,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	121.950,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			26.917,56
4400000000000000000	Investimentos			26.917,56
4490000000000000000	Aplicações diretas		26.917,56	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	26.917,56		
			Total Ação	736.137,56
			Total Unidade	2.552.237,56
Unidade: 3 - Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolesc				
0008.0243.0041.6055	- Manutenção das Atividades do Departamento de Assistencia Social a Criança e Adolescente			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			142.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			142.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		142.000,00	
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
			Total Ação	144.000,00
0008.0243.0041.6056	- Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			449.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			362.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		362.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	260.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	72.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			87.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		87.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	7.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	45.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	450.000,00
			Total Unidade	594.000,00
			Total Órgão	3.811.446,36
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Unidade: 1 - Departamento de Limpeza Publica				
0015.0452.0043.2068	- Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.715.280,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			910.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		910.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	275.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	135.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			805.280,00
339000000000000000	Aplicações diretas		805.280,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	467.100,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	332.180,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.000,00
440000000000000000	Investimentos			11.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
			Total Ação	1.726.280,00
0017.0512.0042.1101	- Estrutura Fisica e Operacional - Projeto de Politica Municipal de Resíduos Solidos			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			12.100,00
440000000000000000	Investimentos			12.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		12.100,00	
449051000000000000	Obras e instalações	11.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	12.100,00
0017.0512.0042.1201	- Manutenção das Atividades do projeto de Politica Municipal de Residuos Solidos			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			136.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			53.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		53.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	10.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			83.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		83.500,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	500,00		
339030000000000000	Material de consumo	33.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.500,00		
			Total Ação	136.500,00
			Total Unidade	1.874.880,00
				Unidade: 2 - Departamento de Obras
0004.0122.0044.1017	- Construções no Sistema de Administração dos Centros Administrativos			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			12.100,00
440000000000000000	Investimentos			12.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		12.100,00	
449051000000000000	Obras e instalações	1.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
			Total Ação	12.100,00
0004.0122.0044.2069	- Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			273.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			273.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		273.000,00	
339030000000000000	Material de consumo	73.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00		
			Total Ação	273.000,00

0015.0451.0045.1018	- Construções em Bens de Domínio Público			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			394.150,00
4400000000000000000	Investimentos			394.150,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		394.150,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	394.150,00		
			Total Ação	394.150,00
0015.0451.0045.1019	- Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.019.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.019.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.019.000,00	
3390300000000000000	Material de consumo	1.016.000,00		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.777.425,00
4400000000000000000	Investimentos			2.777.425,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.777.425,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	2.777.425,00		
			Total Ação	3.796.425,00
0015.0451.0045.1020	- Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			394.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			394.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		394.000,00	
3390300000000000000	Material de consumo	295.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.100,00
4400000000000000000	Investimentos			2.100,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.100,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	2.100,00		
			Total Ação	396.100,00
0015.0451.0045.1021	- Construções Executadas pelo Departamento de Obras			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			5.500,00
4400000000000000000	Investimentos			5.500,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.500,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	5.500,00		
			Total Ação	5.500,00
0015.0451.0045.2070	- Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			215.300,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			215.300,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		215.300,00	
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.300,00		
			Total Ação	215.300,00
0015.0451.0045.2071	- Manutenção das Atividades do Departamento de Obras			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.403.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			950.000,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		950.000,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	250.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	150.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			453.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		453.000,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	250.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00		
			Total Ação	1.403.000,00
0015.0452.0045.1022	- Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			490.000,00
4400000000000000000	Investimentos			490.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		490.000,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	490.000,00		
			Total Ação	490.000,00
0015.0452.0045.2072	- Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.270.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.000,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		130.000,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.200,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	31.100,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.700,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.140.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.140.000,00	
3390300000000000000	Material de consumo	451.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.689.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			98.820,00
4400000000000000000	Investimentos			98.820,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		98.820,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	98.820,00		
			Total Ação	2.368.820,00
			Total Unidade	9.354.395,00
Unidade: 3 - Departamento de Urbanismo				
0015.0451.0045.2073	- Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			1.501.320,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			725.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		725.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	510.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	150.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	65.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			776.320,00
339000000000000000	Aplicações diretas		776.320,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	258.820,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			199.300,00
440000000000000000	Investimentos			199.300,00
449000000000000000	Aplicações diretas		199.300,00	
449051000000000000	Obras e instalações	197.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.200,00		
			Total Ação	1.700.620,00
			Total Unidade	1.700.620,00
			Total Órgão	12.929.895,00
Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Indústria e Comércio				
Unidade: 1 - Departamento de Indústria				
0022.0661.0046.1023	- Obras de Incentivos Executadas pela Secretaria de Industria e Comércio			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			2.200,00
440000000000000000	Investimentos			2.200,00
449000000000000000	Aplicações diretas		2.200,00	
449051000000000000	Obras e instalações	1.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	2.200,00
0022.0661.0046.2074	- Manutenção das Atividades do Departamento de Industria			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			410.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			155.100,00
319000000000000000	Aplicações diretas		155.100,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	25.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			255.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		255.000,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	16.500,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	165.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	71.500,00		
			Total Ação	410.100,00
			Total Unidade	412.300,00
Unidade: 2 - Departamento de Comércio				
0023.0691.0047.2075	- Manutenção das Atividades do Departamento de Comércio			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			173.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			148.100,00
319000000000000000	Aplicações diretas		148.100,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	125.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	23.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.650,00
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		550,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	550,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		25.100,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.500,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.100,00
440000000000000000	Investimentos			1.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	174.850,00
			Total Unidade	174.850,00
			Total Órgão	587.150,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Turismo				
Unidade: 1 - Departamento de Atividades Turísticas				
0023.0695.0048.1024	- Construções Executadas pela Secretaria de Turismo			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			110.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			110.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00	
339030000000000000	Material de consumo	33.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	77.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			226.625,00
440000000000000000	Investimentos			226.625,00
449000000000000000	Aplicações diretas		226.625,00	
449051000000000000	Obras e instalações	226.625,00		
			Total Ação	336.625,00
0023.0695.0048.2076	- Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Turística			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.032.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			317.500,00
319000000000000000	Aplicações diretas		317.500,00	

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	60.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			714.500,00
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		1.100,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	1.100,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		713.400,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.650,00		
339030000000000000	Material de consumo	120.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	591.250,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.100,00
440000000000000000	Investimentos			1.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	1.033.100,00
			Total Unidade	1.369.725,00
Unidade: 2 - Depto de Divulgação				
0023.0695.0048.2077	- Manutenção Ds Atividades do Departamento de Divulgação			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			680.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			165.100,00
319000000000000000	Aplicações diretas		165.100,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	25.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			515.200,00
339000000000000000	Aplicações diretas		515.200,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.500,00		
339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	2.200,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.300,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.100,00
440000000000000000	Investimentos			1.100,00
449000000000000000	Aplicações diretas		1.100,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
			Total Ação	681.400,00
			Total Unidade	681.400,00
			Total Órgão	2.051.125,00
Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agrícultura e M.ambiente				
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura				
0020.0606.0049.1025	- Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para os Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			2.226.500,00
440000000000000000	Investimentos			2.226.500,00
449000000000000000	Aplicações diretas		2.226.500,00	
449051000000000000	Obras e instalações	2.201.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.500,00		
			Total Ação	2.226.500,00
0020.0606.0049.2078	- Manutenção Ds Atividades do Departamento de Agricultura			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.290.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			325.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		325.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	50.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			965.700,00
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		60.000,00	
333041000000000000	Contribuições	60.000,00		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		1.100,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	1.100,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		904.600,00	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	382.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	11.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	6.100,00		
			Total Ação	1.290.700,00
0020.0606.0049.2079	- Manutenção das Atividades do Coripa - Cons. Int. P/ a Conserv. do Rem. do Rio Parana a Areas de Influencia			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			99.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			49.500,00
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		49.500,00	
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	49.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			49.500,00
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		49.500,00	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	49.500,00		
			Total Ação	99.000,00
			Total Unidade	3.616.200,00
Unidade: 2 - Departamento de Meio Ambiente				
0018.0541.0049.2080	- Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			503.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			238.700,00

3190000000000000000	Aplicações diretas		238.700,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	169.180,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	42.020,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	27.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			264.900,00
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		1.100,00	
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.100,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas		263.800,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	3.300,00		
3390300000000000000	Material de consumo	120.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			3.300,00
4400000000000000000	Investimentos			3.300,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.300,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.300,00		
			Total Ação	506.900,00
0018.0541.0050.2082	- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			151.800,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			49.300,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		49.300,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	13.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.300,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			102.500,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		102.500,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1.100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	13.200,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.500,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Ação	153.800,00
0018.0541.0050.2083	- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			91.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			91.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		91.000,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	25.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		500,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
			Total Ação	91.500,00
			Total Unidade	752.200,00
Unidade: 3 - Dpto de Estradas de Rodagem				
0020.0606.0049.1026	- Obras e Aquisição de Bens Imobilizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			401.375,00
4400000000000000000	Investimentos			401.375,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		401.375,00	
4490510000000000000	Obras e instalações	395.875,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.500,00		
			Total Ação	401.375,00
0020.0606.0049.2081	- Manutenção das Atividades do Departamento de Estrada de Rodagem			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			633.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			360.000,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		360.000,00	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00		
3190130000000000000	Obrigações patronais	85.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	75.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			273.250,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		273.250,00	
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	2.750,00		
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.500,00
4400000000000000000	Investimentos			5.500,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.500,00	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.500,00		
			Total Ação	638.750,00
			Total Unidade	1.040.125,00
			Total Órgão	5.408.525,00
			Total	104.200.854,86

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal
CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CDC9EDA5

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2017

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.200.600,00	0,00	3.200.600,00
01.031	Acao Legislativa	3.200.600,00	0,00	3.200.600,00
01.031.0001	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO	3.050.600,00	0,00	3.050.600,00
01.031.0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	150.000,00	0,00	150.000,00
02	Judiciária	2.605.300,00	22.000,00	2.627.300,00
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.605.300,00	22.000,00	2.627.300,00
02.062.0005	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	2.605.300,00	22.000,00	2.627.300,00
04	Administração	9.780.636,00	5.435.000,00	15.215.636,00
04.121	Planejamento e Orçamento	826.600,00	108.000,00	934.600,00
04.121.0016	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	826.600,00	108.000,00	934.600,00
04.122	Administracao Geral	5.034.436,00	4.257.500,00	9.291.936,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL	812.700,00	66.500,00	879.200,00
04.122.0013	ADMINISTRAÇÃO DA SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE DR.	175.000,00	326.500,00	501.800,00
04.122.0018	SISTEMA MUNICIPAL AOS RECURSOS HUMANOS	2.198.136,00	1.580.000,00	3.778.136,00
04.122.0019	SISTEMA DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	265.000,00	405.000,00	670.000,00
04.122.0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES AUXI	438.500,00	530.500,00	969.000,00
04.122.0021	SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	798.600,00	896.200,00	1.694.800,00
04.122.0022	SISTEMA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	346.200,00	167.700,00	513.900,00
04.122.0044	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS ADMINISTRATIVOS	0,00	285.100,00	285.100,00
04.123	Administração Financeira	2.573.600,00	349.600,00	2.923.200,00
04.123.0023	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.573.600,00	349.600,00	2.923.200,00
04.124	Controle Interno	153.500,00	14.000,00	167.500,00
04.124.0006	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	153.500,00	14.000,00	167.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização	158.200,00	37.350,00	195.550,00
04.125.0025	SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO	158.200,00	37.350,00	195.550,00
04.126	Tecnologia da Informação	154.900,00	334.500,00	489.400,00
04.126.0010	SISTEMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	154.900,00	334.500,00	489.400,00
04.127	Ordenamento Territorial	259.900,00	91.500,00	351.400,00
04.127.0017	SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	259.900,00	91.500,00	351.400,00
04.129	Administração de Receitas	619.500,00	242.550,00	862.050,00
04.129.0024	SISTEMA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	619.500,00	242.550,00	862.050,00
05	Defesa Nacional	26.650,00	7.500,00	34.150,00
05.153	Defesa Terrestre	26.650,00	7.500,00	34.150,00
05.153.0004	ALISTAMENTO MILITAR	26.650,00	7.500,00	34.150,00
06	Segurança Pública	2.454.700,00	395.500,00	2.850.200,00
06.181	Policiamento	2.032.600,00	295.500,00	2.328.100,00
06.181.0014	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGUARANÇA E VIGILÂNCIA AO PATRIMÔNI2O.032.600,00		295.500,00	2.328.100,00
06.182	Defesa Civil	422.100,00	85.000,00	507.100,00
06.182.0015	SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	422.100,00	85.000,00	507.100,00
06.183	Informação e Inteligência	0,00	15.000,00	15.000,00
06.183.0014	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGUARANÇA E VIGILÂNCIA AO PATRIMÔNIO 0,00		15.000,00	15.000,00
08	Assistência Social	2.199.100,00	1.612.346,36	3.811.446,36
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	855.600,00	446.500,00	1.302.100,00
08.243.0040	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAIL	322.600,00	385.500,00	708.100,00
08.243.0041	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E	533.000,00	61.000,00	594.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.343.500,00	1.165.846,36	2.509.346,36
08.244.0039	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS	325.000,00	340.208,80	665.208,80
08.244.0040	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAIL	1.018.500,00	825.637,56	1.844.137,56
10	Saúde	7.121.898,00	15.075.359,00	22.197.257,00
10.301	Atenção Básica	4.341.348,00	7.690.214,00	12.031.562,00
10.301.0037	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE	4.341.348,00	7.690.214,00	12.031.562,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.090.600,00	6.147.795,00	8.238.395,00
10.302.0037	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE	2.090.600,00	6.147.795,00	8.238.395,00
10.304	Vigilância Sanitária	517.450,00	1.074.600,00	1.592.050,00
10.304.0038	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	517.450,00	1.074.600,00	1.592.050,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	172.500,00	162.750,00	335.250,00
10.305.0038	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	172.500,00	162.750,00	335.250,00
11	Trabalho	375.500,00	136.500,00	512.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.500,00	25.000,00	281.500,00
11.331.0008	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR	256.500,00	25.000,00	281.500,00
11.333	Empregabilidade	119.000,00	111.500,00	230.500,00

11.333.0009	SISTEMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHOR	119.000,00	111.500,00	230.500,00
12	Educação	1.395.300,00	27.769.770,50	29.165.070,50
12.306	Alimentação e Nutrição	958.100,00	1.184.800,00	2.142.900,00
12.306.0033	SISTEMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	958.100,00	1.184.800,00	2.142.900,00
12.361	Ensino Fundamental	437.200,00	19.496.739,00	19.933.939,00
12.361.0026	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUDAMENTAL	437.200,00	16.657.154,00	17.094.354,00
12.361.0034	SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.839.585,00	2.839.585,00
12.364	Ensino Superior	0,00	101.000,00	101.000,00
12.364.0027	SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	101.000,00	101.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	6.695.556,50	6.695.556,50
12.365.0028	SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.695.556,50	6.695.556,50
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	141.300,00	141.300,00
12.366.0029	SISTEMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	141.300,00	141.300,00
12.367	Educacao Especial	0,00	150.375,00	150.375,00
12.367.0030	SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ESCOLAR	0,00	150.375,00	150.375,00
13	Cultura	180.800,00	810.400,00	991.200,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	545.500,00	545.500,00
13.391.0031	SISTEMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	0,00	545.500,00	545.500,00
13.392	Difusão Cultural	180.800,00	264.900,00	445.700,00
13.392.0032	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	180.800,00	264.900,00	445.700,00
14	Direitos da Cidadania	99.500,00	12.000,00	111.500,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	99.500,00	12.000,00	111.500,00
14.422.0011	SISTEMA MUNICIPAL DE OUVIDORIA	99.500,00	12.000,00	111.500,00
15	Urbanismo	2.613.000,00	9.883.195,00	12.496.195,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.700.000,00	6.211.095,00	7.911.095,00
15.451.0045	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.700.000,00	6.211.095,00	7.911.095,00
15.452	Servicos Urbanos	913.000,00	3.672.100,00	4.585.100,00
15.452.0043	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	911.000,00	815.280,00	1.726.280,00
15.452.0045	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.856.820,00	2.858.820,00
16	Habitação	213.400,00	700.500,00	913.900,00
16.482	Habitacao Urbana	213.400,00	700.500,00	913.900,00
16.482.0007	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	213.400,00	700.500,00	913.900,00
17	Saneamento	53.500,00	95.100,00	148.600,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	53.500,00	95.100,00	148.600,00
17.512.0042	SISTEMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E COLETA DE LIXO	53.500,00	95.100,00	148.600,00
18	Gestão Ambiental	487.300,00	264.900,00	752.200,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	487.300,00	264.900,00	752.200,00
18.541.0049	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	242.000,00	264.900,00	506.900,00
18.541.0050	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	245.300,00	0,00	245.300,00
20	Agricultura	912.750,00	4.175.575,00	5.088.325,00
20.606	Extensão Rural	813.250,00	3.843.075,00	4.656.325,00
20.606.0049	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	813.250,00	3.843.075,00	4.656.325,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	99.500,00	332.500,00	432.000,00
20.608.0012	SISTEMA MUNICIPAL DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESC	99.500,00	332.500,00	432.000,00
22	Indústria	157.100,00	255.200,00	412.300,00
22.661	Promoção Industrial	157.100,00	255.200,00	412.300,00
22.661.0046	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDUSTRIA	157.100,00	255.200,00	412.300,00
23	Comércio e Serviços	632.700,00	1.593.275,00	2.225.975,00
23.691	Promoção Comercial	148.100,00	26.750,00	174.850,00
23.691.0047	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	148.100,00	26.750,00	174.850,00
23.695	Turismo	484.600,00	1.566.525,00	2.051.125,00
23.695.0048	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO	484.600,00	1.566.525,00	2.051.125,00
27	Desporto e Lazer	517.100,00	829.900,00	1.347.000,00
27.812	Desporto Comunitário	346.200,00	778.200,00	1.124.400,00
27.812.0035	SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE	346.200,00	778.200,00	1.124.400,00
27.813	Lazer	170.900,00	51.700,00	222.600,00
27.813.0036	SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO LAZER	170.900,00	51.700,00	222.600,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Geral		35.026.834,00	69.174.020,86	104.200.854,86

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal
CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8B5915C

PROJUR
DECRETO Nº 442/2016 DATA: 22.12.2016

Ementa: regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Guaíra - Paraná e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 88, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, considerando o memorando sob o nº 2015001463,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, excetuando-se as inseridas no artigo 3º da mesma Lei.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Administração Pública Municipal: toda Administração Direta e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas municipais prestadoras de serviço público e suas subsidiárias;

II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

III - Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;

V - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;

VI - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;

VII - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

IX - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

X - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XII - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XIII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIV - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XV - pesquisa de satisfação: baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas;

XVI - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 4º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 5º São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:

I - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

II - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferências de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil.

Art. 6º Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III
Da Capacitação

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção IV
Do Plano de Trabalho

Art. 8º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto pelo menos:

I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - identificação do objeto a ser executado;

III - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

IX - o cronograma de desembolso;

X - a previsão de duração da execução do objeto.

Seção V
Das Competências

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta:

I - autorizar a realização de chamamento público;

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;

IV - denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;

VI - homologar o resultado do chamamento público;

VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 2º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

Art. 10 Compete aos Secretários Municipais e aos Diretores da Administração da Indireta:

I - requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;

II - instaurar o chamamento público;

III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração do termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação;

IV - solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;

V - requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;

VI - aprovar a prestação de contas final;

VII - receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.

Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Seção VI
Das Vedações

Art. 11 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 12 É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 13 Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

Capítulo II
PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes

Art. 14 A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.

Art. 15 O sitio oficial do Município de Guaíra e o respectivo portal da transparência, bem como o órgão oficial de imprensa, farão as devidas publicações para transparência e controle das ações.

Seção II
Do chamamento público

Art. 16 A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública Municipal estabelecerá procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto às seguintes características:

I - objetos claramente detalhados;

II - metas;

III - custos;

IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 17 Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da Administração Pública Municipal ou da unidade da Administração Indireta, exclusivamente em relação a legalidade e possibilidade de celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 18 É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 20 Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Seção III
Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 21 e 22 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.

§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Seção IV
Do Conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 24 O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:

a) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
b) ao valor de referência ou teto constante do edital.

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.

§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 25 A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.

Art. 26 O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município, podendo, conforme ocaso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.

Art. 27 Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Capítulo III
SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Seção I
Disposições preliminares

Art. 28 O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§ 2º As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§ 3º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.

§ 4º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 29 Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto.

§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 30 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 31 A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.

§ 1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.

§ 2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.

§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

§ 6º Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 7º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceira.

Seção III
Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 32 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - avaliação das propostas;

II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

III - aprovação do plano de trabalho; e,

IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

§ 1º Os resultados das etapas dos incisos I a III serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.

§ 2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

Art. 33 Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;

V - o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 34 Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato próprio do Poder Executivo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, desde que previamente comprovado e justificado;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III deste artigo as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.

§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Seção IV
Da documentação a ser apresentada

Art. 35 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, número telefônico, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;

VIII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IX - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XIII – Cópia do regulamento de compras vigente, no caso de entidades sujeitos a regulamento próprio de compras.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XI e XII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Seção V

Da aprovação do plano de trabalho

Art. 36 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

§ 1º Nas parcerias com valores abaixo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 8º deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 37 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.s 17 e 42 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem for por ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

Art. 38 Os instrumentos de parceria regulamentados por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 41 deste Decreto.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39 Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de interesse Social, deverão atender o previsto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1.º O Poder Executivo Municipal, divulgará a manifestação de interesse social em seu sítio oficial na internet, no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos apresentados pelo subscritor:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 2.º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, findo o prazo de que trata o § 1º para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do procedimento de manifestação de interesse social.

§ 3.º Na hipótese de o Poder Executivo Municipal instaurar o procedimento de manifestação de interesse social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio oficial na internet prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.

§ 4.º O Poder Executivo Municipal deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§ 5.º O Poder Executivo Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6.º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.

§ 7.º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

Art. 40 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subseqüente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capítulo V
DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 41 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;

X - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 42 A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada;

III - da viabilidade de sua execução;

IV - da verificação do cronograma de desembolso;

V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI - indicação para designação do gestor da parceria;

VII - das indicações para designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Seção II
Do Gestor da Parceria

Art. 43 O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.

Art. 44 São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Seção III
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 45 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação de instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 2º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no caput deverão ser aplicados financeiramente em aplicação financeira de curto prazo ou caderneta de poupança, se superior a 30(trinta) dias.

§ 3º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade ou devolvidos ao final da parceria, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.

§ 4º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput deste artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho aprovado, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Seção IV
Da Execução e Pagamento das Despesas

Art. 47 No caso das entidades não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º No caso de entidades sujeitas a regulamento próprio, este deverá ser enviado junto com a documentação prevista no Art. 35 deste decreto.

Art. 48 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo atender aos princípios da legalidade, moralidade , sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 49 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.

Art. 50 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.

Parágrafo único. Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.

Art. 51 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 52 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.

Art. 53 O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subseqüentes, desde que devidamente comprovadas pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 54 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01(um) ano.

Art. 55 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhantes exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

Art. 56 É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho,

Art. 57 A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Seção V
Da liberação das Parcelas dos Recursos

Art. 58 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 59 A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção VI
Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 60 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

Art. 61 A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

I - corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

IV - observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal; e

V - ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.
§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1º do art. 55 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§ 4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VII
Das Alterações na parceria

Art. 62 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 63 A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.

II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção VIII
Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 64 O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo, atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 65 Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I - má execução ou inexecução da parceria;

II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 66 Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e

II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º deste artigo ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§ 3º A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

Art. 67 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

Capítulo VI
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 68 A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação.

Art. 69 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.

Art. 70 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderão também ser membros da Comissão de Seleção.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.

§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

§ 6º Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 7º Para fins do § 6º deste artigo, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 8º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 9º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 10 Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.

§ 11 No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 71 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 72 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 73 A Administração Pública Municipal realizará visita in loco, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.

§ 1º Antes da realização da visita in loco, a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.

§ 2º Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

§ 3º Adicionalmente será lavrada ata de visita in loco, a qual será assinada pelo agente público e pelo acompanhante da entidade no momento da visita, ficando uma cópia disponível para a organização da sociedade civil.

§ 4º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar documentação e informações de suplementares que trata este artigo será de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 74 Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.

§ 2º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 75 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.

§ 2º A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 3º A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.

§ 4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 5º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 6º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 76 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

IV – Cópia dos extratos bancários das contas corrente e aplicação apresentando a movimentação financeira desde a formalização da parceria até devolução do saldo remanescente.

V – Cópias dos orçamentos de acordo com as exigências do art. 47 deste decreto.

Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, é aplicável apenas o inciso I deste artigo.

Art. 77 Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 76 deste Decreto.

Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 78 Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.

§ 1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 79 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

§ 2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 80 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.

§ 2º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 3º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Capítulo VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 81 No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 82 As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias, enviando os dados para a Unidade Central de Controle Interno do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal.

Art. 83 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo de parceria.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final, quando cabível.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

Art. 84 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do artigo 83 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

Capítulo IX

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 85 A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Guaíra, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 86 O Portal Oficial do Município divulgará todas as parcerias realizadas pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentados pelos órgãos ou entidades celebrantes.

Art. 87 A Administração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na Internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 88 As organizações da sociedade civil divulgarão todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.

§ 2º As parcerias firmadas antes da data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um 01(ano) após a data da entrada em vigor da referida Lei, serão alternativamente:

I - Substituídas pelos instrumentos de parceria termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso;

II - Objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.

Art. 90 Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 91 Aplicam-se subsidiariamente a este decreto os normativos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Os normativos que trata o caput deste artigo serão informados nos termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação.

Art. 92 As parcerias decorrentes dos editais publicados sob a vigência do Decreto Municipal nº 108/2012 permanecerão por ele regidas, observado o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 89 deste Decreto.

Art. 93 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93 Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como o Decreto Municipal 108 de 23 de maio de 2012.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 442 de 22.12.2016

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação da Entidade Proponente/Tomada:
Nome da Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

2 – Razão da Solicitação da Transferência Voluntária:
I. Objeto a ser executado.
II. Breve histórico da entidade, destacando:
1) os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
2) no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo no CNPJ.
3) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
4) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
III. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
IV. Formas de execução:

3 – Descrição do Objeto a ser executado:

4 – Descrição das Metas a serem atingidas:				
Ação n.º	Metas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Inicio/ Fim

5 – Etapas da Execução do Objeto:				
Ação n.º	Etapas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Inicio/ Fim

6 – Cronograma de Desembolso: (concedente)					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

7-Plano de Aplicação Detalhado						
Classificação da Despesa	**Descrição**	**Período de Execução**	**Quantidade**	**UN**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TOTAL						**R$**

8-Plano de Aplicação Resumido			
Classificação da Despesa	**Repasse**	**Contrapartida**	**Valor Total**
Total			

9-Prestação de Contas	
Forma	**Periodicidade**
Registro das prestações de contas parciais bimestrais e anuais, e final, por meio do preenchimento do Sistema Integrado de Transferências (S.I.T.) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo os normativos deste.	Os dados e documentos serão lançados no Sistema SIT do TCE-PR concomitante a execução dos atos e fatos da transferência que os geraram. Bem como até 30(trinta) dias após:
	- O final de cada bimestre será realizada a prestação de contas parcial bimestral;
	- O final de cada exercício financeiro será realizada a prestação de contas parcial anual;
	- O final da execução ou termino da vigência da parceria.
Prestação de Contas Parcial no protocolo central do município, contendo os documentos que consta o artigo 76 do Decreto	Até 30(trinta) dias após o final de cada exercício financeiro.
Prestação de Contas Final no protocolo central do município, contendo documentos que consta o artigo 76 do Decreto	Até 30(trinta) dias após o termino da execução ou final da vigência da parceria. Dos dois, o que ocorrer primeiro.

10 – Declaração, data e assinaturas:

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 442/2016, Resolução 28/2011 e instrução normativa 61/2011 do TCE-PR.

Guaíra, _____de _____ de _____

_____
Representante Legal
De acordo e aprovado

_____
Prefeito Municipal de Guaíra

_____
Procuradoria Jurídica

_____
Secretário Municipal de xxxxxx

_____
Membro da Comissão de Seleção

_____
Membro da Comissão de Seleção

_____
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO II
Ref. Decreto nº 442 de 22.12.2016

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

(papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade _____, registrada sob CNPJ nº _____, não está vedada de celebrar qualquer modalidade de parcerias previstas na lei federal nº13019/2014 e do Decreto Municipal nº/2016 com a Administração Pública do Município de Guaíra e seus respectivos Fundos Municipais.

Guaíra-PR, __ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO III
Ref. Decreto nº 442 de 22.12.2016

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade _____, registrada sob CNPJ nº _____, possui capacidade técnica e operacional previas no objeto a ser celebrada a parceria prevista na lei federal nº13019/2014 e do Decreto Municipal nº/2016 com a Administração Pública do Município de Guaíra e seus respectivos Fundos Municipais.

Guaíra-PR, __ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 442 de 22.12.2016

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

(Papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES						
DECLARO conforme relação abaixo sob as penas da lei e em conformidade ao parágrafo XII do art. 9º resolução nº28/2011 do TCE-PR que não possuímos diretores e ou controladores membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e também não possuímos diretores e ou controladores servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público. Também nos comprometemos nos mesmos termos acima, de não possuir tais membros enquanto perdurar parceria com o concedente de recursos, neste caso o Município de Guaíra-PR.						
Nome	**Cargo**	**RG e Org. Exp.**	**CPF**	**ENDEREÇO**	**Telefone**	**E-mail**
Guaíra-PR, _____ de _____ de 20_____.						
_____						
Presidente da Entidade						

ANEXO V
Ref. Decreto nº 442 de 22.12.2016

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO
_____

1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;
2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
3. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
4. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
5. Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, número telefônico, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
a. Devera apresentada cópia dos documentos e comprovante de endereço do representante legal;
7. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
8. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
9. Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
11. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
a. Os documentos dos itens 10 e 11, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

12. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
i. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
ii. Relatório de atividades desenvolvidas;
iii. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
iv. Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
v. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
vi. Prêmios locais ou internacionais recebidos;
vii. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
viii. Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
13. Para cada item de despesa, apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
14. Plano de trabalho para os termos de fomento, conforme art 8º do Decreto

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:97D1233B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2759/2016

SÚMULA: Autoriza Baixa de Bens patrimoniais considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o Decreto Municipal Nº 1962/2012 Art. 84, Inciso VI e ainda o Artigo 88 Inciso IX.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a Baixa de Bens patrimoniais considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

Art 2º Os Bens patrimoniais considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência de que trata o artigo anterior constam no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 22 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2759/2016

ANEXO I

Codigo	Cod. TCE/PR	Placa	Descricao	Localizacao			Val.Aquisicao	Val.Atual	Est.Cons.
00000419	10463	419	GELADEIRA	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	0,00	294,00	3-Regular
00000423	10504	423	TV 20 P	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	0,00	360,00	2-Bom
00000424	10505	424	RECEPTOR DE SATELITE TEC	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	0,00	210,00	2-Bom
00000895	10496	2843	MAQUINA DE ESCREVER	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	0,00	300,00	3-Regular
00003138	12964	3138	EDIFICACAO EM ALVENARIA,	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	0,00	62.300,00	2-Bom
00003261	13015	2837	REFRIGERADOR CCE BRANCO	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	789,00	789,00	1-Excelen
00003262	13192	2961	BALCAO 1,60M COM PIA INO	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	272,00	272,00	1-Excelen
00003265	13107	2964	ARMARIO DE ACO PARA CRES	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	230,00	230,00	1-Excelen
00003267	13109	2966	FORNO REFRAT. PINTADO 16	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	845,00	845,00	1-Excelen
00003269	13100	2920	AMASSADEIRA ELETRICA MOT	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.600,00	1.600,00	1-Excelen
00003270	13101	2921	BALANCA ELETRONICA MODEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	689,00	689,00	1-Excelen
00003271	13102	2919	MESA DE MANIPULACAO	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	400,00	400,00	1-Excelen
00003272	13103	2917	APLICADOR DE FILME	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	235,00	235,00	1-Excelen
00003273	13137	2813	BATEDEIRA PLANETARIA 12	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	960,00	960,00	1-Excelen
00003274	13138	2802	AMASSADEIRA RAPIDA 25 K,	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.350,00	1.350,00	1-Excelen
00003275	13139	2803	DIVISORIA DE PAO COM PED	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	900,00	900,00	1-Excelen
00003276	13140	2804	REFRIGERADOR ELETROLUX 3	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	700,00	700,00	1-Excelen
00003277	13141	2805	MODELADOR DE PAO 35, MOT	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.375,00	1.375,00	1-Excelen
00003279	13143	2807	CILINDRO ELETRICO TRIFAS	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	2.200,00	2.200,00	1-Excelen
00003280	13144	2808	FORNO TURBO GAS COM 8 AS	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	3.900,00	3.900,00	1-Excelen
00003281	13145	2809	ARMARIO DE CRESCIMENTO C	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	410,00	410,00	1-Excelen
00003282	13132	2810	ARMARIO DE CRESCIMENTO C	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	410,00	410,00	1-Excelen
00003283	13134	2811	MESA DE MANIPULACAO	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	380,00	380,00	1-Excelen
00003284	13135	2812	LIQUIDIFICADOR INDUSTRUI	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	285,00	285,00	1-Excelen
00003446	13315	3446	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	618,00	618,00	2-Bom
00003463	13288	3463	MAQUINA DE COSTURA RETA,	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	980,00	980,00	2-Bom
00003464	13289	3464	MAQUINA DE COSTURA INTER	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.050,00	1.050,00	2-Bom
00004262	13230	SEM PLCA	SECADORA	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	217,00	217,00	1-Excelen
00004264	13232	4264	AQUECEDOR	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.152,00	1.152,00	1-Excelen
00004265	13233	SEM PLACA	VENTILADOR ARGE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.155,00	1.155,00	1-Excelen
00004577	14676	4589	BALCAO DE COZINHA COM O2	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	200,00	200,00	1-Excelen

00004671	14442	3221	CADEIRA GIRATORIA	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	10,00	10,00	3-Regular
00004675	14432	3223	BEBEDOURO	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	685,00	685,00	1-Excelen
00004763	14515	4763	AQUISICOA E COMPUTADOR	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.578,00	1.578,00	1-Excelen
00004811	14532	4811	AQUISICAO DE IMPRESSORA	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.274,00	1.274,00	1-Excelen
00004812	14533	4812	AQUISICAO DE UM FOGAO	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	260,00	260,00	1-Excelen
00004873	14613	4874	ESTOFADOS PAR R.2 LUGARE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	350,00	350,00	1-Excelen
00004915	14675	4597	BERCARIO INFANTIL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	200,00	200,00	1-Excelen
00004933	14520	4675	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004934	14521	4676	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004935	14522	4677	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004936	14523	4678	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004937	14524	4679	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004938	14525	4685	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004939	14526	4680	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004940	14527	4682	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004941	14528	4683	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004942	14529	4684	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00004943	14530	4686	CONJUNTO DE MICRO COMP	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.486,00	1.486,00	1-Excelen
00005110	14834	4979	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005111	14835	4980	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005112	14836	4981	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005113	14837	4982	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005114	14838	4983	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005115	14839	4984	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005116	14840	4985	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005117	14841	4986	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005118	14842	4987	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005119	14843	4988	MICRO COMPUTADORES CEL	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	856,00	856,00	1-Excelen
00005120	14844	4989	AQUISICAO DE UM PROJETO	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	12.000,00	1.200,00	1-Excelen
00005178	14945	4600	AQUISICAO DE BEBEDOURO M	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	400,00	400,00	1-Excelen
00005179	14946	14946	AQUISICAO DE MICROCOMPUT	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.057,50	1.057,50	1-Excelen
00005183	14950	4581	CADEIRA PARA RECEPCAO P	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	400,00	400,00	1-Excelen
00005197	14875	4774	BANCOS DE 03 LUGARES BE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	215,00	215,00	1-Excelen
00005198	14876	4775	BANCOS DE 03 LUGARES BE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	215,00	215,00	1-Excelen
00005200	14878	4795	BANCOS DE 03 LUGARES BE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	215,00	215,00	1-Excelen
00005208	14886	3222	BANCOS DE 03 LUGARES BE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	215,00	215,00	1-Excelen
00005209	14887	3227	BANCOS DE 03 LUGARES BE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	215,00	215,00	1-Excelen
00005213	14891	3315	BANCOS DE 03 LUGARES BE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	215,00	215,00	1-Excelen
00005214	14892	3319	BANCOS DE 03 LUGARES BE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	215,00	215,00	1-Excelen
00005215	14893	3320	BANCOS DE 03 LUGARES BE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	215,00	215,00	1-Excelen
00005217	14895	3322	BANCOS DE 03 LUGARES BE	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	215,00	215,00	1-Excelen
00005281	14981	,4516	Aguisicao de um Notebock	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.995,00	1.195,00	1-Excelen
00005538	5538	5538	ARMARIO DE ACO 2 PTS 1,9	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	517,24	517,24	1-Excelen
00006272	6272	6272	CAMERA DIGITAL FUGIFILM	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	771,00	771,00	1-Excelen
00006366	6366	6366	PROJETOR LG BS 274	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	2.325,00	2.325,00	1-Excelen
00006489	6489	6489	NOTBOOK MEGAWARE 6GB HD	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.812,61	1.812,61	1-Excelen
00006492	6492	6492	CAMARA DIGITAL SANSUNG	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	280,00	280,00	1-Excelen
00006493	6493	6493	TECLADO YAMAHA B500	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	350,00	350,00	1-Excelen
00006552	6552	6552	NOTBOOK ACER	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.499,00	1.499,00	1-Excelen
00006999	6999	6999	CELULAR LG P 716 L7	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.176,00	1.176,00	1-Excelen
00008566	8566	8566	MICROFONE CSR AURICULAR	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	498,00	498,00	1-Excelen
00045302	14995	4515	MICROCOMPUTADOR	00000378-14.07/EST	CONF	ASSIS	1.214,50	1.214,50	1-Excelen
Total de itens Cadastrados...: 83									
Valor total dos itens.....: 132.659,85									

Codigo	Cod. TCE/PR	Placa	Descricao	Localizacao		Val.Aquisicao	Val.Atual	Est.Cons.
00000575	10674	2756	CADEIRA ESTOFADA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	56,00	2-Bom
00000576	10675	2772	FAX SHARP	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	360,00	1-Excelen
00000580	10677	2759	TV 20 P	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	449,00	1-Excelen
00000582	10678	2762	RECEPTOR DE SATELITE QUA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	262,00	1-Excelen
00000587	10683	2791	FREEZER VERTICAL	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	600,00	1-Excelen
00000588	10684	2790	GELADEIRA CCE 310 L	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	489,00	1-Excelen
00000589	10685	2792	FOGAO A GAS	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	300,00	1-Excelen
00000592	10688	592	COZINHA DE CEREJEIRA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	300,00	1-Excelen
00000593	10689	2789	GUARDA ROUPA LAQUEADO BR	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	200,00	1-Excelen
00000599	10695	2788	GUARDA ROUPA LAQUEADO ES	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	200,00	1-Excelen
00000602	10698	2793	MAQUINA DE LAVAR ROUPA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	500,00	1-Excelen
00001336	11432	1336	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	246,00	2-Bom
00002450	12335	02397	ARMARIO MADEIRACEREJEIR	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	500,00	2-Bom
00002475	12359	02475	AR CONDICIONADO, CONSUL,	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	200,00	3-Regular
00002508	12390	0834	MAQUINA DE ESCREVER MANU	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	300,00	3-Regular
00002572	12440	02455	COMPUTADOR PENTIUM III 8	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	1.800,00	1-Excelen
00002609	12473	2004	MAQUINA DE ESCREVER MANU	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	0,00	400,00	2-Bom
00003220	13081	3220	ANTENA PARABOLICA DE FIB	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	650,00	650,00	1-Excelen
00003344	13093	3344	MICROCOMPUTADOR PENTIUM	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	1.800,00	1.800,00	1-Excelen
00003528	13567	10000	MICRO COMPUTADOR P IV, 2	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	1.830,00	1.830,00	1-Excelen
00003529	13568	10001	MONITOR SAMSUNG 15 P	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	830,00	830,00	1-Excelen
00003530	13569	10002	SCANNER HP 2300 C	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	417,00	417,00	2-Bom
00003714	13552	3714	APARELHO P/ TESTE DE ACU	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	5.250,00	5.250,00	1-Excelen
00003715	13553	3715	DINAMOMETRO DE PRESSAO M	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	988,70	988,70	1-Excelen
00004065	14008	4065	ARMARIO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	585,00	585,00	1-Excelen
00004397	14238	4397	ANTENA APU C.39 N.4521	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	460,00	460,00	1-Excelen
00004529	14312	4529	ARMARIO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	494,00	494,00	1-Excelen
00004531	14316	4531	MICRO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	1.400,00	1.400,00	1-Excelen
00004666	14446	2984	ARMARIO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	30,00	30,00	3-Regular
00004672	14443	3340	POLTRONAS COR VERMELHA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	10,00	10,00	3-Regular
00004673	14444	3341	POLTRONAS COR VERMELHA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	10,00	10,00	3-Regular
00004922	14666	4504	COMPUTADOR COMPLETO COM	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	1.179,00	1.179,00	1-Excelen

00005002	14692	4618	CADEIRAS GIRATORIAS PRE	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	380,00	380,00	1-Excelen
00005010	14700	4615	CADEIRAS GIRATORIAS PRE	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	380,00	380,00	1-Excelen
00005040	14730	4660	CADEIRAS DIRETOR TABACO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	270,00	270,00	1-Excelen
00005051	14731	4662	CADEIRAS DIRETOR TABACO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	270,00	270,00	1-Excelen
00005052	14732	4661	CADEIRAS DIRETOR TABACO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	270,00	270,00	1-Excelen
00005053	14733	4663	CADEIRAS DIRETOR TABACO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	270,00	270,00	1-Excelen
00005072	14752	4825	POLTRONAS	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	512,00	512,00	1-Excelen
00005073	14753	4822	GAVETEIRO COM 04 GAVETA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	359,00	359,00	1-Excelen
00005177	14944	4347	AQUISICAO DE IMPRESSORA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	600,00	600,00	1-Excelen
00005479	5479	5479	PARABOLICA COM RECEPTOR	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	670,00	670,00	1-Excelen
00005488	5488	5488	BATEDEIRA FAET MAX MIX M	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	59,90	59,90	1-Excelen
00005718	5718	5718	MICROCOMPUTADOR PROCESSA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	845,00	845,00	1-Excelen
00005813	5813	5813	CADEIRA FIXA BRANCA DE M	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	80,00	80,00	1-Excelen
00005814	5814	5814	CADEIRA FIXA BRANCA DE M	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	80,00	80,00	1-Excelen
00005815	5815	5815	CADEIRA FIXA BRANCA DE M	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	80,00	80,00	1-Excelen
00005816	5816	5816	CADEIRA FIXA BRANCA DE M	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	80,00	80,00	1-Excelen
00005817	5817	5817	CADEIRA FIXA BRANCA DE M	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	80,00	80,00	1-Excelen
00005818	5818	5818	CADEIRA FIXA BRANCA DE M	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	80,00	80,00	1-Excelen
00005819	5819	5819	CADEIRA FIXA BRANCA DE M	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	80,00	80,00	1-Excelen
00005822	5822	5822	ARMARIO COM PIA P BANHEI	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	300,00	300,00	1-Excelen
00005823	5823	5823	CADEIRA GIRATORIA SECRET	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	50,00	50,00	1-Excelen
00005824	5824	5824	CADEIRA GIRATIRIA SECRET	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	67,10	67,10	1-Excelen
00005825	5825	5825	CADEIRA GIRATIRIA SECRET	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	50,00	50,00	1-Excelen
00005826	5826	5826	CADEIRA GIRATIRIA SECRET	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	50,00	50,00	1-Excelen
00005827	5827	5827	CADEIRA GIRATIRIA SECRET	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	50,00	50,00	1-Excelen
00005828	5828	5828	MESA PEQUENA DE MADEIRA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	50,00	50,00	1-Excelen
00005829	5829	5829	MESA PEQUENA DE MADEIRA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	50,00	50,00	1-Excelen
00005830	5830	5830	MESA PARA COMPUTADOR	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	80,00	80,00	1-Excelen
00005831	5831	5831	MESA PARA IMPRESSORA BRA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	40,00	40,00	1-Excelen
00005832	5832	5832	CALCULADORA SHARP EL 263	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	120,00	120,00	1-Excelen
00005834	5834	5834	NO-BREAK NT TS SHARA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	310,00	310,00	1-Excelen
00005835	2835	5835	IMPRESSORA LASER HP 12	0000000406-14.09/EST	CONFERENCI	2.650,00	2.650,00	1-Excelen
00005836	5836	5836	MESA PARA COMPUTADOR 1,2	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	80,00	80,00	1-Excelen
00005837	5837	5837	MESA PARA ESCRITORIO MOD	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	115,90	115,90	1-Excelen
00005838	5838	5838	MESA SECRETARIA COM 06 G	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	280,00	280,00	1-Excelen
00005839	5839	5839	CONDICIONADOR DE AR CONS	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	963,44	963,44	1-Excelen
00005851	5851	5851	COMPUTADOR MARCA SUMMER	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	1.250,00	1.250,00	1-Excelen
00005855	5855	5855	ARMARIO COMPENSADO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	50,00	50,00	1-Excelen
00005883	5883	5883	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	383,00	383,00	1-Excelen
00005912	5912	5912	MESA EM LOCQUOT	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	600,00	600,00	1-Excelen
00005913	5913	5913	MESA EM LOCQUOT	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	600,00	600,00	1-Excelen
00005920	5920	5920	ESTANTE DE ACO COM 7 PRA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	230,00	230,00	1-Excelen
00006131	6131	6131	SCANER SCANJET HP	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	615,00	615,00	1-Excelen
00006191	6191	6191	HIDRO LAVADOR	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	1.300,00	1.300,00	1-Excelen
00006201	6201	6201	NOBREAK 600 VA MONO EATO	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	224,00	224,00	1-Excelen
00006249	6249	6249	SCANNER HP SCANJET 590 L	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	2.500,00	2.500,00	1-Excelen
00006259	6259	6259	1 IMPRESSORA LASER	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	408,98	408,98	1-Excelen
00006407	6407	6407	CENTRAL TELEFONICA	00000406-14.09/EST	CONFERENCI	850,00	850,00	1-Excelen
Total de itens Cadastrados...: 80								
Valor total dos itens.....: 42.859,02								

Codigo	Cod. TCE/PR	Placa	Descricao	Localizacao		Val.Aquisicao	Val.Atual	Est.Cons.
00000180	10233	180	VIDEO CASSETE 4 CAB.	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	0,00	295,00	1-Excelen
00001815	11057	2085	GELADEIRA PROSDOCIMO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	0,00	392,00	2-Bom
00001903	11424	0936	ARMARIO DE MADEIRA C DU	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	0,00	120,00	3-Regular
00002126	12023	2240	MIMEOGRAFO A ALCOOL, MAR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	0,00	232,00	2-Bom
00002165	12069	2271	GELADEIRA CONSUL, C 34	000000405-14.08/EST	CONFERENCI	0,00	392,00	2-Bom
00002168	12072	2270	FOGAO INDUSTRIAL, MARCA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	0,00	360,00	2-Bom
00002356	12241	2356	FOGAO INDUSTRIAL, 04 BO	C00000405-14.08/EST	CONFERENCI	0,00	360,00	2-Bom
00002358	12243	01057	MIMIOGRAFO FACIT, COR LA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	0,00	232,00	2-Bom
00002362	12247	2362	ESCOLA EURICO GASPAR DU	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	0,00	18.232,00	3-Regular
00003373	13545	3373	BALCAO 3,0 X 1,0 X 0,60	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	2.450,00	2.450,00	1-Excelen
00003425	13064	9897	ARMARIO CH 24 EBM - 90	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	198,00	198,00	2-Bom
00003887	13852	3886	CONJUNTO DE MESA EM L DE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	368,00	368,00	1-Excelen
00003888	13853	3887	CONJUNTO DE MESA EM L DE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	368,00	368,00	1-Excelen
00003891	13856	3890	CONJUNTO DE MESA EM 'L"	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	310,00	310,00	1-Excelen
00003896	13861	3895	CONJUNTO DE MESA EM 'L"	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	310,00	310,00	1-Excelen
00003907	13872	3907	MICROCOMPUTADOR PENTIU I	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.500,00	1.500,00	1-Excelen
00003909	13874	3909	MICROCOMPUTADOR PENTIU I	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.500,00	1.500,00	1-Excelen
00003910	13875	3910	MICROCOMPUTADOR PENTIU I	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.500,00	1.500,00	1-Excelen
00003917	13882	3917	IMPRESSORA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	378,00	378,00	1-Excelen
00003922	13887	3922	PROJETOR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	4.620,00	4.620,00	1-Excelen
00003935	13900	3935	POLTRONA FIXA APROX. 4	0000000405-14.08/EST	CONFERENCI	268,16	268,16	2-Bom
00004071	14068	4071	VIDIO LG FC 4318	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	380,00	380,00	1-Excelen
00004290	14123	4290	GABINETE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.000,00	1.000,00	1-Excelen
00004291	14124	4291	GABINETE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.000,00	1.000,00	1-Excelen
00004295	14128	S. PLACA	IMPRESSORA JATO DE TINTA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	326,00	326,00	1-Excelen
00004373	14188	4373	TV.33" PHILCO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.700,00	1.700,00	1-Excelen
00004374	14189	4374	VIDEO CASSETE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	362,00	362,00	1-Excelen
00004421	14151	4421	VIOLINO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	290,00	290,00	1-Excelen
00004422	14152	4422	VIOLINO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	290,00	290,00	1-Excelen
00004423	14153	4423	VIOLINO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	290,00	290,00	1-Excelen
00004424	14154	4424	VIOLINO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	290,00	290,00	1-Excelen
00004431	14179	4431	CONJUNTO DE BANQUETAS ED	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	286,00	286,00	1-Excelen
00004447	14160	4447	CONJUNTO DE 13 ESTANTE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.043,00	1.043,00	1-Excelen
00004448	14161	4448	VIOLINO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	290,00	290,00	1-Excelen
00004700	14439	4700	BALANCA DIGETAL ADULTA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	900,00	900,00	1-Excelen
00004833	14606	4833	COMPUTADORRES COMPLETOS	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.578,00	1.578,00	1-Excelen

00005276	14980	3318	AQUISICAO DE UMA MOTO BO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.380,00	1.380,00	1-Excelen
00005498	5498	5498	CAIXA DE SOM DBSON POLY	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	367,56	367,56	1-Excelen
00005565	5565	5565	RADIO GRAVADOR TOSHIBA T	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	210,00	210,00	1-Excelen
00005567	5567	5567	ESTABILIZADOR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	49,00	49,00	1-Excelen
00005686	5686	5686	ESPREMEDOR ESTRATOR DE S	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	243,70	243,70	1-Excelen
00005717	5717	5717	SERRA FITA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	544,48	544,48	1-Excelen
00005848	5848	5848	COFRE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	800,00	800,00	1-Excelen
00005857	5857	5857	RELOGIO DE PAREDE REDOND	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	11,84	11,81	1-Excelen
00005858	5858	5858	VENTILADOR PARA ANBIENTE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	74,00	74,00	1-Excelen
00005859	5859	5859	VENTILADOR PARA ANBIENTE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	74,00	74,00	1-Excelen
00005885	5885	5885	LAVADORA 5461 - PLUS	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	560,00	560,00	1-Excelen
00005890	5890	5890	MICRO COMPUTADOR PROCESS	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00005891	5891	5891	HIDROLAVADORA ELETROLUX	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	509,00	509,00	1-Excelen
00005949	5949	5949	FOGAO 4BOCAS BRANCO FRAT	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	340,00	340,00	1-Excelen
00005952	5952	5952	LAVADORA 1647 LTE 12 ELE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.280,00	1.280,00	1-Excelen
00005979	5979		CADEIRA GIRATORIA COM AC	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	89,25	89,25	1-Excelen
00006026	6026	6026	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006028	6028	6028	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006029	6029	6029	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006030	6030	6030	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006031	6031	6031	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006032	6032	6032	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006033	6033	6033	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006034	6034	6034	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006035	6035	6035	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006036	6036	6036	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006037	6037	6037	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006038	6038	6038	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006039	6039	6039	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006040	6040	6040	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006041	6041	6041	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006042	6042	6042	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006043	6043	6043	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006044	6044	6044	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006045	6045	6045	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006046	6046	6046	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006047	6047	6047	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006048	6048	6048	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006049	6049	6049	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006050	6050	6050	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006051	6051	6051	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006052	6052	6052	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006053	6053	6053	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006054	6054	6054	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006055	6055	6055	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006056	6056	6056	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006057	6057	6057	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006058	6058	6058	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006059	6059	6059	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006060	6060	6060	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006061	6061	6061	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006062	6062	6062	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006063	6063	6063	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006064	6064	6064	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006065	6065	6065	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006066	6066	6066	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006067	6067	6067	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006068	6068	6068	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006069	6069	6069	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006070	6070	6070	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006071	6071	6071	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006072	6072	6072	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006073	6073	6073	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006074	6074	6074	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006075	6075	6075	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006076	6076	6076	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006077	6077	6077	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006078	6078	6078	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006079	6079	6079	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006080	6080	6080	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006081	6081	6081	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006082	6082	6082	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006083	6083	6083	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006084	6084	6084	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006085	6085	6085	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006086	6086	6086	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006087	6087	6087	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006088	6088	6088	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006089	6089	6089	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006091	6091	6091	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006092	6092	6092	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006093	6093	6093	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006094	6094	6094	CADEIRA ESTOFADA, SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	40,25	40,25	1-Excelen
00006095	6095	6095	ESCRIVANINHA COM 03 GAVE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	289,79	289,79	1-Excelen
00006096	6096	6096	ESCRIVANINHA COM 03 GAVE	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	289,79	289,79	1-Excelen
00006097	6097	6097	MESA PARA COMPUTADOR CON	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	178,00	178,00	1-Excelen
00006098	6098	6098	CADEIRA GIRATORIA SEM BR	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	45,20	45,20	1-Excelen
00006099	6099	6099	ESTANTE EM ACO DUPLA FAC	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	102,50	102,50	1-Excelen
00006100	6100	6100	ESTANTE EM ACO DUPLA FAC	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	102,50	102,50	1-Excelen

00006101	6101	6101	ESTANTE EM ACO DUPLA FAC	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	102,50	102,50	1-Excelen
00006103	6103	6103	APARELHO DE DVD, COM MP3	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	126,00	126,00	1-Excelen
00006104	6104	6104	APARELHO DE DVD, COM MP3	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	450,00	450,00	1-Excelen
00006118	6118	6118	MICROCOMPUTADOR ALIPEL S	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00006119	6119	6119	MICROCOMPUTADOR ALIPEL S	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00006122	6122	6122	MONITOR LCD 18,5" AOC	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	329,87	329,87	1-Excelen
00006211	6211	6211	MONITOR LCD 18" AOC	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	659,74	329,87	1-Excelen
00006212	6212	6212	MONITOR LCD 18" AOC	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	659,74	329,87	1-Excelen
00006569	6569	6569	CONJUNTO REFEICAO INFANT	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	401,50	401,50	1-Excelen
00006570	6570	6570	CONJUNTO REFEICAO INFANT	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	401,50	401,50	1-Excelen
00006574	6574	6574	CONJUNTO REFEICAO INFANT	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	401,50	401,50	1-Excelen
00006580	6580	6580	ARMARIO ALTO 4 PORTAS	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	525,00	525,00	1-Excelen
00006600	6600	6600	CONJUNTO DE MESA DE 80X8	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	282,14	282,14	1-Excelen
00006601	6601	6601	CONJUNTO DE MESA DE 80X8	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	282,14	282,14	1-Excelen
00006602	6602	6602	CONJUNTO DE MESA DE 80X8	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	282,14	282,14	1-Excelen
00006603	6603	6603	CONJUNTO DE MESA DE 80X8	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	282,14	282,14	1-Excelen
00006635	6635	6635	CARTEIRA ESCOLAR ESPECIA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	288,00	288,00	1-Excelen
00006651	6651	6651	ARMARIO ALTO 4 PORTAS CO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	525,00	525,00	1-Excelen
00006652	6652	6652	SERRA MARMORE GDC REF	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	295,00	295,00	1-Excelen
00006653	6653	6653	CONJUNTO DE MESA EMPILHA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	248,00	248,00	1-Excelen
00007987	7987	7987	CONJUNTO ALUNO /CJA 03 P	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	118,00	118,00	1-Excelen
00008590	8590	8590	TELEVISAO LED 42 POLEGAD	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.681,66	1.681,66	1-Excelen
00008636	8636	8636	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	745,00	745,00	1-Excelen
00008642	8642	8642	ARMARIO EM MDF DE 1,60X0	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	444,00	444,00	1-Excelen
00008643	8643	8643	ARMARIO EM MDF DE 1,60X0	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	444,00	444,00	1-Excelen
00008644	8644	8644	ARMARIO EM MDF DE 1,60X0	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	444,00	444,00	1-Excelen
00008647	8647	8647	BALCAO EM MPP, COM 2 GAV	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	300,00	300,00	1-Excelen
00008648	8648	8648	BALCAO EM MPP, COM 2 GAV	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	300,00	300,00	1-Excelen
00008654	8654	8654	ARMARIO EM MDF DE 1,60X0	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	444,00	444,00	1-Excelen
00008765	8765	8765	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.425,00	1.425,00	1-Excelen
00008885	8885	8885	ARMARIO MDF 02 PORTAS CO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	400,00	400,00	1-Excelen
00008901	8901	8901	ARMARIO BAIXO EM MDF CHA	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	690,00	690,00	1-Excelen
00009029	9029	9029	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.287,50	1.287,50	1-Excelen
00009030	9030	9030	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.287,50	1.287,50	1-Excelen
00009032	9032	9032	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.287,50	1.287,50	1-Excelen
00009073	9073	9073	MONITOR AOC 18,5"	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	380,00	380,00	1-Excelen
00009075	9075	9075	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	1.287,50	1.287,50	1-Excelen
00009371	9371	9371	monitor widescreen led 2	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	535,00	535,00	1-Excelen
00095329	4999	94999	CADEIRA DE MADEIRA ENVER	00000405-14.08/EST	CONFERENCI	39,17	39,17	1-Excelen
Total de itens Cadastrados...: 164								
Valor total dos itens.....: 77.477,49								

Codigo	Cod. TCE/PR	Placa	Descricao	Localizacao			Val.Aquisicao	Val.Atual	Est.Cons.
00004566	14338	4334	FOTO PLUS MARCA GNUTUS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	520,00	520,00	1-Excelen
00005793	5793	5793	BEEBDOURO BRITANIA AQUA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	254,00	254,00	1-Excelen
00005794	5794	5794	HIDRO LAVADORA PORTATIL	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	350,00	350,00	1-Excelen
00005809	5809	5809	ARMARIO DE ACO DE 20 VAO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	479,55	479,55	1-Excelen
00005853	5853	5853	SUPORTE PARA ESPELHO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	65,00	65,00	1-Excelen
00005854	5854	5854	BALCAO COM PIA PARA BANH	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	210,00	210,00	1-Excelen
00005860	5860	5860	TORPEDO DE OXIGENIO 7 LT	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	700,00	700,00	1-Excelen
00005861	5861	5861	TORPEDO DE OXIGENIO 7 LT	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	700,00	700,00	1-Excelen
00005871	5871	5871	MONITOR LCD 18'5 LG	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005872	5872	5872	MONITOR LCD 18'5 LG	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005873	5873	5873	KIT ANTENA INTERNET AQUA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	250,00	250,00	1-Excelen
00005874	5874	5874	KIT ANTENA INTERNET AQUA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	250,00	250,00	1-Excelen
00005876	5876	5876	KIT ANTENA INTERNET AQUA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	250,00	250,00	1-Excelen
00005886	5886	5886	MICRO COMPUTADOR PROCESS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00005887	5887	5887	MICRO COMPUTADOR PROCESS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00005888	5888	5888	MICRO COMPUTADOR PROCESS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00005889	5889	5889	MICRO COMPUTADOR PROCESS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00005892	5892	5892	FOGAO BRANCO 4B. SIRIUS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	300,00	300,00	1-Excelen
00005905	5905	5905	MONITOR LCD 18,5	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005906	5906	5906	MONITOR LCD 18,5	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005907	5907	5907	MONITOR LCD 18,5	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005908	5908	5908	MONITOR LCD 18,5	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005909	5909	5909	MONITOR LCD 18,5	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005925	5925	5925	BALCAO 609 MONANCO CALIF	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	423,00	423,00	1-Excelen
00005926	5926	5926	ARMARIO BRANCO 396	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	399,00	399,00	1-Excelen

00005932	5932	5932	BALCAO 609 MONACO CALIFO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	389,00	389,00	1-Excelen
00005933	5933	5933	ESTOFADO 3603 NEW MILAO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	395,00	395,00	1-Excelen
00005934	5934	5934	BALCAO 574 1,20	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	270,00	270,00	1-Excelen
00005935	5935	5935	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	499,00	499,00	1-Excelen
00005944	5944	5944	MNITOR LCD 18.5 BENQ	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005953	5953	5953	MICROCOMPUTADOR ALIPEL S	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00005954	5954	5954	MICROCOMPUTADOR ALIPEL S	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00005955	5955	5955	MICROCOMPUTADOR ALIPEL S	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00005956	5956	5956	MICROCOMPUTADOR ALIPEL S	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.136,00	1.136,00	1-Excelen
00005957	5957	5957	MONITOR LCD 18,5 BENQ	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005958	5958	5958	MONITOR LCD 18,5 BENQ	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005959	5959	5959	MONITOR LCD 18,5 BENQ	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00005960	5960	5960	MONITOR LCD 18,5 BENQ	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00006018	6018	6018	ARMARIO DE ACO COM 02 PO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	368,50	368,50	1-Excelen
00006019	6019	6019	ARQUIVO VERTICAL, COM 04	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	190,00	190,00	1-Excelen
00006020	6020	6020	MESAS PARA LEITURA, COM	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	260,00	260,00	1-Excelen
00006021	6021	6021	MESAS PARA LEITURA, COM	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	260,00	260,00	1-Excelen
00006107	6107	6107	IMPRESSORA SANSUNG ML 28	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	570,00	570,00	1-Excelen
00006108	6108	6108	CONJUNTO DE MESA COM TAM	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	228,00	228,00	1-Excelen
00006109	6109	6109	CONJUNTO DE MESA COM TAM	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	228,00	228,00	1-Excelen
00006110	6110	6110	CONJUNTO DE MESA COM TAM	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	228,00	228,00	1-Excelen
00006123	6123	6123	IMPRESSORA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	499,00	499,00	1-Excelen
00006124	6124	6124	IMPRESSORA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	499,00	499,00	1-Excelen
00006127	6127	6127	LAVADORA MULLER PLUS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	594,00	594,00	1-Excelen
00006129	6129	6129	ANTENA AQUARIO CPE 5,8 G	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	300,00	300,00	1-Excelen
00006139	6139	6139	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006140	6140	6140	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006141	6141	6141	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006142	6142	6142	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006143	6143	6143	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006144	6144	6144	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006145	6145	6145	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006146	6146	6146	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006147	6147	6147	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006148	6148	6148	armario em aco 02 portas	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	374,00	374,00	1-Excelen
00006200	6200	6200	ASPIRADOR ASPIRAMAX MA52	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	430,00	430,00	1-Excelen
00006203	6203	6203	MONITOR LCD 18,5" BENQ	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	329,87	329,87	1-Excelen
00006207	6207	6207	MICROCOMPUTADOR COM MOUS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.175,01	1.175,01	1-Excelen
00006208	6208	6208	MICROCOMPUTADOR COM MOUS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.175,01	1.175,01	1-Excelen
00006209	6209	6209	MICROCOMPUTADOR COM MOUS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.175,01	1.175,01	1-Excelen
00006210	6210	6210	MICROCOMPUTADOR COM MOUS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.175,01	1.175,01	1-Excelen
00006246	6246	6246	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	499,00	499,00	1-Excelen
00006247	6247	6247	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	499,00	499,00	1-Excelen
00006248	6248	6248	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	499,00	499,00	1-Excelen
00006257	6257	6257	OXIMETRO PORTATIL	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.255,00	1.255,00	1-Excelen
00006303	6303	6303	TURBILHAO 2, 20 L 110V I	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	6.000,00	6.000,00	1-Excelen
00006304	6304	6304	NEUROVECTOR INTERFERENCI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.000,00	1.000,00	1-Excelen
00006305	6305	6305	ELETRODIAGNOSTICO E ESTI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	700,00	700,00	1-Excelen
00006306	6306	6306	APARELHO ULTRASOM COM DO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	700,00	700,00	1-Excelen
00006307	6307	6307	LASERPUYLSE L42 1 BRAMED	00000350-	CONF	SECRE	570,00	570,00	1-Excelen

				14.06/EST					
00006308	6308	6308	canetas 904 nm laser ibr	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	760,00	760,00	1-Excelen
00006309	6309	6309	caneta 830 nm c 830	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	870,00	870,00	1-Excelen
00006310	6310	6310	CADEIRA PARA TURBILHAO A	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	350,00	350,00	1-Excelen
00006326	6326	6326	NEGATOSCOPIO DE MADEIRA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	495,06	495,06	1-Excelen
00006327	6327	6327	OXIMETRO DE DEDO PORTATI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	253,68	253,68	1-Excelen
00006329	6329	6329	MONOVACUOMETRO DIGITAL C	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	600,00	600,00	1-Excelen
00006330	6330	6330	BALANCA DIGITAL COM BIOI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	650,00	650,00	1-Excelen
00006331	6331	6331	MACA ALTA DO TIPO DIVA/M	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	350,00	350,00	1-Excelen
00006332	6332	6332	MACA ALTA DO TIPO DIVA/M	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	350,00	350,00	1-Excelen
00006333	6333	6333	ESCADA DE CANTO COM RAMP	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	620,00	620,00	1-Excelen
00006335	6335	6335	ESTEIRA ELETRICA PROFISS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	2.708,00	2.708,00	1-Excelen
00006336	6336	6336	BICICLETA ERGOMETRICA CO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	852,00	852,00	1-Excelen
00006337	6337	6337	ESPALDAR DE MADEIRA FIXO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	370,00	370,00	1-Excelen
00006338	6338	6338	BANCO DE MACA REVESTIDO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	208,00	208,00	1-Excelen
00006340	6340	6340	CADEIRA DE RODAS ATULTO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	210,00	210,00	1-Excelen
00006341	6341	6341	CADEIRA DE RODAS INFANTI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	500,00	500,00	1-Excelen
00006342	6342	6342	APARELHO ERETOR MEDICO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	750,00	750,00	1-Excelen
00006347	6347	6347	MACA BAIXA DO TIPO DIVA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	425,00	425,00	1-Excelen
00006348	6348	6348	MACA BAIXA DO TIPO DIVA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	425,00	425,00	1-Excelen
00006349	6349	6349	ESPALDAR DE MADEIRA FIXO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	370,00	370,00	1-Excelen
00006350	6350	6350	BANCO DE MACA REVESTIDO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	208,00	208,00	1-Excelen
00006351	6351	6351	CADEIRA DE RODAS ATULTO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	210,00	210,00	1-Excelen
00006352	6352	6352	CADEIRA DE RODAS INFANTI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	500,00	500,00	1-Excelen
00006353	6353	6353	TREINADOR MUSCILAR INSPI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	540,00	540,00	1-Excelen
00006354	6354	6354	BARRA PARALELA DESMONTAB	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.245,00	1.290,00	1-Excelen
00006357	6357	6357	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	495,00	495,00	1-Excelen
00006358	6358	6358	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	495,00	495,00	1-Excelen
00006359	6359	6359	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	495,00	495,00	1-Excelen
00006360	6360	6360	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	495,00	495,00	1-Excelen
00006361	6361	6361	MONITOR LED 18,5 WIDESCR	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	242,50	242,50	1-Excelen
00006362	6362	6362	MONITOR LED 18,5 WIDESCR	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	242,50	242,50	1-Excelen
00006363	6363	6363	MONITOR LED 18,5 WIDESCR	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	242,50	242,50	1-Excelen
00006364	6364	6364	MONITOR LED 18,5 WIDESCR	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	242,50	242,50	1-Excelen
00006365	6365	6365	MONITOR LED 18,5 WIDESCR	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	242,50	242,50	1-Excelen
00006367	6367	6367	ESCRIVANINHA KAPPSBERG 1	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	289,40	289,40	1-Excelen
00006368	6368	6368	ESCRIVANINHA KAPPSBERG 1	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	219,20	219,20	1-Excelen
00006372	6372	6372	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	495,00	495,00	1-Excelen
00006373	6373	6373	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	495,00	495,00	1-Excelen
00006374	6374	6374	UNIDADE PROCESSAMENTO DI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.145,00	1.145,00	1-Excelen
00006375	6375	6375	PROJETOR LG BS 274	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	2.325,00	2.325,00	1-Excelen
00006376	6376	6376	MONITOR LED 18,5"	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	242,50	242,50	1-Excelen
00006377	6377	6377	MONITOR LED 18,5"	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	242,50	242,50	1-Excelen
00006380	6380	6380	OXIMETRO DE PULSO - ROSS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.248,00	1.248,00	1-Excelen
00006381	6381	6381	OXIMETRO DE PULSO - ROSS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.248,00	1.248,00	1-Excelen
00006382	6382	6382	OXIMETRO DE PULSO - ROSS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.248,00	1.248,00	1-Excelen
00006383	6383	6383	OXIMETRO DE PULSO - ROSS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.248,00	1.248,00	1-Excelen
00006384	6384	6384	OXIMETRO DE PULSO - ROSS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.248,00	1.248,00	1-Excelen
00006385	6385	6385	OXIMETRO DE PULSO - ROSS	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.248,00	1.248,00	1-Excelen
00006390	6390	6390	UNIDADE PROCESSAMENTO DI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.145,00	1.145,00	1-Excelen

00006391	6391	6391	UNIDADE PROCESSAMENTO DI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.495,00	1.495,00	1-Excelen
00006393	6393	6393	UNIDADE PROCESSAMENTO DI	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.495,00	1.495,00	1-Excelen
00006398	6398	6398	MONITOR G205HV	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	340,00	340,00	1-Excelen
00006399	6399	6399	MONITOR G205HV	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	340,00	340,00	1-Excelen
00006400	6400	6400	MONITOR G205HV	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	340,00	340,00	1-Excelen
00006401	6401	6401	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	495,00	495,00	1-Excelen
00006402	6402		IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	495,00	495,00	1-Excelen
00006408	6408	6408	ARQUIVO OFICIO EM ACO, 4	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	397,00	397,00	1-Excelen
00006414	6414	6414	MESA COM ESTRUTURA EM AC	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	392,00	392,00	1-Excelen
00006415	6415	6415	MESA COM ESTRUTURA EM AC	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	392,00	392,00	1-Excelen
00006416	6416	6416	PURIFICADOR DE AGUA MESA	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	560,00	560,00	1-Excelen
00006417	6417	6417	BALCAO DE 0,80X0,80X0,40	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	380,00	380,00	1-Excelen
00006420	6420	6420	FREEZER CONSUL VERTICAL	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.359,00	1.359,00	1-Excelen
00006421	6421	6421	ARMARIO EM MDP REALME	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	560,00	560,00	1-Excelen
00006422	6422	6422	MONITOR LCD	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	242,50	242,50	1-Excelen
00006423	6423	6423	CAIXA METALICA PARA LIXO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.200,00	1.200,00	1-Excelen
00006424	6424	6424	NO BREAK CF CONTRATO 934	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	296,00	296,00	1-Excelen
00006425	6425	6425	Estacao de Musculacao, a	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	2.130,00	2.130,00	1-Excelen
00006480	6480	6480	MACA DIBA TABLADO AZUL C	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	800,00	800,00	1-Excelen
00006481	6481	6481	MACA DIBA TABLADO AZUL C	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	800,00	800,00	1-Excelen
00006482	6482	6482	ARMARIO EM MDF, PUXADORE	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	2.575,00	2.575,00	1-Excelen
00006485	6485	6485	CONJUNTO DE OCMPUTADOR C	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.495,00	1.495,00	1-Excelen
00095302	5273	5273	ESCORREGADOR C/ ESCADA D	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	935,00	935,00	1-Excelen
00095327	3304	3304	CLASSIFICADOR DE SEMENTE	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	3.914,73	3.914,73	1-Excelen
00095328	4571	4571	MESA DE 1,20 COM 3 GAVET	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	130,00	130,00	1-Excelen
00095330	4038	94038	CADEIRA DE DUPLI GIRO, C	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	109,20	109,20	1-Excelen
00095331	3330	3330	MICROCOMPUTADOR PAUTA CO	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.075,50	1.075,50	1-Excelen
00095332	3342	3342	VENTILADOR DE PAREDE 50C	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	100,00	100,00	1-Excelen
00095333	109	90109	ROCADEIRA LATERAL NOVA,	00000350-14.06/EST	CONF	SECRE	1.367,00	1.367,00	1-Excelen
Total de itens Cadastrados...: 153									
Valor total dos itens.....: 103.250,17									

Codigo	Cod. TCE/PR Placa	Descricao	Localizacao			Val.Aquisicao	Val.Atual	Est.Cons.
00001691	11833 1691	ARMARIO DE MADEIRA EMBUI	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	0,00	480,00	1-Excelen
00001692	11834 1692	ARMARIO DE MADEIRA EMBUI	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	0,00	960,00	1-Excelen
00003294	13202 2871	NOBREAK C/ DUAS BATERIAS	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	295,00	295,00	2-Bom
00004311	14140 4311	MICRO PROCESSADOR	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	2.500,00	2.500,00	1-Excelen
00004312	14141 4312	MONITOR SANSUNG PRETO 79	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	1.000,00	1.000,00	1-Excelen
00004444	14249 4444	AQUISICAO DE CADEIRAS EX	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	289,00	289,00	1-Excelen
00005036	14726 4652	CADEIRAS COR AZUL	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	289,00	289,00	1-Excelen
00005037	14727 4653	CADEIRAS COR AZUL	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	289,00	289,00	1-Excelen
00005039	14729 4657	CADEIRAS COR AZUL	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	289,00	289,00	1-Excelen
00005719	5719 5719	MONITOR 17"	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	350,00	350,00	1-Excelen
00006525	6525 6525	CADEIRA GIRATORIA ALTA,	00000345-4.01/EST	CONF	SECRE	497,00	497,00	1-Excelen
Total de itens Cadastrados...: 11								
Valor total dos itens.....: 7.238,00								

Codigo Cod. TCE/PR	Placa	Descricao	Localizacao				Val.Aquisicao	Val.Atual	Est.Cons.
00000516 10616	516	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	00000346-14.02/EST	CONF	SEC	E	0,00	200,00	2-Bom
00000561 10660	561	FREEZER	00000346-14.02/EST	CONF	SEC	E	0,00	480,00	2-Bom
00003332 13084	2691	BEBEDOURO MASTERFRIO 110	00000346-14.02/EST	CONF	SEC	E	310,00	310,00	1-Excelen
Total de itens Cadastrados...: 3									
Valor total dos itens.....: 990,00									

Codigo	**Cod. TCE/PR Placa**	**Descricao**	**Localizacao**	**Val.Aquisicao**	**Val.Atual**	**Est.Cons.**
00001635	11783 1635	SOLDADOR, MARCA BAMBOZZI	0000348-14.04/EST CONF VIACA	0,00	240,00	3-Regular
00002314	12208 2314	CARRINHOS C PINTURA	R00000348-14.04/EST CONF VIACA	220,00	220,00	1-Excelen
00002315	12209 2315	CARRINHOS C PINTURA	R00000348-14.04/EST CONF VIACA	220,00	220,00	1-Excelen
00002316	12210 2316	CARRINHOS C PINTURA	R00000348-14.04/EST CONF VIACA	220,00	220,00	1-Excelen
00003132	12958 LOTE 28	INSTALADO O CORPO DE BO	00000348-14.04/EST CONF VIACA	4.200,00	4.200,00	3-Regular
00004738	14681 4738	MOTOSSERA HUSQUARNA 55	00000348-14.04/EST CONF VIACA	1.690,00	1.690,00	1-Excelen
00005285	15004 0026	MOTO SERRA MS 192T	STH00000348-14.04/EST CONF VIACA	1.350,00	1.350,00	1-Excelen
00005879	5879 5879	AQUISICAO DE CONJUNTODE	00000348-14.04/EST CONF VIACA	210,00	209,80	1-Excelen
00008958	8958 8958	NOBREAK SMS 600	00000348-14.04/EST CONF VIACA	210,00	210,00	1-Excelen

00009132	9132 9132	NO BREAK SMS 600	00000348-14.04/EST CONF VIACA	300,00	300,00	1-Excelen
Total de itens Cadastrados...: 10						
Valor total dos itens.....: 8.859,80						

Guaraniaçu, 22 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9DA7B738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2016

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa MARIO FORTE E CIA LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70, sediada na Rua Amor Perfeito, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85403.000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Michel Forte, portador do RG: 8.252.804-0 e CPF: 030.449.799-19, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 084/2016, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 084/2016, fica o seu valor total alterado de R$ 32.310,67 (Trinta e dois mil trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos) para R$ 34.863,67 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativos abaixo:

LOTE 06-SEVIÇOS MECÂNICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	QUANT. ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO
01	Serviço de mecânica, para todos os Ônibus da frota escolar, incluindo do transporte universitário e caminhões da frota municipal.	Horas	150	69	10.350,00	37	2.553,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 084/2016 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 22 Dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

MARIO FORTE E CIA LTDA
Sr. Michel Forte

Testemunhas:

Aline Batista Silvestre
CPF: 066.197.519-38

Ana Lúcis de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:30737194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I DECRETO 154.2016

ANEXO I
ATUALIZA PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO PARA LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2016

Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
1	182	13	Av. São Paulo X Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 487,41
1	183	14	Av. Brasil X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 487,41
1	184	5-6-7-8 -15-16	Av. São Paulo	R$ 487,41
1	185	14	Av. Governador da Rocha X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 487,41
1	186	Sanepar	Av. Governador da Rocha X Av. São Paulo	R$ 487,41
1	204	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 487,41
1	205	01 ao 06	Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 487,41
1	224	10	Av. Paraná X Av. Governador da Rocha	R$ 487,41
1	225	13	Av. Brasil X Governador da Rocha	R$ 487,41
1	226	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 487,41
1	227	3	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 487,41
1	228	4	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 487,41
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
2	137	16	Rua Prudente de Moraes X Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 262,83
2	138	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 262,83
2	139	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 262,83
2	140	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 262,83
2	141	16	Rua Eugenio Mella x Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 262,83
2	156	11	Rua Fioravante Marcos Marini x Epitácio Pessoa	R$ 262,83
2	157	06/07/2008	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Epitácio Pessoa	R$ 262,83
2	158	11 ao 14	Av. Pres. Getúlio Vargas X Pudente de Moraes	R$ 262,83
2	159	Todos os lotes	Av. Brasil x Epitácio Pessoa e Rua Prudente Moraes x Gaspar Antônio	R$ 262,83
2	160	Todos os lotes	Av. Des. Jose Mello x Gaspar Antônio Quilles e Av. Brasil X Rua Epitácio Pessoa	R$ 262,83
2	161	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Gaspar Antônio Quiles X Des. Jose Mello x Rua Epitácio Pessoa	R$ 262,83
2	162	6 -7 e 8	Rua Eugenio Mella	R$ 262,83
2	180	01-09-10 e 11	Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 262,83
2	181	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Epitácio Pessoa e Rua X Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 262,83
2	182	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X São Paulo e Pres. Getúlio Vargas	R$ 262,83
2	183	09 ao 13	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Pres. Getúlio Vargas	R$ 262,83
2	184	01 ao 04 e 09 ao 14	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Av. Des. Jose Mello	R$ 262,83
2	185	01 ao 03, 09 e 10	Rua Epitácio Pessoa x Av. Gov. da Rocha e Av. Des. Jose Mello	R$ 262,83
2	187	6-7-9 e 11 ao 16	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo	R$ 262,83
2	188	16	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo	R$ 262,83
2	200	11	Rua Antônio Santim	R$ 262,83
2	201	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 262,83
2	202	01 e 09 ao 19	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná	R$ 262,83
2	203	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná e Rua Prudente Moraes X Av. São Paulo	R$ 262,83
2	204	01 ao 10	Rua Prudente de Moraes X Av. São Paulo e Av. Paraná	R$ 262,83
2	205	07 ao 16	Av. São Paulo X Rua Eugenio Mella e Av Paraná	R$ 262,83
2	206	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo e Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. Paraná	R$ 262,83
2	207	6 – 7 -8 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 262,83
2	220	1	Rua Antônio Santin	R$ 262,83
2	221	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. Paraná e Rua Dep. Aciolly Filho X Rua Wenceslau Braz	R$ 262,83
2	222	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marin X Av. Paraná e Dep. Acioly Filho X Wenceslau Braz.	R$ 262,83
2	223	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Av. Paraná e Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante M. Marini.	R$ 262,83
2	224	01- 2- 3 - 4 e 9	Rua Prudente Moraes X Av. Gov. da Rocha e Av. Paraná	R$ 262,83
2	225	07 e 9 – 14 ao 16	Rua Dep. Acioly Filho X Av. Brasil e Av. Gov. da Rocha.	R$ 262,83
2	226	07 ao 16	Av. Brasil X Dep. Acioly Filho e Av. Des. Jose de Mello.	R$ 262,83
2	227	04 ao 08	Av. Des. José de Mello X Rua Dep. Acioly Filho e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 262,83
2	228	01-2-3 e 9 e 10	Av. Paraná X Rua Eugenio Mella e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 262,83
2	229	Todos os lotes’	Rua Eugenio Mella X Av. Paraná e Rua Mal Hermes da Fonseca e Rua Acioly Filho	R$ 262,83
2	230	06-07-08 e 16	Rua Mal Hermes da Fonseca	R$ 262,83
2	244	01 ao 06	Av. Curitiba	R$ 262,83
2	245	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Dep. Acioly Filho e Rua Wenceslau Braz.	R$ 262,83
2	246	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Wenceslau Braz x Rua Tókio.	R$ 262,83
2	247	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Av. Gov. da Rocha.	R$ 262,83
2	248	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha e Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio	R$ 262,83
2	249	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio e Rua Acioly Filho X Av. Brasil	R$ 262,83
2	250	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 262,83
2	251	Todos os lotes	Rua Des. Jose de Mello x Rua Tókio e Eugenio Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 262,83
2	252	Todos os lotes	Av. Pres. Getulio Vargas e Mal. Hermes da Fonseca X Rua Dep. Acioly Filho	R$ 262,83
2	253	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Mal. Hermes da Fonseca e Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 262,83
2	254	06-07-08 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 262,83
2	267	01-09- 10 -11	Av. Curitiba	R$ 262,83
2	268	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marini X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Joaquim F Guedes	R$ 262,83
2	269	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Rua Joaquim F. Guedes	R$ 262,83
2	270	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 262,83
2	271	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella x Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Joaquim Fernandes Guedes	R$ 262,83
2	272	Todos os lotes	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Rua Tókio e Rua Eugenio Mella e Joaquim F. Guedes	R$ 262,83
2	284	01-09-10-11	Av. Curitiba	R$ 262,83
2	285	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 262,83
2	286	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 262,83
2	287	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 262,83
2	288	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 262,83
2	289	02-03-04-05-06	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 262,83
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
3	105	12 ao 16	Av. Brasil	R$ 121,06
3	106	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 121,06
3	121	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 121,06
3	122	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 121,06
3	138	11 ao 15	Av. Brasil	R$ 121,06
3	139	01 ao 05	Av. Brasil	R$ 121,06
3	196-A	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 121,06
3	196	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 121,06
3	197	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 121,06
3	198	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 121,06

3	199	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 121,06
3	200	12 ao 19	Av. Paraná	R$ 121,06
3	215-A	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 121,06
3	215	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 121,06
3	216	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 121,06
3	217	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 121,06
3	218	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 121,06
3	219	04-05-07-08-16	Av. Paraná e Rua Ver. Pedro Peterson	R$ 121,06
3	220	02-03-04-05	Av. Paraná	R$ 121,06
3	273	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
3	290	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
3	291	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
3	305	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
3	306	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
3	319	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
3	320	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
3	334	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
3	335	Campo de Futebol	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
3	348	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 121,06
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
4	32-A	Todos os lotes	Rua Paranapanema	R$ 81,24
4	32	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 81,24
4	33	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 81,24
4	48	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 81,24
4	49	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 81,24
4		Terminal Rodoviário	Av. Brasil	R$ 81,24
4	77	01 e 09 ao 15	Av. Brasil X Rua Anita Garibaldi X Av. Londrina	R$ 81,24
4	78	07-08 e 11 ao 15	Av. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	89	6	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 81,24
4	91	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 81,24
4	92	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	102	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 81,24
4	103	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 81,24
4	104	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 81,24
4	105	06-07-08 e 10	Av. Londrina X Rua Afonso Pena	R$ 81,24
4	106	07 ao 16	Av. Des. Jose de Mello X Afonso Pena e Alcides Smaniotto	R$ 81,24
4	107	Todos os lotes	Av. Belo Horizonte X Des. Jose de Mello	R$ 81,24
4	108	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	117	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 81,24
4	118	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Benjamin Constant e Rua V.R Branco X Rua Q. Bocaiúva	R$ 81,24
4	119	01 ao 08 e 15 -16	Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Londrina	R$ 81,24
4	120	Todos os lotes	Av.;. Londrina X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerim X Garbeline	R$ 81,24
4	121	01 ao 10	Rua Afonso Pena X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 81,24
4	122	07 ao 16	Rua Afonso Pena X Av. Des. Jose de Mello X Rua Guerino Garbeline	R$ 81,24
4	123	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Rua Afonso Pena X Rua Guerino Garbeline X Av. Des. Jose de Mello	R$ 81,24
4	124	Todos os lotes	Rua Eugenio Mello X Rua Guerino Garbeline X Av. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	125	10 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	135	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benj. Constant e Rua V. R. branco	R$ 81,24
4	136	Todos os lotes	R. Benjamin Const. X Rua Visconde Rio Branco X Av. Londrina X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 81,24
4	137	01 ao 15	R. Fioravante M. Marini X Antônio G.Quilles X R. Prud. De Moraes X R. Guerino Garbeline	R$ 81,24
4	138	01 ao 05 e 9-10	Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 81,24
4	139	09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Av. Desembargador José de Mello	R$ 81,24
4	140	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Rua Eugenio de Mello X Av. Des. Jose de Mello	R$ 81,24
4	141	01 ao 15	Rua Eugenio Mella X Rua G. Garbeline X Rua Antônio Quiles X R. Mal. Hermes da Fonseca	R$ 81,24
4	142	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	151	06-07-08-09	Rua Benjamim Constant	R$ 81,24
4	152	06 ao 08 e 11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benjamin Constant	R$ 81,24
4	153	Todo os lotes	Rua Benjamin Constant X Dr. Camilo de Matos X Av. Londrina X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 81,24
4	154	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Visc. Rio Branco X Av. Londrina	R$ 81,24
4	155	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 81,24
4	156	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Wenceslau. Braz X Rua Gaspar Ant. Quiles X R. Fioravante M. Marini x Rua Epitácio Pessoa	R$ 81,24
4	157	03/04/2005	Rua Fioravante Marcos Marini X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 81,24
4	158	09 e 10	Rua Gaspar Antonino Quiles X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 81,24
4	162	03/04/2005	Rua Gaspar Antônio Quiles X Av. Governador da Rocha	R$ 81,24
4	163	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes a Fonseca	R$ 81,24
4	164	Todos os lotes	Rua Gaspar Antônio Quiles X Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio	R$ 81,24
4	165	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Rua Epitácio Pessoa X Av. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	166	11 ao 16	AV. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	167	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	176	11	Rua D. Barbieri	R$ 81,24
4	177	Todos os lotes	Rua Benj. Constant X Rua Sacad. Cabral X Av. S. Paulo X Av. Londrina X Rua Brig. E.Gomes	R$ 81,24
4	178	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Av. Londrina	R$ 81,24
4	179	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 81,24
4	180	01 ao 08 e 12 ao 16	Rua Epitácio Pessoa X Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 81,24
4	187	01 ao 05 e 09 -10	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 81,24
4	188	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo X Rua José Bonifácio	R$ 81,24
4	189	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio X Av.São Paulo X Rua D. Pedro I	R$ 81,24
4	190	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Belo Horizonte	R$ 81,24
4	191	12 ao 16	Av. Belo Horizonte X Av. São Paulo	R$ 81,24
4	199	01/09/2010	Rua D. Barbieri	R$ 81,24
4	199A	01 ao 10	Rua D. Barbieri X Av. São Paulo X Rua H. Spinardi	R$ 81,24
4	200	01 ao 10	Rua H.Spinardi X Av. São Paulo X Rua Antônio Santin	R$ 81,24
4	201	01 ao 10	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Wenceslau Braz	R$ 81,24
4	202	02 ao 08	Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 81,24
4	207	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. São Paulo X Rua José Bonifácio X Av. Paraná	R$ 81,24
4	208	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Paraná	R$ 81,24
4	209	Todos os lotes	Rua D. Pedro I X Av. Paraná X Rua Alfredo Al. Martins X Av. São Paulo	R$ 81,24
4	210	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Alfredo Al. Martins X Av. Paraná X Rua Alexandre Stica	R$ 81,24
4	216	09-10 – 11	Rua Ribeirão Preto	R$ 81,24

4	217	09 ao 16	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro X Rua Santa Catarina	R$ 81,24
4	218	07 ao 16	Rua Santa Catarina X Rua Vereador Pedro Peterson	R$ 81,24
4	219	01 ao 3 e 09 ao 15	Av. Curitiba X Rua Japão X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 81,24
4	220	07 – 09 – 10 – 11	Av. Paraná X Av. Curitiba X Rua Antônio Santin	R$ 81,24
4	230	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. Paraná X Rua José Bonifácio X Rua Dep. Acioly Filho.	R$ 81,24
4	231	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D.Pedro I X Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio.	R$ 81,24
4	232	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D.Pedro I X Av. Rio de Janeiro.	R$ 81,24
4	233	02 ao 06	Av. Paraná X Av. Rio de Janeiro.	R$ 81,24
4	239	1	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro.	R$ 81,24
4	240	01 – 09 – 10 - 11	Rua Florianópolis.	R$ 81,24
4	241	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 81,24
4	242	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 81,24
4	243	Todos os lotes	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Japão X Av. Curitiba	R$ 81,24
4	244	07 08 e 09 ao 16	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 81,24
4	254	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio X Rua Tókio.	R$ 81,24
4	0	01/02/2003	Rua Tókio X Av. Pres. Getulio Vargas X Av. Rio de Janeiro	R$ 81,24
4	254A	Todos os lotes	Rua Dep. Aciloly Filho X Rua Jose Bonifácio X Av. Rio de Janeiro.	R$ 81,24
4	255	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Crist. Colombo X Rua Vicente Carvalho X Rua Fern. Magalhães	R$ 81,24
4	256	01 ao 09 e 16	Rua Osvaldo Cruz X Av. Rio de Janeiro X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 81,24
4	257	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 81,24
4	265	01 – 09- 10 -11	Rua Florianópolis	R$ 81,24
4	266	Todos os lotes	Rua Venezuela x Rua Florianópolis X Rua Natalino A. da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 81,24
4	267	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Gov. da Rocha	R$ 81,24
4	273	07 ao 16	Av. Rio de Janeiro X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 81,24
4	274	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Crist. Colombo X Rua Castro Alves X Rua Fernd. Magalhães	R$ 81,24
4	275	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 81,24
4	282	01 e 09 ao 16	Rua Florianópolis X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 81,24
4	283	Todo os lotes	R. Natalino A. da Silva X R. Florianópolis X Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo. Antônio Nech	R$ 81,24
4	284	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 81,24
4	285	08 e 12 ao 15	Av. Curitiba X Rua Prudente de Moraes	R$ 81,24
4	286	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Prudente de Moraes X Rua Nilo Peçanha X Av. Brasil	R$ 81,24
4	287	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello	R$ 81,24
4	288	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Des. José de Mello X Rua Nilo Peçanha X Rua Eugenio Mella	R$ 81,24
4	289	07 -08 – 09 – 16	Rua Eugenio Mella X Av. Rio de Janeiro	R$ 81,24
4	290	01 ao 10	Rua Vicente Carvalho X Rua Men de Sá X Av. Rio de Janeiro	R$ 81,24
4	291	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 81,24
4	292	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto X Rua Fern. De Magalhães	R$ 81,24
4	293	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 81,24
4	298	11	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 81,24
4	299	Todos os lotes	R. Natalino A.da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi X Av.Gov.da Rocha X Rua Florianópolis	R$ 81,24
4	300	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Florianópolis X Rua Roma X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 81,24
4	301	Todos os lotes	Av.Curitiba X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 81,24
4	302	Todos os lotes	Av. Curitiba X Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha	R$ 81,24
4	303	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X R.P.C.Pronkla x Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 81,24
4	0	Todos os lotes	Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello X Av. Rio de janeiro	R$ 81,24
4	304	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Martins A. de Souza X Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá	R$ 81,24
4	305	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá X Rua Castro Alves	R$ 81,24
4	306	07 ao 19	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto	R$ 81,24
4	307	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Fern. de Magalhães X Rua Crist. Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 81,24
4	312	16	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 81,24
4	313	01 e 09 ao 16	Rua Athos marcos Accorsi X Av. Gov. da Rocha	R$ 81,24
4	314	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Roma X Rua Florianópolis	R$ 81,24
4	315	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 81,24
4	316	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Uberaba X Av, Curitiba	R$ 81,24
4	317	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X R. Pedro Á. Cabral X R. Vicente de Carvalho X R. Martins A. de Souza	R$ 81,24
4	318	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Martins Afonso de Souza X R. Castro Alves X R. Men de Sá	R$ 81,24
4	319	01 ao 10	Rua Castro Alves X Rua Men de Sá X Rua Coelho Neto	R$ 81,24
4	320	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Cristóvão Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 81,24
4	321	Campo de Futebol	Rua Euclides da Cunha	R$ 81,24
4	325	11 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva	R$ 81,24
4	326	06 08 e 11 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Cel.Stélio Farias Lobo	R$ 81,24
4	327	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Síria X Rua Roma X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 81,24
4	328	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Síria X Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 81,24
4	329	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis X Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 81,24
4	330	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio nech X Av. Brasil	R$ 81,24
4	330A	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Santa Edwirges X Av. Des. José de Mello X Rua R.C.P Pronklas	R$ 81,24
4	331	01 ao 11 e 16	Av. Rio de janeiro X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Vicente Carvalho X Rua Pasteur	R$ 81,24
4	332	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pedro Á. Cabral X Rua Castro Alves X Rua Martins A. Souza	R$ 81,24
4	333	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Martins A. de Souza X Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá	R$ 81,24
4	334	01 ao 10	Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá X Rua Euclides da Cunha	R$ 81,24
4	340	Todos os lotes	R. Natalíc. A. da Silva X R. Gov. Moisés Lupion X Av. Gov. da Rocha X R. Cel. Stélio F.Lobo	R$ 81,24
4	341	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Gov. da Rocha	R$ 81,24
4	342	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba	R$ 81,24
4	343	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 81,24
4	344	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Florianópolis X Rua Paranavaí X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 81,24
4	345	11 ao 16	Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 81,24
4	346	01 e 09 ao 16	Rua Afonso Martins de Souza X Rua Castro Alves	R$ 81,24
4	347	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Martins Afonso de Souza X Rua Euclides da Cunha X R. Men de Sá	R$ 81,24
4	348	01 ao 10	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá X Rua Olavo Bilac	R$ 81,24
4	354	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Roma X Rua Cel.Stélio F. Lobo	R$ 81,24
4	355	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Síria X Rua Roma	R$ 81,24
4	356	01 ao 06	Rua Joaçaba	R$ 81,24
4	357	01 e 09 ao 11	Rua Florianópolis	R$ 81,24
4	358	04 – 05-09 – 10 - 11	Rua Paranavaí X Rua Santa Edwirges	R$ 81,24
4	359	01 – 09 – 10 – 11	Rua Santa Edwirges	R$ 81,24
4	360	1	Rua Des. Jose de Mello X Rua Pasteur	R$ 81,24
4	361	1	Rua Castro Alves X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 81,24
4	362	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 81,24
4	363	01 e 09 ao 16	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá	R$ 81,24

4	365	01 ao 06	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 81,24
4	369	Todos os lotes	Av. Gov.da Rocha X Rua Pernambuco X Rua Roma X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 81,24
4	370	01 ao 06	Rua Roma	R$ 81,24
4	371	1	Rua Joaçaba X Rua Síria	R$ 81,24
4	382	01 ao 06	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 81,24
4	385	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Mato Grosso X Rua Roma X Rua Pernambuco	R$ 81,24
4	386	01 ao 06	Rua Roma	R$ 81,24
4	399	11 ao 16	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 81,24
4	400	01 ao 08	Av. Pres. Getulio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 81,24
4	402	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Rio G. do Sul X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 81,24
4	403	Todo os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Minas Gerais X Rua Roma X Rua Mato Grosso	R$ 81,24
4	404	Todo os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 81,24
4	405	01 ao 06	Rua Roma	R$ 81,24
4	425	11 ao 16	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 81,24
4	226	11	Av.Pres. Getulio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 81,24
4	427	1	Rua Alexandre Dumas X Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 81,24
4	429	01-02-09-10	Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 81,24
4	todas	Todos os lotes	Instituto Brasileiro do Café – IBC	R$ 81,24
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – PARQUE ALPHAVILLE 01– CIDADE DE LOANDA	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 81,24
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM AEROPORTO – CIDADE DE LOANDA	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 81,24
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM XV DE NOVEMBRO – CIDADE LOANDA	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 81,24
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA	
4	Todas	Todas	Todos	R$ 81,24
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
5	27	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 60,55
5	29	6	Rua Benzinho Maciel X Rua João Pessoa	R$ 60,55
5	31	1	Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi X Rua Tocantins	R$ 60,55
5	32	06 – 07 - 08	Rua Rio Verde X Rua Tocantins	R$ 60,55
5	33	08 e 10 ao 16	Rua Paranapanema X Av. Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 60,55
5	34	01 ao 06	Rua Paranapanema X Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 60,55
5	44	01 ao 06	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 60,55
5	45	06 – 07 – 08 – 16	Rua João Pessoal	R$ 60,55
5	46	01 ao 06	Rua Benzinho Maciel	R$ 60,55
5	47	06 – 07 – 08 e16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 60,55
5	48	01 ao 10	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi	R$ 60,55
5	49	08 – 10 e 11 ao 16	Rua Tocantins X Av. Des. Jose Mello X Rua Augusto M. Marques	R$ 60,55
5	50	01 ao 06	Rua Des. Jose Mello	R$ 60,55
5	60	01 ao 06	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 60,55
5	61	Todos os lotes	Rua Benzinho Maciel X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Aligriheri X Rua João Pessoa	R$ 60,55
5	62	01 ao 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 60,55
5	63	Todos os lotes	R. Anita Garibaldi X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho X R.Quintino Bocaiúva	R$ 60,55
5	64	06 – 07 - 08 e 16	Rua Almirante Barros	R$ 60,55
5	73	06 ao 16	Av. Pres. Getulio Vargas X Rua João Pessoa	R$ 60,55
5	74	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getulio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 60,55
5	75	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 60,55
5	76	Todos os lotes	R. Quintino Bocaiúva X R. Benzinho Maciel X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho	R$ 60,55
5	77	02 ao 08	Rua Benjamim Constant X Rua Saldanha Marinho	R$ 60,55
5	78	02 ao 06 e 09 -10	Rua Almirante Barroso X Rua Alcindo Guanabara	R$ 60,55
5	79	06 -07 – 08 – 16	Rua Almirante Barros	R$ 60,55
5	88	Todo os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getulio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde Rio Branco	R$ 60,55
5	89	01 ao 05 e 07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Av. Pres. Getulio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 60,55
5	90	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X R. Benjamin Constant X R. Benzinho Maciel	R$ 60,55
5	91	01 ao 10	Rua Saldanha Marinho X Rua Benjamin Constant X Rua Benzinho Maciel	R$ 60,55
5	101	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Rua Dr. Camilo de Matos X R. Rui Barbosa X R. Visconde Rio Branco	R$ 60,55
5	102	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Pres. Getulio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 60,55
5	103	07 ao 16	Rua Quitinho Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X Rua Euclides da Cunha	R$ 60,55
5	104	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri X Av. Londrina X Rua Benzinho Maciel	R$ 60,55
5	108	01 ao 10	Rua Carlos de Campos X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Tamandaré	R$ 60,55
5	109	06 – 07 – 08 e 16	Rua Almirante Barroso	R$ 60,55
5	111	16	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 60,55
5	116	11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos	R$ 60,55
5	117	01 ao 11 ao 15	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 60,55
5	119	09 ao 14	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri	R$ 60,55
5	125	01 ao 09	Rua Almirante Tamandaré X Rua Almirante Barros X Av. Gov. da Rocha	R$ 60,55
5	126	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 60,55
5	127	11 ao 15	Rua Napoleão Lauriano	R$ 60,55
5	128	6	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 60,55
5	134	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Brig. Eduardo Gomes X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Q.Bocaiúva	R$ 60,55
5	142	01 ao 10	Av. Gov. da Rocha X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Gago Coutinho	R$ 60,55
5	143	06-07-08 -11 ao 16	Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 60,55
5	144	01 ao 06	Rua Napoleão Lauriano	R$ 60,55
5	149A	11	Rua Sacadura Cabral X Rua Vicente de Paula	R$ 60,55
5	150	05-06-07-08-16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Sacadura Cabral	R$ 60,55
5	151	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Sacadura Cabral X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 60,55
5	152	01 ao 05 e 09 -10	Rua Qui8tinho Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 60,55
5	166	01 ao 10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 60,55
5	167	01 ao 10	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 60,55
5	168	01 ao 08 e 16	Rua Napoleão lauriano X Rua Almirante Barroso	R$ 60,55
5	169	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 60,55
5	173B	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Ouro Fino	R$ 60,55
5	173A	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 60,55
5	173	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 60,55
5	174	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 60,55
5	175	01-09-10 -11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 60,55
5	176	04 ao 10 e 12 ao 16	Av. São Paulo X Rua Santa Catarina X Rua Sacadura Cabral	R$ 60,55
5	191	01 ao 10	Rua Saldanha da Gama X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 60,55

5	196B	01 ao 05	Av. São Paulo	R$ 60,55
5	196A	01 ao 10	Rua Ouro Fino Av. São Paulo X Rua Lisboa	R$ 60,55
5	196	01 ao 10	Rua Lisboa X Av. São Paulo X Rua Uberlândia	R$ 60,55
5	197	01 ao 10	Rua Uberlândia X Av. São Paulo X Rua Ribeirão Preto	R$ 60,55
5	198	01 ao 10	Rua Ribeirão Preto X Av. São Paulo X Rua Santa Catarina	R$ 60,55
5	199	02 ao 08	Rua Santa Catarina X Av. São Paulo	R$ 60,55
5	215A	07 ao 16	Rua Ouro Fino X Rua XV de Novembro X Rua Lisboa	R$ 60,55
5	215	07 ao 16	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia	R$ 60,55
5	216	07-08- 12 ao 16	Rua Uberlândia X Rua XV de Novembro	R$ 60,55
5	238A	Todos os lotes	Rua XV de novembro X Rua Ouro Fino X Rua Benjamim J. Cavichiolli X Rua Lisboa	R$ 60,55
5	238	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J. Cavichiolli	R$ 60,55
5	239	02 ao 16	Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J.Cavichiolli X Rua Ribeirão Preto	R$ 60,55
5	240	02 ao 08 -12 ao 16	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Japão	R$ 60,55
5	262A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 60,55
5	262	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua Fortaleza X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 60,55
5	263	Todos os lotes	Rua Uberlândia X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 60,55
5	264	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Síria X Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 60,55
5	265	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 60,55
5	279	Todos os lotes	Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Uberlândia	R$ 60,55
5	280	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Japão X Rua Síria	R$ 60,55
5	281	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Síria X Rua Veneza X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 60,55
5	282	02 ao 08	Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 60,55
5	296	Todos os lotes	Rua Ver.Pedro Peterson X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão X Rua Cel. Stélio F.Lobo	R$ 60,55
5	297	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Cel. Stélio F.Lobo X Rua Veneza X Rua Síria	R$ 60,55
5	298	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Veneza X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 60,55
5	310A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Lisboa X R. Paulo Ser.Fran. de Paiva	R$ 60,55
5	310	Todos os lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Pernambuco X Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 60,55
5	311	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Veneza X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 60,55
5	312	01 ao 15	Rua Veneza X Rua Stélio F. Lobo X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 60,55
5	313	02 ao 08	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Síria	R$ 60,55
5	324A	Todos os Lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Mato Grosso X Rua Japão X Rua Pernambuco	R$ 60,55
5	324	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão	R$ 60,55
5	325	01 ao 10	Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Veneza X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 60,55
5	326	01 ao 05 – 09 -10	Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 60,55
5	331	12-13-14-15	Rua Vicente de Carvalho	R$ 60,55
5	336A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Japão X Rua Mato Grosso	R$ 60,55
5	343	07 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 60,55
5	345	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pasteur X Rua Castro Alves	R$ 60,55
5	346	02 ao 08	Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 60,55
5	355	07 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 60,55
5	356	07 ao 16	Rua Síria X Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 60,55
5	357	02 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Paranavaí	R$ 60,55
5	358	06-07-08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia	R$ 60,55
5	359	02 ao 08 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia X Av. Des. José Mello	R$ 60,55
5	360	02 ao 16	Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia X Rua Pasteur	R$ 60,55
5	361	01 ao 10 – 12 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Pasteur X Rua Coelho Neto X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 60,55
5	362	01 ao 10	R. Coelho Neto X R. Pedro Álvares Cabral X R. Euclides da Cunha X R. A. Souza Martins	R$ 60,55
5	363	02 ao 08	Rua Martins Afonso de Souza X Rua Olavo Bilac	R$ 60,55
5	370	07 ao 16	Rua Cel.Stélio F. Lobo X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 60,55
5	371	02 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Uberaba X Rua Síria	R$ 60,55
5	372	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Síria X Rua Paranavaí X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 60,55
5	373	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua Araraquara X Rua Catanduva X Rua Floriano Peixoto	R$ 60,55
5	374	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Marilia X Av. Brasil X Rua Catanduva	R$ 60,55
5	375	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia	R$ 60,55
5	376	Todos os lotes	Av. Des. Jose de Mello X Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua Marilia	R$ 60,55
5	377	Todos os lotes	Rua Presidente Bernardes X Rua Catanduva X Rua Cândido Mota X Rua Pasteur	R$ 60,55
5	378	Todos os lotes	Rua Pasteur X Rua Euclides da Cunha X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 60,55
5	386	07 ao 16	Rua Pernambuco X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 60,55
5	387	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 60,55
5	388	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Cel.Stélio Farias Lobo X Rua Paranavaí X Rua Síria	R$ 60,55
5	389	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua André Fernandes X Rua Araraquara X Rua Catanduva	R$ 60,55
5	390	Todos os lotes	Rua Araraquara X Rua André Fernandes X Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva	R$ 60,55
5	391	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes	R$ 60,55
5	392	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes X Av. Des. Jose Mello	R$ 60,55
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 60,55
5	394	01 ao 06 e 09 ao	Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua André Fernandes	R$ 60,55
5	399	01 ao 10	Rua Machado de Assis X Rua Men de Sá X Rua Antônio dos Reis Moia	R$ 60,55
5	405	07 ao 16	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Pernambuco	R$ 60,55
5	406	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Uberaba X Rua Pernambuco X Rua Joaçaba	R$ 60,55
5	407	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 60,55
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 60,55
5	409	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Paranavaí X Rua Cel.Stélio F. Lobo	R$ 60,55
5	410	04 ao 06 e 09 ao 11	Rua Paranavaí X Rua Duartina	R$ 60,55
5	411	01 – 09 – 10 – 11	Rua André Fernandes	R$ 60,55
5	412	01 – 09 - 10 - 11	Rua André Fernandes	R$ 60,55
5	413	01 e 09 ao 16	Rua André Fernandes X Av. Brasil	R$ 60,55
5	414	Todos os lotes	Av. Brasil X R.Pastor Epaminondas Silv. de Lima X Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 60,55
5	415	01 ao 06 – 09-10-11	R. Pres. Bernardes X R. P. Epa. Silv. de Lima X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 60,55
5	416	1	Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 60,55
5	421	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 60,55
5	422	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 60,55
5	423	Todos os lotes	R. Machado de Assis X R. Martins Afonso de Souza X R. Antônio Reis Moia X R Men de Sá	R$ 60,55
5	424	01-09-10-11	Rua Antônio Reis Moia	R$ 60,55
5	425	01/09/2010	Rua Antônio Reis Moia	R$ 60,55
5	428	Todos os lotes	R.Gov. da Rocha X R. Belém X Rua Roma X R. Rio Grande do Sul (Rua Maurílio Capelim)	R$ 60,55
5	429	05 ao 08 e 11 ao 16	Rua Rio Grande do Sul X Rua Joaçaba	R$ 60,55
5	430	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Minas Gerais X Rua Uberaba X Rua Mato Grosso	R$ 60,55
5	431	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Mato Grosso X Rua Paranavaí X Rua Pernambuco	R$ 60,55
5	0	Federação Espírita	Rua Paranavaí X Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 60,55

5	432	01 ao 06	Rua Duartina	R$ 60,55
5	435	11	Av.Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 60,55
5	436	01-09-10-11	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 60,55
5	437	1	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima X Av. Des. Jose Mello	R$ 60,55
5	445	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Uberaba X Rua Minas Gerais	R$ 60,55
5	446	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Paranavaí X Rua Minas Gerais	R$ 60,55
5	447	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 60,55
5	448	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 60,55
5	449	01/10/2011	Rua Guarirós	R$ 60,55
5	450	1	Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 60,55
5	467	04-05-09-10+-11	Rua Paranavaí	R$ 60,55
5	484A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Gov. da Rocha	R$ 60,55
5	484	01 ao 06 e 09 ao 11	Av. Gov. da Rocha X Rua Belém	R$ 60,55
5	458A	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha	R$ 60,55
5	485	1	Rua Roma X Rua Belém	R$ 60,55
5	486	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Roma X Rua Rio Grande do Sul	R$ 60,55
5	487	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 60,55
5	488A	1	Rua Ouro Fino X Rua Arapongas	R$ 60,55
5	490	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 60,55
5	0	21 ao 35	Com Frentes para Rua Ouro Fino e Fundo para Jean Noujain	R$ 60,55
5	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Farid Surugi	R$ 60,55
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA	
5	1	01 e 0 2	Rua 01	R$ 60,55
5	2	01/14	Rua 01	R$ 60,55
5	3	01 e 02	Rua 01	R$ 60,55
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA – CIDADE DE LOANDA	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 60,55
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – RESIDENCIAL FLORENÇA– CIDADE DE LOANDA	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 60,55
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – RESIDENCIAL LOANDA II - CIDADE DE LOANDA	R$ 60,55
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 60,55
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
6	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Irmã Dulce	R$ 39,80
6	34	07 ao 16	Rua Paranapanema X Rua Rio Grande X Rua Tocantins	R$ 39,80
6	35	Todos os lotes	Rua Rio Grande X Rua Paranapanema X Rua Alan Kardec	R$ 39,80
6	36	01 ao 08 e 16	Rua Alan Kardec X Rua Barão do Rio Branco	R$ 39,80
6	50	07 ao 13	Rua Tocantins X Rua Rio Grande X Rua Alan Kardec	R$ 39,80
6	51	Todos os lotes	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara X Rua B. Rio Branco	R$ 39,80
6	52	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 39,80
6	64	01 ao e 09 ao 15	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara	R$ 39,80
6	65	Todos os lotes	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos Rua B.R.Branco	R$ 39,80
6	66	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 39,80
6	79	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos	R$ 39,80
6	80	Todos os lotes	R. Carlos de Campos X R. Álvares Penteado X R. Alm. Tamandaré X R. Barão Rio Branco	R$ 39,80
6	81	06-07-08- e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 39,80
6	93	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Carlos de Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Almirante Tamandaré	R$ 39,80
6	94	Todos os lotes	R. Almirante Tamandaré X R. Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha X R. Barão R. Branco	R$ 39,80
6	95	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 39,80
6	109	01 ao 05 09 ao 15	Rua Almirante Tamandaré X Rua Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha	R$ 39,80
6	110	Todos os lotes	Rua B.Rio do branco X Av. Gov. da Rocha X R. Álvares Penteado X R. Alm. Gago Coutinho	R$ 39,80
6	111	06/07/2008	Rua Barão do Rio Branco	R$ 39,80
6	126	Todos os lotes	Rua Álvares Penteado X Rua Alm.Gago Coutinho X Rua Alm. Barroso X Av. Gov. da Rocha	R$ 39,80
6	127	01 ao 10	Rua Barão do Rio branco X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 39,80
6	128	07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 39,80
6	143	01 ao 05 -09-10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 39,80
6	144	07 ao 16	Rua Barão do Rio branco X Rua Siqueira campos X Rua Álvares Penteado	R$ 39,80
6	145	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 39,80
6	168	09 ao 15	Rua Álvares Penteado X Rua Siqueira Campos	R$ 39,80
6	169	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Siqueira Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Saldanha da Gama	R$ 39,80
6	170	Todos os lotes	R. Siqueira Campos X R. Álvares Penteado X R. Saldanha da Gama X R. Barão Rio Branco	R$ 39,80
6	0	02-03-07-08-16	Rua Saldanha da Gama X Rua Aimorés	R$ 39,80
6	192	Todos os lotes	Rua Saldanha da Gama X Rua Alexandre Stica X Av. São Paulo X Rua Aimorés	R$ 39,80
6	193	06-07-08- e 16	Rua Aimorés	R$ 39,80
6	210	Todos os lotes	Rua Alexandre Stica X Av. Paraná X Rua Aimorés X São Paulo	R$ 39,80
6	211	06-07-08 e 11 ao 16	Rua Aimorés X Av. Paraná	R$ 39,80
6	212	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 39,80
6	213	5	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 39,80
6	233	07 ao 16	Rua Vital Brasil X Rua Vicente Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 39,80
6	234	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 39,80
6	235	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 39,80
6	236	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 39,80
6	237	7	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 39,80
6	256	10 ao 16	Rua Osvaldo Cruz X Rua Vicente de Carvalho X Rua Fernandes Magalhães	R$ 39,80
6	257	07 ao 16	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz X Rua Castro Alves	R$ 39,80
6	258	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 39,80
6	259	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 39,80
6	275	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Osvaldo Cruz X Rua Coelho Neto	R$ 39,80
6	276	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 39,80
6	293	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Osvaldo da Cruz	R$ 39,80
6	294	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 39,80
6	308	Todos os lotes	R.Fernandes de Magalhães X R. Olavo Bilac X Rua Osvaldo Cruz X Rua Euclides da Cunha	R$ 39,80
6	309	01 ao 06	Rua Osvaldo da Cruz	R$ 39,80
6	322	Todos os lotes	R. Olavo Bilac X R.Fernandes de Magalhães X Rua Álvares Azevedo E Rua Osvaldo Cruz	R$ 39,80
6	323	1	Rua Osvaldo Cruz X Rua Álvares de Azevedo	R$ 39,80
6	337	01 ao 11	Rua Álvares de Azevedo X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 39,80
6	350	Todos os lotes	R. Álvares Azevedo X R. Cristóvão Colombo X R. M. de Assis X R. Fernandes de Magalhães	R$ 39,80
6	351	1	Rua Machado de Assis X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 39,80
6	365	07 ao 16	Rua Álvares de Azevedo X Rua Cristóvão Colombo X Rua Machado de Assis	R$ 39,80
6	366	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo	R$ 39,80

6	382	07 ao 16	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo X Rua Antônio Reis Moia	R$ 39,80
6	383	1	Rua Antônio Moia X Rua Cristóvão Colombo	R$ 39,80
6	400	09/10/2011	Rua Antônio Reis Moia X Rua Cristóvão Colombo	R$ 39,80
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA	
7	1	03/set	Rua Osvaldo Jordão	R$ 19,11
7	2	15/29	Rua 02	R$ 19,11
7	3	mar/14	Rua 03	R$ 19,11
7	4	jan/14	Rua 02	R$ 19,11
7	4	15 e 146	Rua Osvaldo Jordão	R$ 19,11
7	4	17/28	Rua Horácio Iwamoto	R$ 19,11
7	5	01/dez	Rua Horácio Iwamoto	R$ 19,11
7	5	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 19,11
7	5	16/27	Rua João Antônio Guedes	R$ 19,11
7	6	01/dez	Rua João Antônio Guedes	R$ 19,11
7	6	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 19,11
7	6	16/27	Rua Leonildo Escavazini	R$ 19,11
7	7	01/dez	Rua 03	R$ 19,11
7	7	13/24	Rua 04	R$ 19,11
7	8	01/jul	Rua 03	R$ 19,11
7	8	ago/14	Rua 06	R$ 19,11
7	9	01/mar	Rua Leonildo Escavazini	R$ 19,11
7	9	abr/13	Rua 05	R$ 19,11
7	9	14/23	Rua 06	R$ 19,11
7	10	01/mar	Rua Leonildo Escavazini	R$ 19,11
7	10	abr/13	Rua Osvaldo Jordão	R$ 19,11
7	10	14/23	Rua 05	R$ 19,11
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 19,11
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 19,11
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM SANTA IZABEL – CIDADE DE LOANDA	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 19,11
7	Todas	Todos	As quadras e lotes não relacionados individualmente estão localizados na Zona Fiscal nº 07 para efeito de lançamento e cobrança dos impostos sobre bens imobiliários	R$ 19,11

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4D1C8F66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 158.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 158/2016 de 16/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.443.100,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
12 - 3.1.90.13.00.00		01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.002		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
29 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.100,00
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
79 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.800,00
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
82 - 3.3.90.47.00.00		01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
03.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
03.005		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
128 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
03.006		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
143 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
144 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00

145 - 3.1.90.16.00.00		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
234 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.000,00
235 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.600,00
236 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.300,00
243 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.800,00
244 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.100,00
245 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.200,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
284 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.400,00
290 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
293 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
301 - 3.3.90.30.00.00		31119 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
345 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.003		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
387 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
390 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%	
453 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.200,00
456 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.900,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
525 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.600,00
529 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
531 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
554 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
557 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
568 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
629 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.100,00
633 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
635 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
08		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
664 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.200,00
665 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
667 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
694 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
703 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
704 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
758 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.100,00
850 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
851 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
870 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
879 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
926 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.600,00
935 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
952 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.800,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
971 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1015 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
1019 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
1021 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600,00
1031 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1070 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1072 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
1077 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1093 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.800,00
1094 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
13		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	

13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1140 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1143 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
Total Suplementação:			1.443.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
37 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
162 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
164 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
165 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27.000,00
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
166 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
197 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
215 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
216 - 4.4.90.52.00.00		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
228 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
229 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
252 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
256 - 3.3.90.34.00.0001104		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.000,00
258 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
259 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
263 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
264 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.200,00
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
273 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
274 - 4.4.90.51.00.00		01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	74.500,00
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
279 - 4.5.90.61.00.00		01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.500,00
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
285 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
294 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
299 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
305 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
308 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
337 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
344 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
347 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
348 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
350 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
351 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
353 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
355 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
361 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
363 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
367 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
376 - 3.3.90.30.00.00		01104 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
439 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
440 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
442 - 3.3.90.30.00.00		01102 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
443 - 3.3.90.36.00.00		01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
444 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
446 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
		CIVIL	
448 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%	
455 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	
463 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.100,00

06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
464 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
465 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
471 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
472 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
473 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
477 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
847 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
857 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
951 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
967 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
969 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
974 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.007.10.302.0025.1.088.		AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1011 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1012 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1014 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
1025 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1045 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1049 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1052 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1055 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Redução:			1.443.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 16 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AF6DAA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 049/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 049/2016**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **21/12/2016**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		Dispositivo da Resolução do CMN:
VALOR: R$ 260.000,00		**Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate de cotas do Fundo BB Previdenciário RF IDKA2 TP, CNPJ 13.322.205/0001-35, vinculado a conta 21.382-9 da agência 0957-1, do Banco do Brasil, no valor de R$ 260.000,00 para pagamento de benefícios da competência Dezembro de 2016..		
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	**SIMONE FOLLADOR**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**
590.677.729-68	**636.045.589-72**	**590.677.729-68**
	ANBIMA 23/03/2016	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:14807C70

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 050/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 050/2016**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **22/12/2016**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 8.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN:
		Art. 7º, IV
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate de cotas do Fundo Itaú Soberano Referenciado DI LP FI, CNPJ 06.175.696/0001-73, vinculado a conta corrente 11.432-1, da agência 2908, do Banco Itaú, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para complementação da folha de pagamento da competência Dezembro de 2016.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	**SIMONE FOLLADOR**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**
590.677.729-68	**636.045.589-72**	**590.677.729-68**
	ANBIMA 23/03/2016	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:97B4637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.664 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 25 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 6993/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 25 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO
ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
JULIANA MATTOS DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	02/03/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4473A38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.264

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.517, de 15 de dezembro de 2.015, art. 7º, incisos, I, IV e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, I, III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
02.01.04.122.0011.2920	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	5.000,00
02.01.04.122.0011.2920	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	20.000,00
02.02.04.122.0200.4999	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	3.400,00
02.02.04.122.0200.4999	3.3.90.36	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	3.400,00
02.02.04.122.0200.4999	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	20.000,00
04.01.04.124.0011.2922	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	10.000,00
04.01.04.124.0011.2922	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	8.000,00
05.01.28.846.0000.0005	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
05.01.04.091.0011.2923	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	15.000,00
05.01.04.091.0011.2923	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	30.000,00
06.01.04.122.0011.2924	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	10.000,00
06.01.04.122.0011.2924	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	20.000,00
06.02.04.122.0012.2969	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	20.000,00
06.02.04.122.0012.2969	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	15.000,00
06.03.04.122.0012.2945	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	4.000,00
06.08.04.122.0012.2955	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	6.000,00
07.01.28.846.0000.0007	3.3.20.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
07.01.28.846.0000.0007	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
07.01.04.121.0011.2925	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	10.000,00
07.01.04.122.0200.3012	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	125.000,00
07.02.04.121.0015.2962	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	6.000,00
07.02.04.121.0015.2962	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	7.000,00
08.01.28.846.0000.0008	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
08.01.04.122.0011.2926	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	2.000,00
08.01.04.122.0011.2926	3.3.90.35	000	Serviços de Consultoria	-	1.000,00
08.01.04.122.0011.2926	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	134.000,00
08.01.04.122.0012.2953	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	3.000,00
08.01.04.122.0012.2953	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	4.000,00
08.03.04.122.0012.2948	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	1.000,00
08.03.04.122.0012.2948	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	9.000,00
08.06.14.422.0112.2703	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	9.000,00
09.01.04.123.0011.2928	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	10.000,00
09.01.28.846.0000.8004	3.3.90.92	000	Despesas de Exercícios Anteriores	-	10.000,00
09.02.04.122.0011.2972	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	20.000,00
09.03.04.122.0012.2973	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	5.000,00
09.03.04.122.0012.2973	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	9.000,00
09.06.04.129.0012.2977	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	4.000,00
09.06.04.129.0012.2977	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	1.500,00
11.02.12.361.4010.2672	3.3.90.32	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.800,00	-
11.02.12.361.4010.2672	3.3.90.32	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	344.000,00	-
11.02.12.361.4010.2672	3.3.90.32	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.202.400,00	-
11.02.12.361.4010.2672	3.3.90.32	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	252.800,00	-
11.04.12.361.4006.2849	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	76.900,00
11.05.12.306.4010.2839	3.3.90.30	000	Material de Consumo	157.300,00	-
11.05.12.306.4010.2839	3.3.90.30	000	Material de Consumo	192.700,00	-
12.01.28.846.0000.0012	3.3.20.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
12.01.28.846.0000.0012	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
12.01.04.122.0011.2930	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	78.000,00
12.01.04.122.0011.2930	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	36.000,00
12.02.04.451.0198.2774	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	300.000,00
12.02.04.451.0198.2774	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	95.000,00
12.03.04.122.0012.2954	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	150.000,00
12.03.04.122.0012.2954	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	300.000,00
12.05.17.512.0200.3016	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	97.000,00
13.09.04.122.0011.2998	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	10.000,00
13.11.04.122.0011.2500	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	8.000,00
14.01.28.846.0000.0014	3.3.20.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
14.01.28.846.0000.0014	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
14.01.04.122.0011.2929	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	7.000,00
14.01.04.122.0011.2929	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	30.000,00
14.04.15.452.0205.2629	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	12.800,00
15.01.28.846.0000.0015	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
15.01.04.122.0011.2933	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	40.000,00
17.01.04.122.0012.2260	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	5.000,00
17.01.04.122.0012.2260	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	8.000,00
18.01.04.122.0011.2661	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	2.000,00
18.01.04.122.0011.2661	3.3.90.32	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	2.000,00
18.01.04.122.0011.2935	3.3.90.32	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	5.000,00
19.01.04.121.0011.2290	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	192.700,00
19.01.04.121.0011.2290	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	168.000,00
20.01.28.846.0000.0020	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	-	2.000,00
20.01.06.181.0210.1740	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	10.000,00
20.01.06.181.0202.1741	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	37.000,00
20.03.04.122.0202.2883	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	7.000,00
20.06.06.181.0210.2617	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	10.000,00
24.01.04.122.0012.2262	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	4.000,00
24.01.04.122.0012.2262	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	1.300,00
30.01.28.846.0000.0030	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	-	5.000,00
30.01.04.122.0011.2927	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	4.000,00
30.01.04.122.0011.2927	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	35.000,00
31.01.04.122.0011.2937	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	6.000,00

31.01.04.122.0011.2937	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	9.000,00
35.01.04.122.0011.2996	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	1.000,00
35.01.04.122.0011.2996	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	3.000,00
35.02.04.122.0015.2971	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	3.000,00
35.02.04.122.0015.2971	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	10.000,00
35.03.04.122.0012.2947	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	10.000,00
SUBTOTAL				**2.350.000,00**	**2.350.000,00**

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Superávit Financeiro, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	**Despesa**	**Fonte**	**Especificação**	**Em R$**	
				Acréscimo	**Anulação**
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
32.03.09.272.0011.2256	3.1.90.91	040	Sentenças Judiciais	1.000.000,00	-
SUBTOTAL				**1.000.000,00**	-
RESUMO DOS ÓRGÃOS					
02	Governo Municipal				
04	Controladoria Geral do Município				
05	Procuradoria Geral do Município				
06	Secretaria do Governo Municipal				
07	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
08	Secretaria Municipal de Administração				
09	Secretaria Municipal de Fazenda				
11	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
12	Secretaria Municipal de Obras Públicas				
13	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
14	Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
17	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio				
18	Secretaria Municipal da Assistência Social				
19	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação				
20	Secretaria Municipal de Segurança				
24	Ouvidoria Geral do Municipio				
30	Secretaria Municipal de Recursos Humanos				
31	Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
32	Paranaguá Previdência				
35	Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central				

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 22 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretaria Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B529F1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 182/2016

SÚMULA: “ESTABELECE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2017, bem como, as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, discriminados, respectivamente, nos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I DO DECRETO Nº 182/2016								
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2017								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total**	**Previsão**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**	**Programação**	**Inicial**
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Financeira**	**2017**
RECEITAS CORRENTES (A)	17.424.000,07	15.770.950,58	16.828.806,64	14.816.628,19	13.730.704,47	13.411.129,11		
	17.424.000,07	33.194.950,65	50.023.757,29	64.840.385,48	78.571.089,95	91.982.219,06	91.982.219,06	91.982.219,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.011.042,69	1.802.520,60	1.935.962,61	1.682.138,74	1.545.153,91	1.504.841,45		
	2.011.042,69	3.813.563,29	5.749.525,90	7.431.664,64	8.976.818,55	10.481.660,00	10.481.660,00	10.481.660,00
IMPOSTOS	1.710.201,50	1.532.873,21	1.646.353,01	1.430.499,82	1.314.007,20	1.279.725,26		
	1.710.201,50	3.243.074,71	4.889.427,72	6.319.927,54	7.633.934,74	8.913.660,00	8.913.660,00	8.913.660,00
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	488.598,32	437.936,26	470.357,02	408.688,56	375.407,03	365.612,81		
	488.598,32	926.534,58	1.396.891,60	1.805.580,16	2.180.987,19	2.546.600,00	2.546.600,00	2.546.600,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	318.204,73	285.210,60	306.324,96	266.162,71	244.487,80	238.109,20		
	318.204,73	603.415,33	909.740,29	1.175.903,00	1.420.390,80	1.658.500,00	1.658.500,00	1.658.500,00
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	132.301,05	118.582,94	127.361,73	110.663,35	101.651,49	98.999,44		
	132.301,05	250.883,99	378.245,72	488.909,07	590.560,56	689.560,00	689.560,00	689.560,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	771.097,40	691.143,41	742.309,30	644.985,20	592.460,88	577.003,81		
	771.097,40	1.462.240,81	2.204.550,11	2.849.535,31	3.441.996,19	4.019.000,00	4.019.000,00	4.019.000,00
TAXAS	287.410,78	257.609,56	276.680,60	240.405,04	220.827,66	215.066,36		
	287.410,78	545.020,34	821.700,94	1.062.105,98	1.282.933,64	1.498.000,00	1.498.000,00	1.498.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.430,41	12.037,83	12.929,00	11.233,88	10.319,05	10.049,83		
	13.430,41	25.468,24	38.397,24	49.631,12	59.950,17	70.000,00	70.000,00	70.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	655.745,11	615.937,22	641.411,95	592.955,72	566.807,92	559.112,08		
	655.745,11	1.271.682,33	1.913.094,28	2.506.050,00	3.072.857,92	3.631.970,00	3.631.970,00	3.631.970,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.402.659,61	1.379.870,69	1.394.454,64	1.366.713,96	1.351.756,98	1.347.351,28		
	1.402.659,61	2.782.530,30	4.176.984,94	5.543.698,90	6.895.455,88	8.242.807,16	8.242.807,16	8.242.807,16
RECEITA DE SERVIÇOS	6.715,21	6.018,92	6.464,50	5.616,92	5.159,53	5.024,92		
	6.715,21	12.734,13	19.198,63	24.815,55	29.975,08	35.000,00	35.000,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.153.920,45	11.790.009,21	12.662.832,88	11.002.610,05	10.106.613,48	9.842.935,83		
	13.153.920,45	24.943.929,66	37.606.762,54	48.609.372,59	58.715.986,07	68.558.921,90	68.558.921,90	68.558.921,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.917,00	176.593,94	187.680,06	166.592,80	155.212,65	151.863,55		
	193.917,00	370.510,94	558.191,00	724.783,80	879.996,45	1.031.860,00	1.031.860,00	1.031.860,00
DEDUÇÕES (B)	-1.826.032,51	-1.636.694,28	-1.757.859,92	-1.527.387,15	-1.403.004,37	-1.366.400,75		
	-1.826.032,51	-3.462.726,79	-5.220.586,71	-6.747.973,86	-8.150.978,23	-9.517.378,98	-9.517.378,98	-9.517.378,98
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	782.257,50	782.257,44	782.257,44	782.257,44	782.266,84	782.266,84		
	782.257,50	1.564.514,94	2.346.772,38	3.129.029,82	3.911.296,66	4.693.563,50	4.693.563,50	4.693.563,50
RECEITAS CAPITAL (D)	2.489.529,56	2.231.393,86	2.396.585,69	2.082.369,56	1.912.792,00	1.862.887,99		
	2.489.529,56	4.720.923,42	7.117.509,11	9.199.878,67	11.112.670,67	12.975.558,66	12.975.558,66	12.975.558,66
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	18.869.754,62	17.147.907,60	18.249.789,85	16.153.868,04	15.022.758,94	14.689.883,19		
	18.869.754,62	36.017.662,22	54.267.452,07	70.421.320,11	85.444.079,05	100.133.962,24	100.133.962,24	100.133.962,24

ANEXO II DECRETO N° 182, DE 21/12/2016

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

· Revisão e atualização cadastral;
· Atualização da Planta de Valores, para acompanhar a expansão imobiliária e a grande valorização dos últimos anos;
· Integração junto ao Departamento de Obras para lançamentos de novos loteamentos e edificações concluídas;
· Expedição de notificações administrativas;
· Ajuizamento de execuções fiscais;
· Revisão do lançamento do IPTU;
· Campanha publicitária tributária, informativa e educativa;
· Prosseguimento com os projetos municipais de geoprocessamento, visando um atendimento mais preciso e eficaz aos contribuintes;
· Visitas nos imóveis com endereços incompletos com vistas a completar as informações cadastrais;
· Busca de informações junto a SRF e cartórios para descobrir os verdadeiros donos dos imóveis cujos proprietários são desconhecidos;
· Agilizar processos administrativos resolvidos junto a Assessoria Jurídica;
· Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, considerando e ajustando à legislação federal e estadual;
· Ampliar incentivar a regularização de contribuintes informais, transformando-os em MEI.

ANEXO III

DECRETO Nº 182, DE 21/12/2016

ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUÍZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

	QUANTIDADE	VALOR EM (UFM-Rio Negro)	VALOR EM (REAIS)
TOTAL	942	2.812.102,83	8.520.671,59

*** Uma UFM-Rio Negro em 21/12/2016 corresponde a R$ 3,03**

ANEXO IV DECRETO Nº 182, DE 21/12/2016

ESPECIFICAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

1. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO	
	21/12/2016
Qde. (UFM-Rio Negro)	22.617,90
(UFM-Rio Negro)	3,03
R$	**68.532,26**

*** Uma UFM-Rio Negro em 21/12/2016 corresponde a R$ 3,03**

2. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS	
	21/12/2016
Qde. (UFM-Rio Negro)	1.314.928,65
(UFM-Rio Negro)	3,03
R$	**3.984.233,81**

*** Uma UFM-Rio Negro em 21/12/2016 corresponde a R$ 3,03**

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8160EAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.401, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

SÚMULA: Reestima as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 496– Atenção media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, abre Crédito Adicional Suplementar –Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 280.000,00 nas Fontes de Recursos: 495–Atenção Básica–BLATB, 496-Atenção media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar e 510-Taxas-Exercício de poder de policia junto à Secretaria Municipal de Saúde e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3743/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- 496-Atenção media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 30/11/2016	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
123	**1721.33.20.01.09**	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	**70.000,00**	**181.638,00**	**111.638,00**
TOTAL			**70.000,00**	**181.638,00**	**111.638,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3743, de 22 de dezembro de 2015;					
** Valor da Receita Arrecadada até 30.11.2016;					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente nº 3743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2764	3.3.90.39	495	190.000,00
09.11.10.302.00092.049	2996	3.3.90.39	496	60.000,00
09.11.10.304.00092.050	3127	3.3.90.39	510	30.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º a Lei nº 3743/2015 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2016.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), oriundos das Fontes de Recursos**,** 495, 496, 510.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	495	Dezembro	190.000,00
09.11	3.3	496	Dezembro	60.000,00
09.11	3.3	510	Dezembro	30.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 20 de dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76F5674D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão PRESENCIAL*** nº ***61/2016***, que teve como objeto ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA P/ O CONSERTO DE MÁQUINAS: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para o Conserto das seguintes máquinas: Pá-Carregadeira Doosan DL 200 ano 2010 - Cód. Patrimônio nº 01838 e do Trator de Esteira D5E Caterpillar - Cód. Patrimônio nº 01159.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME.**

COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL CENTRALIZADOR	CG	UN	2,00	57,36	114,72
1	2	ANEL DE VEDAÇÃO	APC	UN	6,00	37,86	227,16
1	3	ANEL ORING MAIOR	APC	UN	6,00	24,43	146,58
1	4	ANEL ORING MAIOR	APC	UN	2,00	54,02	108,04
1	5	ANEL ORING MENOR	APC	UN	6,00	5,00	30,00
1	6	ANEL ORING MENOR	APC	UN	6,00	8,67	52,02
1	7	ANEL TRAVA MAIOR	CG	UN	2,00	66,74	133,48
1	8	ANEL TRAVA MENOR	CG	UN	12,00	6,06	72,72
1	9	ARRUELA DE FRICÇÃO PLANETÁRIA MENOR	MIBA	UN	1,00	100,52	100,52
1	10	ARRUELA FRICÇÃO PLANETÁRIA MAIOR	MIBA	UN	12,00	132,22	1.586,64
1	11	DISCO DE FREIO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNITEC	UN	8,00	126,92	1.015,36
1	12	DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA	UNITC	UN	8,00	413,13	3.305,04
1	13	ELEMENTO FREIO PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	DOSAN	UN	1,00	248,62	248,62
1	14	ELEMENTO RESPIRO	DOSAN	UN	1,00	52,54	52,54
1	15	ENGRENAGEM DL200 ENGRERNAGEM PARA PÁ-CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TRAÇÃO TRACTOR	UN	2,00	6.719,45	13.438,90
1	16	ENGRENAGEM PLANETARIA DL200	TRAÇÃO TRACTOR	UN	6,00	2.701,42	16.208,52
1	17	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	UNIFILTER	UN	1,00	140,53	140,53
1	18	FILTRO AR CONDICONADO EXTERNO	UNIFILTER	UN	1,00	238,40	238,40
1	19	FILTRO DE COMBUSTIVEL DL 200	UNIFILTER	UN	1,00	139,04	139,04
1	20	FILTRO DE RETORNO	UNIFILTER	UN	1,00	597,25	597,25
1	21	FILTRO DE SUCÇÃO	UNIFILTER	UN	1,00	192,78	192,78
1	22	FILTRO DE TRANSMISSÃO DOSAN DL200	UNIFILTER	UN	1,00	589,59	589,59
1	23	FILTRO MOTOR DOOSAN	UNIFILTER	UN	1,00	224,50	224,50
1	24	FLUIDO REFRIGERANTE	MOTOL	LT	2,00	694,51	1.389,02
1	25	MOLA	ITM	UN	6,00	79,59	477,54
1	26	ÓLEO DOOSAN 15W	LUBRAX	UN	3,00	375,30	1.125,90
1	27	ÓLEO DOOSAN 46	LUBRAX	GL	6,00	372,82	2.236,92

1	28	PRÉ FILTRO COMBUSTIVEL DL 200	UNIFILTER	UN	1,00	227,32	227,32
1	29	RETENTOR CUBO	SABO	UN	2,00	534,21	1.068,42
1	30	RETENTOR PONTA DE EIXO	SABO	UN	2,00	79,02	158,04
1	31	ROLAMENTO AGULHA	INA	UN	6,00	516,43	3.098,58
1	32	ROLAMENTO ROLETE	MTM	UN	4,00	1.779,39	7.117,56
1	33	SEMI EIXO DL 200	TRAÇÃO TRACTOR	UN	2,00	4.392,77	8.785,54
1	34	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA Serviço de mão de obra mecânica para concerto da pá carregaderia Doosan DL200, montagem de eixo, revisão de 4.000 H e outros reparos necessário para bom funcionamento da máquina, já incluindo deslocamento externo e Km rodado Externo.	COMPC	SR	1,00	5.852,17	5.852,17
2	1	BOMBA DO COMANDO HIDRÁULICO	MEDAL	UN	1,00	3.072,29	3.072,29
2	2	ENGRENAGEM CENTRAL DA BOMBA DO COMANDO HIDRÁULICO	ITR	UN	1,00	631,90	631,90
2	3	ENGRENAGEM DA BOMBA DO COMANDO HIDRÁULICO	ITR	UN	1,00	849,50	849,50
2	4	JUNTA CAPA SECA DA BOMBA DO COMANDO HIDRÁULICO	WAS	UN	1,00	112,15	112,15
2	5	JUNTA DA BOMBA DO COMANDO HIDRÁULICO	WAS	UN	1,00	37,87	37,87
2	6	PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DA BOMBA DO COMANDO HIDRÁULICO	FEY	UN	1,00	205,11	205,11
2	7	REPARO E VEDAÇÃO DA BOMBA DO COMANDO HIDRÁULICO	APC	UN	1,00	244,53	244,53
2	8	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADO/ (MÁQUINAS PESADAS)	COMPEC	H	1,00	4.346,65	4.346,65
TOTAL							79.999,96

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 79.999,96 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8D07F42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/2013, CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **OSWALDO LENCI**, portador da carteira de identidade sob n° 2.064.396, e inscrito no CPF/MF sob n° 004.701.399-00, , celebram o presente **6° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 39/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO, que fica com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2013 a 2017, poderá repassar a importância total de **R$ 1.777.600,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos reais)**, os recursos serão repassados em parcelas mensais e correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	MÊS REF.	ANO	VALOR (R$)
1ª	JUL	2013	R$ 36.000,00
2ª	AGO	2013	R$ 36.000,00
3ª	SET	2013	R$ 36.000,00
4ª	OUT	2013	R$ 36.000,00
5ª	NOV	2013	R$ 36.000,00
6ª	DEZ	2013	R$ 36.000,00
7ª	JAN	2014	R$ 36.000,00
8ª	FEV	2014	R$ 36.000,00
9ª	MAR	2014	R$ 36.000,00
10ª	ABR	2014	R$ 37.600,00
11ª	MAI	2014	R$ 36.000,00
12ª	JUN	2014	R$ 36.000,00
13ª	JUL	2014	R$ 36.000,00
14ª	AGO	2014	R$ 36.000,00
15ª	SET	2014	R$ 36.000,00
16ª	OUT	2014	R$ 36.000,00
17ª	NOV	2014	R$ 36.000,00
18ª	DEZ	2014	R$ 36.000,00
19ª	JAN	2015	R$ 36.000,00
20ª	FEV	2015	R$ 36.000,00

21ª	MAR	2015	R$ 36.000,00
22ª	ABR	2015	R$ 50.000,00
23ª	MAI	2015	R$ 50.000,00
24ª	JUN	2015	R$ 50.000,00
25ª	JUL	2015	R$ 50.000,00
26ª	AGO	2015	R$ 50.000,00
27ª	SET	2015	R$ 50.000,00
28ª	OUT	2015	R$ 40.000,00
29ª	NOV	2015	R$ 40.000,00
30ª	DEZ	2015	R$ 40.000,00
31ª	JAN	2016	R$ 40.000,00
32ª	FEV	2016	R$ 40.000,00
33ª	MAR	2016	R$ 40.000,00
34ª	ABR	2016	R$ 40.000,00
35ª	MAI	2016	R$ 40.000,00
36ª	JUN	2016	R$ 40.000,00
37ª	JUL	2016	R$ 40.000,00
38ª	AGO	2016	R$ 40.000,00
39ª	SET	2016	R$ 40.000,00
40ª	OUT	2016	R$ 40.000,00
42ª	NOV	2016	R$ 40.000,00
42ª	DEZ	2016	R$ 40.000,00
43ª	JAN	2017	R$ 40.000,00
44ª	FEV	2017	R$ 40.000,00
45ª	MAR	2017	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 1.777.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 39/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

OSWALDO LENCI
Presidente

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:625150B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 38/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **CLAUDEMIR ANDRIGHI**, portador da carteira de identidade sob n° 1.877.204, e inscrito no CPF/MF sob n° 563.578.269/87,, celebram o presente **5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 38/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO, que fica com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2013 a 2017, poderá repassar a importância total de R$ 2.133.000,00 (dois millões, cento e trinta e três mil reais), os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de julho de 2013, os recursos

necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	MÊS REF.	ANO	VALOR (R$)
1ª	JUL	2013	R$ 45.500,00
2ª	AGO	2013	R$ 45.500,00
3ª	SET	2013	R$ 45.500,00
4ª	OUT	2013	R$ 45.500,00
5ª	NOV	2013	R$ 45.500,00
6ª	DEZ	2013	R$ 45.500,00
7ª	JAN	2014	R$ 40.000,00
8ª	FEV	2014	R$ 40.000,00
9ª	MAR	2014	R$ 40.000,00
10ª	ABR	2014	R$ 40.000,00
11ª	MAI	2014	R$ 40.000,00
12ª	JUN	2014	R$ 40.000,00
13ª	JUL	2014	R$ 40.000,00
14ª	AGO	2014	R$ 40.000,00
15ª	SET	2014	R$ 40.000,00
16ª	OUT	2014	R$ 40.000,00
17ª	NOV	2014	R$ 40.000,00
18ª	DEZ	2014	R$ 40.000,00
19ª	JAN	2015	R$ 40.000,00
20ª	FEV	2015	R$ 40.000,00
21ª	MAR	2015	R$ 40.000,00
22ª	ABR	2015	R$ 60.000,00
23ª	MAI	2015	R$ 60.000,00
24ª	JUN	2015	R$ 60.000,00
25ª	JUL	2015	R$ 60.000,00
26ª	AGO	2015	R$ 60.000,00
27ª	SET	2015	R$ 60.000,00
28ª	OUT	2015	R$ 50.000,00
29ª	NOV	2015	R$ 50.000,00
30ª	DEZ	2015	R$ 50.000,00
31ª	JAN	2016	R$ 50.000,00
32ª	FEV	2016	R$ 50.000,00
33ª	MAR	2016	R$ 50.000,00
34ª	ABR	2016	R$ 50.000,00
35ª	MAI	2016	R$ 50.000,00
36ª	JUN	2016	R$ 50.000,00
37ª	JUL	2016	R$ 50.000,00
38ª	AGO	2016	R$ 50.000,00
39ª	SET	2016	R$ 50.000,00
40ª	OUT	2016	R$ 50.000,00
42ª	NOV	2016	R$ 50.000,00
42ª	DEZ	2016	R$ 50.000,00
43ª	JAN	2017	R$ 50.000,00
44ª	FEV	2017	R$ 50.000,00
45ª	MAR	2017	R$ 50.000,00
		TOTAL	R$ 2.133.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 38/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR ANDRIGHI
Diretor

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:62A6BD10